



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.675

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA GRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANGEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEIS

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Trabalho, Promoção Social e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADAS DE CONTAS - DISPENSA DE LICITAÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/94-CEL

Da Prefeitura Municipal de Santarém

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE 2 VAGAS DE SUB-PROCURADOR

Do Ministério Público junto ao T.C.E.

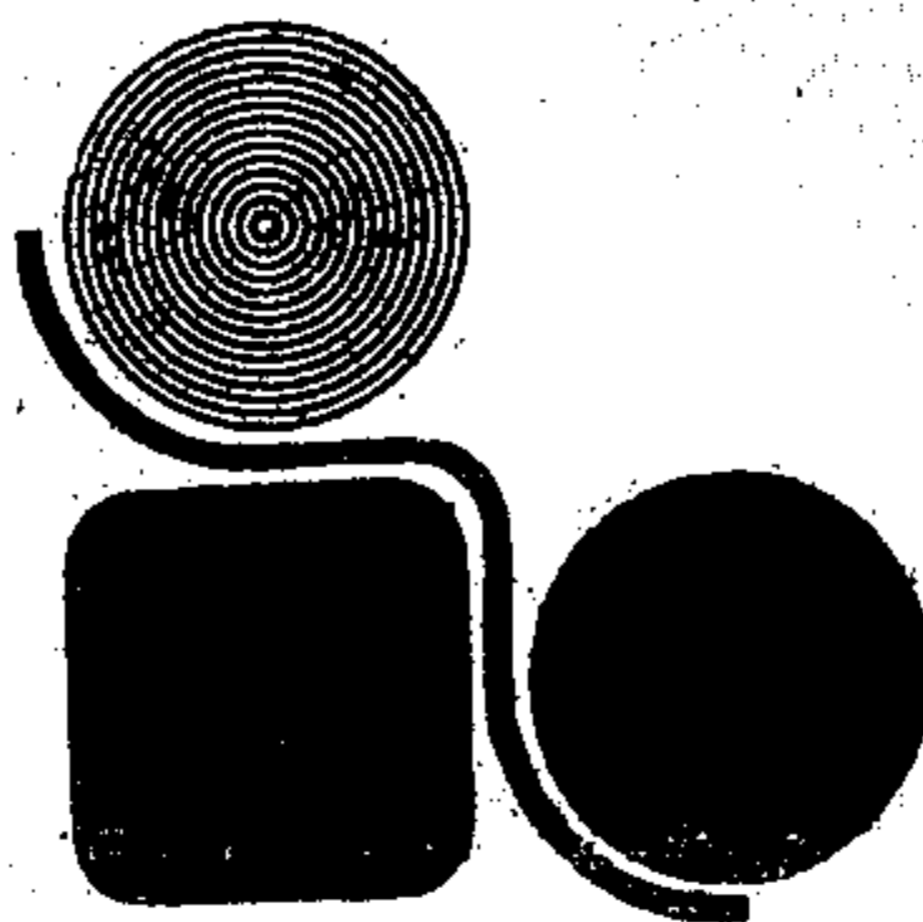
ACÓRDÃOS, RESOLUÇÃO E EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
48 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

LEI Nº 5.828 de 11 de MARÇO de 1994

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Colégio Santa Catarina de Sena, pertencente à Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública para o Estado do Pará, o COLÉGIO SANTA CATARINA DE SENA, pertencente à Congregação das IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA, entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Nazaré, 1016, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de Março de 1994

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas CP94/0117233-1

LEI Nº 5.829 de 11 de MARÇO de 1994

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Colégio "NOSSA SENHORA DE LOURDES".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para o Estado do Pará o Colégio "NOSSA SENHORA DE LOURDES", com sede e foro no Distrito de Icoaraci, na Capital do Estado do Pará.

Parágrafo Único - A entidade que trata este artigo, gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de Março de 1994.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas CP94/0117253-6

DECRETO Nº 2.361 DE 11 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado e, tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 5351/86, regulamentada pelo Decreto nº 4714/87.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores ocupantes de Cargos do Quadro Permanente do Magistério, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação lavrará na Ficha Funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos funcionais e financeiros deste ato, vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 DE MARÇO DE 1994

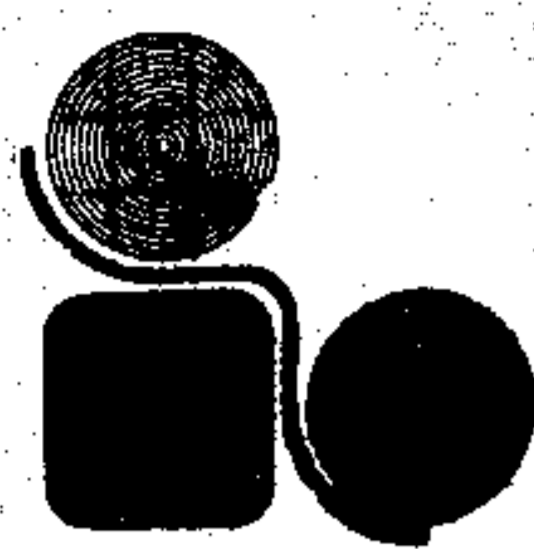
Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação CP94/0117197-1

ANEXO I
Secretaria de Estado de Administração

	Lotacao	Cargo	Ant.	Progressao	Matricula
1	ADALGISA OLIVEIRA DO AMARAL	Benevides	PA-A	AD-1 01	0395357014
2	ANA LUCIA MARGUES DOS SANTOS	Sao Caetano de Odivelas	PA-A	AD-1 01	0220625015
3	ANTONIO FERREIRA DE LIMA	Ourense	PA-A	AD-1 01	04212631016
4	BENEDITA SOUZA DE LIMA	Castanhal	PA-A	AD-1 01	0680621010
5	CARMEN COSTA LISBOA	Lapanema	PA-A	AD-1 01	0685875011
6	CREZIA FREITAS FERREIRA	Curucupira	PA-A	AD-1 01	0510700011
7	DAVIA LIMA	Uruara	PA-A	AD-1 01	0458739011
8	DILCINHA DA SILVA MEIRELES	Cachoeira do Arari	PA-B	AD-1 01	0233668019
9	DOMINGAS SILVEIRA DE ARAUJO	Conceicao do Araguaia	PA-A	AD-1 01	0582522012
10	DORALICE DO ESPIRITO SANTO COSTA	Peixe-Boi	PA-A	AD-1 01	0539287014
11	EMANUELE SANTANA ALVES OLIVEIRA	Maraba	PA-A	AD-1 01	0278483011
12	FRANCISCA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	Rio Maria	PA-A	AD-1 01	0498227016
13	GREGORIA CORREA DE SOUZA	Salinopolis	PA-A	AD-1 01	0416053016
14	IVANETE RODRIGUES BARROS DA COSTA	Begre	PA-A	AD-1 01	0545694016
15	JOSE MARIA FERNANDES PEREIRA	Santa Isabel do Para	PA-A	AD-1 01	0221015010
16	JUSTINA FORO FRANCO	Nojo	PA-B	AD-1 01	0657190010
17	LAURA DE SOUSA COSTA	Vigia	PA-A	AD-1 01	0220400014
18	LAURA MOREIRA FERREIRA	Breves	PA-A	AD-1 01	0548213011
19	LEONIDAS CABRAL DOS REIS	Sao Joao do Araguaia	PA-A	AD-1 01	0210412011
20	MARCIA MARIA PEREIRA FERREIRA PEIXOTO	Obidos	PA-A	AD-1 01	0231003010
21	MARIA CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	Rio Maria	PA-A	AD-1 01	0591009012
22	MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE SOUZA	Capanea	PA-A	AD-1 01	0683175017
23	MARIA DAS GRACAS MORAES CUNHA	Barcarena	PA-B	AD-1 01	0500735016
24	MARIA DINACERES CABRAL SILVA	Curuca	PA-A	AD-1 01	0214538014
25	MARIA DO SOCORRO BULCAO DA NATIVIDADE	Benevides	PA-A	AD-1 01	0594920012
26	MARIA DO SOCORRO CULMAR DE SOUSA	Nojo	PA-A	AD-1 01	0240885010
27	MARIA DOLORES MOREIRA DE ALMEIDA	Jacunda	PA-B	AD-1 01	0248799010
28	MARIA DULCINA DE SOUSA COELHO	Juruti	PA-A	AD-1 01	0252395012
29	MARIA LUISA BRAGA MONTEIRO	Curuca	PA-A	AD-1 01	0216445010
30	MARIA LUIZA DA COSTA SALDANHA	Sao Caetano de Odivelas	PA-A	AD-1 01	0220116018
31	MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE	Monte Alegre	PA-A	AD-1 01	0584770010
32	MARIA NILEIA DA SILVA COSTA	Capitao Poco	PA-A	AD-1 01	0450498013
33	MARIA ODETE CABRAL DOS SANTOS	Santa Cruz do Arari	PA-B	AD-1 01	0647870012
34	MARIVALDA MONTEIRO CARDOSO ROCHA	Itaituba	PA-A	AD-1 01	0284378011
35	MARTA CORREA VIANA DE CASTRO	Igarape-Miri	PA-B	AD-1 01	0205931013
36	MIGUEL HAZARENO DA CRUZ BEZERRA	Souré	PA-A	AD-1 01	0571828013
37	MIRIAM HELO MARTINS	Capanea	PA-A	AD-1 01	0683604012
38	HAZARE DE SOUZA PIMENTEL	Juruti	PA-A	AD-1 01	0232379019
39	OSMARINA LEONCIO DE QUEIROZ	Concordia do Para	PA-A	AD-1 01	0422857013
40	RAINUNDA BENEDITA ANSELMO COSTA	Santarem Novo	PA-B	AD-1 01	0234249016
41	RAINUNDA GREGORIA DE ARAUJO AQUINO	Santarem Novo	PA-B	AD-1 01	0234285010
42	RAINUNDA NUNES DA SILVA	Sao Joao do Araguaia	PA-A	AD-1 01	0777013011
43	ROSINEIA DE HAZARE AMARAL TRAVASSOS	Benevides	PA-A	AD-1 01	0595250018
44	SANTINA MONTEIRO LOBO	Curuca	PA-B	AD-1 01	0215910017
45	SOCORRO DE FATIMA BITTENCOURT	Igarape-Miri	PA-A	AD-1 01	0206628016
46	TELMA MARIA MACHADO GOMES	Curuca	PA-A	AD-1 01	0216577019
47	WALEZIA MONATO DE BRICIO	Nojo	PA-A	AD-1 01	0657182019
48	ZILDO BATISTA SILVA	Uruara	PA-A	AD-1 01	0488461014
49	AGUIDA EUGENIA BARBOSA DE OLIVEIRA	J. E. IG. PROF. A. LEAO CONDURU	AD-1 03	AD-2 01	0389595014
50	ALTAIDE VICIEIRA GONCALVES	Ananindeua	AD-1 03	AD-2 01	0366145010
51	ALDENIR DE SOUZA DANTAS	Ananindeua	AD-1 06	AD-2 02	0529828018
52	ALMAISE FERREIRA CARDOSO	Abetetuba	AD-1 06	AD-2 02	0576906012
53	ANGELICA DINIZ PIMENTA	Litorea do Ajuru	AD-1 04	AD-2 01	0405918013
54	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	Acapa	AD-1 02	AD-2 01	0543896012
55	BENEDITA CELIA DO ROSARIO MELO	Ananindeua	AD-1 03	AD-2 01	0454737016
56	BENEDITA LAURA MACIEIRA RAMOS	Baiao	PA-B	AD-2 01	0498050012
57	BENEDITA MOURA SANTOS	Abetetuba	AD-1 07	AD-2 03	0599638013
58	BERNARDETE DIOGO DOS SANTOS	Abetetuba	AD-1 03	AD-2 01	0460740015
59	BERNARDETE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	EP. LOURENCO FILHO	AD-1 01	AD-2 01	0534533017



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital	CR\$	15.976,00
Outros Estados e Municípios	CR\$	48.789,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	CR\$	8.782,00
Preço por página	CR\$	1.738.836,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	CR\$	985,00
FOTOLITO:		
(centímetro)	CR\$	358,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 145,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- 60 CARLOTA NENDOS DO A. SOUSA
- 61 CLARIS ELIANE MELO QUARESMA
- 62 CLEIA INES JARDIM LOPES
- 63 CLEDICE RIBEIRO DOS SANTOS
- 64 CRUZINA SILVA COSTA
- 65 DEUZA MARIA DA SILVA LOPES
- 66 DEUZARINA DE OLIVEIRA MACHADO FERREIRA
- 67 DOMINGAS FARIAS DUARTE
- 68 ELIZABETH CRISTINA SANTOS ROCHA
- 69 ELIZABETH DE OLIVEIRA MARINHO
- 70 ESTELITA MARIA DOS SANTOS TAVARES
- 71 FRANCISCA MOURA LIMA
- 72 IDE MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS REIS
- 73 INEGINA ALEXANDRE DIAS
- 74 IRACI DE MATOS LIMA
- 75 IZAETE PANTOJA SANTOS
- 76 JANE NEIRE OLIVEIRA DA SILVA
- 77 JOANA CARMEN OLIVEIRA DE SANTANA
- 78 JOANA D'ARC PIMENTA PANTOJA
- 79 JOANA DE HAZARE SANTOS FERREIRA
- 80 LUCIA DE TATIANA DA SILVA MANDERLEY
- 81 LUCIA MARIA GEMAUQUE DE PAULA
- 82 LUCINDA MARIA PEREIRA MATIAS
- 83 LUCINEIA PIMENTEL GUERREIRO
- 84 LUIZA HELENA DE LIMA CUNHA
- 85 LUIZA MATIAS DE SEIXA
- 86 MARGARETH DE LIMA PEREIRA
- 87 MARGARIDA LEAO ROBRIGUES
- 88 MARIA APARECIDA NASCIMENTO SOUZA
- 89 MARIA AUXILIADORA DE H. DOS S. CARDOSO
- 90 MARIA BENEDITA PUREZA GOMES
- 91 MARIA DA CONCEICAO DE ABREU COSTA
- 92 MARIA DA CONCEICAO DE ABREU ROCHA
- 93 MARIA DAS GRACAS FREITAS COELHO
- 94 MARIA DAS GRACAS MARTINS MONTEIRO
- 95 MARIA DAS GRACAS P. DO CARMO
- 96 MARIA DE FATIMA FERREIRA BARROS
- 97 MARIA DE FATIMA FERREIRA SANDIM
- 98 MARIA DE JESUS DE VASCONCELOS FREITAS
- 99 MARIA DE LOURDES BARROS DA SILVA
- 100 MARIA DE NAZARE DA SILVA AZEVEDO
- 101 MARIA DE NAZARE LIMA
- 102 MARIA DE NAZARE MOUTINHO DE SOUZA
- 103 MARIA DO SOCORRO DA COSTA NEVES
- 104 MARIA DO SOCORRO DA SILVA FRANCA
- 105 MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO
- 106 MARIA DOMENAS RESQUE CONCALVES
- 107 MARIA GILZETE SANTOS RODRIGUES
- 108 MARIA INES BARBOSA MARGALHO
- 109 MARIA JOSE DA SILVA PRAGA
- 110 MARIA JOSE SILVA VITELI
- 111 MARIA LEONILTA SALES DOS SANTOS
- 112 MARIA LIDIUMA CORREA DE CASTRO
- 113 MARIA NAZARE DE LIMA
- 114 MARIA NEREIDE DOS SANTOS PEREIRA
- 115 MARIA VALDIVIA SILVA DE SOUZA
- 116 MARY TAVARES DA SILVA
- 117 NATALINA DE JESUS MINVATT MATOS
- 118 NAZARE DO SOCORRO DA COSTA BRITO
- 119 NELZA TABOSA DE SOUZA
- 120 RAIMUNDA BARROS DE ASSUNCAO
- 121 RAIMUNDA COSTA ATAIDE
- 122 RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO PEREIRA
- 123 RITA DE FATIMA CORREA MARANHÃO
- 124 RITA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
- 125 ROSA MARIA BRANDAO DE FARIAS
- 126 ROSILEIA CANELAS MARTINS
- 127 ROSINEIRE OLIVEIRA DO CARMO
- 128 RUTH CLEIA DOMINGUES DE ALCANTARA
- 129 SANDRA MARIA SOARES CORDEIRO
- 130 SEBASTIANA RENDONCA MARTINS
- 131 SOLANGE PACHECO GUIMARAES
- 132 SONIA SALOME DE MAGALHAES DUARTE
- 133 TEREZINHA CORREA DA SILVA
- 134 TEREZINHA DA LUZ FERREIRA DA COSTA
- 135 TEREZINHA DE JESUS LOPES LAL
- 136 TEREZINHA DE JESUS P. DE ALMEIDA
- 137 VALDOMIRA FERREIRA GOMES
- 138 VITORIA CATARINA CHAVES DE SEIXA
- 139 ADILIA MARIA VALENTE BARROS
- 140 AMORELINA ALVES BEZERRA
- 141 AURORA MARIA DE JESUS LIMA BARROS
- 142 DEJANIRA LUCIA DOS SANTOS BRAGA
- 143 ELIZABETE LOPES COELHO
- 144 HILBERTO SOARES BARBOSA
- 145 MARGARIDA MARIA CUNHA DOS REIS
- 146 MARIA DA CONCEICAO MOUTINHO
- 147 MARIA DAS GRACAS TAVEIRA FERNANDES
- 148 MARIA EDILZA ROCHA DA SILVA
- 149 MARIA JOSE DE SOUSA
- 150 MARIA ROSANGELA CALDAS CUNHA
- 151 REGINA CUDLI CALANDRINI TABARANA
- 152 RITA DE CASSIA SILVA CRISTO
- 153 ALDERI CAMPIOL BASEGIO
- 154 ALDO FERREIRA CAMPOS
- 155 ANA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO
- 156 ANA MARIA DE OLIVEIRA BRASIL
- 157 ANGELO CONCEICAO DOS ANJOS PENA
- 158 ANTONIO CARLOS DIAS DE ASSIS
- 159 BENEDITA DAS GRACAS G. DE LIMA
- 160 CANDORINA COMENDADO LERZEA
- 161 CARMEN FARIAS RAYOL
- 162 CECILIA AMARAL MARTINS
- 163 CELIA MARIA CONCEICAO MIRANDA
- 164 CILENE MARIA VALENTE DA SILVA
- 165 CLARICE MARIA DE NAZARE DOS SANTOS
- 166 CLAUDIA HELENA DE SOUZA DOS SANTOS
- 167 CLAUDIONOR DA ROCHA SANTOS
- 168 DINIAR PARAENSE CARDEI
- 169 DOMINGOS TENORIO FARIAS
- 170 EDNA MATOS DOS SANTOS
- 171 ELIVETE MENDONÇA DE OLIVEIRA
- 172 EUCLEIA DE OLIVEIRA EVARISTO
- 173 FATIMA UCHISE ENLADO SANTOS
- 174 FRANCIS DA SILVA LIMA
- 175 FRANCISCA MARTINS DA COSTA ALVES
- 176 FRANCISCA TEREZA LOPES GOIS
- 177 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS VASCONCELOS
- 178 GRACIETE DE CARVALHO ALVES
- 179 IEDA MARIA ROSA DIAS
- 180 IVEITE SILVA DOS SANTOS
- 181 JOSE HECO DE MORAES
- 182 JOSE OLIVANI CASTELO BEZERRA
- 183 JOSEILSON COSTA DE HEIRELES
- 184 LEILA CARVALHO FERRE
- 185 LEILA MARIA PIMENTA DE AMORIM

- Maraba
- Abetetuba
- Ananindeua
- E. E. 16. CEL. SARMENTO
- Ananindeua
- Abetetuba
- Inhangapi
- Castanhal
- Santarem
- Santarem
- Viseu
- Baiao
- Abetetuba
- E. E. 16. PROF. H. DA C. REGO
- Colares
- Igarape-Açu
- Oeiras do Para
- Igarape-Miri
- Abetetuba
- Ananindeua
- E. E. 16. IZABEL DOS S. DIAS
- Juruti
- Faro
- Castanhal
- Abetetuba
- Abetetuba
- Oeiras do Para
- Ananindeua
- Abetetuba
- Abetetuba
- Barcarena
- Moju
- Ananindeua
- E. E. 16. PROF. J. P. ATHIAS
- Igarape-Açu
- Garraiao do Norte
- Igarape-Miri
- Baiao
- Abetetuba
- Ananindeua
- E. E. 16. VERA SIMPLICIO
- Ananindeua
- Abetetuba
- Oeiras do Para
- Capitao Poco
- E. E. 16. ARTHUR FORTI
- Abetetuba
- ERC. DR. RODOLFO TOURINHO
- Ananindeua
- Soure
- Abetetuba
- Igarape-Miri
- Castanhal
- Maracana
- ERC. BENTO XV
- Tomé-Açu
- E. E. 16. M. A. SERRA FREIRE
- Ananindeua
- DEPTO. DE EDUC. ESPECIAL
- E. E. 16. PROF. ANESIA
- E. E. 16. INGLÉS DE SOUZA
- Abetetuba
- E. E. 16. FLACILDA CARDOSO
- Castanhal
- Abetetuba
- Ananindeua
- Agua Azul do Norte
- Ananindeua
- Abetetuba
- Primavera
- Santarem
- Ananindeua
- Braganca
- U. T. PROF. IOLANDA M. SILVA
- E. E. 16. PROF. J. P. ATHIAS
- Barcarena
- Moju
- Abetetuba
- E. E. 16. PROF. A. LEAO CONJURU
- Primavera
- Maraba
- Monte Alegre
- Itaituba
- Altamira
- Capitao Poco
- Santarem
- Uruimim
- Obidos
- Santarem
- Maraba
- DIV. DE CURRICULO
- E. E. 16. AUGUSTO MONTENEGRO
- Rurópolis
- Santarem
- E. E. 16. JUSTO CHERMONT
- Soure
- E. E. 16. DR. ULISSES ODOMARQUES
- Soure
- E. E. 16. RUTH PASSARINHO
- ERC. STS. AGOSTINHO
- E. E. 16. DOMINGOS A. NUNES
- E. E. 16. H. A. SERRA FREIRE
- E. E. 16. ROMATO FRANCO
- ERC. M. SRA. DE FATIMA I
- Santa Isabel do Para
- Ananindeua
- Monte Alegre
- E. E. 16. ALNIE. TAVANARE
- Camela
- E. E. 16. MARIA LUIZA VELA ALVES
- E. E. 16. VILMENA ALVES
- E. E. 16. 15 DE NOVENBRO
- Ananindeua
- E. E. 16. HILDA VIEIRA
- ERC. LAR DE MARIA
- Breves
- Ananindeua
- ERC. CENIO I. APARECIDA
- E. E. 16. PINTO MARQUES
- Santarem
- Castanhal
- Altamira
- Bom Jesus do Tocantins
- Ananindeua
- Braganca

186 LOURDES CARVALHO MOURA	Santares	AD-2 04	AD-4 01	0258768014
187 LUCINEIDE TEIXEIRA CUNHA	DIV. DE INSPICAO	AD-1 08	AD-4 01	0185450012
188 LUIZIA BARBOSA LINS OLIVEIRA	Monte Alegre	AD-1 04	AD-4 01	0586110018
189 MARIA ANTONIA MACIEL GONCALVES	E. E. 16. VEREADOR G. DUARTE	AD-3 10	AD-4 01	0352870917
190 MARIA BERNARDI CARVALHO ARAUJO	DIV. DE AVALIACAO	AD-1 07	AD-4 01	0292702010
191 MARIA DA CONCEICAO DA C. FELGUEIRAS	A DISPOSICAO	AD-3 02	AD-4 01	0409401018
192 MARIA DALIA DE LIMA BRELAZ	Obidos	AD-1 05	AD-4 01	0249610010
193 MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS FRANCO	E. E. 16. ALEXANDRE Z. DE ASSUNCAO	AD-2 07	AD-4 01	0289833010
194 MARIA DAS GRACAS FARIAS DOS SANTOS	Santares	AD-3 10	AD-4 01	0261017019
195 MARIA DAS GRACAS FERREIRA MIRANDA	Santares	AD-3 09	AD-4 01	0262412019
196 MARIA DAS GRACAS PINHO GUIMARAES MACEDO	Braganca	AD-1 10	AD-4 01	0504181011
197 MARIA DE FATIMA DE BRITO BASTOS	A DISPOSICAO	AD-1 05	AD-4 01	0387665011
198 MARIA DE FATIMA SANTOS	E. E. 16. CAMILO SALGADO	AD-2 04	AD-4 01	0379000010
199 MARIA DE FATIMA SOUZA RODRIGUES	Mac do Rio	AD-3 10	AD-4 01	0384688015
200 MARIA DE JESUS LOPES GUIMARAES	ERC. PADRE CHAMPAGNAT	AD-3 05	AD-4 01	0451082013
201 MARIA DE LOURDES MONTEIRO FEITOSA	E. E. 16. PINHO MARQUES	AD-2 09	AD-4 01	0257011013
202 MARIA DE NAZARE ARAUJO DE ANDRADE	DIV. DE AVALIACAO	AD-1 08	AD-4 01	0276162010
203 MARIA DE NAZARE CORPES SOARES	Ourea	AD-3 08	AD-4 01	0410537015
204 MARIA DE NAZARE ROCHA DA SILVA	Ananindeua	AD-1 03	AD-4 01	0492384014
205 MARIA DE NAZARE VIEIRA FERREIRA	Santares	AD-3 03	AD-4 01	0264357015
206 MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES CORAÇA	DIV. DE RECURSOS HUMANOS	AD-1 10	AD-4 01	0456756029
207 MARIA DO SOCORRO BARROS CORREA	Ananindeua	AD-1 05	AD-4 01	0338184016
208 MARIA ENILIA FIGUEIRA PEREIRA	Santares	AD-3 02	AD-4 01	0266604016
209 MARIA EVELINA DA SILVA QUEIROZ	Oriximiná	AD-3 07	AD-4 01	0245933012
210 MARIA GORETE CARVALHO DA SILVA	Ananindeua	AD-1 06	AD-4 01	0481980015
211 MARIA GORETE NASCIMENTO LEDES DA SILVA	Conceicao do Araguaia	PA-A	AD-4 01	0359094015
212 MARIA ILVA CORREA DEZINGOURT	Santares	AD-1 01	AD-4 01	0366450018
213 MARIA IZABEL DA SILVA PINHEIRO	Ananindeua	AD-2 10	AD-4 01	0193763011
214 MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	E. E. 16. REA SIMPLICIO	AD-1 05	AD-4 01	0313645015
215 MARIA LUCIA DA SILVA MORAES	DIV. DE CURRICULO	AD-1 05	AD-4 01	0197025010
216 MARIA LUCIMAR SANTOS DE MIRANDA	E. E. 16. ISABEL DO S. DIAS	AD-1 04	AD-4 01	0355992015
217 MARIA MADALENA JUBEIRO VALENTE DE SAUSOZ	Poço de Antas	AD-1 01	AD-4 01	0370242010
218 MARIA RAIMUNDA CORREIO DE OLIVEIRA	E. E. 16. PTE. COSTA E SILVA	AD-2 02	AD-4 01	0358304013
219 MARIA VERA SILVEIRA ROCHA	Altamira	AD-1 03	AD-4 01	0407929010
220 MARILENA CARVALHO SAICHES DA GRACA	Monte Alegre	AD-3 10	AD-4 01	0588571014
221 NEIVA RIBEIRO LUIZ	Medicilândia	AD-1 06	AD-4 01	0481157013
222 ODEIRIZ MARIA FERREIRA DE PAIVA	Ananindeua	AD-1 02	AD-4 01	0282812013
223 ODEIRIZ MARIA FERREIRA DE PAIVA	Mucurubá	AD-1 01	AD-4 01	0278467018
224 OSMARINA GERHARDT DA COSTA	DIV. DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	AD-3 04	AD-4 01	0353140016
225 REGINALDO JATY ABREU	E. E. 16. LAURO SODRE	AD-1 02	AD-4 01	0398831014
226 REJILDES DE NAZARE MATOS LIMA	E. E. 16. JUSTO CHERMONT	AD-1 01	AD-4 01	0338614016
227 ROSANA CHERMONT MESQUITA	ERC. COBRACHO DE JESUS	AD-1 03	AD-4 01	0467442018
228 ROSILDES CHAVES CORREA	E. E. 16. N. A. SERRA FREIRE	AD-2 07	AD-4 01	0355755010
229 RUTE MARIA COLARES RAMOS	E. E. 16. N. A. SERRA FREIRE	AD-2 07	AD-4 01	0266965018
230 SANDRA DAS GRACAS EBERDINHO DA SILVA	Ananindeua	AD-1 03	AD-4 01	0167830018
231 SANDRA MARIA DA CUNHA MOURAO PEREIRA	E. E. 16. ALNTE. TAMANDARÉ	AD-2 04	AD-4 01	0338222019
232 SIRIA DE NAZARE F. DE ARAUJO	E. E. 16. MAROJA NEID	AD-1 05	AD-4 01	0537675016
233 TÁBITA FERREIROS DA SILVA	Santa Isabel do Pará	AD-1 01	AD-4 01	0655407019
234 VALDEMIR DO NASCIMENTO DA SILVA	E. E. 16. N. A. SERRA FREIRE	AD-3 05	AD-4 01	0378968010

DECRETO Nº 2.362 DE 11 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, item V da Constituição, e, CONSIDERANDO a necessidade de se prover o QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES BOMBEIRO MILITAR, previsto na Lei Estadual nº 5.729, de 10 de dezembro de 92 (LEI DE FIXAÇÃO DE EPETIVO DO CBMPA); CONSIDERANDO o disposto no art.6º da Lei Estadual nº 5.249/85 (LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA PMPA), combinado com o item II do art. 55 do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de julho de 86 (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS);

DECRETA:

Art.1º - Ficam admitidos no posto de 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES BOMBEIRO MILITAR do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para fins de Estágio Probatório, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

- EMANUEL JOSÉ SANTOS DUARTE
- ALUISIO LAURINDO DA SILVA

Art.2º - Concluído o Estágio Probatório com aproveitamento, os Oficiais Estagiários, supra mencionados, serão efetivados no Posto.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 DE MARÇO DE 1994

JADER FONSECA BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração CP94/0117205-6

DECRETO Nº 2.363 DE 11 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, item V da Constituição, e, CONSIDERANDO a necessidade de se prover o QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIRO MILITAR, previsto na Lei Estadual nº 5.729 de 10 de dezembro de 92 (LEI DE FIXAÇÃO DE EPETIVO DO CBMPA); CONSIDERANDO o disposto no art.6º da Lei Estadual nº 5.249/85 (LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA PMPA), combinado com o item II do art.55 do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de julho de 86 (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS);

DECRETA:

Art.1º - Ficam admitidos no posto de 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIRO MILITAR do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para fins de Estágio Probatório, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

QUADRO DE OFICIAIS BM MÉDICOS (OOSBM/Méd.)

- JOSÉ IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES
- ROBERTO ANTÔNIO FIGUEIRA DE MAGALHÃES
- HELTON JOSÉ DIAS NOVOA
- LILLIANY MARA RODRIGUES DA SILVA
- JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO

QUADRO DE OFICIAIS BM CIRURGIÕES DENTISTA (OOSBM/Den.)

- WILSON TADEU MORAES DAHAS JORGE
- MAURO TADEU DA SILVA OLIVEIRA
- CÁSSIO MURILDO COELHO CORREA
- SILVIA DO SOCORRO BRITO DE SOUZA

Art.2º - Concluído o Estágio com aproveitamento, os Oficiais Estagiários, supra mencionados, serão efetivados no Posto.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 DE MARÇO DE 1994

JADER FONSECA BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração CP94/0117213-7

DECRETO Nº 2.364 DE 11 DE MARÇO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COM BENFEITORIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Política Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente;

CONSIDERANDO que é dever do Estado na forma do art. 1º, da Constituição Estadual, a garantia da segurança pública a seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO, a carência de espaço físico para a instalação do Comando de Policiamento do Interior e Diretoria de Saúde, que se acham funcionando em precárias condições;

CONSIDERANDO a existência de um imóvel, que por sua localização junto ao quartel do Comando Geral se adapta ao fim colimado.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel edificado localizado na Avenida Almirante Barroso nº 700, entre as Travessas Humaitá e Chaco, na quadra formada por estas artérias e a Av. 12 de Dezembro, no bairro do Marco, medindo 15,60m de frente por 35,15m de comprimento em ambas as laterais, com a área de 548,34m², tendo como benfeitoria um prédio tipo residencial, adaptada para escritório, com as seguintes características:

2 (dois) pavimentos com estrutura em concreto armado, parede de tijolos e divisórias divilux, pé direito 3,00,, com 446,30 m de área construída, tudo conforme laudo de avaliação efetuado pela SEVOP e processo administrativo PGE-6.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no artigo 1º deste Decreto de forma amigável ou judicial.

Art. 4º - As despesas referentes a indenização desta desapropriação, ficam por conta de recursos próprios do Estado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de Março de 1994.

JADER FONSECA BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP94/0117221-8

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 2365 DE 11 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre a cobrança de ICMS nas operações com Castanha-do-Pará que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do artigo 135, da Constituição do Estado do Pará,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 5.780, de 15 de dezembro de 1993, e

Considerando a necessidade de estimular o setor extrativista de Castanha-do-Pará, segmento de grande representatividade na economia paraense, o qual é responsável pelo ganho de divisas para este Estado,

DECRETA:

Art. 1º - A base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas exportações para o exterior, dos produtos classificados nas posições 0801.20.0200 e 0801.20.0300 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NEM/SH, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de 15 (quinze) de abril de 1991 a 31 de dezembro de 1993, fica reduzida de forma que a carga tributária resulte no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o preço FOB constante da Guia de Exportação.

Parágrafo Único - Os créditos tributários decorrentes das operações de que trata o "caput" deste artigo, constituídos ou não, poderão ser pagos, corrigidos monetariamente, sem juros e sem multas, em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, cujos vencimentos serão:

- I - da 1ª parcela, dia 31 de outubro de 1994;
- II - da 2ª parcela, dia 30 de novembro de 1994;
- III - da 3ª parcela, dia 29 de dezembro de 1994.

Art. 2º - A sistemática de tributação prevista no artigo anterior será praticada exclusivamente por opção do contribuinte, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Estado da Fazenda até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pela sistemática prevista no art. 1º deste Decreto, não poderá utilizar quaisquer créditos.

Art. 3º - A opção referida no artigo anterior importa em desistência, cancelamento e arquivamento de quaisquer processos administrativos ou judiciais relativos ao assunto, praticando o Estado e o contribuinte, cada qual por sua conta, os atos respectivamente necessários.

Art. 4º - Ficam isentas do ICMS, a partir de 1º de janeiro de 1994, as operações de saídas internas e de exportação para o exterior, com os produtos mencionados no art. 1º.

Art. 5º - O disposto neste Decreto não autoriza a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 6º - A Secretaria de Estado da Fazenda baixará as demais normas e instruções necessárias à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos, em relação ao artigo 4º, a 1º de janeiro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP 94/0117229-3

DECRETO Nº 2366 DE 11 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações internas com pneumáticos, câmaras de ar e protetores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do artigo 135, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Nas operações internas com pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, classificados nas posições 4011, 4013 e no código 012.90.0000 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NEM/SH, fica atribuída ao estabelecimento importador ou ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção do recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido nas seguintes saídas.

§ 1º - O disposto neste Decreto não se aplica:

- 1) à transferência entre estabelecimentos da empresa fabricante ou importadora, sob o regime de depósito em que a responsabilidade pelo recolhimento do imposto retido recairá sobre o estabelecimento que efetuar a subseqüente operação interna;
- 2) às operações em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento.

3) a pneus e câmaras de ar de bicicletas.

Art. 2º A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária será o valor correspondente ao preço de venda a consumidor constante da tabela estabelecida, por órgão competente para venda a consumidor.

§ 1º Inexistindo o valor de que trata o "caput", a base de cálculo será obtida tomando-se por base o preço praticado pelo substituto, incluídos o IPI, frete e as demais despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, bem como da parcela resultante da aplicação sobre esse total do percentual de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido do percentual de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º A alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo prevista no art. 2º será a vigente para as operações internas.

Art. 4º O valor do imposto retido será a diferença entre o calculado de acordo com o estabelecido no art. 2º e o devido pela operação normal do estabelecimento.

Art. 5º O recolhimento do imposto retido será efetuado nos termos do inciso III do art. 1º do Decreto nº 6469, de 07 de dezembro de 1987.

Art. 6º Nas subseqüentes saídas internas das mercadorias tributadas de conformidade com este Decreto, fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto.

Art. 7º Os estabelecimentos não indicados no art. 1º como responsáveis pela retenção do imposto, relacionarão, discriminadamente, o estoque dos produtos abrangidos por este Decreto, existente em 31 de outubro de 1993, valorizados ao custo da aquisição mais recente, e adotarão as seguintes providências:

I - adicionar ao valor total da relação o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), aplicando a alíquota vigente para as operações internas e deduzindo o valor do crédito fiscal disponível;

II - remeter à repartição fazendária a que estiver vinculado, até o dia 20 de março do corrente, cópia da relação de que trata o "caput" deste artigo;

III - efetuar o pagamento do imposto apurado na forma do inciso I em até 4 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR, do dia do pagamento nos seguintes prazos:

- 1 - 1ª parcela, em até 31 de março de 1994;
- 2 - 2ª parcela, em até 29 de abril de 1994;
- 3 - 3ª parcela, em até 31 de maio de 1994;
- 4 - 4ª parcela, em até 30 de junho de 1994.

Parágrafo Único. Serão também relacionadas, para efeito do disposto no art. 9º, as mercadorias adquiridas antes de 1º de novembro de 1993 e ingressadas no estabelecimento em data posterior à prevista para o levantamento do estoque.

Art. 8º A nota fiscal emitida pelo sujeito passivo por substituição conterá, além das indicações exigidas pela legislação, o valor que serviu de base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogado o disposto no inciso VI, do art. 6º do Decreto nº 1194, de 10 de novembro de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0117237-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOAO SÉRGIO NUNES CARDOSO, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de março de 1994

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP94/0117215-3

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, os relacionados no anexo do Presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de março de 1994

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP94/0117183-1

A N E X O

CARGO: MOTORISTA, CÓDIGO GEP-TP-1.101.1, CLASSE "A"

- LUIZ LAUREANO DE BRITO
- JOÃO DA COSTA SILVA
- MIGUEL RIBEIRO DA COSTA
- FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
* DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear SÔNIA MARIA DE MORAES DO NASCIMENTO, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado para atuar junto a EMATER, a contar de 01.02.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O nº 27.649, de 02.02.94.

CP94/0117189-0

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Retificar a nomeação de ALVERNE JOSÉ S. LOPES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde Pública 9ª Região - Santarém, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP94/0117199-8

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar a Delegação do Curso Superior de Polícia Militar - CSP/93, relacionada em anexo, à visitar Santiago do Chile, em viagem de Estudos, no período de 15 a 23 de fevereiro do corrente ano, arbitrando à cada integrante da Delegação 08 (oito) diárias, no valor unitário, correspondente em Cruzeiros Reais a US\$ 300,00 (TREZENTOS DÓLARES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP94/0117238-2

A N E X O

DELEGAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSP/93

- CEL PM ROBERTO SILVA DA CRUZ
- CEL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
- CEL PM GETÚLIO CÂNDIDO DA ROCHA
- CEL PM BENEDITO RAIMUNDO DA CRUZ
- CEL PM OSVALDO ROFFÉ DA SILVA
- TEN CEL PM EMANUEL DAS NEVES DOS SANTOS BENTES
- TEN CEL PM FLAVIANO GOMES MELO
- TEN CEL PM JOÃO HERMENEGILDO DE JESUS NEVES
- TEN CEL PM RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA
- TEN CEL PM LUIZ CORRÊA JUNIOR
- TEN CEL PM LENILDO ANTONIO SÁ HOLANDA
- TEN CEL PM EVANDRO BORGES MARTINS NETO
- TEN CEM PM LAERTE CRISÓSTOMO DA SILVA
- TEN CEL PM EDSON RODRIGUES SANTIAGO
- TEN CEL PM JOSÉ ROSÁRIO DE SOUZA
- TEN CEL PM RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA
- TEN CEL PM JOÃO GERALDO DE SOUZA LOPES FREIRE
- TEN CEM PM DORIVALDO GATTI DA ROCHA
- MAJ PM JOSÉ FIRMINO GOMES
- MAJ PM ALDO DE JESUS BARBOSA SÁ

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a viajar para o Rio de Janeiro, no período de 11 a 16 de fevereiro do corrente ano, a fim de tratar assuntos de natureza particular.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP94/0117230-7

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0117245-3

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 22, § 3º da Lei nº 5810, de 24.01.94, a nomeação de LUIZ DE GONZAGA BRITO COSTA, ocorrida através do Decreto datado de 17.11.93, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando não haver tomado posse no prazo previsto em Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0117247-1

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Anular a nomeação de RAIMUNDO LUILSON MOREIRA GOMES, ocorrida através do Decreto datado de 17.11.93, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda considerando que o mesmo não preenche o requisito exigido no item IV do art. 17 da Lei nº 5810 de 24.01.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0117278-1

CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA : 061/94-CCS, DE 11.03.1994.
NOME : LUIZ FRANCISCO TERRA JUNIOR
MATRÍCULA : 5193745-010
CARGO : ACESSOR ESPECIAL LL
EXERCÍCIO : 1992
PERÍODO : 01 a 30.03.1994.

Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro
Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

CP94/0117225-0

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

- a) PARTES: Secretaria de Estado de Administração Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
- b) OBJETO: Prestação de Serviços especializados de vigilância nos prédios da SEAD.
- c) VIGÊNCIA: 01.03.94 a 28.02.95
- d) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício de 1994
Verba: Recursos do Estado
Valor Global do Contrato: 81.479,39 URVs

Elemento de Despesa:

13.101.03.07.021.2023 - Coordenação e Funcionamento da SEAD

13.101.03.07.021.3132 - Outros Serviços e Encargos

(G.Reg.1407)

CP94/0117165-3

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA

LICENÇA SAÚDE

LICENÇA MÉDICA Nº DATA: 034 de 11.03.94

NOME DO SERVIDOR: LÍDIA LEITE PEREIRA

MATRÍCULA: 5117224-038

CARGO: ECONOMISTA

LOTAÇÃO: GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

PERÍODO: 22.02 A 03.03.94

CP94/0117223-4

LICENÇA MÉDICA Nº DATA: 035 de 11.03.94

NOME DO SERVIDOR: ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO

MATRÍCULA: 0010952-018

CARGO: DATILÓGRAFO

LOTAÇÃO: PROJETO CIDADANIA

PERÍODO: 04.03 A 04.05.94

CP94/0117222-6

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, tratamento e entrega dos objetos de correspondência da Secretaria de Estado de Justiça.

VIGÊNCIA: Com início no dia 03.03.94 e término no dia 30.12.94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18101.02.07.021.2530.3132.0000.11100

DATA DA ASSINATURA: 03.03.94

ASSINANTES: WILSON MODESTO FIGUEIREDO pela SEJU e

WALDEMIR FREIRE CARDOSO pela E.B.C.T.

TESTEMUNHAS: RAIMUNDA DOS S. BARBOSA e CÁSSIO

ANDRÉ A. CUOCO

CP94/0117231-5

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/NÚCLEO REGIONAL DE SANTARÉM E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, tratamento e entrega dos objetos de correspondência do Núcleo Regional de Justiça/Santarém.

VIGÊNCIA: Com início no dia 03.03.94 e término no dia 30.12.94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.101.02.04.021.1222.3132.0000.11100

DATA DA ASSINATURA: 03.03.94

ASSINANTES: WILSON MODESTO FIGUEIREDO pela SEJU e

WALDEMIR FREIRE CARDOSO pela E.B.C.T.

TESTEMUNHAS: RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA e CÁSSIO

ANDRÉ A. CUOCO

(G. REG. Nº 1409)

CP94/0117239-0

SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/94

A Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CGC sob o nº 05.252.176/0001-54, com sede nesta cidade na Avenida Gentil Bittencourt, 650, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Cultura, Dr. Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha, no âmbito de suas atribuições legais, resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição de acervo mobiliário do início do século, composto de 119 (cento e dezenove) peças, a fim de guardar o Museu do Estado do Pará - MEP, a ser inaugurado em 30.03.94., com fundamento no inciso XV, do art. 24 da lei nº 8.666/94, da Professora Célia Coelho Bassalo.

Belém, 11 de março de 1994.

GUILHERME M. SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Secretário de Estado da Cultura CP94/0117181-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/94

A Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CGC sob o nº 05.252.176/0001-54, com sede nesta cidade na Avenida Gentil Bittencourt, 650, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Cultura, Dr. Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha, no âmbito de suas atribuições legais, resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição de acervo mobiliário do início do século, composto de 8 (oito) peças, a fim de guardar o Museu do Estado do Pará - MEP a ser inaugurado em 30.03.94., com fundamento no inciso XV, do art. 24 da lei nº 8.666/94, do senhor Pedro Pinho de Assis.

Belém, 11 de março de 1994.

GUILHERME M. SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Secretário de Estado da Cultura CP94/0117173-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/94

A Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CGC sob o nº 05.252.176/0001-54, com sede nesta cidade na Avenida Gentil Bittencourt, 650, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Cultura, Dr. Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha, no âmbito de suas atribuições legais, resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para restauração de peças artísticas, móveis de estilo, a fim de guardar o Museu do Estado do Pará - MEP, a ser inaugurado em 30.03.94., com fundamento no inciso XV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/94, para contratação da firma RENOARTE - Restauração de Móveis e Objetos de Arte.

Belém, 11 de março de 1994.

GUILHERME M. DE SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Secretário de Estado da Cultura CP94/0117141-6

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 261, DE 09 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2237, de 04 de Janeiro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de CR\$ 39.000.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes	
CR\$ 1,00	
1º TRI - ANO 94	
GRUPO DE DESPESA	MARÇO
- Investimentos	39.000.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0117245-5

PORTARIA Nº 271, DE 11 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2237, de 04 de Janeiro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de CR\$ 55.000.000,00 (CINCO E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes	
CR\$ 1,00	
1º TRI - ANO 94	
GRUPO DE DESPESA	MARÇO
- Investimentos	55.000.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0117261-7

PORTARIA Nº 272, DE 11 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2237, de 04 de Janeiro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de CR\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

RECURSOS DO TESOUREO		CR\$ 1,00
M E S E S:		1º TRI - ANO 94
GRUPO DE DESPESA		MARÇO
- Investimentos		200.000.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0117269-2

PORTARIA Nº 274, DE 11 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2237, de 04 de Janeiro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de CR\$ 95.337.600,00 (NOVENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes	
CR\$ 1,00	
1º TRI - ANO 94	
GRUPO DE DESPESA	MARÇO
- Investimentos	95.337.600

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0117277-3

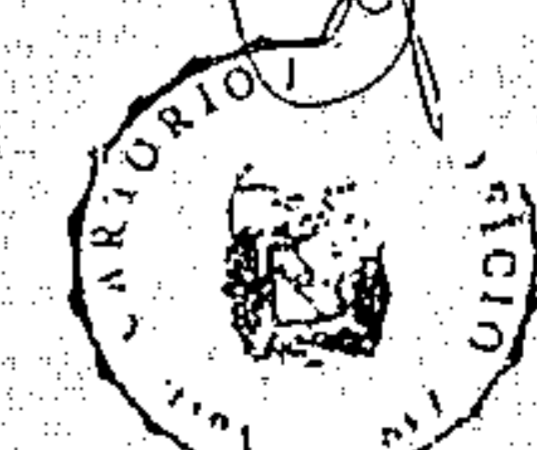
ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Marabá:

MANDADO LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE:

O doutor RONALDO MARQUES VALLE, Juiz de Direito da 2ª Vara, respondendo, pelo expediente da 3ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, etc. *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

M A N D A aos Srs. Oficiais de Justiça do Juízo, aos quais o presente for exibido, indo devidamente assinado, expedir os autos de MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 1.454/91, que são requeridos RUIENS FRANCO MIRANDA DA SILVA e ARTHUR TRICHES DA SILVA e requeridos ROLIX BOM FINESTRA e s/m, PAULO DAS CHAGAS e s/m, DOMINGOS ROQUEIRA DA SILVA e s/m, MIGUEL DOS SANTOS e s/m, THEOBALDO NEVES e s/m, EDYALDO BRITOSA VIEIRA e s/m, PAULO PLANTIA, WILSON RODRIGUES SILVA, PAULO JOSÉ...

Handwritten notes:
14/03/94
Fonseca por
Jouv e C. Am
Signature: [Illegible]



CLARAÇÃO: IMPROCEDENTE.
NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 987/92
RECLAMANTE: ODILON MONTEIRO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
RECLAMADA: TABA S/A
ADVOGADA: SIMONE MARIA PALHETA PIRES
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2912/92
RECLAMANTE: MARIA IZADORA DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO: GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO
RECLAMADA: CASABLANCA POUSSADA LTDA.
ADVOGADO: MIGUEL ANTÔNIO CAMPOS SERRA
ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

(G. REG. Nº 1171)

006 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Juiz Presidente: FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Directora de Secretaria: ANA MARGARIDA DANTAS REIS

BOLETIM Nº 2PG-12/94

PROCESSO Nº: 1277/92
RECLAMANTE: MANOEL RAIMUNDO TRINDADE
ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1985/92
RECLAMANTE: ROSIREZ PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO
RECLAMADA: Y YAMADA S.A.
ADVOGADO: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 743/93
RECLAMANTE: MAURO JOSÉ SALES FERREIRA
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE C. MIRANDA POMBO
RECLAMADA: BANCO BANORTE S.A.
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2096/92
RECLAMANTES: ALANIA RUSSO VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO
RECLAMADA: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
ADVOGADO: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2658/92
RECLAMANTE: HAMILTON DIOMAR PALHETA ALVES
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 992/92
RECLAMANTES: MARIA MADALENA RIBEIRO DINIZ E OUTROS
ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADA: ESTADO DO PARÁ-HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO ESTADO DO PARÁ, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1.063/92
RECLAMANTE: OSCAR PENA QUARESMA
ADVOGADO: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
RECLAMADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
ADVOGADA: ANA CECÍLIA COELHO ARAUJO DE ALENCAR
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA PARA, ESPANCANDO A DÚVIDA APOSTADA, ESCLARECER QUE DEVE SER OBSERVADO NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA O SALÁRIO DECLINADO NA PEÇA VESTIBULAR, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº: 850/92
RECLAMANTE: BENEDITO LOPES MARTINS
ADVOGADO: FREDERICO ANTONIOLIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S.A.
ADVOGADO: JOSÉ MARIA TUMA HABER
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE PARA, SANANDO A OMISSÃO APOSTADA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OBSERVADOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES TRAZIDOS COM A EXORDIAL, A TÍTULO DE DESCONTOS INDEVIDOS, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1500/92
RECLAMANTE: IRACEMA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADA: MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADA: MARIA CLARA SARUBY NASSAR
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2694/92
RECLAMANTE: IANARA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADA: NILTEZ NEVES RIBEIRO
RECLAMADA: FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADA: KATIA DA COSTA CALADO
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA PARA, ESPANCANDO A DÚVIDA APOSTADA, DECLARAR QUE AS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA URP DE FEVEREIRO/89 SÃO DEVIDAS ATÉ A DATA-BASE DA CATEGORIA DA RECLAMANTE, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº: 485/92
RECLAMANTE: ANTONIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO
RECLAMADO: FRANCISCO DAS C. DO VALE SIDOU
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
ASSUNTO: NOTIFICAR AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PROCEDENTE EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APOSTADA, CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR AFERIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE FÉRIAS 88/89 E 89/90 EM DOBRO, ABONO DA LEI Nº 8.276/91 E REFLEXOS NOS DEPOSITOS DO FÓTS DA URP DE FEV/89. DEVE A SECRETARIA DA JUNTA ANOTAR A CTPS DO AUTOR, OBSERVANDO COMO DATA DE ADMISSÃO O DIA 19.08.88, COMUNICANDO O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. IMPROCEDEM OS IPC DE MARÇO, ABRIL E MAIO/90. EM TUDO OBSERVADOS OS PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº: 711/93
RECLAMANTE: CARLOS JOSÉ COSTA SANTOS
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA LTDA
ADVOGADO: MARIO SÉRGIO PINTO TOSTES
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 593/92
RECLAMANTE: RONALDO EVANGELISTA MACEDO
ADVOGADA: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA: MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 686/92
RECLAMANTE: ABERSON PASSOS GONZAGA
ADVOGADA: ALICE TRINDADE MONTEIRO
RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
ADVOGADO: RUY GUILHON COUTINHO
LITISCONSORTE: THEMAG ENGENHARIA LTDA
ADVOGAD: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE E RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA LITISCONSORTE, NO PRAZO LEGAL. NOTIFICAR RECLAMADA E LITISCONSORTE PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 884/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DE LIMA
ADVOGADO: ROBERTO RUY DA SILVA RUTOWITZ
RECLAMADA: S ALVES & CIA LTDA
ADVOGADA: REGINA COSTA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: IMPROCEDENTE.

PROCESSO Nº: 2056/93
RECLAMANTE: ROBERTO ALVES GLIN
ADVOGADO: ARMINDO MARINHO BENTES
RECLAMADA: ENGETEL LTDA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO Nº: 1854/92
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS
RECLAMADA: DELTA PUBLICIDADE S.A.
ADVOGADA: NAIR FERREIRA LIMA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 619/93
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DAMOUS MAGALHÃES
ADVOGADO: SERGIO RICARDO LIMA COSTA
RECLAMADA: ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADOS: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL E OUTROS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1299/93
RECLAMANTE: EDNA MARIA DSILVA DA SILVA
ADVOGADA: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
RECLAMADA: POLICLÍNICA INFANTIL LTDA
ADVOGADO: OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 423/92
RECLAMANTE: CLEA ROCHA DA COSTA
ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO
RECLAMADA: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
ADVOGADA: CARLA FORTE CAVALCANTE ACHI
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 243/92
RECLAMANTE: TEODORO DE ANDRADE FIGUEIRA NETO
ADVOGADO: JARZAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2142/92
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO AVELAR BARBOSA
ADVOGADO: RAIMUNDO BUREN FARIANDES LOPES
RECLAMADA: FANCARY COMPAGENS DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1755/93
RECLAMANTE: ANTONIO SIGEHIKO CHIBA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: SEAMAR SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO DA MESMA, PORQUE DESERTO.

PROCESSO Nº: 2871/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO ISRAEL TAVARES MARTINS
ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA: MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 887/92
RECLAMANTE: ANTONIO FERNANDES SÁ
ADVOGADA: MARIA DE NAZARÉ CUNHA KAUFFMAN
RECLAMADA: FÓSFOROS DO NORTE S.A.
ADVOGADO: ARTHUR ALVES RAMOS
ASSUNTO: NOTIFICAR PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: IMPROCEDENTES.

PROCESSO Nº: 1959/92
RECLAMANTE: JOSÉ UBIRATAN LIMA FERRO
ADVOGADO: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
RECLAMADA: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1002/92
RECLAMANTE: ADEMIR SANTOS FARIAS
ADVOGADA: PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
ADVOGADO: THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 665/93
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO: SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADA: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO
RECLAMADA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADA: GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO BANCO DO BRASIL S/A, PODENDO CONTRAMINUTÁ-LO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. NOTIFICAR RECLAMADAS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

(G. Reg. nº 1326)

RESENHA DA MM.8ª JCJ DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 20/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRECTORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC.8ª JCJ Nº 2682/92
Reclamante: MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: MARILIA REBELO GIROTO
Reclamado: UNIAO FEDERAL - CEPLAC
Advogado: GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC.8ª JCJ Nº 447/91
Reclamante: RICARDO RABELO FIGUEIREDO (Consignado)
Advogado: DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: BOMPREÇO S A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO CONSIGNADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC.8ª JCJ Nº 809/91
Reclamante: MARIA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS
Advogado: INCOENCIO MARTINS COELHO JÚNIOR
Reclamado: INTERFRIOS INTERCÁMBIO DE FRIOS S A
Advogado: SILVESTRE PONSECA FILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC.8ª JCJ Nº 1206/91
Reclamante: FRANCISCO BORGES DE SOUZA
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: LOCADORA BELAUTO LTDA.
Advogado: MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC.8ª JCJ Nº 1468/91
Reclamante: S. TRAB TRANSPORTES ROBOVIÁRIOS ESTADO PARÁ
Advogado: NILMES NEVES RIBEIRO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA.
Advogado: MARIO SÉRGIO PINTO TOSTE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC.8ª JCJ Nº 1681/91
Reclamante: S.EMPREGADOS ESTAB BANCÁRIOS E. PARÁ
Advogado: MARY LÚCIA KAVIER JOSEN
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: ARTILDO MONTEIRO CAVALCANTE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 792/93

Reclamante: FORTUNATO COSTA DO NASCIMENTO
 Advogado: DAVID CRUZ ARAÚJO
 Reclamado: ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM DA BARRA DO PARÁ
 Advogado: DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO interposto PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1674/93

Reclamante: JOSÉ MARIA BRAGANÇA PEREIRA
 Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
 Reclamado: XIMENES TECIDOS S A
 Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
 DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

(G. Reg. 1222)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a empresa CONSTRUTORA AMERICA DO SUL LTDA., executada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo Nº 0861/90, em que o reclamante MESSIAS DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS DE SOUZA, notificada para ciência da penhora de: 01 (UM) IMÓVEL: TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 2124, FORMADO POR 2 (DOIS) TERRENOS OUTORA EDIFICADO SOB OS Nºs 2118 e 2124, SITUADO NA AV. JOSE BONIFÁCIO, DE 12 M800 DE FRENTE E FUNDOS PELA LATERAL DIREITA 114M800 E FUNDOS PELA LATERAL ESQUERDA FORMADA DE TRES (3) ELEMENTOS: 1º COM 84M800. 2º PARA FORA DO TERRENO COM 8M800 E O 3º INCLINADO A DIREÇÃO AOS FUNDOS COM 27M800. E LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS FORMADA POR 3 ELEMENTOS: O 1º PARA DENTRO DO TERRENO COM 17M800; O 2º PARA FORA DO TERRENO COM 13M800, E O 3º COM 17M800, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. A EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, E UM GALPÃO AOS FUNDOS E UM CONJUNTO DE SALAS DE ESCRITÓRIO NA PARTE DA FRENTE. TUDO NO ESTADO, CONFORME REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2-K, FOLHAS 160 MATRICULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta, na Tr. v. D. Pedro I, 750, 3º andar, Belém, 16 de fevereiro de 1994. Eu, (Djalma Cardoso de Oliveira - Auxiliar Judiciário) lavrei o presente, e eu, (Magali Daibes Marques da Conceição - Diretora de Secretaria) subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 1082)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado TRANSPARACARGAS TRANSPORTE LTDA., reclamada nos autos do Proc. Nº 2ª JCI-142/94 em que o reclamante: ROBERTALDO ARIÉ DA COSTA, para ciência, que deve comparecer a audiência designada para, que deve comparecer a audiência designada para o dia 17 de março de 1994, às 12:30 horas, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03. Devendo também, apresentar o Nº de inscrição do CIC ou CGC. O não comparecimento de V. Sa., a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa., estar presente independentemente de seus representantes legais, sendo lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão oponente. Solicitamos V. Sa., manter o seu endereço atualizado durante o decorrer do Processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Sede da Junta, na Trv. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º andar, Belém, 18 de fevereiro de 1994. Eu, (Janete Rodrigues) datilografei. E eu, (Magali Daibes Marques da Conceição) Diretora de Secretaria subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 Juiz do Trabalho, no exerc. da
 Presidência da 2ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 1084)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS, ora estabelecida em lugar incerto e não sabido, RECLAMANTE nos autos do Proc. Nº 2ª JCI-1949/93, em que o reclamante TEREZINHA PEDROSO SERRA, para ciência da publicação da SENTENÇA proferida nos referidos autos, cuja conclusão passo a transcrever: "ANTE O EXPOSTO, MAIS AUTOS CONSTAR, RESOLVE A MM. 2ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, EM FACE DA CONFISSÃO FEITA E DA AUSÊNCIA DE PROVA POR PARTE DA AUTORA, RESOLVE E DETERMINA ABSOLVER A SRª TEREZINHA PEDROSO SERRA, DAS PARCELAS REQUERIDAS POR BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 1/3 DE FÉRIAS, DIFERENÇA SALARIAL, DEVOLUÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, RETIFICAÇÃO DE CTPS, JCM, DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, DIFERENÇA DE 1/3 FÉRIAS, DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, ALÉM DE JCM. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, VALOR DA CAUSA CR\$-50.000,00. CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$-1.000,63. CIENTE A RECLAMADA. NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da 2ª JCI de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, Belém, 25 de fevereiro de 1994. Eu, Janete Rodrigues, datilografei. E eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 Juiz do Trabalho, Substituto, no

(G. REG. Nº 1221)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado LUCESTEL LTDA., ora estabelecida em lugar incerto e não sabido, Reclamado nos autos do Proc. Nº 2ª JCI-1869/93, em que o reclamante: MARCOS DOS SANTOS RAIOL DANTAS, para ciência da publicação da SENTENÇA proferida nos referidos autos, cuja conclusão passo a transcrever: "ANTE O EXPOSTO, MAIS TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTAR, RESOLVE A MM. 2ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A PRESENTE AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA EM FACE DO RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DO RESPECTIVO CONTRATO DE TRABALHO, CONDENAR E DETERMINAR A EMPRESA LUCESTEL GOMES & MONTEIRO LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE MARCOS DOS SANTOS RAIOL DANTAS, ATRAVÉS DE SIMPLES CÁLCULO PELA SECRETARIA AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO: 30 DIAS, 13º PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAL + 1/3, FGTS + 40%, A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS + A MULTA DE 40%, SOB PENA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO, ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, UM SALÁRIO MÍNIMO EM VIRTUDE DO NÃO FORNECIMENTO, DA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO IDENTIFICAÇÃO E O RESSARCIMENTO DE UMA PASSAGEM DE ÔNIBUS NO VALOR DE CR\$-15.900,00. ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS, COM OFÍCIO AO INSS/MT, ALÉM DE JCM. IMPROCEDENTE AS PARCELAS DE ESTADIA E ALIMENTAÇÃO - DESPESAS. TUDO DE ACORDO COM O BEM GRAVADO NA FUNDAMENTAÇÃO. VALOR DA CAUSA ARBITRADO E RETIFICADO NO VALOR DE CR\$-500.000,00. CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$-10.000,64. CIENTE O RECLAMANTE. INTIME-SE A RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da 2ª JCI de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, Belém, 25 de fevereiro de 1994. Eu, Janete Rodrigues, datilografei. E eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 Juiz do Trabalho, Substituto, no
 exerc. da Presidência da 2ª JCI
 de Belém.

(G. REG. Nº 1229)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a empresa L. F. NASIAZENO - ME, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª JCI-540/93, em que o reclamante LAURO AZEVEDO GUEDES, notificada para nesta Secretaria, efetuar o depósito das guias do seguro-desemprego e do FGTS, como parte do acordo firmado com o reclamante conforme fls. 39 dos autos.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º andar, Belém (PA), 28 de fevereiro de 1994.

Eu, (MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES) lavrei o presente, e eu (MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO), subscrevi
 SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 1260)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 3ª JCI-1844/92

Reclamante: VANIA HELENA DA SILVA ALVES
 Reclamado: HABITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente EDITAL, fica notificada HABITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, Reclamada-Executada, nos Autos do Processo nº 3ª JCI-1844/92, em que é Reclamante-Exequente VANIA HELENA DA SILVA ALVES, de que será levado a praça para venda e arrematação no dia 31.03.94, às 14:00 horas, o Bem penhorado nos Autos do Processo supra mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16.02.94.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
 Diretor de Secretaria
 da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 1227)



Alunorte

C.G.C. 05.848.387/0001-54

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 1993

1. LOCAL, DATA E HORA: Nos escritórios da Sociedade, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Mercado nº 11 - 23º andar, no dia 04 de novembro de 1993, às 16:00 (dezesseis) horas. 2. MESA: Presidente - Sérgio do Mercado nº 11 - 23º andar, no dia 04 de novembro de 1993, às 16:00 (dezesseis) horas. 3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes a Dra. Raquel Coutinho do Amaral Vergueiro Secretário - Fábio Soares de Matos 3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes a Dra. Raquel Coutinho do Amaral Vergueiro, representante da acionista ordinária VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A - ALUVALE, o Dr. Lister Andrade Genuino Bastos, representante da acionista ordinária MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. - MRN, o Dr. Delmo Nicoli, representante da acionista ordinária COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, os acionistas ordinários, Drs. Sérgio do Amaral Vergueiro, Guilherme Almeida Gazolla, Antonio João Martins Torres, Ozair Pereira de Siqueira, Fábio Soares de Matos, Carlos Ermirio de Moraes, constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia, e o Dr. Setsuo Nagayoshi, representante da acionista preferencial NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD - NAAC. 4. CONVOCACÃO E FORMA DA LAVRATURA: Desnecessária a convocação, face à presença de todos os acionistas, de acordo com o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Nº 6.404/76. Forma de lavratura sumária, de acordo com o disposto no Art. 130 da Lei Nº 6.404/76. 5. ORDEM DO DIA 5.1 Aumento de Capital, mediante subscrição total de 15.300.000 (quinze milhões e trezentos mil) ações nominativas sem valor nominal, sendo 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) ações ordinárias e 4.900.000 (quatro milhões e novecentas e noventa e nove mil) ações preferenciais Classe B pela VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A - ALUVALE, 4.300.000 (quatro milhões e trezentos e noventa e nove mil) ações ordinárias pela MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. - MRN, 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias pela COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA; 5.2 Alteração do Art. 5º do Estatuto Social. 5.3 Assuntos Gerais. 6. LEITURA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DOS ACIONISTAS 6.1 Foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos seguintes documentos, submetidos à Assembléia e previamente distribuídos aos presentes: (a) a Proposta de Aumento de Capital da Diretoria; (b) o Parecer do Conselho de Administração sobre o Aumento de Capital; (c) os Boletins de Subscrição: 6.2 A acionista preferencial NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD. declara renunciar ao direito de preferência de que trata o Art. 171, "caput" e Parágrafo 1º, alínea "c", da Lei Nº 6.404/76. 7. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE 7.1 A fixação do valor da ação da Sociedade, para efeito das subscrições de ações e respectivas integralizações, a serem aprovadas por esta Assembléia, de acordo com o prescrito no Art. 14 da Lei Nº 6.404/76, em CR\$ 179,405 (cento e setenta e nove cruzeiros reais e quatrocentos e cinco décimos de centavos). 7.2 A subscrição e respectiva integralização, e setenta e nove cruzeiros reais e quatrocentos e cinco décimos de centavos, de 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas sem valor nominal da Sociedade, sendo 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) ações ordinárias e 4.900.000 (quatro milhões e novecentas e noventa e nove mil) ações preferenciais Classe B, através da quitação de créditos contra a Sociedade, no valor de CR\$ 1.794.050.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais) correspondente ao preço total das referidas ações. 7.3 A subscrição e respectiva integralização, neste ato pela MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. - MRN, de 4.300.000 (quatro milhões e trezentos e noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal da Sociedade, mediante o pagamento de CR\$ 771.441.500,00 (setecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove cruzeiros reais) em moeda corrente. 7.4 A subscrição e respectiva integralização, neste ato, pela COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal da Sociedade, mediante o pagamento de CR\$ 179.405.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros reais) em moeda corrente. 7.5 O aumento do Capital Social, de CR\$ 10.836.903.923,54 (dez bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões, novecentos e três mil, novecentos e vinte e três cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos) para CR\$ 13.581.800.423,54 (treze bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, oitocentos mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos) passando a ser representado por 150.906.864 (cento e cinquenta milhões, novecentas e sessenta e quatro) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 78.635.294 (setenta e oito milhões, seis mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 72.271.570 (setenta e dois milhões, oitocentas e sessenta e quatro) ações preferenciais Classe B. 7.6 A alteração do Art. 5º do Estatuto Social, e que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de CR\$ 13.581.800.423,54 (treze bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis milhões, novecentos e três mil, novecentos e vinte e três cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 150.906.864 (cento e cinquenta milhões, novecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 72.271.570 (setenta e dois milhões, oitocentas e sessenta e quatro) ações preferenciais Classe B". 8. EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO 8.1 Fica o Secretário autorizado a emitir e distribuir tantas cópias quantas necessárias para as disposições legais em vigor. 9. ENCERRAMENTO Às 17:00 (dezesseis) horas, depois de lidas as disposições legais em vigor, esta Ata, Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1993 Sérgio do Amaral Vergueiro Presidente Fábio Soares de Matos Secretário Vale do Rio Doce Alumínio S/A - ALUVALE Raquel Coutinho Bastos Procuradora Mineração Rio do Norte S.A. - MRN Lister Andrade Genuino de Oliveira Procurador Companhia Brasileira de Alumínio - CBA Delmo Nicoli Procurador Antonio João Martins Torres Acionista Guilherme Almeida Gazolla Acionista Carlos Ermirio de Moraes Acionista Nippon Amazon Alumínio, Co., Ltd. Setsuo Nagayoshi Procurador. Esta AGE foi registrada na JUCEPA sob o nº 9.000227,7, em 07 de março de 1994.

dar e/ou apresentar documentos novos, no prazo legal.

NÚMERO: 93.04703-5
Agvte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Agvdo: FRANKLIN FERREIRA RAMOS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Desp.: Idêntico ao anterior.

RESCISÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 05007
NÚMERO: 93.01927-9
Excpete: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. José Maurício Nahon
Excpdo: DELBA OHANA E OUTROS
Adv.: Dra. Eliete Coçares
Desp.: Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018
NÚMERO: 92.02728-8
Reqte: ANTONIO CARLOS LOUREIRO NEVES E OUTRO
Adv.: Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Desp.: Não tendo o Autor satisfeito o disposto no Art. 892 do CPC, decaiu do direito de efetuar os depósitos das prestações vincendas nos presentes Autos, motivo pelo qual indefiro os depósitos de fls. Proceda-se a devolução do cheque acostado às fls. Intimem-se.

NÚMERO: 92.03532-9
Reqte: PAULO ROCHA DAS NEVES
Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Melina Russelakis Carneiro e Outros
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 93.00533-2
Reqte: JOSÉ CRISTÓVÃO MORAES FRANÇA
Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Melina Russelakis Carneiro e Outros
Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 92.03308-3
Reqte: PAULO CÉSAR FIGUEIREDO RIBEIRO
Adv.: Dra. Isabel Cristina S. Ribeiro
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Melina Russelakis Carneiro e Outros
Desp.: Parte legítimas e bem representadas. A preliminar suscitada pela Ré entrosa-se com o "mérito causae" e será apreciada na Sentença. Defiro a prova requerida pela Ré, porque consentânea com a "res in iudicium deducta". Intime-se o Autor para trazer para os Autos, no prazo de dez (10) dias, sob cominação do disposto no Art. 359 do CPC, documentação fornecida por seu empregador demonstrativa de sua evolução salarial no período de doze meses anteriores ao ajuizamento da Ação, que serve de base para os reajustes de suas prestações contratuais, segundo o Plano de Equivalência Salarial. Após o cumprimento da diligência pelo Autor, à Conta para efeito de cálculo das prestações devidas, nos termos do contrato de financiamento junto aos Autos, com observância do Plano de Equivalência Salarial, a partir de Abril de 1992. Intimem-se.

NÚMERO: 93.02442-6
Reqte: HEITOR PARA FERREIRA VIANA E OUTROS
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares e Outros
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Paula Maria Soares Canha e Outros
Desp.: Indefiro o depósito de fls. 135, proceda-se a devolução do cheque acostado às fls. 136. Sobre a petição de fls. 137, diga a Caixa Econômica Federal.

NÚMERO: 93.04413-3
Reqte: INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A IMPAR
Adv.: Dr. Fernando Soares
Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Desp.: Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 93.04513-0
Reqte: EDNA CONCEIÇÃO CARRIL RAMOS E OUTRO
Adv.: Dr. Nelson Montalvão
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Designo o dia 25.03.94, às 13:00 horas, para a Ré vir à sede do Juízo receber os valores consignados na presente Ação, sob pena de, não o fazendo, ser efetuado o respectivo depósito. Cite-se. Intime-se.

NÚMERO: 94.00100-2
Reqte: RONALDO ALEIXO E SILVA
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Idêntico ao anterior, sendo o dia 28.03.94.

NÚMERO: 94.00102-9
Reqte: LÚCIA HELENA LEITÃO DE ANDRADE
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Idem Idem, às 14:00 horas.

NÚMERO: 94.00104-5
Reqte: PAULO JOSÉ DIAS GARCEZ
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Idem, sendo o dia 25.03.94, às 14:00h.

DECLA
NÚMERO: 2395-7
Reqte: CON ENGENHARIA S/A
Adv.: Daniel Queima Coelho de Souza

Reqdo: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Recebo a Apelação em seus efeitos regulares. Dê-se vista dos Autos à Apelada para contra razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 93.04892-9
Reqte: CARMOZINA SANTOS VON FAUMGARTEN
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares e Outros
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Cite-se como requerido.

EM TEMPO:
AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000
NÚMERO: 93.04537-7
Autor: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA DA ROCHA
Adv.: Dr. Manuel Raiol Lobo
Réu: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Desp.: A presente Ação Popular é coextensiva, segundo os termos que se inferem da inicial aos ex-presidentes da entidade autárquica. Ré. Nesse caso, deve o Autor Popular atender "tout court" ao que promana da norma processual do Art. 282, II, do CPC. Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012
NÚMERO: 72.2334490-3
Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc.: Dra. Edméa Moura Corrêa
Excpdo: FRANCISCO IANNUZZI
Adv.: Dr. José Maria Martins Dias
Desp.: O Réu, em sua peça de contestação, procedeu antecipadamente, à especificação das provas com que prover à demonstração dos fatos elisivos do direito do Autor; cuidando-se de direito patrimonial de inegável relevância jurídica, onde se cogita da expropriação de um imóvel, cumpré assegurar-lhe as garantias constitucionais do "due process of law" o contraditório e a ampla defesa. Assim, mesmo deixando transcorrer o quinquídio, inatendendo ao despacho de fls. 110, defiro as provas requeridas na defesa, inclusive a pericial. Nomeio perito o Dr. ELY SALIM KHAYAT Engenheiro Agrônomo, que deverá formular sua proposta de honorários. Concedo-lhe o prazo de 30 (Trinta) dias para apresentação do laudo, decorrendo da aprovação de sua proposta pelo Autor. Faculto às Partes indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Intimem-se.

NÚMERO: 00.32499-0
Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc.: Dr. D'Alma D. dos Santos
Excpdo: MARIA BATISTA REBELO E HERDEIROS E OUTRO
Adv.: Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira e Outro
Desp.: Intime-se o Instituto desapropriante para o depósito da diferença de honorários do Perito, conforme os cálculos de fls. 265, devidamente atualizados. Sobre os laudos periciais apresentados, digam as Partes.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004
NÚMERO: 94.00528-8
Reqte: EDNALDO BENTO DOS SANTOS
Reqdo: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Desp.: 1- Cumpra-se. 2- À Conta. 3- Devolva-se ao MM. Juiz Deprecante, com as homenagens deste Juízo.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 010000
NÚMERO: 89.01452-8
Autor: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: VIACÃO RIO GUAMÁ LTDA
Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes
Desp.: Com as cautelas legais, subam os Autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
NÚMERO: 93.00315-1
Reqte: MUNICÍPIO DE BELÉM
Proc.: Dr. Luiz Neto
Reqdo: Y YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRO
Adv.: Dra. Márcia Valéria de Oliveira de M. Silva
Desp.: Acolho a manifestação do Órgão do Ministério Público, por também dividir ser a União Federal quem comparece na Ação Principal no polo ativo da relação processual e, portanto, quem deve se pronunciar no presente feito CAUTELAR. Devolvo-lhe o prazo para se manifestar sobre o despacho de fls. 24. Intime-se.

NÚMERO: 93.04511-3
Reqte: AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
Adv.: Dr. José Saul Júnior
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: É manifeste a plausibilidade do direito, sobretudo quando o próprio Excelso STF já deu finiu a subordinação dos reajustes de financiamento pelo SPH para aquisição da casa própria à equivalência salarial, bem assim evidenciado o "periculum in mora" pela natureza da obrigação, que pode conduzir à situação vexaminosa com a eventual perda do próprio bem financiado, sendo assim de se acolher o pedido cautelar, com a concessão da liminar requerida, exequível em relação às prestações vencidas a partir do ajuizamento da causa. Intimem-se. Cite-se a Requerida

para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 93.03542-8
Reqte: EUCLIDES SANTOS DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Adv.: Dra. Helena Rocha Lobato e Outro
Desp.: Sobre as Contestações apresentadas, digam os Autores.

NÚMERO: 94.00602-0
Reqte: POLO ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Luiz R. Soriano de Mello e Outros
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: (...) Sob tais razões, defiro a cautelar para que sejam realizados os exames periciais alvitrados, na forma dos Arts. 420 e seguintes do CPC, com as modificações introduzidas pela lei nº 8.455, de 24.08.92. Nomeio Peritos o Dr. PAULO GILBERTO MURTA COSTA, Engenheiro Civil, CREA 2645-1ª Região e a Dra. MÁRCIA CATARINA LUCENA BENTES, Contadora, CRC/PA 7437, residente à Av. Almirante Barroso, nº 946, os quais deverão apresentar proposta de honorários. Concedo-lhes o prazo de trinta (30) dias para apresentação dos laudos, contados da aprovação de suas propostas pelo Autor. Faculto às Partes indicarem assistentes técnicos e a formulação de quesitos. Cite-se a Requerida para o procedimento cautelar, inclusive para contestá-lo, querendo, no prazo legal, bem assim para todos os demais atos e termos subsequentes. Intime-se a requerente.

SENTENÇAS PROFERIDAS
AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
NÚMERO: 93.04149-5
Autor: EMANOEL ABEL PARAENSE E OUTROS
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL
Sent.: Vistos, etc. (...) À vista do exposto, ULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do Código de Processo Civil. Transitada em ulgo do esta decisão, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas, ex lege. P.R.e I

NÚMERO: 93.04150-9
Autor: FRANCISCO HERMENEGILDO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL
Sent.: Idêntica à anterior.

NÚMERO: 93.04154-1
Autor: SEBASTIÃO LUCAS FERREIRA E OUTROS
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL
Sent.: Idem Idem

NÚMERO: 93.04160-6
Autor: SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Elizete C. Rocha
Réu: UNIÃO FEDERAL
Sent.: Idem Idem.

NÚMERO: 93.04229-7
Autor: ILDERENE MARTINS
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Sent.: Idem Idem.

NÚMERO: 93.04987-9
Autor: ALTEREDO RIBAMAR ARAÚJO
Adv.: Dra. Ilma José Machado Ferreira e Outro
Sent.: Idem Idem.

NÚMERO: 92.03368-7
Autor: EDNILSON RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
Adv.: Dr. João Carlos Ferreira e Outro
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dr. José M. Losada P. de Albuquerque Jr.
Sent.: Vistos etc. (...) Em vista do exposto, ULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente Ação Ordinária proposta por EDNILSON RODRIGUES CARDOSO, e OUTROS, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para condenar o Réu a proceder à atualização monetária do valor da parcela de FCCS do período de janeiro a outubro de 1988, pela URP, com reflexos nas parcelas de 13º Salário, Quinquênios e Anúenios, com o acréscimo dos juros legais. Verbas de sucumbência, inclusive honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação compensáveis na forma do art. 21 do Código de Processo Civil, por ser cada litigante, reciprocamente, vencedor e vencido. O Réu é isento de custas, mas não se exonera de reembolsar as que foram antecipadas pelos Autores, caso se tornem devidas. P.R.I.

NÚMERO: 92.03520-5
Autor: DORA CASAS NETTO E OUTROS
Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. José Maria L.P. de Albuquerque Jr. e Outro
Sent.: Vistos, etc. (...) Em vista do exposto, ULGO PROCEDENTE a presente Ação, proposta por DORA CASAS NETTO, e OUTROS, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para condenar o Réu a pagar as diferenças de adiantamento do FCCS de Outubro de 1988 a julho de 1989, inclusive, pela variação da

URP no período, com reflexo nas férias e 13^{os} Salários. Deve o Réu reembolsar as custas processuais desembolsadas pelos Autores e satisfazer os honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P. R. I.

NÚMERO: 93.01609-1

Autor: ONEIDE HENDERSON PINTO DOS SANTOS

Adv.: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Proc.: Dr. José M^s Losada P. de Albuquerque Jr.

Sent.: Vistos, etc. (...) Em vista do exposto, **ULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente Ação,** proposta por ONEIDE HENDERSON PINTO DOS SANTOS contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para condenar o Réu a proceder à atualização monetária do valor da parcela de PCCS do período de janeiro a outubro de 1988, inclusive, pelo índice de variação da URP no período, com reflexos nas férias e 13^{os} salários, ficando a parcela incorporada aos vencimentos da Autora. Deve o Réu reembolsar as custas processuais antecipadas pela Autora. Honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P. R. I.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 93.04217-3

Impete: MANOEL ORGE SMITH BARRETO

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

Sent.: Vistos, etc. (...) À vista do exposto, **ULGO EXTINTO** o processo sem pagamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do Código de Processo Civil. Transitada em **ulgo** do esta decisão, dá-se baixa na distribuição

; e archive-se. Custas, ex lege. P.R.I.

ACÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.29972-3

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: SANDRA MARIA DA ROSA CÂMARA

Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho

Sent.: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **ULGO** procedente a denúncia, para sujeitar a acusada às consequências de seu ato. As circunstâncias judiciais lhe favorecem, pois embora censurável penalmente sua conduta, demonstra personalidade não afeita ao crime. Não tem nenhum registro de conduta social desviantosa; seus antecedentes são bons; os motivos, ao que transparece, residem na busca de exercer atividade comercial. Atentando para tais circunstâncias e consequências, hei por bem impor-lhe condenação no grau mínimo da pena cominada ao delito, que é de um (01) ano, não existindo circunstâncias agravantes, não sendo possível mitigar, ainda que milite em favor da acusada a confissão do crime, inexistindo causas especiais de aumento e diminuição, ficando a ré condenada à pena privativa de liberdade de um (01) ano, em regime aberto. Incabível a substituição. Concedo-lhe a suspensão condicional da pena, pelo período de dois (02) anos, por que atende aos requisitos legais. Deve, porém, dizer em audiência admonitória se aceita o sursis, mediante condições fixadas pelo **ulgo** das Execuções. Custas na forma da Lei. Transitada em **ulgo** esta sentença, lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. P. R. I.

NÚMERO: 00.32277-6

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: OACY MAGALHÃES CARVALHO

Adv.: Dr. Reginaldo Derze Ferreira

Sent.: Vistos, etc. (...) Idêntica à anterior, para o acusado OACY MAGALHÃES CARVALHO.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.26846-1

Recte: ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO

Adv.: Dra. Andréa Guedes Gato

Recdo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Sent.: Vistos, etc. (...) Isto posto, **ULGO** PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, feita por ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EPCT, para condenar a reclamada a pa-

gar à reclamante as verbas de aviso prévio, no valor de Cr\$-370.850,00 (Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros) salário retido no valor de Cr\$173.063,00 (Cento e Setenta e Três e Sessenta e Três Cruzeiros), compensado o valor recebido em audiência; férias proporcionais, no valor de Cr\$309.041,00 (Trezentos e Nove Mil e Quarenta e um cruzeiros); gratificação de natal, 10/12 (dez e doze avos), no valor de Cr\$309.041,00 (Trezentos e Nove mil e Quarenta e um cruzeiros); salário-família no valor de Cr\$-4.858,80 (Quatro Mil, Oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), deduzido o valor pago em audiência;

e depósito de FGTS no código 01 com os acréscimos legais. Todas as parcelas com juros de lei e correção monetária. Custas, pela reclamada. P. R. I.

SÚMULA N. 19

O pagamento de benefícios previdenciários, vencimentos, salários, proventos, soldos e pensões, feito, administrativamente, com atraso, está sujeito a correção monetária desde o momento em que se tornou devido.

SÚMULA N. 20

O critério de revisão previsto no art. 58, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, é diverso do estatuído na Súmula nº 260, do Tribunal Federal de Recursos, e aplica-se somente aos benefícios previdenciários concedidos até 04/10/1988.

SÚMULA N. 21

O critério de revisão na Súmula nº 260, do Tribunal Federal de Recursos, diverso do estabelecido no art. 58, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, e aplicável somente aos benefícios previdenciários concedidos até 04.10.88, perdeu eficácia em 05.04.89.

(G.Reg.1420)

JUIZO DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : MAP FORTE LTDA 05062435/0001-84

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 6.050.760,48 em valores de Cr\$ 02.03.94, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 00.24134-2, de Execução Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra (o) a supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-PA, 02 de março de 1994.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª. Vara
no exercício cumulativo da 2ª. Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : M E M ENGENHARIA LTDA 04733093/0001-14

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 47.316.481,16 em valores de Cr\$ 02.03.94, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 91.2957-2, de Execução Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra (o) a supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-PA, 02 de março de 1994.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª. Vara
no exercício cumulativo da 2ª. Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : BODEGA CULINÁRIA LTDA 22926877/0001-40

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 143.432,85 em valores de Cr\$ 02.03.94, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 90.2484-6, de Execução Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra (o) a supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-PA, 02 de março de 1994.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª. Vara
no exercício cumulativo da 2ª. Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : VOLUTA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO CONSTRUÇÃO 04151098/0001-39

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 599.353,01 em valores de Cr\$ 02.03.94, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 91.1300-5, de Execução Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra (o) a supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-PA, 02 de março de 1994.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 3ª. Vara
no exercício cumulativo da 2ª. Vara

(G.Reg.1423)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA : RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA : SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES
EM EXERCÍCIO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/94

CLASSES	SENT		TOTAL
	I	II	
I	06	06	12
II	03	03	06
III	08	08	16
IV	01	01	02
V	01	01	02
VI	01	01	02
VII	02	02	04
VIII	-	-	-
IX	-	-	-
X	-	-	-
XI	-	-	-
XII	-	-	-
XIII	-	-	-
TOTAL	16	13	29

CLASSES	SENT		TOTAL
	I	II	
UNIAO FEDERAL	04	-	04
INSS	01	-	01
IC E F	02	-	02
OUTRAS	04	-	04
TOTAL	11	-	11

SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES
Diretora de Secretaria
em exercício

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
(G.Reg.1421)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA


DANIEL PAES RIBEIRO : Juiz Federal da 4ª Vara
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA : Juiz Federal Substituto,
em exercício
WALDIR BORGES CORRÊA : Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/94

CLASSES	SENT		TOTAL	EMBARGOS DESPACHOS		DECL INTI
	I	II		INF.	DECL	
I	11	12	23	-	-	94
II	-	-	-	-	-	11
III	13	-	13	-	-	144
IV	2	-	2	-	-	36
V	1	-	1	-	-	20
VI	-	-	-	-	-	5
VII	-	-	-	-	-	-
VIII	-	-	-	-	-	-
IX	-	-	-	-	-	4
X	-	-	-	-	-	-
XI	-	-	-	-	-	6
XII	-	-	-	-	-	-
XIII	-	-	-	-	-	-
TOTAL	27	12	39	-	-	330

CLASSES III e IV	SENT I	SENT II	E. INF.	DESP
UNIÃO FEDERAL	2	-	-	68
IAFAS	3	-	-	42
IC E F	2	-	-	36
OUTROS	8	-	-	34

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS				
CRIMINAIS	Réus	Testes	CIVEIS	DEPOIMENTOS
Interrog.	Inquir	Autor	Réu	Test
4	1	2	10	6
2	1	2	1	1


WALDIR BORGES CORRÊA
 Diretor de Secretaria
 da 4ª Vara

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
 no exercício cumulativo da 4ª Vara
 (G.Reg. 1422)

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

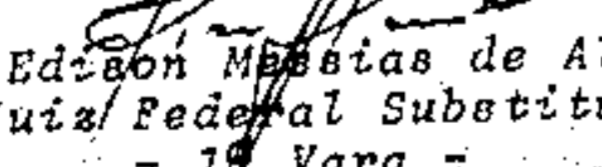
FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 93.0055-1-0, movida pelo Ministério Público Federal contra GEOVANI LACERDA PEREIRA, brasileiro, filho de Ivan Lemes Pereira e Teresinha Lacerda Pereira, residente em local incerto e não sabido, acusado de prática do crime tipificado no art. 70 da Lei 4.117/62, pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à Sala de Audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umariá, nesta Cidade, no dia 07 de abril de 1994, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com prazo de 15 dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Belém, Capital do Estado do Pará, em 10 de março de 1994. Eu, *João Damasceno Neto* (João Damasceno Neto), Auxiliar Judiciário, datilografuei e conferi. E eu, *Dra. Júlia das Graças Alves Meneses* (Dra. Júlia das Graças Alves Meneses), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.


 Dr. Edison Messias de Almeida
 Juiz Federal Substituto
 - 1ª Vara -

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 93.01648-6, movida pelo Ministério Público Federal contra RAIMUNDO DO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, filho de Jovina Vieira de Souza e Pai não identificado nos autos, estando em lugar incerto e não sabido e JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, filiação desconhecida, estando em local incerto e não sabido, acusados de prática do crime tipificado no art. 288 do Código Penal Brasileiro e CITA-OS pelo presente Edital para se verem processar até sentença final, devendo comparecer na Sala de Audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 07 de abril de 1994, às 15:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com prazo de 15 dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Belém, Estado do Pará, em 10 de março de 1994. Eu, *João Damasceno Neto* (João Damasceno Neto), Auxiliar Judiciário, datilografuei e conferi. E eu, *Dra. Júlia das Graças Alves Meneses* (Dra. Júlia das Graças Alves Meneses), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

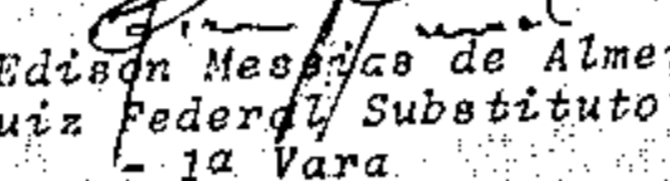

 Dr. Edison Messias de Almeida
 Juiz Federal Substituto
 - 1ª Vara -

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 92.01493-3, movida pelo Ministério Público Federal contra FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Francisco Barbosa dos Santos e de Gasstana Baptista dos Santos, residente na Ilha do Outeiro em Rua número desconhecida, acusado da prática de crime tipificado no art. 157 do Código Penal, com as agravantes de que trata os incisos I, II e III do

Parágrafo 2º desse artigo, e CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à Sala de Audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade em 06 de abril de 1994, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de 15 dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 10 de março de 1994. Eu, *João Damasceno Neto* (João Damasceno Neto), Auxiliar Judiciário, datilografuei e conferi. E eu, *Dra. Júlia das Graças Alves Meneses* (Dra. Júlia das Graças Alves Meneses), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.


 Dr. Edison Messias de Almeida
 Juiz Federal Substituto
 - 1ª Vara -

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Prazo: 90 dias

INTIMANDOS:

VALTER RAMOS DAS CHAGAS, brasileiro, natural de Benevides-PA, filho de Barnabé Ramos das Chagas e Izabel Alves das Chagas.

RAIMUNDO NONATO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, natural de Benevides-PA, filho de Francisco Firmino de Souza e Raimunda Ferreira Barbosa, ambos atualmente residindo em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Intimação da sentença condenatória de dois anos de reclusão e multa, proferida nos autos da Ação Criminal nº 00.0033185-6, em curso neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Av. Generalíssimo Deodoro, 697, fone 222-0055 ramal 27.

Belém, 17 de janeiro de 1994.


RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 15 dias

CITANDOS:

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, vulgo "Chico Cambota" ou "Chico Perninha"; **AUGUSTO PEREIRA ALVES**, vulgo "Cutia"; **JOSÉ GOMES DE MELO**; e **CARLOS DE TAL**, vulgo "Carião", todos de nacionalidade, estado civil, profissão atual, filiação e endereço ignorados, tendo trabalhado, o primeiro como empreiteiro e os demais como empregados do primeiro, na Fazenda Espírito Santo, no sul do Pará.

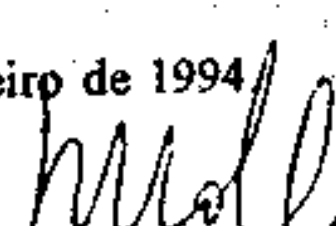
FINALIDADE:

Citação para defenderem-se da Ação Criminal nº 90.302-4, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação do art. 121, § 2º, I, IV, c/c o 14, II, e 149 do Código Penal Brasileiro, bem como comparecerem a este Juízo para serem interrogados, no dia 26 de abril vindouro, às 16:00 horas.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém-PA, fone 222-0055, ramal 27.


Belém, 24 de fevereiro de 1994.


RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
 TERCEIROS INTERESSADOS
 COM O PRAZO DE 30 DIAS

O dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do art. 161, da Constituição Federal de 1969, arts. 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30.11.64, Decreto-Lei nº 554, de 25.04.69 e Decreto nº 92.523, de 02.05.86, pretende pagar ao ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL MARTINS HERNANDEZ (Ação de Desapropriação nº 00.0032500-7), a importância de Cz\$-633.705,37 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinco cruzados e trinta e sete centavos), sendo Cz\$-632.910,85 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e dez cruzados e oitenta e cinco centavos), em TDA's e mais Cz\$-794,52 (setecentos e noventa e quatro cruzados e cinquenta e dois centavos) de sobra de emissão, para pagamento da terra nua, decorrente de desapropriação do imóvel rural denominado SANTANA DO ITUQUI, com área total de 16.589,1459 ha (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove hectares, quatorze ares e cinquenta e nove centiares), situado no município de Santarém, Estado do Pará, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra o ESPÓLIO DE JOSÉ MANUEL MARTINS HERNANDEZ. Em virtude do que, na forma do disposto no § 2º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra os Expropriados, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à UNIÃO FEDERAL para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e quatro. Eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Estrela Bohadana), Técnica Judiciária, o elaborei, e eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevi.


RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.675

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

SALARIO FAMILIA

Portaria Nº0116 de 07.03.94

CONCEDER, Salário Família aos servidores desta SEFA, abaixo relacionados, a partir do mês de março/94.

NOME	MATRICULA	Nº DEPENDENTES
LEIA COSTA OLIVEIRA	5128250-010	01
LUIZ GONZAGA SILVA SANTOS	5570069-015	04
DIOCELIA DO SOCORRO PEREIRA M. DA COSTA	5052610-020	01
RAIMUNDO MARTIN G. REICHEL JUNIOR	5097290-018	01
JURICE STELA SILVA BATA	5570344-012	01
ALMIR PITRO VILLACORTA	4002245-028	01
VERA REGINA MASTER PEREDO	5569893-011	02
ANTONIO RAIMUNDO ARAUJO	2007444-038	01
BENEDITO MEDEIROS BRAGA	2007452-030	02
LUIZ DA COSTA LOPES	0049875-019	01
LUCAS CAVALCANTE LIMA	5149649-012	01
ALDEMIR DA CONCEIÇÃO A. DE OLIVEIRA	3249433-015	02
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	0048011-013	01
SIDNEY MARILIA DE SOUZA L. CAVALCANTE	3245713-010	01
AUGUSTO JORGE LEVI LOBO	5096545-014	01
MILTON DA SILVA FREITAS	0006505-020	01
CLOVIS PEREIRA BANDEIRA	5552818-011	03
JORD CARLOS RIBEIRO DA PONTE	5569982-013	02
JORD BATISTA PORTUGAL PANTOJA	5596190-019	01
FRANCINETE SOARES DOS SANTOS	5118670-010	03
EDUARDO JORGE PEREIRA GONCALVES	5552761-017	05
JOSE MAURICIO GONCALVES FILHO	5075734-028	02
DANIEL JAMIO BATISTA GOMES	5570140-012	02
MACIR DINELLY DE S. NAVARRO	5599229-019	03
FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANA	5570247-019	02
CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA	5255171-028	02
ANTONIO SOARES DA SILVA	0047007-016	03
JATINE DA COSTA TEIXEIRA	5552842-017	03
EDILSON DOURADO CARNEIRO	5143891-019	02
JEFFERSON BRASIL REBELO	5570123-011	02
LUISA HELENA RODRIGUES MEDEIROS	3251756-013	01
ELIANA DE OLIVEIRA SEMBLANO	5149317-017	01
ANA DAS GRAÇAS FAGUNDES CAMPOS	5128536-017	01
MARIA DO SOCORRO DE C. BOTELHO	5128161-018	01
JOSE BRANCHES PANTOJA	5561736-013	03
MARIA DO CARMO SILVA SOUZA	0045918-010	01
TEREZINHA DE JESUS V. SILVA	5106125-015	01
EDILZA AGOSTINHO DE D. MEDEIROS	5106150-018	01

CP94/0117396-6

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº0314 de 10.03.94

Motivo: Isenção de IPVA

Processo nº01178/94/SEFA

Base Legal: Lei nº5.297 de 25.12.85, Art. 4º, Inciso V.

Interessado: VENERAVEL ORDEN TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO.

MARCA TIPO CHASSI

FIAT/FIORDI.1.0 FURGÃO PASS/AUTOMÓVEL 980146000R8339837

Extrato de Contrato CP94/0117506-3

Partes: Banco Central do Brasil e Estado do Pará

Objeto: reconhecimento e confissão de dívidas

Vigência: da assinatura até 05.09.94.

Data da Assinatura: 03.03.94. CP94/0117484-9

Termo de Responsabilidade

Partes: Banco Central do Brasil e o Estado do

Para.

Objeto: refinanciamento de dívidas no âmbito do

Programa de Saneamento das Finanças do Setor Público.

Data da Assinatura: 03.03.94. CP94/0117492-0

(Fat. nº 10.024639, Reg. nº 10.024639, Dia: 14/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/92-D.L.

PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LÍQUIDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LÍQUIDA

DATA DO CONTRATO: 22.01.03.07, 025, 1054, 4110.00

RUNTE: 11100

VALOR: CR\$-10.946.215,59 CP94/0117393-1

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 1994.

(Fat. nº 10.024643, Reg. nº 10.024643, Dia: 14/03/94)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO: RAIMUNDO EDIVALDO DA SILVA CP94/0117409-1

CARGO: Agente de Portaria

PERÍODO: 01.03.94 a 31.12.95

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: ROBERTO GOMES CARNEIRO

CARGO: Arquiteto CP94/0117401-6

PERÍODO: 15.03.94 a 31.12.95

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: ADALTO CERQUEIRA SANTOS FILHO

CARGO: Eng.º Civil CP94/0117353-2

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA

CARGO: Eng.º Civil CP94/0117354-0

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: MARCELO FABIO DA SILVA ARANHA

CARGO: Eng.º Civil CP94/0117337-0

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: JOSE OSVALDO SOUZA SABATO

CARGO: Eng.º Civil CP94/0117338-9

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: PAULO AUGUSTO TELES LINS

CARGO: Eng.º Civil CP94/0117339-7

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: FRANCISCO TADEU RIBEIRO PINTO

CARGO: Eng.º Civil CP94/0117340-0

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: ANTONIO SERGIO MONTEIRO

CARGO: Eng.º Civil CP94/0117402-4

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: PAULO ACATAUASSU DE OLIVEIRA

CARGO: Eng.º Civil CP94/0117496-2

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: MARCOS ALEBY MACHADO DE MIRANDA

CARGO: Auxiliar Técnico CP94/0117504-7

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: KARLA LINS AZZOLINI

CARGO: Técnico CP94/0117512-8

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LEAL

CARGO: Administrador CP94/0117520-9

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: ALESSANDRA NONATO SANTA ROSA

CARGO: Datilógrafa CP94/0117489-0

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: ELIOMAR DA SILVA GOMES

CARGO: Datilógrafo CP94/0117497-0

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

CONTRATADO: RAIMUNDO SEVERINO DA GAMA CORDEIRO

CARGO: Agente Administrativo CP94/0117364-8

PERÍODO: 01.03.94 a 01.09.94

Eng.º PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado

de Viação e Obras Públicas. CP94/0117505-5

(Fat. nº 10.024630, Reg. nº 10.024630, Dia: 14/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 0240/25.02.94 - TRANSFERIR, a pedido a partir de 17.02.94, FERNANDO AUGUSTO DIA DA COSTA, Odontólogo, da UBS II/São Caetano de Odéguas para a UBS II/Guama, com 40 horas de serviços semanais. CP94/0117363-0

Portaria nº 0257/28.02.94 - DESIGNAR ALCINA ELISA FERREIRA LEAL, Odontóloga, para responder pela Chefia, DAS-2, da UBS IV/Tomé-Açu no período de 01.10 a 31.12.93. CP94/0117385-0

Port. 0247/28.02.94 - Designar MARIA LAURA DE SOUZA CASEMIRO, Médica, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.II/Benevides, a partir de 30.08.93, até ulteriores deliberações. CP94/0117361-3

Port. 0248/28.02.94 Designar TEREZINHA DE JESUS CARNEIRO BARROS, Enfermeira, para responder pela Chefia a DAS-1, da UBS.II/São João do Araguaia, a partir de 03.01.94, até ulterior deliberações. CP94/0117362-1

Port. 0249/28.02.94 Designar CLAUDIO MAURICIO CABREIRA FERREIRA, Médico, para responder pela Direção DAS-4, do 10º Centro Regional de Saúde, a partir de 03.01.94, até ulterior deliberações. CP94/0117369-9

Port. 0250/28.02.94 Designar ALBERTO DE SOUZA MORGES, Médico, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.II/Irituia, a partir de 01.12.93, até ulterior deliberações. CP94/0117370-2

Port. 0251/28.02.94 Designar VERA LUCIA RIBEIRO DOS REIS, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-2 da UBS.IV/Jacundá, a partir de 03.01.94, até ulteriores deliberações. CP94/0117394-0

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA PIMENTEL DO NASCIMENTO

CARGO: Agente de Saneamento

LOTAÇÃO: Divisão de Saneamento/DAB

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais

VIGÊNCIA : 02.12.92 a 01.06.93

VENCIMENTO : Cr\$ 668.047,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0117410-5

(Fat. nº 10.024644, Reg. nº 10.024644, Dia: 14/03/94)

REBATA

A Comissão de licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, constituída pela Portaria nº 039/94, datada de 03.03.94. Avisa aos interessados que a data de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/94 (MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS), foi transferida para o dia 14.04.94, às 09:00 horas, no Auditório do Laboratório Central, sito à Avenida Alcindo Cacela nº 1966, Nazaré.

GREGÓRIA NAZARENA PASSOS DE OLIVEIRA

Presidente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/94

V I S T O:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0117418-0

(Fat. nº 10.024635, Reg. nº 10.024635, Dia: 14/03/94)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

DIVISÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS

ALTERAR

Port. nº 143/94-DG. 04.03.94

Nome do servidor: JADIEL QUEIROZ DE FIGUEIREDO

Cargo: Médico

Lotação: Clínica Médica.

Motivo da autorização: Alterar, de comum acordo, a partir de 01.03.94, a jornada de trabalho do servidor supra, de 20(vinte) para 30(trinta) horas semanais. CP94/0117426-1

Port. nº 140/94-DG. 04.03.94.

Nome do servidor: NELSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: Médico

Motivo da autorização: Alterar, de comum acordo, a partir de 01.03.94, a jornada de trabalho do servidor supra, de 20(vinte) horas , para 30(trinta) horas semanais. CP94/0117434-2

CONCEDER

Port. nº 099/94-DG. 01.03.94.

Nome do servidor: EDIVALDO DAMASCENO DE MORAES

Cargo: Auxiliar Operacional

Motivo da autorização: Concessão de licença especial de trinta(30) dias, referente ao quinquênio de 01. a 30.03.94. CP94/0117442-3

DISPENSAR

Port. nº 146/94-DG.HOL. 04.03.94.

Nome do servidor: MARIA EDILENA BARATA SANTOS

Cargo: Auxiliar de enfermagem.

Motivo da autorização: Dispensa, por motivo de aposentadoria da servidora supra. CP94/0117458-0

Port. nº 145/94-DG.HOL. 04.03.94

Nome do servidor: ALZIRA REINALDO SÍMOR

Cargo: Enfermeira

Motivo da autorização: Dispensa por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a servidora supra. CP94/0117450-4

TORNAR SEM EFEITO

Port. nº 147/94-DG. 04.03.94

Nome do servidor: RUTINELI MOVILHA DE ANDRADE

Cargo: Agente Administrativo AA.1

Motivo da autorização: Tornar sem efeito a Portaria nº 047/-92-DG. que procede a Ascensão Funcional da servidora supra, de Agente Administrativo AA.1, para o cargo de Assistência Social. Período: 04.03.94.

Belém, 08 de março de 1994

Dr. Marco Aurelio de Albuquerque Viana
Diretor Geral HOL - em exercício.

CP94/0117466-0

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO: WELLINGTON LUIS VALE DOS REIS
 LOTAÇÃO: CONTABILIDADE
 CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
 CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO: 01.03.94 à 27.08.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE:TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO: CR\$ 42.829,00

BELEM, 08 DE MARÇO DE 1994

Marcelo Vinagre
 Dr. MARCO AURELIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
 Diretor Geral em Exercício.

CP94/0117474-1

(Fat. nº 10.024632, Reg. nº 10.024632, Dia: 14/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 A Secretaria de Estado de Educação, avisa a quem interessar possa, que a abertura da Tomada de Preço nº 040/94, será no dia 28.03.94 às 13:30 horas.

Belém, 11 de março de 1994.
 a) Comissão CP94/0117513-6

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 026/94
 FIRMA: CONSTRUTORA CONSTROL ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: LINTON CARLOS RABELO DE BARROS

Belem, 11 de março de 1994.
 CP94/0117482-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 024/94
 FIRMA: MONTE SINAL ITEM: 01,02,04,06 e 08.
 FIRMA: MASTER LTDA ITEM: 09 e 11.
 PRESIDENTE: EDERALDO DE SÁ SILVA

Belém, 11 de março de 1994.
 CP94/0117388-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 038/94
 FIRMA: O. A. M. CONSTRUTORA ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: FAUSTO HERCULANO S. G. CARDOSO

Belém, 11 de março de 1994.
 CP94/0117387-7

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 039/94
 FIRMA: CONSTRUTORA COSTA BARRA ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: RAIMUNDO NONATO MODESTO FIGUEIREDO

Belém, 11 de março de 1994.
 CP94/0117386-9

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 040/94
 FIRMA: ATALANTA ENGO. LTDA ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: LUIZ AUGUSTO TURIEL NONATO DA SILVA

Belém, 11 de março de 1994.
 CP94/0117378-8

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 045/94
 FIRMA: MASTER ITEM: 01,02 e 03.
 FIRMA: FERRAMAQ ITEM: 05 e 08.
 FIRMA: DIS. DE LAMPADAS ITEM: 04,06 e 07.
 PRESIDENTE: MOYSES MAURÍCIO HAMOY JUNIOR

Belém, 11 de março de 1994.
 CP94/0117490-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 037/94
 FIRMA: CONSTRUTORA COSTA BARRA ITEM: ÚNICO
 PRESIDENTE: ADEMAR PESSOA VALENTE

Belém, 11 de março de 1994.
 CP94/0117521-7

(Fat. nº 10.024645, Reg. nº 10.024645, Dia: 14/03/94)

ERRATA
 CONTRATO DE Nº041/94-SEDUC/FIRMA CREDIAL COMERCIAL LTDª,PUBLI-
 CADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº27.673 DO DIA 10.03.94,
 ONDE SE LÊ:DATA DA ASSINATURA:28.03.94
 LEIA-SE A: DATA DA ASSINATURA:28.02.94. CP94/0117443-1

ERRATA
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº201/93-SEDUC/FIRMA MARIA DAS
 GRAÇAS GOMES DE ARRUDA RODRIGUES-ME, PUBLICADO NO DIÁRIO OFI-
 CIAL Nº 27.673 DO DIA 10.03.94.
 ONDE SE LÊ: TESTEMUNHAS: ALICE SENA E HÉLYTON PINTO
 LEIA-SE A: TESTEMUNHAS: ALICE SENA E SUELY LOBATO.
 CP94/0117372-9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/94-SEDUC/PROCESSAMENTO
 DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA.
 OBJETO: O objetivo do presente Contrato destina-se a Serviços
 de impressão a laser da "Proposta de Reorientação Curricular",
 contendo 166 páginas por exemplar, fazendo um total de 3.000
 (três mil) exemplares.

VALOR: Do presente Contrato importa em CR\$-12.240.000,00(doze
 milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros reais),Globais, ser-
 do o valor unitário de cada exemplar CR\$-4.080,00(quatro mil e
 oitenta cruzeiros reais).
 RECURSOS:Correrão por conta do SE/QF.(11216).AO CONVÊNIO Nº
 5446/93-FNDE/SEDUC(SUPERAVIT).Meta:03.Ação:03.Códigos:16.101.
 08.42.188.2.048.3132.00.
 VIGÊNCIA:O presente Contrato terá sua vigência a partir da da-
 ta de sua assinatura até 31.03.94.
 DATA DA ASSINATURA: 21.02.94.
 PELA SEDUC/PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de
 Educação.
 PELO PRODEPA/ Dr. MARCOS ANTONIO CRANDÃO DA COSTA-Diretor Pre-
 sidente.
 TESTEMUNHAS: ILEGIVEL CP94/0117379-6
 ALICE SENA

CONVÊNIO DE Nº034/94-SEDUC/INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL TÉCNI-
 CO GETÚLIO VARGAS.
 OBJETO: A Entidade Instituto Técnico Educacional Getúlio Var-
 gas, tem como objetivo ceder à SEDUC,o Prédio situado à Trav.
 Pedro Gomes,S/Nº., Bairro Sudam I,Município de Altamira/Pa, e
 seus respectivos equipamentos,utensílios e mobiliários,com 06
 (seis) salas de aula e 10 (dez) dependências,para funcionamen-
 to da E.R.C.INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL GETÚLIO VARGAS, de
 2º Grau(Com ensino técnico em Contabilidade), considerando
 em Regime de Convênio com a SEDUC.
 VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até
 31.12.94.
 DATA DA ASSINATURA:10.03.94.
 PELA SEDUC/PROFª.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de
 Educação.
 PELA ENTIDADE/ NILCEIA ALVES DE MOURA OLIVEIRA.
 CP94/0117498-9

CONVÊNIO DE Nº 045/94-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.
 OBJETO:O presente Convênio tem como finalidade de Repasse de
 Recursos Financeiros para a P.M.DE CAPANEMA,destinados à Refor-
 ma e Ampliação de 02(três) salas de aula e recreio coberto na
 E.E."CEZAR PINHEIRO" localizada no Município de Capanema, con-
 forme Projeto.
 VALOR: Global do presente Convênio é de CR\$-18.903.300,00(de-
 zoito milhões, novecentos e três mil e trezentos cruzeiros
 reais).
 RECURSOS: Correrão por conta do SE/QE-94. (11.215). Meta: 01.
 Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4110.00.
 VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data de sua assinatura até o
 dia 01.07.94.
 DATA DA ASSINATURA: 10.03.94.
 PELA SEDUC/ PROFª.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado
 de Educação
 PELA PREFEITURA/ JORGE NETTO DA COSTA
 TESTEMUNHAS: MICHELLYNE SANTOS E ALICE SENA CP94/0117380-0

CONVÊNIO DE Nº044/94-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.
 OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade de Repasse de
 Recursos Financeiros para a P.M.DE CAPANEMA,destinados à Re-
 forma e Ampliação de 03(três) salas, cozinha,depositos e sani-
 tários na E.E."APOLONIA PINHEIRO",localizada no Município de
 Capanema.
 VALOR:Global é de CR\$-25.645.186,40 (vinte e cinco milhões,
 seiscentos e quarenta e cinco mil,cento e oitenta e seis cru-
 zeiros reais e quarenta centavos).
 RECURSOS: Correrão por conta do SE/QE-94.(11215).Meta:01.Ação:
 01.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4110.00.
 VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data de sua assinatura até o
 dia 01.07.94.
 DATA DA ASSINATURA: 10.03.94.
 PELA SEDUC/ PROFª.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado
 de Educação
 PELA PREFEITURA/JORGE NETTO DA COSTA
 TESTEMUNHAS: MICHELLYNE SANTOS E ALICE SENA CP94/0117419-9

CONVÊNIO DE Nº043/94-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE TALLANDIA.
 OBJETO:Tem como finalidade de Repasse de Recursos Financeiros
 Para P.M.de Tallandia,destinados à Reforma e construção de 04
 (quatro)salas de aula na E.E.TANGREDO NEVES".
 VALOR:global é de CR\$-35.846.992,00(Trinta e cinco milhões
 oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e doi
 cruzeiros reais).
 RECURSOS:Correrão por conta do SE/QE-94.(11.215).Meta:01.Ação
 01.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4110.00.
 VIGÊNCIA: 10.03.94 até 15.08.94.
 DATA DA ASSINATURA: 10.03.94.
 PELA SEDUC/PROFª.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de
 Educação.
 PELA PREFEITURA/FRANCISCO ALVES VASCONCELOS
 TESTEMUNHAS: ALICE SENA E MICHELLYNE SANTOS.
 CP94/0117467-9

CONVÊNIO DE Nº042/94-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE TALLANDIA.
 OBJETO:Tem como finalidade de Repasse de Recursos Financeiros
 Para P.M.de Tallandia,destinados à Reforma e construção de 04
 (quatro)salas de aula na E.E.TANGREDO NEVES".
 VALOR:global é de CR\$-35.846.992,00(Trinta e cinco milhões
 oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e doi
 cruzeiros reais).
 RECURSOS:Correrão por conta do SE/QE-94.(11.215).Meta:01.Ação
 01.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4110.00.
 VIGÊNCIA: 10.03.94 até 15.08.94.
 DATA DA ASSINATURA: 10.03.94.
 PELA SEDUC/PROFª.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de
 Educação.
 PELA PREFEITURA/FRANCISCO ALVES VASCONCELOS
 TESTEMUNHAS: ALICE SENA E MICHELLYNE SANTOS.
 CP94/0117467-9

CONVÊNIO DE Nº041/94-SEDUC/INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL TÉCNI-
 CO GETÚLIO VARGAS.
 OBJETO: A Entidade Instituto Técnico Educacional Getúlio Var-
 gas, tem como objetivo ceder à SEDUC,o Prédio situado à Trav.
 Pedro Gomes,S/Nº., Bairro Sudam I,Município de Altamira/Pa, e
 seus respectivos equipamentos,utensílios e mobiliários,com 06
 (seis) salas de aula e 10 (dez) dependências,para funcionamen-
 to da E.R.C.INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL GETÚLIO VARGAS, de
 2º Grau(Com ensino técnico em Contabilidade), considerando
 em Regime de Convênio com a SEDUC.
 VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até
 31.12.94.
 DATA DA ASSINATURA:10.03.94.
 PELA SEDUC/PROFª.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de
 Educação.
 PELA ENTIDADE/ NILCEIA ALVES DE MOURA OLIVEIRA.
 CP94/0117498-9

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº017/94-SEDUC/COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
 BETEL LTDª.
 OBJETO: O segundo Contratante na qualidade de Locadores,dão em
 Locação à Primeira Contratante, na qualidade de Locatária, o
 Imóvel localizado à Rua Lauro Sodre Nº385-Município de Tucuruí/
 Pa., onde funcionará a 18ª Unidade Regional de Ensino.
 VALOR: O valor mensal do aluguel será de CR\$-347.675,00(trezen-
 tos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco cru-
 zeiro reais).
 RECURSOS: Correrão por conta do O.E-94.(11.218).Meta:02.Ação:
 01.Códigos:16.101.08.07.021.2.528.3132.00.
 VIGÊNCIA: Começará a vigor a partir de sua assinatura até
 09.03.95.
 DATA DA ASSINATURA: 01.03.94.
 PELA SEDUC/PROFª. ROMERO XIMENES PONTE:Secretário de Estado de
 Educação.
 PELOS LOCADORES/P.P. EDILSON HOLANDA BRAGA
 TESTEMUNHAS: ALICE SENA E CONCEIÇÃO BASTOS CP94/0117475-0

CONVÊNIO DE Nº030/94-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
 DO GUAMÁ.
 OBJETO: Tem como finalidade de Repasse de Recursos Financeiros
 para a P.M.DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, destinados às obras de am-
 pliação da E.E.Frei Miguel de Bulhões.
 VALOR: CR\$- 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cru-
 zeiros reais).
 RECURSOS: Correrão por conta do SE/QE-94. (11.215).Meta:01.Ação:
 01.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4110.00
 VIGÊNCIA:Vigorará a partir da data de sua assinatura até 10.
 06.94.
 DATA DA ASSINATURA: 11.03.94
 PELA SEDUC/PROFª.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de
 Educação.
 PELA PREFEITURA/GUILHERME ANTONIO DA COSTA
 TESTEMUNHAS: ALICE SENA E CONCEIÇÃO BASTOS
 CP94/0117483-0

(Fat. nº 10.024646, Reg. nº 10.024646, Dia: 14/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 168/94-SETEPS
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei 5.788,
 de 22.11.93; CONSIDERANDO os artigos 1º e 11 da Lei 5.789, de
 22.12.93,
 RESOLVE:
 Determinar que os servidores abaixo relacionados
 passem a integrar o quadro provisório da Fundação da Criança
 e do Adolescente do Pará - FUNCAP, a partir de 19 de março de
 1994:

NOME	CARGO
AURICELI CORREA DA SILVA	Professora
ANA MARIA ARAÚJO MALCHER	Professora
MARIA ZENEIDE ALMEIDA CARVALHO	Professora
JOEL ALMEIDA DE MATOS	Agente Administrativo
SELMA MARIA GATA CARVALHO	Atendente de Enfermagem
ROSA CELESTA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar Administrativo
MARIA DO SOCORRO CORREA DUARTE	Auxiliar Técnico
EUGENIO FROTA ROTELHO FILHO	Agente Administrativo
MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	Agente Administrativo
ROSÂNGELA DA SILVA PRADO	Assistente Social

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Belém, 11 de março de 1994.
 JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, em exercício

CP94/0117395-8

PORTARIA Nº 169/94 - SETEPS
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a solicitação da Fundação da Criança
 e do Adolescente do Pará - FUNCAP.
 RESOLVE:

Colocar a disposição com ônus para a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, a partir de 19 de março de 1994, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO
ANGELINA FALCÃO VALENTE	Economista
CÂNDIDO DA COSTA LOBO NETO	Economista
KÁTIA NASCIMENTO CHAVES ABDALA	Ag. de Sev. Complementares
GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA	Arquiteto
IVELI MENDES DOS SANTOS	Economista
JOSÉ DEUSIMAR GONÇALVES DA SILVA	Economista
PAULO SÉRGIO DE FREITAS MENDES	Economista
SELMA SILVANA RODRIGUES DA FRANÇA	Ag. de Serv. Complementares

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Belém, 11 de março de 1994.
 JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, em exercício

CP94/0117491-1

(Fat. nº 10.024647, Reg. nº 10.024647, Dia: 14/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 018/94
AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DIANTEIRA COM OSSO
TIPO VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO:
COMERCIAL CARAJAS DO NORTE LTDA
VALOR: CR\$11.424.000,00
OSWALDO COELHO
Superintendente do Sistema Penal do Estado CP94/0117508-0.

(Fat. nº 10.024641, Reg. nº 10.024641, Dia: 14/03/94)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 207/94-DESIGNAR OS SERVIDORES MARIA DA GRACA SE-
QUEIRA RELO, Advogada, LOURENÇO SOUTO MAIOR, Assessor e CAR-
LOS ALBERTO DO CARMO, Ag. Prisional, para constituírem Comis-
são de Licitação para aquisição de carne bovina dianteira com
osso destinada às Casas Penais. CP94/0117499-7
PORTARIA Nº 208/94-DESIGNAR o Ag. Prisional FRANCISCO CARLOS
ALBERNAZ CALDAS, para compor a Comissão Técnica de Classifica-
ção no Presídio São José. CP94/0117516-0

(Fat. nº 10.024640, Reg. nº 10.024640, Dia: 14/03/94)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/94.
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: FIRMA P & M CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E PLANE-
JAMENTO LTDA.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO dos serviços de reforma do
imóvel Sede da Agência do IPASEP, no Mu-
nicípio de Capitão Poço/Pa.
VICÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a contar da
emissão da ordem de serviço.
VALOR: CR\$-7.856.120,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320215070214.310 4110.00 52.204
DATA DA ASSINATURA: 11.03.94
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
Presidente do IPASEP
SÉRGIO M. PINHEIRO MARQUES
P/CONTRATADO CP94/0117500-4

(Fat. nº 10.024642, Reg. nº 10.024642, Dia: 14/03/94)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 035/94PGE-G de 03 de março de 1994
NOME: EDUARDO HENRIQUE BASTOS
NATURALIDADE: 3083373-016
VALOR : R\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS: 25101020401421523132
PERÍODO : março CP94/0117524-1
DATA : 03.03.94

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 033/94PGE-G de 01 de março de 1994
MOTIVO: A PEDIDO
NOME: WILSON RINTO DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA, Lotado na Diretoria de Administração
DATA: a partir de 28.02.94 CP94/0117476-8

ERRATA

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

NOME: ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA
Onde se lê:
CONTRATANTE: JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
CONTRATADO: ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA
LETA SE
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONTRATADO: ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA CP94/0117507-1

(Fat. nº 10.024634, Reg. nº 10.024634, Dia: 14/03/94)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE PORTARIA

PORT. nº 010 de 25.02.94 - Substituição na Chefia Deptº Financeiro
Funcionário substituído: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SAUTER
Cargo: Agente Administrativo CP94/0117444-0
Período: 01 a 20.03.94
PORT. nº 011 de 10.03.94 - Concede Licença Especial/Tempo de Serviço
Funcionário: WALDIR MIRANDA DE MORAES
Cargo: ADMINISTRADOR
Período aquisitivo: 01.06.90 a 31.05.93 CP94/0117452-0
Período de gozo: 01 a 30.04.94 e 01 a 30.06.94

(Fat. nº 10.024631, Reg. nº 10.024631, Dia: 14/03/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

C.G.C/MF no. 04.8951728/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, comunica aos Senhores Acionistas que, por motivo de força maior, decidiu transferir para o dia 16.03.94, às 16:00 horas, a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, anteriormente convocada para o dia 07.03.94, às 16:00 horas.

Ficam, portanto, convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter início no próximo dia 16.03.94, às 16:00 horas, na Sede da Sociedade, à Av. Governador Magalhães Barata no. 209, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

- I - Emissão para subscrição pública de até 40.000 (quarenta mil) debêntures conversíveis em ações preferenciais da Companhia, em série única, no montante de até CR\$. 18.694.840.000,00 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões e oitocentos e quarenta mil cruzeiros reais), em 01.02.94, a serem garantidas por caução de recebíveis, estabelecendo as características dos títulos e da emissão;
- II - Autorizar a Diretoria a lavrar a Escritura de emissão de debêntures e a contratar o Agente Fiduciário e as Instituições Financeiras credenciadas a operar no mercado de capitais para coordenar a colocação pública das debêntures;
- III - Alterações no Estatuto Social para adequá-lo à abertura de capital e registro junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- IV - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém(PA), 03 de março de 1994

Maurício B. B. Vasconcelos
Presidente do Conselho
de Administração CP94/0119798-9

(Fat. nº 10.024492, Reg. nº 10.024492, Dias: 07, 10 e 14/03/94)

ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS

Ficam convocados os senhores acionistas preferenciais Classes "B" e "D" a se reunirem em Assembleia Especial, a realizar-se no próximo dia 16 de março de 1994, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Magalhães Barata, nº 209, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I- Aprovação prévia da proposta de alteração do Estatuto Social, incluindo em seu artigo 5º um parágrafo com a seguinte redação:
"Respeitado o limite previsto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404/76, os aumentos de capital, com emissão de ações, poderão ser realizados em ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar a proporção existente".
- II- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 04 de março de 1994
MAURÍCIO B. B. VASCONCELOS
Presidente do Conselho de Administração CP94/0119790-3

(Fat. nº 10.024493, Reg. nº 10.024493, Dias: 07, 10 e 14/03/94)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A-CELPA, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, referente aquisição de peças para recuperação do motor estacionário de fabricação SCANIA, que atende o município de Tailândia, de propriedade da empresa, referente ao pedido de compra nº 025940003.
a) a Diretoria CP94/0117515-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a dispensa de Licitação, fundamentada no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação de motores estacionários de fabricação CUMMINS, que atendem os Municípios de TERRA SANTA e MEDICILÂNDIA, de propriedade da empresa referente aos pedidos de compra 009940230 e 009940226 respectivamente.

Belém, 11 de Março de 1994

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa, resolve reconhecer a dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, para aquisição de selo de segurança para malotes mod. TIK-APN-ELC (amarelo) que serão utilizados no setor de expediente (SEXPE/DESEG), referente ao pedido de compra nº 940004.

a) A Diretoria.

CP94/0117523-3

DISPENSA DE LICITAÇÃO -CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa, resolve reconhecer a dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do motor estacionário de fabricação DETROIT, que atende o município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, de propriedade da empresa referente ao pedido de compra nº 009940233.

a) A Diretoria.

CP94/0117514-4

(Fat. nº 10.024648, Reg. nº 10.024648, Dia: 14/03/94)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

1º Termo Aditivo nº 030/94.
Contrato Originário nº 164/93.
Partes: CELPA X CEMEC - CONST. ELETROMECANICAS S/A
Objeto: Alteração ao subitem 4.1, item do Contrato Originário nº 164/93.
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1994.
Código Funcional - SEPLAN: 24203/09/51/268/5.073-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
Belém, 02 de março de 1994
Maurício B. B. Vasconcelos
Diretor Presidente CP94/0117522-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

5º Termo Aditivo 031/94.
Contrato Originário nº 017/91.
Partes: CELPA X ENDICON - ENGª LTDA.
Objeto: Nova redação ao subitem 1.1.1, item 1 do Contrato Originário a partir de 03 de março de 1994, alterar também o item 13
Prazo: 11 (onze) meses a partir de 03 de março de 1994.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação e Investimento da CELPA, exerc. de 1994.
Código Funcional: SEPLAN: 24203/09/51/2268/5073-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
Belém, 02 de março de 1994.
Maurício B. B. Vasconcelos
Diretor Presidente CP94/0117468-7

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 008/94.
Partes: CELPA X MARCOS MARCELINO & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de Máquinas de Escrever e Calcular junto a Contratante, para atender diversas unidades da CELPA, no Estado do Pará.
Mod. de Licitação: TOMADA DE PREÇOS-DESUP-DESUP-073/93.
Prazo: 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.
Valor: CR\$-5.727.000,00 (global).
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exerc. de 1993 - Recursos Financeiros DEACO-DEENG-00092, DEUNA-00013, DEMAN-0037.
Código Funcional: SEPLAN - 24203/09/07/021/6035 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO.
Belém, 04 de março de 1994
Maurício B. B. Vasconcelos
Diretor Presidente CP94/0117460-1

(Fat. nº 10.024649, Reg. nº 10.024649, Dia: 14/03/94)

ASO METAL S/A CGC.:04.944.815/0001-80 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR-316 Km-2 Ananindeua-PA no dia 28 de março de 1994, às 16 horas para discutirem e deliberarem o seguinte. I) ORDINARIAMENTE: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. b) Deliberar sobre os resultados do exercício. c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. d) Eleger administradores. e) O que ocorrer. II) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Incorporação de Reservas do Capital Social da Empresa, com ou sem modificação no valor nominal da ação b) O que ocorrer. Ananindeua-PA, 10 de março de 1994.
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS: ASO METAL S/A, de acordo com o Artº 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, comunica a seus acionistas que se encontram à disposição, na sede social à Rodovia BR-316 KM-2, os documentos relativos a esse dispositivo legal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993-Ananindeua-PA, 10 de março de 1994. A DIRETORIA:

(Fat. nº 10.024605, Reg. nº 10.024605, Dias: 11, 14 e 15/03/94)

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei número 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano (Loteamento Urbano), torna público a quem interessar possa e seja em circunstância for que, por parte da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0001-54, depositou em Cartório e Memorial, Planta e demais documentos referentes ao Loteamento do imóvel de sua propriedade, situado nesta cidade, na rua Marcos Freire, quadra 172, contido dentro das divisões do Título nº 831, Livro 069, fls. 831, e Matrícula nº 0189, fls. 91, Livro-Diário nº 2A, em 22 de março de 1994, fechando o círculo divisorio. A área descrita teve sua aprovação pela Municipalidade em 24/02/94, recebendo a denominação de "Chácara da Lua", que se compõe de 04(quatro) quadras, com 66(dincoenta e seis) lotes, área destinada a Ruas e Avenidas: 9.796,39m², Áreas Verdes: 28.044,94m², Área para Equipamentos Públicos: 1.847,55m². Área de Equipamentos Públicos: 2.022,99m². Área de propriedade da CVRD: 32.011,34m², abrangendo a área total de 81.700,00m². E, portanto, neste Cartório, à rua "C", quadra 23 lote 23, das 08:00 horas às 17:00 horas, pelo prazo de 13(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação. A fim de que não se possa alegar ignorância, será este publicado na forma da lei que regula a espécie.

Parauapebas, Pará, em 24 de fevereiro de 1994.

ELVINA SANTIS DA NOBREGA
Oficial do Reg. Imóvel

Planta Chave - Chácara da Lua
s/esc.

(Fat. nº 10.024570, Reg. nº 10.024570, Dias: 10, 11 e 14/03/94)

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei número 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano (Loteamento Urbano), torna público a quem interessar possa e seja em circunstância for que, por parte da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0001-54, depositou em Cartório e Memorial, Planta e demais documentos referentes ao Loteamento do imóvel de sua propriedade, situado nesta cidade, na rua Marcos Freire, contido dentro das divisões dos títulos nºs 828, 829, 830, 833 e 1127, registrados e matriculados sob nºs 0186, fls. 01, Livro 2A, 0187, fls. 01, Livro 2A; 0188, fls. 01, Livro 2A; 0189, fls. 01, Livro 2A e 0245, fls. 01, Livro 2B; fechando o círculo divisorio. A área descrita teve sua aprovação pela Municipalidade em 24/02/94, recebendo a denominação de "Chácara do Sol" que se compõe de 05(cinco) quadras, com 98(noveenta e oito) lotes; Área destinada a Ruas e Avenidas: 14.721,49m²; Áreas Verdes: 1.624,04m²; Área para Equipamentos Públicos: 2.022,99m². Área de propriedade da CVRD: 48.845,59m², abrangendo a área total de 69.213,17m². Se alguém quiser se manifestar sobre quaisquer irregularidades que o denunciante neste Cartório, à rua "C", quadra 23 lote 23, das 08:00 horas às 17:00 horas, pelo prazo de 13 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação. A fim de que não se possa alegar ignorância, será este publicado na forma da lei que regula a espécie.

Parauapebas, Pará, em 24 de fevereiro de 1994.

ELVINA SANTIS DA NOBREGA
Oficial do Reg. Imóvel

Planta Chave - Chácara do Sol
s/esc.

(Fat. nº 10.024571, Reg. nº 10.024571, Dias: 10, 11 e 14/03/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/94 - IPMB

OBJETO : Aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análise Clínica do IPMB

DATA : 25/03/94 Para recebimento e abertura dos envelopes (Documento e Proposta)

HORA : 09:00 Horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: a integral do Edital, elementos, esclarecimentos e informações serão fornecidos pela Comissão, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço sito a Avenida Almirante Barroso, 2070 - IPMB.

Belém, 09 de Março de 1994

A Comissão

(Fat. nº 10.024581, Reg. nº 10.024581, Dias: 10, 11 e 14/03/94)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PARÁ S/A

CONVOCAMOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA EMPRESA, A SE REUNIREM NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NO DIA 28/03/94, ÀS 10:00 HORAS, EM SUA SALA SOCIAL À RODOVIA BR 316 KM 07 ANANINDEUA (PA), A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE "ORDEN DE DIA": 1) Aprovação das atas da Diretoria; 2) Demonstração e Destinação do Resultado do Exercício; 3) Aprovação da Correção Monetária do Exercício do Capital Social e sua consequente capitalização; 4) Fixação dos Honorários da Diretoria; 5) Alteração Estatutária; 6) Outros Assuntos de Interesse Social. Ananindeua, 09 de março de 1994.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO - Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.024599, Reg. nº 10.024599, Dias: 11, 14 e 15/03/94)

PENA BRANCA DO PARÁ S/A. C.G.C.M.F. Nº 05.054.226/0001-99. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos Senhores Acionistas de PENNA BRANCA DO PARÁ S/A, que se encontram à disposição, na sede Social, Av. Pedro Álvares Cabral, 264 - A, Belém-PA, os documentos referidos no art. 133, da Lei 6404/76, correspondente ao Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1993. Belém, 09 de Março de 1994. **ERNI WIETHIAEUPER** - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.024587, Reg. nº 10.024587, Dias: 10, 11 e 14/03/94)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Pneus e Acessórios do Estado do Pará, convoca todos os integrantes da categoria profissional a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 de março de 1994, no salão social da Igreja de S. Raimundo Nonato, sito à Av. Senador Lemos, 909 - Telegráfico, às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada, para deliberar a seguinte pauta:

- Discussão e aprovação de proposta de norma coletiva de trabalho;
- Autorização da Assembleia para instaurar dissídio coletivo se frustradas as negociações com os sindicatos patronais a serem demandados;
- Deliberar a oportunidade do exercício do direito de greve conforme a Constituição Federal;
- Prorrogação dos efeitos das Normas Coletivas de Trabalho até a assinatura do novo acordo ou decisão judicial do dissídio.
- O que ocorrer.

Belém-PA., 10 de março de 1994

WALTER TAVARES DE MORAES - Pres.

(Fat. nº 10.024637, Reg. nº 10.024637, Dia: 14/03/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/94 - CEL
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO

Ficam notificados os interessados na Concorrência Pública nº 001/94-CEL de que o prazo foi reaberto, devendo realizar-se a licitação no dia 11 de abril de 1994, no mesmo local e horário, mantidas as condições do EDITAL.

Santarém, 09 de março de 1994

Engº **RAIMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS**
Presidente da CEL

(Fat. nº 10.024638, Reg. nº 10.024638, Dia: 14/03/94)

ESTATUTO DA "CRECHE ESCOLA DR. MÁRIO BARBOSA"
DENOMINAÇÃO: Creche Escola "Dr. Mário Barbosa". FUNDAÇÃO: 02 de janeiro de 1991. NATUREZA JURÍDICA: Entidade sem fins lucrativos. SEDE: Conjunto PAAR, Ananindeua, Município do Estado do Pará. FINALIDADE: Educação, Orientação, Esporte e Lazer. ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria será eleita por assembleia geral, com um mandato de cinco (05) anos, podendo haver reeleição. REPRESENTAÇÃO: O presidente representará a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente. RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela entidade do exercício social - o exercício coincidirá com o mês de janeiro. EXTINÇÃO DO EXERCÍCIO DE PATRIMÔNIO: Extinta a entidade pagos todos os seus compromissos, o remanescente de seus bens, invertirá em benefícios de uma obra congênera, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social CNSS, sempre sediada em território Nacional. FINS SOCIAIS: Familiares são isentos de taxas, a entidade será mantida por órgão municipal, estadual e federal. "CRECHE ESCOLA DR. MÁRIO BARBOSA". Ananindeua, 14 de março de 1994.

(G.Reg.1411)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

RESUMO DO 12 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/94

EMENTA : Termo Aditivo ao Contrato, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a ARFRIO DA AMAZÔNIA S/A.

OBJETO : Inclusão de cláusula para os efeitos do artigo 55, VIII e IX, da Lei 8.666, de 21.06.94.

VIGÊNCIA : 08 de março de 1994 a 31 de dezembro de 1994.

DOTAÇÃO : Verba de Recursos do Estado: Atividade-12101.02.04.0142.019

Funcionamento do Ministério Público
Elemento de Despesa 3132-00 Outros Serviços e Encargos.

Belém, 08 de março de 1994.

Luiz Ismaelino Valente
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
(Contratante)

ARFRIO DA AMAZÔNIA S/A
ARFRIO DA AMAZÔNIA S/A
Rua... Belém-PA
Dir. Financeiro CP94/0117028-2

(G.Reg.1412)

Portaria nº 157/94

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

VINCULAR o estagiário JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO à 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Icoaraci.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém 3 de março de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP94/0117451-2

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais e, em especial, das previstas no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público, instituída pela Portaria nº 841, de 08.10.93,

R E S O L V E :

DISPENSAR a licitação para que seja celebrado contrato de locação de imóvel situado no município de Ananindeua, à rua Zig nº 10, que se destinará a abrigar as Promotorias de Justiça daquele município, durante a reforma do prédio do Ministério Público naquela localidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 09 de março de 1994.

Luiz Ismaelino Valente
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador Geral de Justiça,
em exercício

(G.Reg.1411)

CP94/0117435-0

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000226 DE 10 DE MARÇO DE 1994.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 59, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; CONSIDERANDO os valores e limites estabelecidos pelo anexo I da Portaria nº 0016, de 28.02.94 e publicada em DOE, em 01.03.94;

RESOLVE:

I. ATUALIZAR os valores da Tabela de Diárias deste Instituto, concedidas para atendimento de despesas realizadas com alimentação e pousada, durante o deslocamento de servidores, na forma do anexo I.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de Março de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ERNANDO NILSON VELASCO CP94/0117404-0
Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. Fernando Nilson Velasco, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo relacionado, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº : 000227 DE 10 DE MARÇO DE 1994.
PROCESSO Nº : 000104/91-ITERPA-LEITIMACÃO DE POSSE INTERESSADO: LAIRTE DILLON DA ROSEIRA FIGUEIREDO

DENOMINAÇÃO: "BOA VISTA"
ÁREA : 509ha.60a.89ca. (quinhentos e nove hectares, sessenta ares e oitenta e nove centiáres).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com a gleba esquerda do Igarapé Pau Amarello; BANDA OCIDENTAL: limitando com a margem esquerda da Rodovia PA-381 (Belém/Mosqueiro); BANDA DA MÉRIDIONAL: limitando com o Furo das Marinhas; BANDA ORIENTAL: limitando o margem esquerda do Igarapé Pau Amarello.

ERNANDO NILSON VELASCO - Presidente CP94/0117403-2

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº : 000228 DE 10 DE MARÇO DE 1994.
PROCESSO Nº : 000227/93-ITERPA-LEITIMACÃO DE POSSE INTERESSADO: JOSÉ DE ABEU GUERRA

ASSUNTO: DESIGNAR o Técnico LUIZ CARLOS DA COSTA CAXILANO devidamente credenciado neste Cartório, para proceder a demarcação da gleba de terras, localizada no Município de Moju, neste Estado do Pará, objeto do Título de Posse, expedido em favor de Nidia Antônia de Moraes, em data de 16 de Janeiro de 1893, constante das fls. 66 e verso, do Livro nº 01, localizado à margem direita subindo o Igarapé Guajará-Una, no Município de Moju, denominado "Jacarequara", com uma área que mede 375 braças de frente com 3000 de fundo mais ou menos.

ERNANDO NILSON VELASCO - Presidente CP94/0117459-8

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

- ITERPA -

De acordo com Portaria - SEAD nº 0016, de 23.02.94, publicada em 01.03.94 D.O.E. nº 27.666

PESSOAL CIVIL

GRUPO DE LOCALIDADE	PRESIDENTE	Diretores e Chefe de Gabinete Coordenadores e Assessores	Ch. de Divisão, Presidente da CPAD, Téc. de Nível Superior, Nível Médio, Ch. de Seção, Membro da CPAD, Secretárias e Demais Cargos, Empregos e Funções,
GRUPO "A" Abaetetuba, Ananindeua, Augusto Corrêa, Acará, Barcarena, Bonito, Benevides, Bragança, Bujari, Capanema, Colares, Conde, Concórdia do Pará, Castanhal, Curuçá, Garrafão do Norte, Igarapé-Miri, Irituí, Igarapé-Açu, Mãe do Rio Inhangaí, Magalhães Barata, Marapanim, Moju, Ourém, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, São João de Pirabas, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, Santa Izabel do Pará, São Domingos do Capim, Santa Maria do Pará, Aurora do Pará, IPIXUNA do Pará, Santa Bárbara do Pará, Santa Luzia do Pará, Terra Alta, Santo Antonio do Tauá, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Tomé-Açu, Tailândia e Vigia.	14.127,00	12.556,00	11.773,00
GRUPO "B" Afuá, Anajás, Bagre, Baião, Breves, Cametá, Cahaves, Cachoeira do Ariri, Curralinho, Dom Elizeu, Gurupá, Itupiranga, Jacundá, Limoeiro do Arari, Muana, Mocajuba, Melgaço, Nova Esperança do Piriá, Oeiras do Pará, Pacajá, Portel, Ponta de Pedras, Paragominas, Sourê, Salvaterra, Santa Cruz do Ariri, São Sebastião da Boa Vista, Ulianópolis e Vizeu.	19.775,00	17.576,00	16.482,00
GRUPO "C" Alenquer, Almerim, Altamira, Aveiro, Água Azul do Norte, Abel Figueiredo, Brasil Novo, Breu Branco, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Curionópolis, Cumará do Norte, Eldorado do Caraiás, Goianésias do Pará, Faro, Itaituba, Juruti, Marabá, Monte Alegre, Melchilândia, Jacareacanga, Novo Progresso, Novo Repartimento, Obidos, Orlândia, Orlândia do Norte, Oriximiná, Parauapebas, Porto de Moz, Prainha, Rondon do Pará, Pau D'Arco, Rurópolis, Rio Maria, Redenção, Rondon do Pará, Sta. Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Santarém, Tucuruí, Tucumã, Terra Santa, Trairão, São Domingos do Araguaia, Uruará, Vitória do Xingu e Xinguara.	22.601,00	20.090,00	18.834,00
REGIÕES E SUB-REGIÕES	PRESIDENTE	Diretores, Chefe de Gabinete, Coordenadores e Assessores	Ch. de Divisão, Presidente da CPAD, Téc. de Nível Superior, Téc. de Nível Médio, Ch. de Seção, Membro da CPAD, Secretárias, Demais Cargos, Empregos e Funções
GRUPO "D" 4a., 5a., 6a., 7a., 9a., Sub-Região Território de Fernando de Noronha 10a., 11a., 12a., Sub-Região	32.100,00	28.534,00	26.748,00
GRUPO "E" 1a., 2a., 3a., 9a., - 1a., Sub-Região, 12a., 1a. Sub-Região 20., 21a.	35.565,00	31.613,00	29.637,00
GRUPO "F" 17a., - 1a. Sub-Região, 18a., 1a. Sub-Região, 19a.	42.279,00	37.581,00	35.234,00
GRUPO "G" 14a., 17a., - 2a., - Sub-Região	38.739,00	34.437,00	32.286,00
GRUPO "H" 13., - 15a., 16a., - 22a.	45.475,00	40.420,00	37.718,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/94

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, fundamentado no Art. XVI da Lei nº 8.666/93, homologa a Dispensa de Licitação para contratar com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal para acesso às bases de dados do sistema de informação do Congresso Nacional - SICON, mediante utilização de equipamentos de processamento de dados, ligados ao sistema central do PRODASEN, localizado em Brasília - DF.

Belém, 03 de fevereiro de 1994

MARIA CRISTINA A. TRINDADE TORRES
Diretora Geral de Administração CP94/0117411-3

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/94

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, fundamentado no Art. XI da Constituição Federal e no Art. 24 - VII da Lei nº 8.666/93, homologa a Dispensa de Licitação para aquisição de cinco linhas telefônicas referidas nos contratos nºs 186589-7, 186590-7, 186591-7, diretamente da TELEPARÁ.

Belém, 03 de fevereiro de 1994

MARIA CRISTINA A. TRINDADE TORRES
Diretora Geral de Administração

CP94/0117436-9

(G.Reg.1408)

EDITAL DE CITAÇÃO 09/94
PROCESSO Nº 92/53011-3
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: EDILSON PAIVA DE ABREU

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Ex-Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53011-3, referente ao Convênio SEDUC 54/91, assinado em 04.11.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 103.942.543,15 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado, contas no prazo legal.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ELIAS MAIF DAIBES HANOUCHE
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 10/94
PROCESSO Nº 92/52716-3
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RENATO QUEIROZ RODRIGUES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RENATO QUEIROZ RODRIGUES, Ex-Prefeito Municipal de Portel, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52716-3 referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado através da SECULT nº 92/91, assinado em 15.08.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 932.868,31 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado, contas no prazo legal.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ELIAS MAIF DAIBES HANOUCHE
Presidente

CP94/0120121-8

(Fat. nº 10.024636, Reg. nº 10.024636, Dia: 14/03/94)

EDITAL DE CITAÇÃO 11/94
PROCESSO Nº 92/53329-2
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOAO MARTINS CARDOSO FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOAO MARTINS CARDOSO FILHO, Ex-Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53329-2, referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado através da SECULT nº 92/91, assinado em 13.09.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor

de Cr\$ 932.868,31 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado, contas no prazo legal.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ELIAS MAIF DAIBES HANOUCHE
Presidente

CP94/0120137-4

EDITAL DE CITAÇÃO 12/94
PROCESSO Nº 92/52715-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: OLAVIO SILVA ROCHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OLAVIO SILVA ROCHA, Ex-Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52715-0, referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado através da SECULT nº 92/91, assinado em 28.08.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$

932.868,31 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.
Belém, 23 de fevereiro de 1994

ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente

CP94/0120033-5

EDITAL DE CITAÇÃO 13/94
PROCESSO Nº 92/53010-0
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: EDILSON PAIVA DE ABREU

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Ex-Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53010-0, referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado através da SECULT s/nº/91, assinado em 17.06.91, exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 932.868,31 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE

Presidente

CP94/0120025-4

EDITAL DE CITAÇÃO 14/94
PROCESSO Nº 92/53015-4
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOSÉ ALVES BEZERRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA, Ex-Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53015-4, referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado através da SECULT s/nº/91, assinado em 17.06.91, exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 932.868,31 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE

Presidente

CP94/0120042-4

EDITAL DE CITAÇÃO 15/94
PROCESSO Nº 92/53007-6
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RAYMUNDO EMIR BOTELHO DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAYMUNDO EMIR BOTELHO DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito Municipal de Galinópolis, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53007-6, referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado através da SECULT s/nº/91, assinado em 13.09.91, exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 932.868,31 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE

Presidente

CP94/0120034-3

EDITAL DE CITAÇÃO 16/94
PROCESSO Nº 92/52988-3
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: LUCIVAL RODRIGUES DE LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUCIVAL RODRIGUES DE LEÃO, Ex-Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52988-3, referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado através da SECULT s/nº/91, assinado em 17.06.91, exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 932.868,31 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE

Presidente

CP94/0120026-2

(G.Reg.1201-Dias 04,09 e 14/03/94)

**MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO T.C.E.**

Concurso para preenchimento de duas (02) vagas de Sub-Procurador

Relação dos candidatos habilitados para a prova de Títulos (ordem alfabética), conforme resultado da 5ª e última prova escrita de Direito Financeiro e Tributário e Contabilidade Pública e Geral a seguir:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
01 - IRACEMA TEIXEIRA BRAGA	004	8,00
02 - LUIZ DANIEL L. REIS JUNIOR	011	6,50
03 - MARIA HELENA GAIA	041	9,00
04 - PEDRO PAULO B. CRISPINO	008	6,75
05 - ROSA EGÍDIA B. CRISPINO	007	10,00

Na forma do artigo 27 do Regulamento do Concurso, ficam os srs. candidatos acima, notificados a apresentar na Secretaria do Órgão, no horário normal do expediente (das 8:00 às 13:00 hrs.), e no prazo de 48 horas a partir desta publicação, os títulos que detenham para avaliação final pela Comissão Examinadora.

Belém, 11 de março de 1994

Dr. José Octávio Dias Mascouto
Presidente da Comissão Examinadora

(G.Reg.1406)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todas as indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Castanhal e região nordeste do Estado do Pará, para reunião que será realizada no dia 14.03.94, sendo a primeira convocação às 17:00 horas e a segunda convocação às 17:30 horas, na Delegacia FIEPA-SESI Castanhal sito a Rodovia Br-316, Km.62.

Pauta da Reunião

1. Deliberação da criação do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Castanhal e Região Nordeste do Estado do Pará;
2. Aprovação do Estatuto;
3. Eleição e posse da Diretoria, suplentes e Conselho Fiscal;
4. Delegado Representante junto ao Conselho da Federação das Indústrias do Estado do Pará;
5. Fixação da mensalidade social;
6. Percentual da contribuição para o custeio do Sistema Sindical Confederativo Patronal e
7. Filiação na Federação das Indústrias do Estado do Pará.

(G.Reg.1416)

Resumo do Estatuto de Pais e Mestres da Escola "ULYSSES GUIMARÃES-APMUC", formada pelos pais, responsáveis e professores, sem fins lucrativos, fundada em 18/05/93, com sede à Av. Gov. José Macher, 1670, Belém-PA, é uma sociedade civil, cultural, beneficente, recreativa e reivindicatória. O prazo de duração da Associação é indeterminado, e o exercício social compreende o período de maio à 30 de abril de cada ano. Tem como objetivos Sociais: Proporcionar relacionamento entre a família e a Escola. Colaborar na formação e assistência ao aluno atendendo aos interesses dos pais e da Escola, etc. Podem associar-se pais, responsáveis, professores e técnicos. Belém 02 de Março de 1994.

(G.Reg.1415)

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 021/94
(Processo nº 933477-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADAIR ABEL DE VARGAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adair Abel de Vargas, Presidente da Câmara Municipal de Uruará no exercício financeiro de 1992, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente de

fesa nos autos do processo nº 933477-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 01 de março de 1994

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente CP94/0120204-4

EDITAL Nº 022/94
(Processo nº 921911-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ VENÍCIO G. COUTINHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Venício G. Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre no exercício financeiro de 1992, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente de fesa nos autos do processo nº 921911-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 01 de março de 1994

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente CP94/0120212-5

EDITAL Nº 023/94
(Processo nº 935627-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ALVES FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Alves Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Marabá no exercício financeiro de 1992, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 935627-04, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 01 de março de 1994

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente CP94/0120211-7

RO 7490/93 - Sr. José Severo;
 RO 9718/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9720/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9785/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9728/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7329/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9900/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9965/93 - Drª Rosita Nassar;
 AP 9787/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF 7961/93 - Sr. José Severo;
 RO 9905/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 8725/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9786/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 7130/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 9924/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF E RO 9145/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF 8763/93 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF E RO 9709/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF 7018/93 - Sr. José Severo;
 AP 9819/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9717/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9704/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 4780/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 9759/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9705/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9858/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9706/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF E RO 7709/93 - Sr. José Severo;
 RO 7593/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9707/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9708/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9895/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7586/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9710/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9959/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9713/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 9383/93 - Sr. José Severo;
 RO 7420/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 8781/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF E RO 8953/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9956/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 8184/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF E RO 8990/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF 7052/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9026/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 AP 9897/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 8199/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9714/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9715/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 6877/93 - Dr. Rider Brito;
 AI 9782/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9038/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF E RO 106/93 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF 9308/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 9834/93 - Sr. José Severo;
 RO 9840/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 9345/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF E RO 9457/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9740/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7657/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9716/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9887/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9719/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 7444/93 - Sr. José Severo;
 RO 9727/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9757/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9763/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 7342/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 9963/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF E RO 9476/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 AI 9817/93 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF E RO 9477/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF E RO 7683/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 7302/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9764/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9765/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9735/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 9968/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF E RO 9508/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9938/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9568/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 9214/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 7044/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9031/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;

RO 9767/93 - Drª Drª Lygia Oliveira;
 RO 9871/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7679/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9749/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9773/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 6844/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 9792/93 - Sr. José Severo;
 RO 7235/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 7798/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF 7544/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9864/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 9820/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9756/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 4632/93 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF 7013/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 8559/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF E RO 7127/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 7963/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9922/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 5773/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 9762/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9846/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF 7965/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9940/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF 7350/93 - Sr. José Severo;
 RO 9726/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 7435/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9888/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 7651/93 - Dr. Rider Brito;
 AI 9738/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 7491/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9731/93 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF 7317/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 9969/93 - Sr. José Severo;
 RO 9808/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 7934/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 7191/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9932/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 8789/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 7038/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9894/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 7636/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF E RO 7776/93 - Sr. José Severo;
 RO 9853/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9758/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF E RO 3146/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9813/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 7001/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 8362/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 AI 9921/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 7125/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF 7675/93 - Sr. José Severo;
 RO 9744/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9826/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9225/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 1106/91 - Dr. Rider Brito;
 RO 9783/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 6878/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF E RO 8238/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9898/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF E RO 7096/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 8142/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9954/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 7419/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9696/93 - Dr. Rider Brito;
 AI 9957/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 7587/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF E RO 7549/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9859/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF 7697/93 - Sr. José Severo;
 RO 9822/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9760/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 R EX OFF E RO 4817/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9815/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 7019/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 8764/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9930/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 7132/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF 7935/93 - Sr. José Severo;
 RO 9967/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 7324/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 AP 9729/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF E RO 7451/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 9884/93 - Dr. Vicente Fonseca;

RO 9732/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 7500/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 9865/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF E RO 7680/93 - Sr. José Severo;
 RO 9750/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9781/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 6865/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9790/93 - Dr. Rider Brito;
 R EX OFF 7043/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9234/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9939/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 7236/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF E RO 7782/93 - Sr. José Severo;
 RO 9981/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 7250/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9736/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9889/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7655/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 9737/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9847/93 - Drª Rosita Nassar;

RO 9772/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 6556/93 - Sr. José Severo;
 RO 9801/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 7042/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 8899/93 - Drª Lygia Oliveira;
 RO 9935/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7228/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF E RO 7834/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 9974/93 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF 7316/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 7433/93 - Sr. José Severo;
 RO 9724/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 7401/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 9946/93 - Drª Lygia Oliveira;
 R EX OFF 8001/93 - Dr. Rider Brito;
 RO 7105/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 AI 9909/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF 8256/93 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF E RO 6968/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 9803/93 - Sr. José Severo;
 R EX OFF E RO 3055/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 9755/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 Processo distribuído no dia 04.03.94;
 MS 6537/93 - Drª Lygia Oliveira;
 Processo distribuído no dia 09.03.94;
 MS 1749/94 - Dr. Rider Brito;

(G.Reg.1374)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 140/94.
 DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DO PARÁ.
 DEMANDADA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF.
 Impedido Juiz José Teixeira.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DO PARÁ e a demandada, CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, nos seguintes termos: TÍTULO I. CARREIRA, REMUNERAÇÃO E SALÁRIOS. CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - A partir de 1º de Janeiro de 1994, a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - Capaf concederá aos seus empregados, integrantes da categoria profissional dos securitários, um reajustamento salarial correspondente ao FAS (Fator de Atualização Salarial) de 3,4222966, a incidir sobre os salários vigentes em 1º de setembro de 1993. §1º - No percentual citado no "caput" já estão compreendidos os índices decorrentes da Lei nº 8.542, de 21.12.92, com as alterações dadas pela MP nº 340, de 31.07.93, convertida na Lei nº 8.700, de 27.08.93. §2º - Pela aplicação do fator de atualização previsto no "caput" a Capaf tem como cumpridas as exigências previstas na legislação vigente. §3º - Na aplicação do fator previsto no "caput" serão compensados todos os reajustes, aumentos, abonos e antecipações compulsórios e espontâneos concedidos no período de Janeiro a dezembro/93, exceto os aumentos ou reajustes decorrentes de promoção, término de aprendizagem ou experiência, equiparação salarial, recomposição ou alteração de salário resultante de majoração da Jornada de trabalho. CLÁUSULA II - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA - Nenhum empregado da categoria dos securitários da Capaf, neles não incluídos os contínuos, vigias, telefonistas, pessoal de portaria e assemelhados, poderá receber salário inferior a CR\$140.116,00 (cento e quarenta mil cento e dezesseis cruzeiros reais). CLÁUSULA III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Após cada ano de serviço prestado à Capaf, contado a partir

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

da data da admissão ou readmissão, o empregado receberá a quantia de CR\$3.944,00 (três mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais) por mês, a título de anuênio, o qual integrará a sua remuneração para todos os efeitos legais. Referido valor será corrigido automaticamente nas mesmas épocas e bases da correção dos salários.

CLÁUSULA IV - REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias, isto é, aquelas excedentes da jornada de trabalho de oito horas diárias, se e quando trabalhadas, até o limite de duas horas por dia, serão remuneradas com acréscimo de 60% (sessenta por cento) em relação ao valor pago pela hora normal. As horas extraordinárias que excederem esse limite, ou seja, duas horas por dia, serão remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento).

CLÁUSULA V - 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO/ANTECIPAÇÃO - A Capaf efetuará o pagamento da primeira parcela do 13º salário no dia 10 de fevereiro de 1994, ou por ocasião das férias do empregado, desde que seja utilizada em janeiro do ano correspondente. O valor da primeira parcela corresponderá à metade da remuneração do mês anterior ao pagamento.

CLÁUSULA VI - PROMOÇÕES/BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - A concessão de benefícios previdenciários por prazo igual ou inferior a noventa dias não prejudicará o direito à promoção e não interromperá a contagem do tempo de serviço, para todo e qualquer efeito.

CLÁUSULA VII - DESCONTO EM FOLHA - A Capaf descontará da remuneração dos empregados associados as parcelas relativas às mensalidades sindicais, os financiamentos das despesas de estada na colônia de férias do sindicato e outras despesas consequentes de promoções do órgão de classe, desde que os descontos sejam expressamente autorizados pelo empregado e que não excedam a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Desde que devidamente autorizados pelo empregado, poderá a Capaf descontar na folha de pagamento, de associados ou não, as importâncias referentes a prêmios de seguros, convênios médicos e prestação de empréstimos e o que mais for acordado, repassando tais valores à entidade profissional no prazo de 48 horas após o desconto.

CLÁUSULA VIII - COMPROVANTE DE PAGAMENTO - A Capaf deverá fornecer ao empregado comprovante de pagamento de salários, com discriminação das importâncias pagas e dos descontos efetuados. De tais comprovantes deverá constar a identificação da Capaf e do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do referido comprovante deverá constar, também, a importância relativa ao depósito do FGTS, devido à conta vinculada do empregado optante, conforme estabelecido no art. 17 da Lei nº 8.036, de 11.05.90 e regulamentado pelo art. 33 do Decreto nº 99.684, de 08.11.90.

CLÁUSULA IX - PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS - A Capaf efetuará o pagamento de diferenças salariais resultantes de promoções, reenquadramentos, etc., pelo valor das tabelas salariais vigentes na data do pagamento.

CLÁUSULA X - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO - A Capaf fica obrigada a descontar em folha de pagamento a importância no valor correspondente a 1/30 da remuneração de cada um dos empregados, relativa ao mês de junho/94, a título de contribuição para o

custeio do sistema confederativo, como previsto no inciso IV do art. 82 da Constituição Federal. §1º - O desconto efetuado na forma prevista nesta cláusula terá que ser recolhido ao sindicato representativo da categoria profissional, até 48 horas após o desconto.

§2º - Na importância da arrecadação da contribuição para custeio do sistema confederativo serão feitos, pelo sindicato profissional, os seguintes créditos: I - 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC - c/c nº 10.400-0, Agência 1004-97 Banco do Brasil S/A, Brasília - DF; II - 15% (quinze por cento) para a Federação Nacional dos Securitários - c/c nº 41.302-X, Agência Cinelândia, Banco do Brasil S/A; III - 80% (oitenta por cento) para o Sindicato dos Securitários de Belém do Pará - c/c nº 8.777-7, Agência 003 - Centro, do Banco do Brasil S/A.

§3º - Será de inteira responsabilidade do sindicato profissional qualquer pendência, judicial ou não, suscitada por empregado, decorrente desta disposição.

§4º - O sindicato profissional declara que o desconto de que trata esta cláusula foi desejo da categoria, manifestado em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos da lei. TÍTULO II. AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS.

CLÁUSULA XI - VALE-REFEIÇÃO/VALE-ALIMENTAÇÃO - A partir de janeiro/94, a Capaf fornecerá vale-refeição, no valor facial equivalente a 120% (cento e vinte por cento) da média da 2ª e 3ª categorias de preços de refeições divulgada mensalmente no Boletim de Custos de Refeições, da Vale-Refeição, Zona Central da Cidade de Belém, com a participação dos empregados no seu custeio, conforme determinação legal (Lei nº 6.321, de 14.04.76 e Decreto-Lei nº 78.676, de 08.11.76).

§1º - O benefício previsto no "caput", sempre à razão de vinte e um "tickets", por mês, inclusive nos períodos de férias, demais ausências regulamentares e nos afastamentos por doença ou acidente de trabalho (até o 15º dia), será distribuído na sexta-feira que anteceder à data do crédito dos vencimentos mensais dos empregados, para ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

§2º - Serão excluídos da vantagem prevista nesta cláusula: a) os empregados que percebem remuneração superior a vinte salários mínimos, ressalvadas as situações já existentes; b) os empregados que trabalharem em horário corrido, de expediente único.

§3º - As eventuais diferenças que por força da presente sentença normativa ocorram sobre o valor do "ticket" de um mês para o outro serão concedidas em "tickets", até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA XII - VALE-TRANSPORTE - A Capaf deverá conceder aos seus empregados, enquanto vigorar a presente sentença normativa, vale-transporte coletivo, de conformidade com a Lei nº 7.418, de 16.12.83, com as alterações da Lei nº 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87.

CLÁUSULA XIII - SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS - Os empregados, às expensas da Capaf, serão participantes de uma apólice de seguros, com capitais de cobertura no valor inicial equivalente a quarenta salários mínimos para os casos de morte natural ou invalidez permanente por doença e no valor inicial equivalente a oitenta salários mínimos para o evento de morte acidental ou invalidez permanente por acidente.

§1º - Os valores acima serão reajustados mensalmente de acordo com a variação da TR. §2º - Para aqueles empregados da Capaf que se aposentarem no curso da presente sentença normativa ficam asseguradas suas mantimentos nas apólices de seguro, conforme disposto no "caput", passando os mesmos a arcar com os ônus dos prêmios devidos. Os interessados deverão manifestar-se, por escrito, quanto ao interesse de manutenção ou não do seguro em causa.

CLÁUSULA XIV - AUXÍLIO-CRECHE - Durante a vigência da presente sentença normativa, a Capaf pagará aos seus empregados e empregadas, para cada filho, inclusive adotivos, a título de auxílio-creche, o valor de CR\$16.859,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros reais). Referido auxílio, que a critério do empregado(a) poderá ser revertido para complementação do pagamento de empregadas domésticas, independentemente de comprovação, será devido a partir de oitenta e três meses, sendo até a idade de oitenta e três meses, sendo corrigido automaticamente nas mesmas épocas e bases da correção dos salários.

§1º - Quando ambos os cônjuges forem empregados da Capaf, o pagamento não será cumulativo, obrigando-se os empregados a designar, por escrito, o cônjuge que deverá receber o benefício. §2º - Os signatários convenionam que a concessão da vantagem contida no "caput" desta cláusula atende ao disposto nos §§1º e 2º do art. 389 da CLT, na Portaria nº 01, baixada pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, em 15.01.69 (DOU de 24.01.69), bem como da Portaria nº 3.296, do Ministério do Trabalho (DOU de 05.09.86).

CLÁUSULA XV - AUXÍLIO-FILHOS EXCEPCIONAIS OU DEFICIENTES FÍSICOS - Idêntico reembolso e procedimentos previstos na cláusula anterior estendem-se aos empregados e empregadas que tenham filhos excepcionais ou deficientes físicos que exijam cuidados permanentes, sem limite de idade, desde que tal condição seja comprovada por atestado fornecido pelo INSS ou instituição por ele autorizada, ou ainda por médico conveniado à Caixa de Assistência da Capaf.

CLÁUSULA XVI - AUXÍLIO-EDUCAÇÃO - A Capaf pagará o salário-educação diretamente aos seus empregados, de qualquer idade, para indenizar, nos limites do art. 10 do Decreto nº 87.043, de 22.03.82, com a redação dada pelo Decreto nº 88.374, de 07.06.83, as despesas com sua educação de primeiro grau e as despesas havidas com seus filhos em estabelecimentos pagos, com idade entre sete e

quatorze anos, mediante a comprovação exigida pelas respectivas normas reguladoras. §1º - A Capaf e os empregados observarão todas as condições e procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 1.422, de 23.10.75, que dispõe sobre o salário-educação.

§2º - O salário-educação não tem caráter remuneratório na relação de emprego e não se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou à remuneração percebida pelos empregados na Capaf (Decreto-Lei nº 1.422, de 23.10.75).

CLÁUSULA XVII - AUXÍLIO-DOENÇA - Os empregados que não fizerem jus à concessão do auxílio-doença por não terem completado o período de carência exigido pela previdência social receberão da Capaf o valor do auxílio-doença que seria devido hipoteticamente pelo INSS, sobre seu salário-plano, pelo período de sessenta dias.

CLÁUSULA XVIII - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA E 13º SALÁRIO - Na hipótese de concessão de auxílio-doença pelo INSS, devidamente avaliada por médico designado pela Capaf, fica assegurado ao empregado uma complementação do valor do benefício até o salário a que faria jus se estivesse em atividade.

§1º - A concessão da complementação prevista no "caput" desta cláusula será devida por um período máximo de seis meses para cada licença concedida.

§2º - A complementação será igualmente devida com relação ao 13º salário, na hipótese da licença concedida pelo INSS envolver o mês de dezembro.

TÍTULO III. FÉRIAS, LICENÇAS E AUSÊNCIAS LEGAIS. **CLÁUSULA XIX - DIA DOS SECURITÁRIOS** - Fica reafirmado que a terceira-feira do mês de outubro será reconhecida como "O DIA DOS SECURITÁRIOS", o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA XX - AUSÊNCIAS LEGAIS - O empregado poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário: a) até cinco dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge e de ascendente ou descendente de primeiro grau; b) até dois dias consecutivos em caso de falecimento de demais ascendentes ou descendentes e de irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira Profissional, viva sob sua dependência econômica; c) até cinco dias consecutivos, em virtude de casamento; d) por cinco dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana; e) por um dia a cada doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada; f) por ocasião da participação de júri popular, desde que devidamente convocado pelo juiz competente; g) por testemunhar em júri, devidamente comprovado, ou comparecimento a júri (como parte ou como réu), devidamente comprovado; h) participação em Junta apuradora (eleitoral ou sindical) desde que devidamente comprovada; i) para fins de exercício de apresentação de revista ou certidão cívica do Dia do Reservista, devidamente comprovada; j) para promoção da Companhia Eleitoral durante o período que mediar o registro da candidatura e o dia seguinte ao da eleição; l) quando, mediante aviso prévio de 48 horas, dado por escrito, tiver que faltar no dia de sua obrigatoriedade por lei, e ainda nos dias de prova de exame vestibular, quando comprovada a finalidade.

CLÁUSULA XXI - ATESTADOS MÉDICOS/AVO - FOLHA POR DOENÇA - A ausência do empregado por motivo de doença, atestado

preferencialmente por médicos conveniados à Caixa de Assistência da Capaf, será abonada inclusive para os fins previstos no art. 131, item III, da CLT.

CLÁUSULA XXII - FÉRIAS PROPORCIONAIS - O empregado com menos de um ano de serviço que rescindir o seu contrato de trabalho fará jus a férias proporcionais 1/12 para cada mês completo de efetivo serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito desta cláusula, é considerado mês completo de serviço o período igual ou superior a quinze dias de trabalho efetivo. TÍTULO IV. ESTABILIDADE NO EMPREGO.

CLÁUSULA XXIII - EMPREGADA GESTANTE/MÃE POR ADOÇÃO/CASAMENTO - É vedada, ressalvada a hipótese de justa causa, a dispensa da empregada gestante, até sessenta dias que se seguirem ao período do repouso legal.

§1º - Na hipótese da empregada ser dispensada sem conhecimento pela Capaf de seu estado gravídico, terá o prazo de sessenta dias, a contar da dispensa, para requerer estabilidade provisória estabelecida no "caput".

§2º - Fica, outrossim, a empregada obrigada a comunicar à Capaf o seu estado de gestação, tão logo dele tenha conhecimento.

§3º - É vedada, logo dele tenha conhecimento, a dispensa do empregado até sessenta dias, contados do dia do nascimento, com vida, de seu filho, devidamente registrado.

§4º - Gozarão, ainda, de estabilidade provisória no emprego, salvo motivo de justa causa para demissão: a) MÃE POR ADOÇÃO - a mãe por adoção terá cento e vinte dias de estabilidade provisória, a contar da data da adoção; b) CASAMENTO - os empregados, de ambos os sexos, gozarão de estabilidade provisória por cento e oitenta dias, a contar da data oficial do casamento.

CLÁUSULA XXIV - EMPREGADO AFASTADO POR DOENÇA - É vedada a dispensa, ressalvada a hipótese de justa causa ou por mútuo acordo, com assistência do sindicato da categoria, por sessenta dias após ter recebido alta médica, de quem por doença tenha ficado afastado do trabalho por tempo igual ou superior a seis meses contínuos.

CLÁUSULA XXV - SERVIÇO MILITAR - Salvo por motivo de falta grave, devidamente comprovada, os empregados convocados para prestação obrigatória do serviço militar não poderão ser dispensados, até sessenta dias após o desengajamento da unidade militar em que serviram.

CLÁUSULA XXVI - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/APOSENTADORIA - Os empregados optantes pelo FGTS que tenham completado vinte e nove anos de contribuição para o INSS e vinte anos de serviço à Capaf, bem como aqueles que hajam completado vinte e oito anos de serviços nesta entidade, não poderão ser dispensados, salvo por motivo de acordo rescisório, falta grave ou por aposentadoria por tempo de serviço aos trinta anos.

§1º - Após completados trinta anos de serviço, indispensáveis à aquisição do direito à aposentadoria, o empregado optante pelo FGTS poderá ser dispensado unilateralmente pela empresa.

§2º - Aos empregados com vinte e nove anos ou mais de contribuição para o INSS e vinte anos de serviço à Capaf, assim como aos que tenham completado vinte e oito anos de serviços a esta entidade, quando dela vierem a desligar-se definitivamente, exclusivamente por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente ao seu último salário nominal.

CLÁUSULA XXVII - ABONO DE PARTICIPAÇÃO SINDICAL - A Capaf abonará, durante a vigência da presente sentença normativa, até três dias de ausência ao serviço, de um empregado que participar de encontros regionais, estaduais ou nacionais e congressos promovidos pelas entidades sindicais representativas da categoria profissional.

CLÁUSULA XXVIII - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - No caso de pedido de demissão ou dispensa, a Capaf apresentará para a homologação, quando devida, nos prazos e nas condições estabelecidas no §6º do art. 477 da CLT, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 7.885, de 24.10.89, na conformidade da Portaria Ministerial nº 3.309, de 29.11.89 (DOU de 30.11.89), sujeitando-se às penas da lei se operar com culpa na infração das datas.

§1º - A Capaf deverá fazer constar do aviso prévio ou notificação da demissão, do dia, hora e local da homologação.

§2º - No caso de não comparecimento do ex-empregado para a homologação, a Capaf ficará automaticamente eximida de responsabilidade e desobrigada das multas e cominações legais, devendo comunicar o fato, sob protocolo, ao sindicato da categoria profissional.

CLÁUSULA XXIX - RESCISÃO DE CONTRATO - DIRIGENTES SINDICAIS - Nas rescisões contratuais de dirigentes sindicais que ocorrerem exclusivamente por motivo de encerramento das atividades da empresa, na base territorial da entidade profissional, ser-lhe-á devido, pelo mandato, uma indenização correspondente ao valor da remuneração por ele então percebida, multiplicada pelo número de meses que restam para o término de seu mandato.

TÍTULO V. DISPOSIÇÕES FINAIS. **CLÁUSULA XXX - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO** - O empregado demitido será dispensado de quaisquer ônus do aviso prévio, bem como ficará a Capaf exonerada do pagamento dos dias restantes não trabalhados, no momento em que o empregado comprovar a obtenção de nova colocação.

CLÁUSULA XXXI - JORNADA DE TRABALHO - A Capaf terá sua jornada de trabalho de quarenta horas semanais, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA XXXII - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - No decorrer da vigência da presente sentença normativa a Capaf obriga-se a revisar o Plano de Cargos e Salários, através da formação de uma comissão, da qual participem, no mínimo, dois empregados.

CLÁUSULA XXXIII - VIGÊNCIA DA SENTENÇA NORMATIVA - A presente sentença normativa vigorará pelo prazo de um ano, contado a partir de 19 de janeiro de 1994.

POR UNANIMIDADE, O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU: I) HOMOLOGAÇÃO DE CLÁUSULA DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE SESENTA DIAS, NO CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO, EM VIRTUDE DE EXISTIR LEI ESTABELECEDORA PRAZO MAIOR; II) CLÁUSULA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, POR CONSIDERAR EXCESSIVO O PERCENTUAL ESTIPULADO PARA OS NÃO ASSOCIADOS, IMPORTANDO EM DISCRIMINAÇÃO VEDADA EM LEI. CUSTAS NA QUANTIA DE CR\$2.000,00 SOBRE CR\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Vicente Fonseca, Iracilda Corrêa, Rosita Nassar, Juizes Togados. Sr. Aguilino Alcântara, Juiz Empregado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador convocado. Procurador Regional: Dr. José Claudio Brito Filho.

Belém, 03 de março de 1994

RUTH HELENA ALAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

(G.Reg.1372)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1537/94.

DEMANDANTE: Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará.
DEMANDADO: Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará, e o demandado, Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional, desde antes da data de 1994, no percentual de 150,12% (cento e cinquenta vírgula oitenta e três por cento), calculado sobre os salários percebidos por mês de janeiro/94. A partir do mês de fevereiro/94, os valores salariais dos integrantes da categoria serão os seguintes: Chefe de operação e supervisor: CR\$226.588,84 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros reais e quatro centavos); Inspetor e fiscal: CR\$217.016,54 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e dois cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos); Vigilante, vigia e assemelhados: CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais); Vigilante condutor de carro-forte: CR\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros reais); Vigilante de cobertura de carro-forte: CR\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de remuneração dos trabalhadores das áreas administrativas, recursos humanos e todas as outras, inclusive de gerência, não mencionadas na presente cláusula: mínimo de um piso salarial do vigilante: CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), excluídos os trabalhadores de serviços gerais, tais como "office-boy", copeira, cozinheira, auxiliar de limpeza, estafeta e outros assemelhados que estão excluídos do presente assédio, devendo, portanto, ser remunerados com o salário mínimo previsto constitucionalmente; 1.1. O salário do vigilante do carro-forte foi calculado com acréscimo de exatos 20% (vinte por cento) acima do salário-base do vigilante; 1.2. O salário do vigilante condutor de carro-forte foi calculado com acréscimo de 30% (trinta por cento) acima do salário-base do vigilante. CLÁUSULA II - ADICIONAIS - Além dos salários, os integrantes da categoria profissional perceberão, em caso concreto, os seguintes adicionais: 2.1. HORAS EXTRAS - As horas extras serão remuneradas com adicionais de 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre o valor da hora normal; 2.2. ADICIONAL NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da hora diurna. CLÁUSULA III - SEGUROS - As empresas estipularão, às suas expensas, para os seus empregados integrantes da categoria profissional e sem qualquer ônus para estes, seguro de vida, nos termos da Lei nº 7.102/83; 3.1. SINISTRO/INEXISTÊNCIA COBERTURA - Ocorrendo sinistro e constatada a inexistência da cobertura aqui prevista, ficam as empresas obrigadas ao pagamento do equivalente à liquidação do sinistro aos herdeiros legais do empregado. CLÁUSULA IV - FARMÁCIA/CONVÊNIO - As empresas celebrarão convênio com pelo menos uma farmácia ou drogaria, com vista a fornecimento exclusivo de medicamentos aos seus empregados, mediante requisição e autorizado o desconto em folha de pagamento do valor dos medicamentos assim fornecidos; 4.1. ASSISTÊNCIA EM LOCAIS ISOLADOS - Quando a prestação de assistência ocorrer em lugares sem qualquer tipo de assistência médica pública, as empresas assegurarão a remoção de seus empregados que vierem a adoecer ou sofrer acidentes de natureza grave, desde quando o fato gerador ocorra em serviço, exceto casos decorrentes de envolvimento com festa, esforço corporal e estranho ao desempenho de função, farras, etc., até que haja esse tipo de assistência; 4.2. FUNERAL - Na ocorrência de morte de trabalhadores integrantes da categoria e desde de que no exercício da função e em defesa do patrimônio vigilado, será de responsabilidade da empresa o seu funeral, no mínimo de categoria simples. CLÁUSULA V - ALIMENTAÇÃO - As empresas fornecerão aos seus empregados uma refeição, gratuitamente, quando, por imperiosa necessidade de serviço e levando-se em conta razões de segurança, ocorrer sobre o serviço, ocasião em que as horas excedentes à jornada normal serão integralmente remuneradas como horas extras. CLÁUSULA VI - ABONO DE FALTAS/ESTUDANTE - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição de férias, as faltas ao serviço nos casos de prova escolar obrigatória por lei, realizada em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima

de 72 horas e posterior comprovação da realização da prova, através de documento fornecido pela escola para tal fim. CLÁUSULA VII - ABONO DE FALTAS/MÃE - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição de férias, as faltas ao serviço da mãe trabalhadora em caso de necessidade de consulta médica a filho menor de cinco anos de idade ou inválido, mediante comprovação por declaração médica. CLÁUSULA VIII - CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes

normas, no tocante a: 8.1. DURAÇÃO DO TRABALHO - A Jornada de trabalho dos integrantes da categoria profissional obedecerá às seguintes regras: 8.1.A. Fica assegurado o pagamento das horas excedentes porventura trabalhadas, nos moldes do diploma consolidado; 8.1.B. LIMITE SEMANAL E DIÁRIO - A Jornada normal de trabalho observará o limite semanal previsto na lei vigente, admitindo-se o turno ininterrupto de oito horas; 8.1.C. JORNADA DE TRABALHO - Fica facultado às empresas implantarem prorrogação e compensação de horários de trabalho, podendo estabelecer-se Jornada de trabalho em regime de 12/36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso); 8.1.D. O divisor para encontrar o salário-hora para o turno previsto no item anterior será sempre de 220; 8.1.E. Fica assegurado aos empregados com jornada de trabalho noturno prevista no item 8.1.C o pagamento de quatro diárias de repouso remunerado, a título de assiduidade, desde que tenha trabalhado integralmente o mês; 8.1.F. PRORROGAÇÃO DE JORNADA - É facultada a prorrogação da Jornada de trabalho em até duas horas, que serão remuneradas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal; 8.1.G. PONTO - A Jornada normal de trabalho será controlada através de cartão, livro ou folha de ponto, com a utilização de modelo apropriado, quando se tratar de pessoal da área operacional (segurança e vigilância), facultada a utilização suplementar de outros meios mecânicos ou eletrônicos de controle de jornada de trabalho. Fica assegurado ao trabalhador o direito de conferência dos cartões, livros ou folhas de ponto ou, ainda, das papetas de serviço externo, sempre que julgar necessário, desde que fora do seu expediente normal de trabalho; 8.1.H. COMPENSAÇÃO - A compensação de jornada de trabalho deverá ser resolvida em cada empresa, diretamente com seus respectivos empregados, mediante acordo coletivo de trabalho com a participação do sindicato profissional; 8.1.I. DIAS DE REPOUSO/FERIADOS - O trabalho em dia de feriado nacional gerará o direito ao pagamento em dobro ou folga compensatória; 8.1.J. PAGAMENTO DE SALÁRIOS - O pagamento de salários dos integrantes da categoria profissional obedecerá às seguintes regras: 8.1.L. COMPROVANTES - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários, sob a forma de envelopes, contracheques ou equivalentes, nos quais constem as verbas que onerem ou acrescem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS, este último em atenção ao disposto no art. 16 do Regulamento do FGTS (REFUNGATS); 8.1.M. DIAS SEM TRABALHO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho no posto do tomador de serviço, decorrentes de fato superveniente que impeça a execução do trabalho, caso fortuito ou força maior, devendo o trabalhador ficar à disposição do empregador onde este determinar, neste período; 8.1.N. VALE-TRANSPORTE - As empresas fornecerão aos seus empregados o vale-transporte instituído em lei; 8.1.O. ARMAMENTO/EPI - As empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados da área operacional um cassete e, se necessário, uma arma de fogo, devidamente legalizados, bem como, quando for o caso, o Equipamento de Proteção Individual - EPI, para uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado, quando por sua culpa ou dolo devidamente comprovados, ocorrer dano ou extravio desses objetos, assim como quando ocorrerem danos decorrentes de sua utilização para fins estranhos ao serviço, ficando autorizado, nesses casos, o desconto em folha do valor integral do prejuízo, assim causado, até o limite legal estabelecido; 8.1.P. As empresas obrigam-se a fazer a revisão das armas e munições sempre que houver necessidade; 8.1.Q. UNIFORMES - As empresas fornecerão aos seus empregados dois uniformes compostos de duas calças, duas camisas, um par de meias, um par de calçados, um cinto, além de gravata e quepe, quando for o caso, que serão substituídos quando comprovadamente necessário e, no caso de extravio ou danos decorrentes de ação fora do serviço, o empregado indenizará a peça do uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário. Para receber novos uniformes o empregado entregará os antigos, fazendo o mesmo por rescisão do contrato de trabalho, devidamente limpo, sendo vedado às empresas a reutilização de uniformes usados; 8.1.R. O uniforme é para uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado pelos danos e/ou extravio resultante da utilização indevida do mesmo, ficando desde já as empresas autorizadas a efetuar desconto no salário do funcionário, na forma do art. 462 da CLT; 8.1.S. ARNÁRIOS - Havendo permissão dos tomadores de serviços, as empresas instalarão arnários para guardar roupas e outros pertences dos trabalhadores nos locais de serviço; 8.1.T. DIÁRIAS - Quando em serviço fora do local de prestação dos serviços e quando as despesas não forem custeadas diretamente pela empresa, os integrantes da categoria profissional terão direito diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem que serão pagas à razão de 2/20 (dois trinta avos) do salário-base mensal, nas seguintes condições: 8.1.T. a) Até seis horas não receberá diárias; b) Acima de seis até doze horas receberá meia diária; c) Acima de doze horas ou quando ocorrer período receberá uma diária; 8.1.U. RECICLAGEM - As empresas assegurarão aos seus empregados a reciclagem posterior regulamentar, nos prazos fixados na legislação que

rege a matéria, sem qualquer ônus para o trabalhador, constituindo-se falta grave a recusa em submeter-se o empregado à reciclagem aqui mencionada. CLÁUSULA IX - DANOS - Os empregados pertencentes à categoria profissional não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de

acidente do trabalho, acidentes de trânsito, avarias, desgaste natural de peças ou acessórios, casos fortuitos ou de força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa, devidamente comprovados, que tenham sido causados ao patrimônio da empresa, do tomador de serviços ou de terceiros, quando então fica autorizado o desconto do valor do dano diretamente de sua remuneração. CLÁUSULA X - CLÁUSULAS MAIS BENEFICAS/PREVALÊNCIA - A presente sentença normativa não alterará as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando estas forem mais benéficas para o trabalhador; 10.1. NORMAS INTERNAS/COMUNICAÇÃO - Obrigam-se as empresas a divulgar suas normas internas especiais de deveres dos trabalhadores, através de documentos escritos, nos quais os empregados aponham os respectivos nomes, bem como a providenciar a afixação de um exemplar em cada local de trabalho; 10.2. ASSISTÊNCIA JURÍDICA - As empresas prestarão assistência jurídica ao pessoal da área operacional sempre que os mesmos, no exercício de suas funções, e em defesa dos legítimos interesses, principalmente o de ordem patrimonial dos empregadores e tomadores de serviços, incidirem na prática de atos que os levem a responder à ação penal; 10.3. GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO - Não comunicada ao empregado a escala, com antecedência mínima de 48 horas, as empresas fornecerão transporte ao mesmo para deslocamento em serviço, quando não tenha o empregado posto fixo ou esteja em equipe de reserva. CLÁUSULA XI - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões de contrato individual de trabalho serão obedecidas as seguintes regras: 11.1. DOCUMENTAÇÃO - Por ocasião da dispensa, as empresas deverão fornecer ao trabalhador, no ato da quitação, Relação de Salários de Contribuição para o INSS, devidamente preenchidos, o requerimento do seguro-desemprego - SD, se for o caso e, ainda, uma cópia de cada documento que assinou na ocasião, salvo no caso de justa causa ou pedido de demissão; 11.2. PRAZO - As rescisões de contrato de trabalho serão pagas no prazo previsto na CLT e obedecerão às seguintes regras: 11.2.1. HOMOLOGAÇÕES - As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical profissional, em sua sede social, delegacias ou sedes regulamente instaladas, devendo as empresas apresentar, por ocasião da homologação, a documentação exigida em lei; 11.2.2. RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO - Tomando o empregado a iniciativa de rescindir o contrato de trabalho, este não fará jus à redução de Jornada de trabalho no período de cumprimento do aviso prévio; 11.2.3. DAS DESPESAS DA RESCISÃO CONTRATUAL - Ocorrendo a hipótese de vir o empregado a ser chamado para a rescisão contratual fora da localidade onde normalmente presta seus serviços, as empresas empregadoras responsabilizar-se-ão por todas as despesas decorrentes para tal fim. CLÁUSULA XII -

RELACÃO COM O SINDICATO, DELEGACIAS SINDICAIS - As relações com o sindicato profissional, suas delegacias e sedes, dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento das seguintes regras: 12.1. LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS - Serão colocados em disponibilidade remunerada pelas empresas empregadoras três dirigentes sindicais do Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares no Estado do Pará - o presidente, secretário-geral e tesoureiro-geral, no máximo um de cada empresa e licença por dois dias, por mês, para o delegado sindical participar de reuniões ou assembleia geral do sindicato, desde que comunicado com antecedência de 48 horas; 12.2. LICENÇA REMUNERADA - Pelo prazo de oito dias, por ano, para apenas um integrante da categoria profissional, por empresa, para participarem de congressos, seminários e encontros a nível nacional, cabendo ao sindicato profissional informar os nomes dos associados que irão participar, com antecedência de quinze dias, mediante comprovação efetiva de participação. CLÁUSULA XIII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas abrangidas pela presente sentença normativa descontarão de todos os seus empregados, assim considerados os vigilantes, supervisores, chefe de operação, inspetor ou fiscal, fiel, encarregado, condutor de carro-forte, guarda de cobertura, somente, sindicalizados ou não, exclusivo o pessoal de categoria diferenciada, que pertencerem à categoria profissional, a título de contribuição para o custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 82 da Constituição Federal, conforme fixado em assembleia geral, os seguintes valores: na data-base, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário básico; nos meses seguintes, a importância equivalente a 1% (um por cento) do salário básico de cada mês. O rateio do montante arrecadado obedecerá à seguinte proporção: 90% (noventa por cento) para a entidade sindical profissional; 7% (sete por cento) para a Federação Profissional dos Vigilantes do Norte e Nordeste e, para a Confederação Nacional dos Trabalhadores Vigilantes e Prestadores de Serviços - CNTU-PB, 3% (três por cento). As empresas estarão obrigadas a realizar tal desconto mediante apresentação, pelo sindicato profissional, de documento que comprove a decisão da assembleia geral. CLÁUSULA XIV - DESCONTO ASSISTENCIAL - As empresas descontarão de todos seus empregados no primeiro mês de vigência desta sentença normativa, a título de desconto assistencial, o percentual de 4% (quatro por cento) para os não sócios e 2% (dois por cento) para os associados, exclusivo o pessoal de categoria diferenciada. CLÁUSULA XV - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES - As empresas remeterão ao sindicato profissional, no prazo de quinze dias, contado da data do recolhimento da

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Contribuição sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia de Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical - GRCS. CLÁUSULA XVI - MENSALIDADES SINDICAIS - As empresas descontarão as mensalidades diretamente em folha de pagamento, nos termos do art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas. As empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical profissional com indicação do valor das mensalidades. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical profissional ou após comprovado, pela empresa, o desligamento de exclusão por demissão, transferência ou aposentadoria, vedados ou pedidos de exclusão do quadro social da entidade sindical profissional apresentados através das empresas. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, a entidade sindical profissional fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o comprovante de pagamento previsto no item 11.2.1. da Cláusula XI. CLÁUSULA XVII - RECOLHIMENTO DE DESCONTOS - As empresas descontarão em folha de pagamento o crédito do Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares no Estado do Pará, os valores relativos à mensalidade sindical fixada aos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse dar-se-á até o 10º dia útil do mês subsequente ao desconto e as empresas encaminharão mensalmente relação nominal dos associados do qual sofrerem o desconto das mensalidades do sindicato. CLÁUSULA XVIII - DIÁLOGOS DE SEGURANÇA - Fica estabelecido entre as partes que ocorrerão até quatro sessões por mês, com a finalidade de prevenir acidentes e debater questões de interesse comum, cuja denominação fica definida com diálogos de segurança, obrigatória para o pessoal da área operacional e recomendada para os demais empregados. O tempo destinado aos diálogos de segurança não se inclui na jornada de trabalho, sendo, entretanto, remunerado como hora extraordinária ou tempo que ultrapassar de oito horas por mês. CLÁUSULA XIX - GUARITAS/CAPAS DE CHUVA - As empresas obrigam-se a prover os trabalhadores, no seu local de trabalho, quando expostos a intempéries, de capas de chuva ou guarita, esta quando o tomador dos serviços instalar. CLÁUSULA XX - MULTA - Fica estabelecida a multa de um valor de referência regional, por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado

ou empresa. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 822 da norma consolidada. CLÁUSULA XXI - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - As empresas são obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos interessados, ficando a entidade sindical patronal responsável pelo fornecimento dessas cópias, conforme determinação contida na CLT. A entidade sindical profissional é responsável pelo fornecimento de cópias aos trabalhadores que as desejarem. CLÁUSULA XXII - REPRESENTANTES SINDICAIS - As empresas garantirão a eleição de um representante sindical, com a finalidade exclusiva de promover entendimento direto com os empregadores, sempre com anuência do sindicato profissional. CLÁUSULA XXIII - NEGOCIAÇÃO - Os sindicatos patronal e profissional poderão negociar a qualquer tempo, desde que inexistir legislação salarial oriunda do governo federal. CLÁUSULA XXIV - ATESTADOS MÉDICOS - As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos do sindicato obreiro ou da previdência social, somente em caso dessas empresas não dispuser de serviço médico e odontológico próprio, caso em que somente prevalecerá o diagnóstico do serviço médico e odontológico da empresa em detrimento de qualquer outro. Os atestados médicos serão, obrigatoriamente, entregues pelos integrantes da categoria no departamento pessoal das empresas no mesmo dia de sua emissão ou no máximo em 24 horas após sua emissão, sob pena de invalidade do mesmo e as empresas o considerarem nulos de pleno direito. CLÁUSULA XXV - LIVRE NEGOCIAÇÃO/CARGOS ADMINISTRATIVOS/CONFIANÇA - Fica assegurada a livre negociação entre as empresas e os empregados que desempenharem cargos administrativos e de confiança ou que não possuam nenhuma similitude com a função do vigilante, ficando, assim, as empresas livres e desembarçadas para aplicar reajustamento salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado, à integra, de forma obrigatória, mas por mera liberalidade de cada uma das empresas, se lhes convier. Com relação ao horário administrativo, cabe às empresas optarem pelo horário corrido, com intervalo para lanche de, no mínimo, quinze minutos, com jornada de 44 horas semanais, podendo ser efetuada a compensação de jornada prevista em lei. CLÁUSULA XXVI - GANHO REAL - Embora não se constitua e nem se reconheça em direito a ser pleiteado em qualquer época, incluindo-se aí as datas-base, mas somente em caráter de mera liberalidade do sindicato demandado, se for o caso, fica convencionado que ganho real ou equivalente, estará fora da pauta de negociações na próxima data-base a ocorrer em fevereiro de 1995, somente podendo ser discutido o precatado bônus na data-base do ano de 1996, nada obstante que se o sindicato demandado optar e aquiescer, poderá ser reincluído na pauta de negociações de tantas quantas datas-base ocorrerem a partir do ano de 1996. Durante esse interregno de tempo (1994 a 1996) somente serão reajustados os

salários da categoria pelas perdas salariais aferidas no período competente de cada data-base da categoria, "in casu", o mês de fevereiro de cada ano, indicados por órgãos oficiais do governo federal. CLÁUSULA XXVII - REAJUSTE SALARIAL/CÁLCULO - Em razão da empresa Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda ter concedido aumentos espontâneos no ano de 1993, contando o quadro funcional inclusive com a assistência sindical da parte demandante, à totalidade de seu quadro funcional que exerce as mais diversas funções no Município de mais, diversas funções no Município de mais, Parauapebas/PA, a inclusão a Serra dos Carajás/PA como um todo, o reajustamento salarial a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 1994, será encontrado simplesmente multiplicando-se o valor nominal do salário vigente em 1º de março de 1993 pelo índice percentual de 3.388,37% que será o salário vigente em 1º de fevereiro de 1994, quitando-se, assim, em 1º de fevereiro de 1994, quitando-se, assim, todos os aumentos espontâneos e/ou compulsórios concedidos entre as duas datas-base. PARÁGRAFO ÚNICO - O inteiro teor da cláusula acima, estende-se a todas as empresas que porventura adiantaram percentuais acima do previsto pela legislação salarial vigente, de forma espontânea, com abrangência em todo o Estado do Pará, entre 1º de março de 1993 a 28 de fevereiro de 1994. CLÁUSULA XXVIII - QUITAÇÃO RESÍDUOS/RENUNCIA - Em virtude de todas as empresas representadas pelo sindicato demandado terem, mediante acordo, quitado o direito de renúncia, desde o ano de 1987 até o presente mês de fevereiro de 1994, todos os resíduos inflacionários do Plano Bresser de 26,06% de junho de 1987, URP de janeiro de 1989 de 26,05%, Planos Collor I e II, de março e abril de 1990, respectivamente de 84,32% e 44,80%, o sindicato demandante dá, neste ato e momento, quitação total, geral, irrevogável e irretroativa à categoria, dos direitos de renúncia, ao tempo em que renuncia, como de fato tem renunciado, ao direito de pleitear ou ajuizar judicialmente, em prol de seus associados ou não, via dissídio individual plúrimo, aproveitando-se a presente renúncia em caso de ajuizamento de dissídio individual singular porventura a ser promovido por qualquer trabalhador da categoria, todos já ratificados por acordos anteriores, sendo o de nº TRT-DC-1701/93 versando sobre Plano Collor II, de 44,80%, de abril de 1990, e os demais já foram quitados e reconhecidos através do Termo Aditivo ao Dissídio Coletivo nº 529/91, destacando-se, neste ato e momento, que até 28 de fevereiro de 1994, o sindicato demandante reconhece a quitação plena de todo e qualquer resíduo inflacionário no período compreendido acima, ao tempo em que renuncia a qualquer divergência, diferenças ou ajustes que porventura possam vir a ser implementadas em função de medidas governamentais que utilizem como parâmetro o período acima mencionado, para efeito de modificação da atual legislação salarial. PARÁGRAFO ÚNICO - Por ocasião da próxima data-base, a ocorrer em 1º de fevereiro de 1995, deverão ser considerados a inflação, resíduos inflacionários ou similares indicados pelo governo federal à época, compreendidas e originadas a partir de 1º de março de 1994 e até 31 de janeiro de 1995, qual seja, onze meses apenas. CLÁUSULA XXIX - RENUNCIA AO AVISO PRÉVIO - Em caso das empresas emitirem aviso prévio a qualquer integrante da categoria profissional, no prazo de cumprimento do aviso já citado e desde que não haja a comprovação pelo trabalhador em obtenção de novo emprego, poderão as empresas torná-los sem efeito, nas hipóteses de renovação contratual ou de advento de novo contrato de prestação de serviços, não cabendo a opção de não acatamento da desistência do pré-aviso de autoria das empresas. Essa medida visa manter o trabalhador no emprego, com todas as garantias coletivas e constitucionais previstas, mantendo o contrato de trabalho primitivo da mesma forma como fora celebrado, no ato da admissão, em perfeita harmonia à exegese do artigo 489 da CLT. CLÁUSULA XXX - DA READMISSÃO - Nos casos de ruptura do pacto laboral, decorrente de redução ou rescisão do contrato civil de prestação de serviços, por iniciativa da empresa ou órgão contratante ou, ainda, por expirado o prazo contratual, fica facultado às empresas readmitirem seus funcionários, a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer penalidade e antes dos noventa dias, configurando-se esta situação em solução sem continuidade, ou seja, o interregno de tempo entre a demissão e a nova admissão não seria computado para efeito de qualquer legislação trabalhista ou do FGTS, do pacto laboral anteriormente mantido, sendo vedado o contrato de experiência na nova admissão. Vale ressaltar que essa condição não representa qualquer simulação, artifício ou fraude de que trata o art. 2º da Portaria MTA nº 384, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1992, combinado com as penalidades contidas nos §§2º e 3º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e, ainda, com o teor do Enunciado nº 20 do TST. CLÁUSULA XXXI - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR - Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento, a opinião pública, aos tomadores de serviços e as autoridades públicas e privadas, de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela implementação da autofiscalização do setor, nos seguintes termos: a) fica constituída uma comissão de três membros indicados por assembleia geral do sindicato patronal para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês; b) cabe à comissão de autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem

ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação trabalhista, do Regulamento do FGTS e previdência e deste acordo coletivo, pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, sejam eles de direito público ou privado; c) compete à comissão de autofiscalização: receber denúncias; realizar buscas; visitar as empresas e os locais de execução dos serviços, observada comunicação prévia com sete dias; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido em conjunto as providências a serem tomadas, entre elas a aplicação de multas com base neste documento; a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias e ciência ao sindicato demandante. CLÁUSULA XXXII - DESCONTOS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS - As empresas estão autorizadas, por opção unilateral de cada uma do setor, se desejarem implementar a presente medida, a descontar dos salários dos seus empregados, quando formalmente autorizadas por estes, até um total de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração total mensal percebida, o valor correspondente aos benefícios sociais concedidos, tais como alimentação, vale-supermercado, remédios, parcelamentos de aquisições de bens de consumo ou móveis, etc., observados os limites legais de cada caso em per si. PARÁGRAFO ÚNICO - Com relação a vale-supermercado, ficam as empresas que desejarem implementar essa condição, a opção de obterem os convênios necessários com a rede de supermercados existentes, não se configurando esta condição em obrigatoriedade, mas em mera liberalidade do empregador, bem como as mencionadas no 'caput' da presente cláusula. CLÁUSULA XXXIII - GARANTIA DE EMPREGO/SUCESSÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS SINDICALIZADAS E O TOMADOR DE SERVIÇOS - Nos casos acima, é admitida a dispensa do aviso prévio e do pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, e de qualquer outra multa legal, presente ou futura, decorrentes de planos econômicos ou legislação salarial que visem onerar a demissão imotivada, por parte da empresa sucedida, desde que seja concedida ao trabalhador, por parte da empresa

sucessora, a estabilidade provisória por prazo mínimo de três meses e, por parte do trabalhador, a autorização formal de dispensa de pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS, então mencionado, tudo com a concordância de ambos os sindicatos. PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por estabilidade provisória o impedimento de efetuar demissão imotivada, excluídos os casos configurados de justa causa, motivos técnicos, operacional e econômico-financeiro. CLÁUSULA XXXIV - ANTECIPAÇÃO DATA-BASE/PAGAMENTO SALÁRIOS - Em vista da antecipação da data-base que passou a ser em fevereiro de cada ano, o pagamento do salário referente ao mês de fevereiro/94 dos integrantes da categoria profissional será efetuado na forma a seguir alinhavada: a) até o quinto dia útil subsequente ao vencido, a ocorrer no mês de março/94, no valor nominal de acompanhamento à política salarial vigente no país, sem qualquer incidência da atualização a que esse termo de presta; b) até o quinto dia útil dos segundos (abril), terceiro (maio), quarto (junho), quinto (julho) e sexto (agosto) meses subsequentes ao vencido, 1/5 da diferença em cruzeiros reais encontrada entre o valor devido por esta sentença normativa e a parcela prevista na alínea anterior, em valores históricos, qual seja, sem qualquer majoração, atualização ou correção monetária ou incidência de multa ou juros moratórios. PARÁGRAFO ÚNICO - Para todas as demais empresas do setor, excusive as associadas ao Sesvep, por terem negociado diretamente com o sindicato demandante, acaso descumpram o teor da presente cláusula, arcarão com multa pena compensatória diária e por trabalhador impago à ordem de R\$42.829,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais), corrigido mensalmente a partir de 1º de fevereiro/94, sendo 50% (cinquenta por cento) revertido para o sindicato profissional e 50% (cinquenta por cento) revertido para o trabalhador prejudicado. CLÁUSULA XXXV - RESCISÕES/DATA-BASE - Em virtude da antecipação do dissídio coletivo, que passa doravante a ter como data-base o mês de fevereiro, ficam as empresas desoneradas, para efeito de rescisões efetuadas durante o mês de janeiro de 1994, da obrigação contida no art. 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979. CLÁUSULA XXXVI - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Modifica-se a data-base para 1º de fevereiro de cada ano subsequente a este e a presente sentença normativa terá vigência de um ano para a cláusula econômica e dois anos para todas as cláusulas sociais, a contar de 1º de fevereiro de 1994, ficando, pois, derogadas todas as disposições anteriores que conflitar com a presente sentença normativa. PELO VOTO DE DESEMPATE DA PRESIDÊNCIA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RIDER BRITO, JOSÉ TEIXEIRA, JOSÉ SEVERO, AGUIVALDO ALCANTARA E IVANILDO PONTES, O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU A HOMOLOGAÇÃO DE CLÁUSULA DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL. CUSTAS NA

QUANTIA DE R\$2.000,00 SOBRE R\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no Julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Vicente Fonseca, Iracilda Corrêa, Rosita Nassar, Juizes Togados.

Sr. Aguiinaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Sr. José Severo, Juiz Empregador.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Sr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador.
Sr. convocado,

Procurador Regional: Dr. José Claudio Brito Filho.
Belém, 03 de março de 1994

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno
(G.Reg.13.72)

NOT/TRT/SJ/NO - 327/94

Belém, 08 de março de 1994.

Notifico o SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA, autalmente em lugar incerto e não sabido, que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO pelo Demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, nos autos do Processo TRT/DC-2950/93, devendo o referido sindicato, contra-arrazoar, querendo, o recurso no prazo de 08(OITO) dias.

Cordiais Saudações.

ELIZABETE REGINA DE MIRANDA LEAO AFFONSO
Chefa da Seção de Processos

(G.Reg.13)

PROCESSO TRT RO 1396/93

RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogados: Dra. Maria da Glória Maroja e outros
RECORRIDA : FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS SOUZA
Advogado: Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 55/57 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Pretende questionar a decisão regional que, baseada em reiteradas decisões do Plenário, decretando a inconstitucionalidade de dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, confirmou sentença de primeira instância deferindo a recorrida o reajuste salarial decorrente do IPC de março/90 e consectários. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Os arestos trazidos à colação são inservíveis para caracterizar a alegada divergência, uma vez que oriundos de Turmas do Colendo TST, porém, a menção ao Enunciado 315 do referido Tribunal Superior autoriza a admissibilidade recursal com base nesse pressuposto.

Isto posto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 12 de novembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz Vice-Presidente no
exercício da Presidência

(G.Reg.1373)

PROCESSO TRT Nº RO 2622/93

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
Adv.: Dra. Maria Helena da Rocha

RECORRIDO : LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO
Adv.: Dr. Antônio Alves Cunha Neto e
Outros

D E S P A C H O

Recurso em ordem, preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas do artigo 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que confirmou sentença do Primeiro Grau, deferindo ao reclamante diferenças salariais e consectários em razão de equiparação salarial com o paradigma. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Como se vê, a pretensão da recorrente envolve, nitidamente, reexame da matéria fático-probatória. Além do mais, não indica a norma legal que teria sido violada e nem invoca dissenso pretoriano.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº RO 1735/93.

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogada: Maria Helena da Rocha
RECORRIDO : FRANCISCO XAVIER SOUZA
Advogada: Kelli Rangel Vilela

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.

A inconformação da recorrente resulta de o Regional ter decretado a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP 154/90 e deferido, consequentemente, diferenças salariais ao recorrido.

Pelo pressuposto específico da violação legal não cabe a revista, eis que a matéria é de natureza interpretativa, esbarrando no Enunciado do 221 do C.TST.

A recorrente faz referência, entretanto, ao Enunciado nº 315 da Súmula de Jurisprudência do TST, o qual consagra o entendimento pela constitucionalidade da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, pelo que dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1689/93

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros

RECORRIDOS: ROBERTO SÉRGIO MENDONÇA TEIXEIRA e
EDUARDO JORGE DA ROCHA PINTO
Adv.: Dr. José Caxias Lobato

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional de não conhecer seu RO por falta de habilitação regular do subscritor. Alega divergência jurisprudencial.

III - Entendo evidenciado o conflito de interpretação, com a transcrição de fls. 66. Por esse motivo, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 21 de fevereiro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2402/93

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS E CURIONÓPOLIS - PA
Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos
RECORRIDO : BEUVANI DE ASSIS BATISTA
Adv.: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Não se conforma o recorrente com a decisão regional que, rejeitando as preliminares suscitadas, reconheceu a relação de emprego e deferiu ao reclamante as parcelas trabalhistas decorrentes. Alega ofensa à lei e conflito jurisprudencial.

A matéria, relação de emprego, exige para sua verificação o reexame da prova, não mais permitido na sede da revista, tornando sem valor a jurisprudência trazida para o confronto.

Pelo exposto, e com base no Enunciado nº 124 do Colendo TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 21 de fevereiro de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 2150/93

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogados: Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes e outros.

RECORRIDO : LUIS PAULINO SEABRA CUIMAR
Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 137/147 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Gira o questionamento recursal em torno do deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, de 139 salário/1990 e de adicional de periculosidade. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da menção ao Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls. 143, e da matéria transcrita, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, tornando-se desnecessária a análise dos demais argumentos recursais.

Admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 21 de fevereiro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 167/93

RECORRENTE : EXPRESSO IZABELENSE LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 196/207 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

O inconformismo da recorrente prende-se ao deferimento, ao recorrido, de diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Verão e Collor. Renova a preliminar de coisa julgada, argui a preliminar de nulidade do acórdão e no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls. 206, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, tornando-se desnecessário examinar os outros argumentos recursais.

Admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimem-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PROCESSO TRT Nº RD 1005/93

RECORRENTE: LÁZARO ANTÔNIO MEIRELES
Advogado: Dr. José Acreano BrasilRECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado: Dr. Agildo Monteiro
Cavalcante e outrosCAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
S/A - CAPAF
Advogada: Dra. Carla Cavalcante Achi
e outros

D E S P A C H O

A revista encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Indefere-se o recorrente com a decisão regional que, confirmando a de 1ª instância, extinguiu o processo parcialmente sem julgamento de mérito, relativo a parcela de adicional de horas complementares e seus reflexos.

Tal parcela integrava sua remuneração quando ainda em atividade e não lhe foi assegurada à época da aposentadoria, em virtude da modificação dos estatutos da CAPAF.

O apelo parece ser admitido, uma vez que a decisão do Plenário conflita com a orientação do Enunciado nº 288, no sentido de que a complementação dos proventos de aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado.

Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RD 479/93

RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
Advogado: Dr. Paulo César de OliveiraRECORRIDO: JORGE LUIZ DOS SANTOS
Advogada: Dra. Paula Frassinetti
Maitos

D E S P A C H O

O recurso encontra-se em ordem e fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

Não se conforma a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento das URPS de abril e maio de 88, excluindo a compensação de 5% e 6% deferida pela 1ª instância, não restringindo a incidência dessas diferenças até a data-base da categoria. Alega divergência jurisprudencial.

A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Quanto a alegada divergência, a recorrente não consegue demonstrar a sua configuração, uma vez que a decisão trazida para cotejo, através de simples transcrição da sentença, não é suficiente para caracterizar o conflito, a teor do contido nos Enunciados 23 e 296 do TST. Por outro lado, o citado Enunciado nº 322 não se aplica ao presente caso.

Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no impedimento
do Presidente

PROCESSO TRT RD 3416/93

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A, nova denominação
da COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogados: Dra. Simone Maria Palheta
Rodrigues e outrosRECORRIDO: WILTON JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado: Dr. Vivaldo Nascimento

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 187/190 é tempestivo e subscrito por advogada habilitada, constando dos autos os comprovantes do pagamento das custas e do depósito recursal.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, não reconhecendo a justa causa aplicada ao recorrido para a rescisão contratual, condenou-a a pagar-lhe parcelas rescisórias e indenizatórias. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Não obstante os esforços da ilustre advogada da recorrente, a subida de seu apelo encontra óbice no Enunciado 126 do Colendo TST, pois a análise recursal não pode ser efetivada sem o reexame de fatos e provas.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 21 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RD 2035/93

RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.
Advogada: Dra. Maria do Perpétuo
Secorino B. SoaresRECORRIDO: ALBERTO NAZARENO FERREIRA DE MENEZES
Advogado: Dr. Bilson Oliveira Fátima
de Souza e outro

D E S P A C H O

O recurso encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do artigo 896 da CLT.

O inconformismo da recorrente prende-se ao deferimento, pelo Regional, de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor.

Toda a matéria discutida já se encontra sumulada pelo Colendo TST, através do Enunciado nº 315, que autoriza a admissibilidade recursal pelo pressuposto da alínea "a" do artigo 896 da CLT, referente ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RD 6276/93

RECORRENTE: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa CostaRECORRIDA: ROSA MARIA DA SILVA SOUZA
Advogado: Dr. Eliézer Cabral

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 128/138 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Levantando a preliminar de nulidade do acórdão regional por falta de apreciação, pelo Tribunal Pleno, da questão de inconstitucionalidade decretada e questionando, no mérito, o deferimento de diferenças salariais deferidas à recorrida em virtude dos Planos Verão e Collor e o período de apuração, interpõe a POLIPLAST S/A este recurso de revista. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A transcrição do Enunciado 315 do C. TST, feita pela recorrente a fls. 137, é suficiente para autorizar a admissibilidade recursal por divergência jurisprudencial em relação ao IPC de março/90, sem necessidade da análise dos demais aspectos do apelo.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 21 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RD 2995/93

RECORRENTE: ANTONIO CORDEIRO FERREIRA
Advogada: Dra. Vilma ChavagliaRECORRIDA: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
Advogado: Dr. Paulo Cabral Soares

D E S P A C H O

O recurso de fls. 221/226 é tempestivo e subscrito por advogada habilitada, não havendo custas a pagar ou depósito recursal a efetivar.

O recorrente não se conforma com o indeferimento de seu pleito pela MM. Junta de origem e depois, pelo Tribunal, que manteve a decisão sob o fundamento de que as razões oferecidas no recurso ordinário divergiam das pretendidas na inicial. Alega divergência jurisprudencial.

Por versar sobre o Plano Collor, o recurso não tem condição de prosperar, e que a matéria já está superada face iterativa jurisprudência do Colendo TST, consubstanciada no Enunciado nº 315.

Superada, portanto, a alegada divergência e não caracterizada qualquer violação legal, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 6823/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Adv: Dr. João de Miranda Leão FilhoRECORRIDO: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 80/82, interposto no prazo, está firmado por procurador com habilitação nos autos, estando o recorrente amparado pelo DL 779/69 e fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 consolidado.

II - O Estado, inconformado, insurge-se contra a confirmação da sentença de primeiro grau que reconheceu ao recorrido direito à opção com efeito retroativo sem a sua manifestação favorável. Alega violação de lei.

III - Em que pesem suas argumentações, o apelo não está em condições de ser admitido. A matéria, eminentemente interpretativa, não possibilita a revista por violação, a teor do disposto no Enunciado 221 do C. TST.

IV - Pelo exposto, denego a interposição da revista. Intimar.
Belém, 21 de fevereiro de 1994.ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 6119/92

RECORRENTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Procurador: Dr. João de Miranda Leão
FilhoRECORRIDOS: MARTINHO SÉRGIO ARAÚJO NOVAES e
OUTROS
Advogados: Dr. Jader Dias e outros

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 100/109 é tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo o recorrente beneficiado pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Seu objeto gravita em torno do deferimento aos recorridos, pelo Regional, de abonos salariais e diferenças salariais, estas em decorrência da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a matéria transcrita a fls. 106, aliada ao Enunciado 315 do Colendo TST, consagrando o entendimento da constitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, considero evidenciada a alegada divergência, relativamente ao IPC de março/90, tornando-se desnecessário examinar os demais argumentos recursais.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimem-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

Pág. 14

0334

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3463/92

RECORRENTES: LOURDES ELVIRA DE AZEVEDO AMARAL e RAIMUNDA DA ROCHA SANTOS
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN)
Procuradora: Dra. Zunitde Lira de Oliveira

D E S P A C H O

O recurso de revista é tempestivo e o advogado que o subscreve possui habilitação nos autos. Concedo a isenção de fls. 133.

Inconformam-se as recorrentes com o v. Acórdão nº 4902/93 que modificou a decisão de 1ª instância, a qual lhes havia deferido a pretendida isonomia salarial entre os servidores dos vários poderes do Estado. Alegam violação à lei e conflito jurisprudencial.

A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Entretanto, com a transcrição do aresto de fls. 135, considerando o dispositivo da Constituição Estadual de aplicação imediata, considero evidenciado o alegado conflito.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2418/93

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador: Dr. José Maria L. P. de Albuquerque Jr.

RECORRIDOS: ARLINDO MARTINS PINHO, MÁRIO SENA DA SILVA, S FIQUEIRA e SEBASTIÃO ELIZEU SOUZA DA COSTA
Adv.: Dra. Antonieta Sodré Teles

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 68/74, interposto por entidade com amparo no DL 779/69, está em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. 2ª Turma que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90, deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação legal e traz arestos para confronto.

III - Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315 do C. TST, dou seguimento ao recurso, nos dois efeitos. Intimar.
Belém, 23 de fevereiro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.1093)

PROCESSO TRT RO 6146/92

RECORRENTE: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja

RECORRIDO: BENEDITO FERREIRA TRINDADE
Advogado: Dr. José Francisco Pacheco

D E S P A C H O

O recurso de revista atende aos pressupostos gerais e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Não se conforma a recorrente com a decisão regional que, reconhecendo a existência de relação de emprego entre as partes, determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de ser apreciado o mérito.

O caráter fático-probatório da matéria discutida obsta o seu reexame em grau de revista, de que a decisão não é terminativa do feito.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.

Belém, 25 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 7115/92

RECORRENTE: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja

RECORRIDO: MANOEL MORAES ESPÍRITO SANTO
Advogado: Dr. José Francisco Pacheco

D E S P A C H O

O recurso de fls. 120/125 atende pressupostos legais e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Inconformam-se a recorrente com o v. Acórdão 5181/93 que, confirmando a decisão de 1ª instância, reconheceu a relação de emprego entre as partes e a condenou ao pagamento das parcelas trabalhistas decorrentes.

A matéria, relação de emprego, exige o reexame das provas para a sua verificação, não permitido na fase recursal, nos termos do Enunciado 126 do Colegiado TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 25 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 6627/92

RECORRENTE: HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA.
Advogado: Dr. João José Maroja e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE CASTANHAL
Advogada: Dra. Selma Lúcia L. Leão

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 136/139 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do pagamento das custas e da complementação do depósito recursal.

Insurge-se o recorrente contra o período estabelecido para a apuração das diferenças salariais decorrentes do Plano Verão. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

O Enunciado 322, citado pelo recorrente com numeração incorreta, orientando no sentido de que as perdas decorrentes das URPs sejam garantidas somente até a data-base da categoria, evidencia a alegada divergência; diante disso, admito a interposição da revista pelo pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, atribuindo-lhe o efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3758/93

RECORRENTE: SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakachi de Souza Melo

RECORRIDO: ANTONIO MARCIANO DE CASTRO
Adv.: Dra. Vilma Chavaglia e outra

D E S P A C H O

O recurso de revista é tempestivo, subscrito por advogado habilitado nos autos, foram pagas as custas e efetuado o depósito recursal.

Não se conforma a recorrente com a decisão regional que, com base em reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao reclamante diferenças salariais em virtude da edição dos Planos Bresser e Collor. Alega violação à lei e conflito de jurisprudência.

Com a transcrição de fls. 241 do Enunciado nº 315 do TST, considero evidenciada a alegada divergência com relação ao IPC de março de 90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos do apelo, a teor do Enunciado 285/TST.

Pelo exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 25 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 867/93

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Dra. Ana Nizete Vieira Rodrigues e outros

RECORRIDO: JOÃO BAJISTA GONÇALVES
Advogados: Dra. Aurenice P. Botelho e outra

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 93/100 não merece prosperar, porque intempestivo.

Tendo a aresto inquinado sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 21.01.94 - sexta-feira, o prazo recursal começou a fluir em 24.01.94, expirando em 31.01.94 - segunda-feira. Interposto o recurso somente no dia 10 de fevereiro de 1994, conforme autenticação do Protocolo deste Tribunal a fls. 93, o foi extemporaneamente.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.

Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1784/93

RECORRENTE: FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
Advogados: Dr. Arthur Alves Ramos e outros

RECORRIDO: ADILSON CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
Advogados: Dr. Antonio dos S. Dias e outra

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 104/108 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar o deferimento, pelo Regional, de diferenças decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls. 107/108, considero evidenciado o conflito em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, deixando de examinar os demais argumentos recursais, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2375/93

RECORRENTE: HOSPITAL SÃO JOSÉ
Adv.: Dr. João José Maroja

RECORRIDO: JOSÉ FERNANDES FONSECA
Adv.: Dra. Rita Miriam T. Braga

D E S P A C H O

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconformam-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Quanto à divergência, os arestos colacionados para sua configuração conseguem demonstrar o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto e com base no Enunciado 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 28 de fevereiro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PROCESSO TRT Nº RO 1498/93

RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Adv.: Dra. Edith Maia

RECORRIDO : LUIZ MIRANDA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se o recorrente contra decisão regional que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Medida Provisória 154/90 e da Lei 8162/91.

Considerando que o TST consagrou, através do Enunciado 315 da Súmula de Jurisprudência, o entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 25 de fevereiro de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 413/93

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
Adv.: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DA PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. Walcy César Ribeiro e outros

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 172/180, não está em condições de ser admitido, foi interposto a destempo. Conforme as certidões de fls. 170 e v, o prazo para a interposição da revista expirou em 28.01.94.

II - Ante o exposto, denego o seguimento do recurso. Intimar.
Belém, 25 de fevereiro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT RO 194/93

RECORRENTE: IAP S/A - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES
Advogados: Dr. Juarez R. Soriano de Mello e outros

RECORRIDO : VERIDIAND DOS SANTOS SOUZA
Advogado: Dr. Eliezer Cabral

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 161/188 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, constando dos autos o comprovante da complementação do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Nele, pretende a recorrente questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Collor e o período imposto para a apuração dessas diferenças. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição dos Enunciados 315 e 322 do TST, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90 e ao período de apuração, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, sem necessidade da análise dos demais aspectos do recurso.

Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3078/93

RECORRENTE : AGROPALMA S/A
Advogados: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo e outros

RECORRIDO : NEWTON CORRÊA DE JESUS
Advogados: Dra. Paula Frassinetti S. Mattos e outros

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 150/153 atende às exigências quanto ao prazo recursal, à habilitação da substretora e ao preparo.

Seu objeto gira em torno do deferimento ao recorrido do IPC de março/90, de diferenças salariais de 142% com a dobra do art. 467 da CLT, horas extras, diferença salarial de 10% e consectários. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Excluída a matéria fático-probatória insusceptível de reexame em grau de revista, resta a apreciar somente o questionamento sobre o IPC de março/90 e a esse respeito, diante da menção ao Enunciado 315 do TST e justificativa a seguir, fls. 152, considero evidenciada a alegada divergência nesse aspecto, deixando de analisar o outro pressuposto de admissibilidade recursal.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimem-se.

Belém, 22 de fevereiro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3187/93

RECORRENTE : ALUMÍNIO BRASILEIRA S/A - ALBRAS
Adv.: Dra. Paula Fernanda Maia Brasil

RECORRIDO : JOELSON PINHEIRO DA SILVA
Adv.: Dra. Ana Leuda Tavares de M. Brasil Matos

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do artigo 896 da CLT.

A recorrente, inconformada com a decisão da 18 Turma do Egrégio Tribunal que, através do Acórdão nº 5339/93, a fls. 421/424, deferiu ao reclamante parcelas de horas extras, de diferenças por equiparação e diferenças consectárias, com juros e correção monetária, recorre de revista.

A pretensão da recorrente envolve nitidamente, reexame da matéria fático-probatória. Não sustenta violação legal e a hipótese dos autos não se ajusta à jurisprudência invocada, pelo que, carece de especificidade, não ensejando a revista.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 25 de fevereiro de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 3636/93

RECORRENTE : SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogados: Dr. Tony Nakauchi de Souza e outros

RECORRIDO : ALBERTO GOMES DE SOUZA
Advogadas: Dra. Vilma Chavaglia e outra

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 154/162 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, não mais havendo custas a pagar ou depósito recursal a efetivar.

Nele, pretende a recorrente questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls. 161, considero evidenciada a alegada divergência, admitindo, por isso, a subida da revista, em ambos os efeitos, sem necessidade da análise do outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.

Belém, 24 de fevereiro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5884/93

RECORRENTE : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A.
Adv.: Dra. Simone Maria Palheta Pires

RECORRIDO : VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
Adv.: Dr. Joaquim Vasconcelos

D E S P A C H O

O recurso é tempestivo e subscrito por advogada habilitada nos autos.

A recorrente não se conformando com a r. decisão da 2ª Turma do Egrégio Tribunal que, não conheceu de seu recurso ordinário porque deserto e intempestivo, apela de revista.

No que diz respeito ao primeiro item, tem razão a recorrente quando faz referência à Instrução Normativa nº 03 do TST, de 5.3.93, que dá a interpretação ao artigo 88 da Lei 8.542, com a finalidade de dirimir dúvidas quanto complementação do depósito recursal por ocasião da revista. O mesmo não ocorre com o segundo item, já que o recurso ordinário foi interposto fora do prazo estipulado por lei. Ora, a sentença foi publicada no dia 13.5.93 e aos 17.5.93 a reclamada interpôs embargos de declaração quando já haviam decorridos 3 dias de prazo para contagem de ingresso de RD, voltando a fluir a partir da data da publicação da sentença de embargos em 28.5.93 (sexta-feira) e a recorrente só ingressou com o RD em 7.6.93, portanto, a destempo.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 25 de fevereiro de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1405/93

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Adv.: Dr. Jorge Luiz Soares Santos e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. José Torres das Neves e outro

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 229/248 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o banco recorrente contra a decisão que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL nº 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP 154/90. Apela de revista alegando violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Não há como prosperarem as alegações recursais referentes à substituição processual, objeto da preliminar, por se tratar de matéria já sumulada. No que diz respeito à política econômica, matéria eminentemente interpretativa, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, quanto à divergência, além das disposições do Enunciado nº 315/TST, os arestos transcritos conseguem evidenciar o conflito capaz de viabilizar o apelo, pela alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 25 de fevereiro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT RO 4014/93

RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDO : HITO BRAGA DE MORAES e Outros
Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos

D E S P A C H O

O recurso de fls. 198/206 atende aos requisitos legais e fundamenta-se nas alíneas 'a' e 'c' do art. 896 da CLT.

Não se conforma a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor, bem como excluiu as compensações determinadas na sentença de 1º grau, dos Planos Bresser e Verão. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Quanto a alegada divergência, com a transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST a fls. 202, considero demonstrada em relação ao IPC de março/90, tornando-se desnecessário o exame dos demais argumentos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Por todo o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 23 de fevereiro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no impedimento do Presidente

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

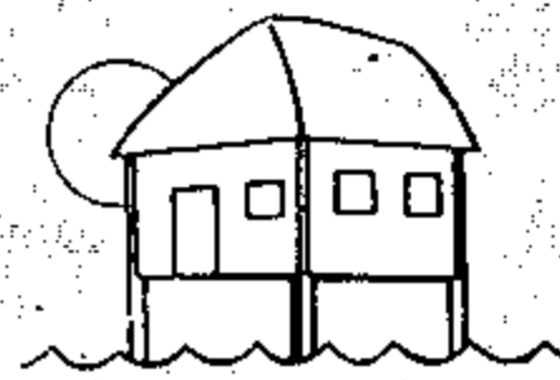
I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

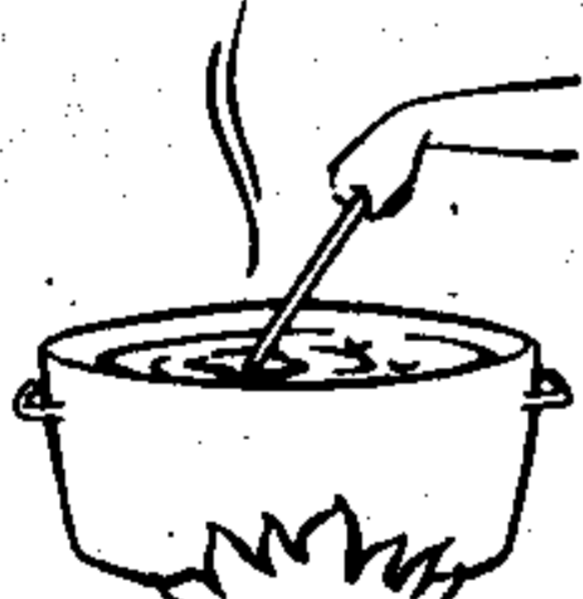


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

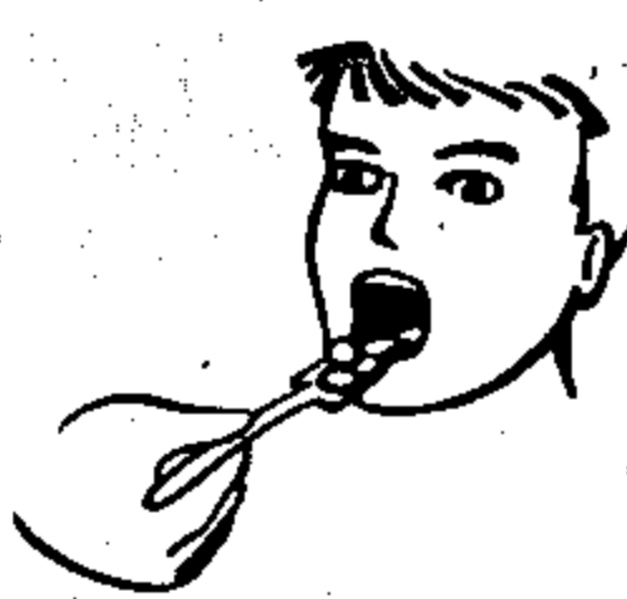
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



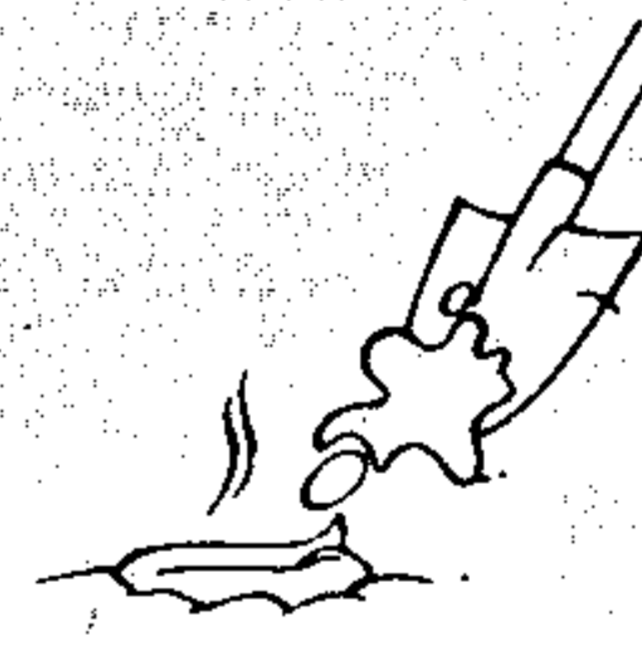
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

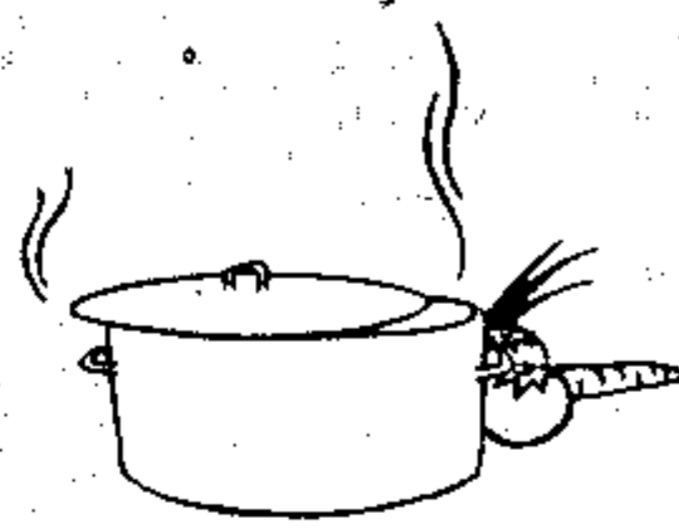


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



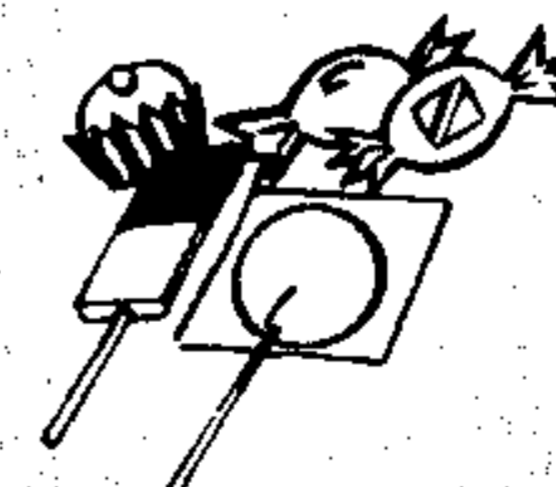
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0337

CADERNO 3

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.675

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROTÓCOLO 7894A(43-557), de 6.10.94.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Pré-Escolar, Creche e Recreação para os filhos dos funcionários do TRE/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: com base no parecer da Assessoria de Controle Interno, enquadrada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.566/93. Reconheço e Ratifico em 09.03.94. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Ordenadora de Despesas do TRE, a dispensa de Licitação e autorizo a renovação dos contratos. (G.Reg.1379)

RESOLUÇÃO Nº 1.113

Processo nº 458/93

Autos de: Pedido de Criação de Zona Eleitoral na Comarca de Mocajuba.

Requerente: Exmo. Sr. Paulo Vieira, Juiz Eleitoral de Cametá.

Origem: Ofício nº 101 de 15.04.93 do requerente.

Relatora: Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

EMENTA: Zonas Eleitorais

A criação de Zonas Eleitorais é atribuição dos Tribunais Regionais, com a aprovação do Tribunal Superior Eleitoral (CE, art. 36, IX).

Pedido que se defere, com a remessa desta Resolução à Corte Superior, na forma da Lei.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 19 de outubro de 1993.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente e Relatora, Juizes - Maria de Nazareth Brabo, Daniel Ribeiro, Yvonne Marinho, Maria Helena Ferreira, Ignácio Campos, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.517

Processo Nº 655/93

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará

Referência: Município de Benevides

Origem: Requerimento datado de 09.09.93, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, Sr. Neuton Miranda Sobrinho.

Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 04 de novembro de 1993.

aa) Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidente; Juiz José Maria Paes Lourinho - Relator; Dr. Paulo Rêbo de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.518

Processo nº 681/93

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará

Referência: Município de Parauapebas

Origem: Requerimento datado de 15.09.93, do Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória, Sr. Neuton Miranda Sobrinho.

Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho
EMENTA: Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 04 de novembro de 1993.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente; Juiz José Maria Paes Lourinho - Relator; Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. nº 655/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B, Seção do Pará, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

DIRETÓRIO: Artur Jacuibe Dantas, Francisco Ferreira da Silva, José Carlos de Souza, Lúzia Monteiro Braga, David Pereira Duarte, Iranilza Gomes de Souza, Nazare Borges da Silva, Manoel Monteiro da Silva, Fábio Roberto Santos de Oliveira, Agamenon da Silva Gomes.

SUPLENTE: Gracileny Santos de Jesus, Ana Lúcia Silva de Souza, Haroldo Silva de Jesus, Luis Carlos Jesus do Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Artur Jacuibe Dantas.

SUPLENTE: Francisco Ferreira da Silva, José Carlos de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Artur Jacuibe Dantas
Vice-Presidente: Francisco Ferreira da Silva
Secretário: José Carlos de Souza
Tesoureiro: Lúzia Monteiro Braga
Suplentes: Agamenon da Silva Gomes, Manoel Monteiro da Silva.

Proc. nº 681/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B, Seção do Pará, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS.

DIRETÓRIO: Elizaldo Ribeiro de Farias, Miguel Gomes de Melo, Cícero Ferreira da Silva, Miguel Mesias Nogueira, José Albani Pereira do Nascimento, Cassimiro Moura Caetano, Elias Cardoso dos Santos, José Pereira de Souza, Jovelice Bernardo Farias, Maria Pereira da Silva.

SUPLENTE: Silvio Francisco Lopes, Antenor da Silva, Sueli Pereira Farias, Sebastião Gonçalves Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Elizaldo Ribeiro de Farias.

SUPLENTE: José Albani Pereira do Nascimento e Elias Cardoso dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Elizaldo Ribeiro de Farias
Vice-Presidente: Miguel Gomes de Melo
Secretário: José Albani Pereira do Nascimento
Tesoureiro: Cassimiro Moura Caetano
Suplentes: Cícero Ferreira da Silva, Maria Pereira da Silva.

ACÓRDÃO Nº 13.551

Processo nº 805/93

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR, Seção do Pará.

Referência: Município de Óbidos.

Origem: Requerimento datado de 29.10.93 do Presidente da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Peres.

Juiz Relator: José Maria Paes Lourinho

EMENTA

Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 1993.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, em exercício, Dr. Paes Lourinho - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

Proc. 805/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de ÓBIDOS.

DIRETÓRIO: Haroldo Heraclito Tavares da Silva, Antonio Pereira Vieira, Raimundo Pinto Ribeiro, Carlos Augusto Sarrazin Vieira, Luis Carlos Bentes Cerusi, Pedro Carvalho de Moraes, Homero Jairo Figueira de Souza, Raimundo Renato Vieira Canto, Giovanni Bentes Giordano, Hugo Antonio Ferrari, Felinto Bentes Marinho, Rosivaldo Cesar Seares Martins, Antonio de Moraes Pinto, Aluizio Menezes de Barros, Edith Carvalho Vieira, Isaac Tavares Israel, Raimundo Amorim Pinto, Manoel Charlete Pereira, Albino de Aquino Moraes, Raimundo Nonato dos Santos Picanço, José Roberto Nunes dos Anjos, João Viana do Nascimento, Teodosio Guimarães Farias, Sérgio Paranaatiga dos Santos, Ernesto Glaci Imbeloni, Graça Marina Ribeiro de Souza, Adir Ferreira Vas.

SUPLENTE: Antonio de Aquino Pinto, Kloy Marinho Ribeiro, Walda Sena Salgado Matos, Renato da Silva Jordão, Wilton Ferreira Nunes, Mario Jorge Venancio Ribeiro, Argemiro Castro da Silva, Joaquim Mamede Ribeiro, Manoel Joaquim Gomes Brelas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Haroldo Heraclito Tavares da Silva.

SUPLENTE: Evilásio Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Haroldo Heraclito Tavares da Silva
Vice-Presidente: Antonio Pereira Vieira
Secretário: Aluizio Menezes de Barros
Tesoureiro: Giovanni Bentes Giordano.
LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL: Carlos Augusto Sarrazin Vieira.
SUPLENTE: Homero Jaime Figueira de Souza, Pedro Carvalho de Moraes.

ACÓRDÃO Nº 13.563

Processo nº 812/93

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará

Referência: Município de Conceição de Araguaia

Origem: Requerimento datado de 22.10.93, do Delegado do PDT, Sr. João Carlos de Melo.

Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 07 de dezembro de 1993.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente; Juiz José Maria Paes Lourinho - Relator; Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

DIRETÓRIO: Agostinho Figueiredo Neto, Abraão Coelho Ribeiro, Adejair Franco Barreira, Antonio Lopes da Silva, Aristides Guedes da Costa, Francisco Amari Carneiro, Gutemberg Alves dos Reis, Francisco Alencar de Oliveira, José da Cruz Marinho, Jose lito da Silva Benício, Iázaro de Jesus Ribeiro, Olton Evangelista de Almeida, Pedro da Silva Carmo, Silas Eliel Pinto Pacheco, Tânia Maria Heitmann Moraes Rego.

SUPLENTE: Marcos de Souza, José dos Santos Marinho, Geovane Vaz Tavares, Manoel Matias Guedes Neto, Antonio Joaquim Figueiredo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jumar Antonio de Araújo.

SUPLENTE DE DELEGADO: Joel Ribeiro da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José da Cruz Marinho
Vice-Presidente: Francisco Amari Carneiro
Secretário: Joselito da Silva Benício
Tesoureiro: Agostinho Figueiredo Neto

Líder na Câmara: Francisco Alencar de Oliveira
Suplentes: Tânia Maria Heitmann Moraes Rego, Ad-
jaír Franco Barreira, Jazaro de Jesus Ribeiro, Ol-
ton Evangelista de Almeida.

ACÓRDÃO Nº 13.564
Processo nº 898/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e res-
pectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR,
Seção do Pará.
Referência: Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Origem: Requerimento datado de 16.11.93 do
Pte. da Com. Prov. Reg., Sr. Gerson
dos Santos Peres.
Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA

Defer-se Registro de Diretório
Municipal e respectiva Comissão Exe-
cutiva, quando cumpridas as formali-
dades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o
pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de
1993.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Paes Lou-
rinho-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMIS-
SÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR -
PPR, Seção do Pará, para o Município de SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ.

DIRETÓRIO: Vildemar Rosa Fernandes, Aluizio da Sil-
va Neto, Severino Rezende do Amaral, Antonio Maria
Guerreiro, Gentil Zacarias da Costa Onça, Pedro O-
liveira da Rocha, Antímo Correia de Almeida, José
Veríssimo de Brito Fonteles, Osvaldo Moraes de Sil-
va, Ilton Alves Pereira, Luiz Miranda de Farias, Ju-
randir Elias de Carvalho, Antonia Laudomira Fonte-
les Onça, Raimundo Nonato Martins Nunes, Joana D'
arc Atalide Amaral, José Vitorino de Moura Fonteles,
José Nazaré dos Santos Souza, Antonio Maria Miran-
da, Francisco Chagas da Silva Vieira, João Miranda
de Farias, Manoel Corrêa Teixeira.

SUPLENTE: Alcides Faustino Nunes, Ismaelino da Sil-
va Moura, Cornélio Rodrigues Nunes, Dário Ferreira da
Silva, Mário Paracletto Martins Nunes, Lucídio
Nascimento Borges, Valdomiro Pires Bicho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Vildemar Rosa Fer-
nandes.

SUPLENTE DE DELEGADO: Severino Rezende do Amaral.
COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Aluizio da Silva Neto
Vice-Presidente: Severino Rezende do Amaral
Secretário: Antonio Maria Guerreiro
Tesoureiro: Pedro Oliveira da Rocha

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA: Vildemar Rosa Fernandes

SUPLENTE DA COMISSÃO: Antímo Correia Almeida e
Gentil Zacarias da Costa Onça

ACÓRDÃO Nº 13.564
Processo nº 910/93

Autos de Registro de Diretório Municipal e res-
pectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Se-
ção do Pará.

Referência: Município de Mãe do Rio.
Origem: Requerimento datado de 07.12.93, do Presi-
dente da Comissão Executiva Regional Sr.
Raimundo Nonato Guimarães.

Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos.

EMENTA: Partido Político, Pedido de Re-
gistro de Diretório Municipal e
respectiva Comissão Executiva.

Indefer-se o pedido, tendo em
vista a inobservância de formali-
dade legal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos e ado-
tando o parecer do Ministério Público Eleitoral, in-
deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral, aos 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente,
Juiz - Ignácio Campos - Relator, Dr. José Augusto
Torres Potiguar - Proc. Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.588
Processo nº 002/94

Autos de Registro de Diretório Municipal e res-
pectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT Se-
ção do Pará.

Referência: Município de Belém.
Origem: Requerimento datado de 22.12.93
de Sr. Raimundo Nonato Guimarães,
Presidente da Comissão Executiva
Regional Provisória do PT.

Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos.

EMENTA
Partido Político.
Pedido de Registro de Dir-
tório Municipal e respectiva Co-
missão Executiva.

Defer-se o pedido, tendo em vista
que foram cumpridas as formalida-
des legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal
Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o
pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral do Pará, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente
Juiz - Ignácio Campos - Relator, Dr. José Augusto
Torres Potiguar - Procurador Reg. Eleito-
ral, em exercício.

Proc. 002/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMIS-
SÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES -
PT, Seção do Pará, referente ao Município de
Belém.

DIRETÓRIO: Luis Araújo, Cláudio Ronaldo Buenos
Bordalo, Eliezer Rego das Neves, Luis Carlos do
Nascimento Aragão, Aldenor de Souza Ferreira, Eva
line Nina da Costa Zaire, Maria das Graças Fer-
reira de Lima, Manoel Alves da Silva, José Ale-
xandre da S. Veloso, Paulo Santana Rego Gomes,
José Guilherme C. da Silva, Ghyalaine Almeida e
Cunha, Aldécio Antonio dos S. Pereira, Célio Ro-
berto Barros Bordalo, Raimundo Jorge Pires Bas-
tos, Carlos Alberto Nogueira da Silva, Kátia do So-
corro Homobono, Antonio Fernando da Silva Perrei-
ra, Carlos Betelho da Costa, Apolônio Parente,
Brasileiro, Wilson Melo Sodrê, Antonio Fernando
da Silva Pereira.

SUPLENTE: Dário Azevedo dos Santos, Rita de Cássia
de Souza Vianna, Irenildes Monteiro Lobato,
João Batista Vieira dos Anjos, Raimundo José Viei-
ra Borges, José Adilson Aguiar Borges, José Adil-
son Aguiar do Vale, Eduardo Costa Vaz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cláudio Ronaldo
Barros Bordalo, Eliezer Rego das Neves, Luis Car-
los Nascimento Aragão, Aldenor de Souza Ferreira,
Eveline Nina da Costa Zaire, Maria das Graças Fer-
reira de Lima, Manoel Alves da Silva, José Ale-
xandre da S. Veloso, Paulo Santana Rego Gomes, Jo-
sé Guilherme C. da Silva, Ghyalaine Almeida e Cu-
nha.

SUPLENTE: Aldécio Antonio dos S. Pereira, Célio
Roberto Barros Bordalo, Raimundo Jorge Pires Bas-
tos, Carlos Alberto N. da Silva, Kátia do Socor-
ro Homobono Soares, Antonio Fernando da Silva Pa-
reira, Carlos Betelho da Costa, Apolônio Parente,
Brasileiro, Wilson Melo Sodrê, Dário Azevedo dos
Santos, Rita de Cássia de Souza Vianna.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Cláudio Ronaldo Barros Borda-
lo.
Vice-Presidente: Maria das Graças Ferreira de
Lima.
Secretário Geral: Manoel Alves da Silva
Tesoureiro: Eveline Nina da Costa Zaire

SUPLENTE: Eliezer Rego das Neves
1º - Eliezer Rego das Neves
2º - José Alexandre da S. Veloso

ACÓRDÃO Nº 13.589
Processo nº 918/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comis-
são Executiva

Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do
Pará

Referência: Município de Curuçá
Origem: Of. DR nº 22, de 09.12.93 do interessado
Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos

EMENTA
Partido Político. Pedido de Registro
de Diretório e respectiva Comissão Execu-
tiva.

Defer-se o pedido, tendo em vista
que foram cumpridas as formalidades le-
gais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do
relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 17
(dezesete) dias do mês de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente,
Juiz - Ignácio Campos - Relator, Dr. José Augusto
Torres Potiguar - Procurador Reg. Eleito-
ral, em exercício.

Proc. 002/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMIS-
SÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B,
REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.

DIRETÓRIO: Pedro Paulo Monteiro Lobo, Pedro Pinheiro de Mi-
randa, Cândido Bentes de Campos, Manoel Santana Trindade, Cé-
lia Regina das Neves Favacho, Roberto Cabral do Nascimento,
Jorge João da Costa Lima, Eliassandra Beatriz das Neves Fava-
cho, Rosa Helena Ferreira da Trindade, Maria Nelis Alves Vi-
lhena, Maria Paula Lobo dos Santos.

SUPLENTE: Carlos Humberto Moraes de Souza, Márcia Betânia
Sená da Silva, Manoel Henrique Costa do Nascimento, Wil-
lianna do Nascimento Batista.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Paula Lobo dos Santos
SUPLENTE: Célia Regina das Neves Favacho e Manoel Santana
Trindade.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Célia Regina das Neves Favacho
Vice-Presidente: Cândido Bentes de Campos
Secretário: Eliassandra Beatriz das Neves Favacho
Tesoureiro: Manoel Santana Trindade
Líder na Câmara: Maria Paula Lobo dos Santos
Suplentes: Roberto Cabral do Nascimento
Pedro Paulo Monteiro Lobo

ACÓRDÃO Nº 13.593
Processo nº 055/94

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão
Executiva

Interessado: Partido Democrático Trabalhista-
PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de Benevides.
Origem: Requerimento datado de 09.12.93
do Delegado do PDT, Sr. João Car-
los Rasmalho.

Relator: Juiz Ignácio José de Castro Cam-
pos.

EMENTA
Partido Político.
Pedido de registro de Diret-
ório Municipal e respectiva Comissão
Executiva.

Defer-se o pedido, tendo em
vista que foram cumpridas as formali-
dades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de registro,
nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Elei-
toral do Pará, aos 17 (dezesete) dias do mês
de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente
Juiz - Ignácio Campos - Relator, Dr. José
Augusto Torres Potiguar - Procurador Reg. Eleito-
ral, em exercício.

Proc. 055/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRA-
BALHISTA - PDT, Seção do Pará, referente ao Mu-
nicípio de BENEVIDES.

DIRETÓRIO: Moisés Dias de Paula, Pedro Lopes
da Costa, Maria do Socorro Freitas Santiago,
Maria da Conceição Silva de Freitas, Sebastião
Alves Pereira, Edvaldo da Silva Figueiredo,
João Paulo Bulcão do Nascimento, Raimundo Nona-
to Bulcão do Nascimento, Roberto de França Li-
nhares, Majorico de Lima Freitas, Gilberto Sil-
va de Freitas, Ivanildo Reis de Moraes, Raimun-
do Costa Monteiro, Maria de Lourdes Silva Frei-
tas, Gilmar Silva de Freitas.

SUPLENTE: João Nery Ferreira, Gerson Souza,
Carmem Silva Coelho Mesquita, Márcio Augusto
Coelho Cavalcante, Edson da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Moisés Dias
de Paula.

SUPLENTE: Maria de Socorro Freitas Santiago.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Moisés Dias de Paula
Vice-Presidente: Maria do Socorro Freitas San-
tiago.
Secretário: Edvaldo da Silva Figueiredo
Tesoureiro: Maria da Conceição Silva de
Freitas.

SUPLENTE: Raimundo Costa Monteiro, Raimundo No-
nato Bulcão do Nascimento, Gilberto Silva de
Freitas, Gilmar Silva de Freitas, Ivanildo Reis
de Moraes.

LÍDER DA BANCADA: Majorico de Lima Freitas.

ACÓRDÃO Nº 13.596
Processo nº 819/93

Autos de Registro de Diretório Municipal e
respectiva Comissão Executiva

Interessado: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B
Seção do Pará

Referência: Município de INHANGAPI
Origem: Ofício nº 23 de 19.12.93 do Sr.
Nelson Miranda Sebrinbo

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA
Defer-se Registro de Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão
Executiva, com as exceções devidas,
quando cumpridas as formalidades
legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal
Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir
o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Paes Louri-
nho-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMIS-
SÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO
BRASIL-PC do B, Seção do Pará, referente a INHAN-
GAPI.

DIRETÓRIO: Tumazia Muniz Meireles, Manoel Nazare-
no de Lima, Manoel Raimundo de Lima Monteiro, Ave-
lino Rodrigues da Silva, Maria Elza Trindade dos
Santos, Agenor Gusmão Pimentel, Carlos Santana
dos Santos Pimentel, Agnaldo Costa Meninêla,
Maria Madalena, Elizeu de Oliveira, Ediberto
Joaquim Diniz Oliveira.

SUPLENTE: Francisca Lima Monteiro, Eduardo Afonso
Faro Esquerdo, Manoel Gusmão de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Tumazia Muniz Mei-
reles

SUPLENTE: Rosivaldo do Nascimento Cunha e Tito
Sales de Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Agenor Gusmão Pimentel
Vice-Presidente: Agnaldo Costa Meninêla

ACÓRDÃO Nº 13.593
Processo nº 055/94

Autos de Registro de Diretório Municipal e
respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido Democrático Trabalhista-
PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de Benevides.
Origem: Requerimento datado de 09.12.93
do Delegado do PDT, Sr. João Car-
los Rasmalho.

Relator: Juiz Ignácio José de Castro Cam-
pos.

EMENTA
Partido Político.
Pedido de registro de Diret-
ório Municipal e respectiva Comissão
Executiva.

Defer-se o pedido, tendo em
vista que foram cumpridas as formali-
dades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de registro,
nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Elei-
toral do Pará, aos 17 (dezesete) dias do mês
de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente
Juiz - Ignácio Campos - Relator, Dr. José
Augusto Torres Potiguar - Procurador Reg. Eleito-
ral, em exercício.

Proc. 055/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA
COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRA-
BALHISTA - PDT, Seção do Pará, referente ao Mu-
nicípio de BENEVIDES.

DIRETÓRIO: Moisés Dias de Paula, Pedro Lopes
da Costa, Maria do Socorro Freitas Santiago,
Maria da Conceição Silva de Freitas, Sebastião
Alves Pereira, Edvaldo da Silva Figueiredo,
João Paulo Bulcão do Nascimento, Raimundo Nona-
to Bulcão do Nascimento, Roberto de França Li-
nhares, Majorico de Lima Freitas, Gilberto Sil-
va de Freitas, Ivanildo Reis de Moraes, Raimun-
do Costa Monteiro, Maria de Lourdes Silva Frei-
tas, Gilmar Silva de Freitas.

SUPLENTE: João Nery Ferreira, Gerson Souza,
Carmem Silva Coelho Mesquita, Márcio Augusto
Coelho Cavalcante, Edson da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Moisés Dias
de Paula.

SUPLENTE: Maria de Socorro Freitas Santiago.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Moisés Dias de Paula
Vice-Presidente: Maria do Socorro Freitas San-
tiago.
Secretário: Edvaldo da Silva Figueiredo
Tesoureiro: Maria da Conceição Silva de
Freitas.

SUPLENTE: Raimundo Costa Monteiro, Raimundo No-
nato Bulcão do Nascimento, Gilberto Silva de
Freitas, Gilmar Silva de Freitas, Ivanildo Reis
de Moraes.

LÍDER DA BANCADA: Majorico de Lima Freitas.

ACÓRDÃO Nº 13.596
Processo nº 819/93

Autos de Registro de Diretório Municipal e
respectiva Comissão Executiva

Interessado: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B
Seção do Pará

Referência: Município de INHANGAPI
Origem: Ofício nº 23 de 19.12.93 do Sr.
Nelson Miranda Sebrinbo

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA
Defer-se Registro de Diretório Mu-
nicipal e respectiva Comissão
Executiva, com as exceções devidas,
quando cumpridas as formalidades
legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal
Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir
o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Paes Louri-
nho-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMIS-
SÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO
BRASIL-PC do B, Seção do Pará, referente a INHAN-
GAPI.

DIRETÓRIO: Tumazia Muniz Meireles, Manoel Nazare-
no de Lima, Manoel Raimundo de Lima Monteiro, Ave-
lino Rodrigues da Silva, Maria Elza Trindade dos
Santos, Agenor Gusmão Pimentel, Carlos Santana
dos Santos Pimentel, Agnaldo Costa Meninêla,
Maria Madalena, Elizeu de Oliveira, Ediberto
Joaquim Diniz Oliveira.

SUPLENTE: Francisca Lima Monteiro, Eduardo Afonso
Faro Esquerdo, Manoel Gusmão de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Tumazia Muniz Mei-
reles

SUPLENTE: Rosivaldo do Nascimento Cunha e Tito
Sales de Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Agenor Gusmão Pimentel
Vice-Presidente: Agnaldo Costa Meninêla

Secretário : Tumazia Muniz Melreles
 Tesoureiro : Manoel Nazareno de Lima
 Suplentes : Maria Elza Trindade dos Santos
 Ediberto Joaquim Diniz de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 13.597
 Processo nº 988/93
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado: PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará
 Referência : Município de SANTARÉM
 Origem : Requerimento datado de 18.12.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional - Sr. Raimundo Nonato Guimarães.
 Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
EMENTA: Deferir-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Paes Lourinho-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente a SANTARÉM
DIRETÓRIO: Antonio do Socorro Pena da Gama, Umbelino Sá Figueiredo, Everaldo de Sousa Martins Filho, Rita Maria de Fátima Peloso da Silva, Maria Onete Sena Franco, Roselinda Azevedo Ferreira, Gerclene Aparecida Xavier Belo, Luiz Fonseca Lira Raimundo Inácio Campos Correa, Marco Aurélio Magalhães Cardoso, Raimunda Viana dos Santos, João Pimentel da Silva, Deodoro José de Carvalho Tavares, Ivan Carlos Sadeck dos Santos, Antonio Ronaldo Viana dos Santos, Everaldo Machado Portela, Luiza de Oliveira Fati, Antonio Oliveira.
SUPLENTES: Rosivete Ferreira da Silva, Pedro de Sousa Brito, Raimundo Edilberto Sousa Freitas, Maria da Glória Silva Vasconcelos, Cleomar Lacatelie, Mario Adonis da Silva, Maria Inês Martins de Melo.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimunda Viana dos Santos, Everaldo de Sousa Martins Filho, Deodoro José de Carvalho Tavares.
SUPLENTES: Rosivete Ferreira da Silva, Martinha Azevedo Ferreira, Antonio José Mota Bentes.
COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : Umbelino Sá Figueiredo
 Vice-Presidente : Everaldo de Sousa Martins Filho
 Secretário : Rita Maria de Fátima Peloso da Silva
 Tesoureiro : Maria da Conceição Pereira Lima
 Líder Bancada : Antonia do Socorro Pena da Gama.

ACÓRDÃO Nº 13.598
 Processo nº 003/94
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará.
 Referência : Município de Concórdia do Pará.
 Origem : Requerimento datado de 22.12.93 do Presidente da Comissão Regional - Sr. Raimundo Nonato Guimarães.
 Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho.

EMENTA
 Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.
Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 (dezanove) dias do mês de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Dr. Paes Lourinho - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

Proc. 003/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Seção do Pará, referente ao Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
DIRETÓRIO: Afonso Lopes dos Reis, Djaniro Regibus do Carmo, Manoel Ozerino do Carmo, Maria das Graças do Carmo Belém, Flávio Ascendino de Lima, Alfoço Luis Batista, Domingos Lima Narciso, Maria da Conceição dos Santos, Edna do Socorro Lopes dos Reis, Antonina Borges Santana, Antonio da Silva Monteiro, Jomario Lima da Trindade, Ana Lúcia Rodrigues da Silva, Cliff Puget Eulálio.
SUPLENTES: Eliseo Guimarães Santiago, Afonso Albarnas Pinheiro, José Damasceno de Oliveira, Edilson Conceição Rodrigues, Israel Cordeiro Lima.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Elias Guimarães Santiago.
SUPLENTE: Cliff Puget Eulálio.
COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : Cliff Puget Eulálio
 Vice-Presidente : Afonso Luis Batista.

SECRETÁRIO GERAL : Manoel Ozerino do Carmo
TESOUREIRO : Maria da Conceição dos Santos

ACÓRDÃO Nº 13.599
 Processo nº 062/94
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado: PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará
 Referência : Município de BACARANA
 Origem : Requerimento datado de 19.01.94 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Raimundo Nonato Guimarães
 Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
EMENTA: Deferir-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.
A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.
 a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Paes Lourinho-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente a BACARANA
DIRETÓRIO: Gilmar Pereira da Silva, Rosa Lúcia Soares Ferreira Lopes, Angelo Marcelo Poça da Silva, Waldir Bastos de Souza, Rosivaldo Furtado Ribeiro, João da Costa Neves, Petronilo Progenio Alves, João Batista Cardoso Viana, Maria Lindalva Melo dos Santos, André Ferreira Fernandes, Teodorico Pereira Gomes, Janete Benjamin Freitas, Francisco Sardo Júnior, Angelo Máximo da Poça Barbosa, Damara da Poça Souza.
SUPLENTES: Walter dos Santos Freitas, Jucileia Ramos Brito, João Costa Neves, José da Costa Neves, Tiago Coutinho da Silva.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Waldir Bastos de Souza
SUPLENTE: Antonio Tadeu Neves Maciel
COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : Rosa Lúcia Soares Ferreira Lopes
 Vice-Presidente: Teodorico Pereira Gomes
 Secretário Geral Rosivaldo Furtado Ribeiro
 Tesoureiro : João da Costa Neves
 Líder da Bancada: Gilmar Pereira da Silva

ACÓRDÃO Nº 13.601
 Processo nº 011/94
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado : Partido Progressista Reformador - PPR, Seção do Pará.
 Referência : Município de Itupiranga.
 Origem : Requerimento datado de 20.12.93 do Presidente da Comissão Regional - Gerson dos Santos Peres.
 Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho.

EMENTA
 Deferir-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.
Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 (dezanove) dias do mês de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Dr. Paes Lourinho - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Regional Eleitoral

Proc. 011/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de ITUPIRANGA.
DIRETÓRIO: Wandenkolk Pasteur Gonçalves, Wanderil de Jesus Ribeiro Lima, Floriano da Silva Lima, Saint-Clair Gomes Pereira, Ester Fernandes Silva, Claudemiro Wolf Mourão Filho, José Pereira Dias, Antonio Braga Chaves, Hilda Gomes do Nascimento, Getulio Itahy Braga Chaves, Hossy Talma de Oliveira Lima, Adelino Ribeiro Gonçalves, João Bain dos Santos, Magnólia Haidar de Araujo, Ernani da Mata Lima, José Elias Jabour, Pedro Airton Pereira, Reia Silvia Lemos da Costa e Silva Gomes, Francisco Rodrigues da Silva, Francisco Almeida Porto, João Bosco Cavalcante Dias, Angelina Damasceno Lima, Sônia Maria Gonçalves, José Pereira da Silva, Antonio Alves Sobrinho, Munir Assen Haidar, Miguel Ribeiro Cavalcante.
SUPLENTES: Ademir Santos Teixeira, Ilton Dias Adalton Maracalpe da Silva, Antonio Ferreira Viana, Pedro Avelino da Silva, Marcia Borges Bugno, Enoque Alves da Silva, Casimiro Bispe de Freitas, Nabi Assen Haidar.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Wandenkolk Pasteur Gonçalves, Floriano da Silva Lima.
SUPLENTES: Adelino Ribeiro Gonçalves e Ernani da Mata Lima.

ACÓRDÃO Nº 13.602
 Processo nº 009/94
 Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado: PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará
 Referência: Município de MARACANÁ
 Origem: Requerimento datado de 20.12.93, do Presidente da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Peres
 Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Não cumpridas as formalidades legais, indefere-se o pedido.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.
 a) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.610
 Processo nº 046/94
 Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado: PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará
 Referência: Município de MOJÓ
 Origem: Requerimento datado de 13.01.94 do Presidente da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Peres
 Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Não cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.
 a) Des. Nazareth Brabo - Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará, referente a MOJÓ.
DIRETÓRIO: João Martins Cardoso Filho, Maria Lúcia Cristo de Souza, Dionísio Farias, Orlando Gomes Damasceno, José dos Anjos Costa, Paulo Roberto Lobato e Silva, Maria Helena Gomes Damasceno, José Osvaldo de Miranda Santos, Oneide de Lima Almeida Barata, Dilcídes das Graças do Espírito Santo Lima, João Soares Ferreira, Renato Jastar de Souza, Pedro Paulo Rodrigues, João Pinheiro de Abreu, Daniel do Socorro Pinheiro, Ilza Gordo de Souza, Cleto Nascimento Medeiros.
SUPLENTES: Trajano Lopes dos Reis, Lourival Ferreira Mendes, Luiz Xavier da Cunha, Manoel Geraldo da Cunha, Francisco das Chagas B. da Silva, Ivoneide de Souza Santos.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José dos Anjos Costa, Nelson Gomes de Oliveira.
SUPLENTES: Manoel da Costa Leão, Benedito Monteiro Teixeira.
COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : João Martins Cardoso Filho
 Vice-Presidente: Dionísio Farias
 Secretário : José Osvaldo de Miranda Santos
 Tesoureiro : Maria Lúcia Cristo de Souza
 Suplentes : Luiz Xavier da Cunha
 Lourival Ferreira Mendes
 Manoel Geraldo da Cunha
 Trajano Lopes dos Reis.

COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : Wanderil de Jesus Ribeiro Lima
 Vice-Presidente : José Pereira Dias
 Secretário : Magnólia Haidar de Araujo
 2º Secretário : Reia Silvia Lemos da Costa e Silva
 1º Tesoureiro : Antonio Alves Sobrinho
 2º Tesoureiro : Ernani da Mata Lima.

ACÓRDÃO Nº 13.606
 Processo nº 961/93
 Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado: PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará
 Referência: Município de NOVA TIMBOTEUA
 Origem: Requerimento datado de 16.12.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Raimundo Nonato Guimarães
 Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Não cumpridas as formalidades legais, indefere-se o pedido.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.
 a) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.607
 Processo nº 009/94
 Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado: PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará
 Referência: Município de MARACANÁ
 Origem: Requerimento datado de 20.12.93, do Presidente da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Peres
 Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Não cumpridas as formalidades legais, indefere-se o pedido.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.
 a) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.610
 Processo nº 046/94
 Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
 Interessado: PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará
 Referência: Município de MOJÓ
 Origem: Requerimento datado de 13.01.94 do Presidente da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Peres
 Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Não cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.
 a) Des. Nazareth Brabo - Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará, referente a MOJÓ.
DIRETÓRIO: João Martins Cardoso Filho, Maria Lúcia Cristo de Souza, Dionísio Farias, Orlando Gomes Damasceno, José dos Anjos Costa, Paulo Roberto Lobato e Silva, Maria Helena Gomes Damasceno, José Osvaldo de Miranda Santos, Oneide de Lima Almeida Barata, Dilcídes das Graças do Espírito Santo Lima, João Soares Ferreira, Renato Jastar de Souza, Pedro Paulo Rodrigues, João Pinheiro de Abreu, Daniel do Socorro Pinheiro, Ilza Gordo de Souza, Cleto Nascimento Medeiros.
SUPLENTES: Trajano Lopes dos Reis, Lourival Ferreira Mendes, Luiz Xavier da Cunha, Manoel Geraldo da Cunha, Francisco das Chagas B. da Silva, Ivoneide de Souza Santos.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José dos Anjos Costa, Nelson Gomes de Oliveira.
SUPLENTES: Manoel da Costa Leão, Benedito Monteiro Teixeira.
COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : João Martins Cardoso Filho
 Vice-Presidente: Dionísio Farias
 Secretário : José Osvaldo de Miranda Santos
 Tesoureiro : Maria Lúcia Cristo de Souza
 Suplentes : Luiz Xavier da Cunha
 Lourival Ferreira Mendes
 Manoel Geraldo da Cunha
 Trajano Lopes dos Reis.

ACÓRDÃO Nº 13.611
Processo nº 933/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR**, Seção do Pará.
Referência: Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**
Origem: Requerimento datado de 15.12.93 do Presidente da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Peres
Relatora: Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará, referente a **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

DIRETÓRIO: Benedito Odival Oliveira Gomes, Romualdo Pinheiro Farias, Raul Tavares Gomes, Paulo Afonso Rocha de Souza, Antonio Dâmaso Nogueira Filho, Maria Donete Guimarães Gomes, João Borges da Conceição, Celestino Ramos Carneiro, José Oliveira dos Santos.
SUPLENTE: João Cirino Guimarães Gomes, Jorge Luiz Maciel Lobato de Moraes, Francisco da Silva Maia Junior, Lindeval Duarte Rodrigues, Francisco Carlos Pinheiro Moraes.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Celestino Ramos Carneiro, Benedito Odival Oliveira Gomes
SUPLENTE: Raul Tavares Gomes, Romualdo Pinheiro Farias.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Benedito Odival Oliveira Gomes
Vice-Presidente: Romualdo Pinheiro Farias
Secretário: Raul Tavares Gomes
Tesoureiro: Paulo Afonso Rocha de Souza
Suplentes: Maria Donete Guimarães Gomes, João Borges da Conceição, Celestino Ramos Carneiro, José Oliveira dos Santos

Líder da Bancada: Antonio Dâmaso Nogueira Filho

ACÓRDÃO Nº 13.613
Processo nº 723/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B**, Seção do Pará
Referência: Município de **CURIONÓPOLIS**
Origem: Requerimento datado de 30.09.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Neuton Miranda Sobrinho
Relatora: Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumprida as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B, Seção do Pará, referente a **CURIONÓPOLIS**

DIRETÓRIO: Francisco Matias Tavares, Francisco Carvalho da Silva, Isac Niz, Raimundo Pereira do Nascimento, Raimundo Melo da Silva, Maria de Fátima da Conceição, Lourenço José Duarte, Bernardo Rodrigues de Souza, Tomé de Souza Cruz, Antonio dos Santos Azevedo.
SUPLENTE: João Lima dos Santos, José Genival Moreira, Terezinha de Jesus Pereira, Maria Rosa da Conceição.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Matias Tavares.
SUPLENTE: Isac Niz e Francisco Carvalho da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Francisco Matias Tavares
Vice-Presidente: Francisco Carvalho da Silva
Secretário: Isac Niz
Tesoureiro: Raimundo Pereira Nascimento
Suplentes: Raimundo Melo da Silva, Bernardo Rodrigues Souza

ACÓRDÃO Nº 13.614
Processo nº 917/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B**, Seção do Pará
Referência: Município de **CONCEIÇÃO DO ANAGUAIA**
Origem: Ofício nº 18 de 09.1993 do interessado
Relatora: Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará, referente a **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B, Seção do Pará, referente a **CONCEIÇÃO DO ANAGUAIA**

DIRETÓRIO: Edivarde Gomes de Farias, Antonia Rego das Neves, Enildo Carlos de Oliveira, Maria Ferreira das Neves, Valdemir Gomes de Farias, Zélia Maria de Souza Ribeiro, Maria Tereza Paz Nascimento, Ivoneide Lima da Silva, Vanderly Pereira de Souza, Antonio Rodrigues da Silva.
SUPLENTE: Luizmar Guilherme da Silva, Edilson Soares da Silva, Sílvia Letícia Passarinho, Iracema Lopes Silva e Silva.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edivarde Gomes de Farias
SUPLENTE: Antonia Rego das Neves, Maria Ferreira das Neves.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Edivarde Gomes de Farias
Vice-Presidente: Antonia Rego das Neves
Secretário: Maria Ferreira das Neves
Tesoureiro: Enildo Carlos de Oliveira
Suplentes: Valdemir Gomes de Farias, Maria Tereza Paz Nascimento.

ACÓRDÃO Nº 13.619
Processo nº 008/94

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **Partido dos Trabalhadores - PT**, Seção do Pará.
Referência: Município de **Baião**
Origem: Requerimento datado de 21.12.93, do Presidente da Comissão Executiva Regional - Sr. Raimundo Nonato Guimarães.

Juíza Relatora: Yvonne Santiago Marinho
EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 (dezanove) dias do mês de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juíza - Yvonne Santiago Marinho - Relatora, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de **PARAGOMINAS**.

DIRETÓRIO: Oscar da Luz Prates, José Auri Sampaio, Antonio Rodrigues Pereira, Maria de Fátima Sampaio, José Ribamar dos Santos Costa, Maria José dos Santos Prates, João Maria Batista Alves, Francisco Inês Costa, Ernandes Carneiro da Silva, Roberto Carlos Pereira, Antonio Alves da Silva, André Avelino Silva, Jurema da Costa Moraes, José Maria Batista Alves.
SUPLENTE: Bernardo Rodrigues Nunes, Manoel da Luz Prates, Manoel da Cunha Moreira, João Francisco Pinheiro, Afonso Brito Rodrigues.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Cardoso da Silva.
SUPLENTE: João Batista de Aguiar Moreira.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Oscar da Luz Prates
Vice-Presidente: Jurema da Costa Moraes

Secretário: José Auri Sampaio
Tesoureiro: Antonio Rodrigues Pereira

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 (dezanove) dias do mês de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juíza - Yvonne Santiago Marinho - Relatora, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de **BAIÃO**.

DIRETÓRIO: Benedita do Pilar Lobo Dias, Valentin Dias da Silva Medeiros, Jesuê Coutinho Favacho, Milton Lopes de Farias, Armando Elbeiro de Farias, Gabriel Gaia, Nazilda Vieira Ramos, Victor Medeiros, Francisco de Assis M. Carvalho.
SUPLENTE: Domicílio Lopes de Espírito Santo, Manoel Maria do Carmo Pinto da Rocha, Francisco Lopes do Espírito Santo.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Narciso Vieira Ramos, Sebastião Guimarães de Sousa.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Valentin Dias da Silva Medeiros
Vice-Presidente: Benedita do Pilar Lobo Dias

Secretário: Jesuê Coutinho Favacho
Tesoureiro: Milton Lopes de Farias
LÍDER DA BANCADA: Benedita do Pilar Lobo Dias

ACÓRDÃO Nº 13.591
Processo nº 764/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB**, Seção do Pará
Referência: Município de **Cameta**
Origem: Ofício nº 49 de 13.10.93 do Sr. Nelson Chaves, Presidente da Comissão Regional Provisória do PSDB.
Relator: Juiz **IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, em repreciação. Indeferiu-se o pedido tendo em vista a omissão da formalidade legal indispensável à concessão do registro participativo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido em repreciação, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 dias de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, Juiz Ignácio José de Castro Campos - Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.621
Processo nº 908/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT**, Seção do Pará
Referência: Município de **OKIRAS DO PARÁ**
Origem: Requerimento datado de 07.12.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional - Sr. Raimundo Nonato Guimarães
Relatora: Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**
EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1993.

a) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Paes Loureiro-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de **OKIRAS DO PARÁ**

DIRETÓRIO: Benedita do Pilar Lobo Dias, Valentin Dias da Silva Medeiros, Jesuê Coutinho Favacho, Milton Lopes de Farias, Armando Elbeiro de Farias, Gabriel Gaia, Nazilda Vieira Ramos, Victor Medeiros, Francisco de Assis M. Carvalho.
SUPLENTE: Domicílio Lopes de Espírito Santo, Manoel Maria do Carmo Pinto da Rocha, Francisco Lopes do Espírito Santo.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Narciso Vieira Ramos, Sebastião Guimarães de Sousa.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Valentin Dias da Silva Medeiros
Vice-Presidente: Benedita do Pilar Lobo Dias

Secretário: Jesuê Coutinho Favacho
Tesoureiro: Milton Lopes de Farias
LÍDER DA BANCADA: Benedita do Pilar Lobo Dias

ACÓRDÃO Nº 13.620
Processo nº 872/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **Partido dos Trabalhadores - PT**, Seção do Pará

Referência: Município de **IPIXUNA DO PARÁ**
Origem: Requerimento s/nº de 27.08.93 do Presidente da Comissão Regional Provisória do PC do B/PÁ, Sr. Neuton Miranda Sobrinho.
Relator: Juiz **JOSÉ MARIA PAES LOURINHO**
EMENTA: Não se conheceu de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando o Partido não tiver representação junto ao Egrégio TRE.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1993.

a) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Paes Loureiro-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de **OKIRAS DO PARÁ**

DIRETÓRIO: Benedita do Pilar Lobo Dias, Valentin Dias da Silva Medeiros, Jesuê Coutinho Favacho, Milton Lopes de Farias, Armando Elbeiro de Farias, Gabriel Gaia, Nazilda Vieira Ramos, Victor Medeiros, Francisco de Assis M. Carvalho.
SUPLENTE: Domicílio Lopes de Espírito Santo, Manoel Maria do Carmo Pinto da Rocha, Francisco Lopes do Espírito Santo.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Narciso Vieira Ramos, Sebastião Guimarães de Sousa.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Valentin Dias da Silva Medeiros
Vice-Presidente: Benedita do Pilar Lobo Dias

Secretário: Jesuê Coutinho Favacho
Tesoureiro: Milton Lopes de Farias
LÍDER DA BANCADA: Benedita do Pilar Lobo Dias

ACÓRDÃO Nº 13.622
Processo nº 917/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B**, Seção do Pará

Referência: Município de **CONCEIÇÃO DO ANAGUAIA**
Origem: Ofício nº 18 de 09.1993 do interessado
Relatora: Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de **PARAGOMINAS**.

Referência: Município de Paragominas.
Origem: Requerimento datado de 23.11.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional.
Relatora: Dra. Yvonne Santiago Marinho
EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 (dezanove) dias do mês de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente e Juíza - Yvonne Marinho - Relatora, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Seção do Pará, referente ao Município de **PARAGOMINAS**.

DIRETÓRIO: Oscar da Luz Prates, José Auri Sampaio, Antonio Rodrigues Pereira, Maria de Fátima Sampaio, José Ribamar dos Santos Costa, Maria José dos Santos Prates, João Maria Batista Alves, Francisco Inês Costa, Ernandes Carneiro da Silva, Roberto Carlos Pereira, Antonio Alves da Silva, André Avelino Silva, Jurema da Costa Moraes, José Maria Batista Alves.
SUPLENTE: Bernardo Rodrigues Nunes, Manoel da Luz Prates, Manoel da Cunha Moreira, João Francisco Pinheiro, Afonso Brito Rodrigues.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Cardoso da Silva.
SUPLENTE: João Batista de Aguiar Moreira.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Oscar da Luz Prates
Vice-Presidente: Jurema da Costa Moraes

Secretário: José Auri Sampaio
Tesoureiro: Antonio Rodrigues Pereira

ACÓRDÃO Nº 13.591
Processo nº 764/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB**, Seção do Pará
Referência: Município de **Cameta**
Origem: Ofício nº 49 de 13.10.93 do Sr. Nelson Chaves, Presidente da Comissão Regional Provisória do PSDB.
Relator: Juiz **IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, em repreciação. Indeferiu-se o pedido tendo em vista a omissão da formalidade legal indispensável à concessão do registro participativo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido em repreciação, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 dias de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, Juiz Ignácio José de Castro Campos - Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de **PARAGOMINAS**.

DIRETÓRIO: Oscar da Luz Prates, José Auri Sampaio, Antonio Rodrigues Pereira, Maria de Fátima Sampaio, José Ribamar dos Santos Costa, Maria José dos Santos Prates, João Maria Batista Alves, Francisco Inês Costa, Ernandes Carneiro da Silva, Roberto Carlos Pereira, Antonio Alves da Silva, André Avelino Silva, Jurema da Costa Moraes, José Maria Batista Alves.
SUPLENTE: Bernardo Rodrigues Nunes, Manoel da Luz Prates, Manoel da Cunha Moreira, João Francisco Pinheiro, Afonso Brito Rodrigues.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Cardoso da Silva.
SUPLENTE: João Batista de Aguiar Moreira.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Oscar da Luz Prates
Vice-Presidente: Jurema da Costa Moraes

Secretário: José Auri Sampaio
Tesoureiro: Antonio Rodrigues Pereira

ACÓRDÃO Nº 13.621
Processo nº 908/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT**, Seção do Pará
Referência: Município de **OKIRAS DO PARÁ**
Origem: Requerimento datado de 07.12.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional - Sr. Raimundo Nonato Guimarães
Relatora: Juíza **YVONNE SANTIAGO MARINHO**
EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza - Yvonne Marinho - Relatora, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT, Seção do Pará, referente ao Município de **PARAGOMINAS**.

DIRETÓRIO: Oscar da Luz Prates, José Auri Sampaio, Antonio Rodrigues Pereira, Maria de Fátima Sampaio, José Ribamar dos Santos Costa, Maria José dos Santos Prates, João Maria Batista Alves, Francisco Inês Costa, Ernandes Carneiro da Silva, Roberto Carlos Pereira, Antonio Alves da Silva, André Avelino Silva, Jurema da Costa Moraes, José Maria Batista Alves.
SUPLENTE: Bernardo Rodrigues Nunes, Manoel da Luz Prates, Manoel da Cunha Moreira, João Francisco Pinheiro, Afonso Brito Rodrigues.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Cardoso da Silva.
SUPLENTE: João Batista de Aguiar Moreira.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Oscar da Luz Prates
Vice-Presidente: Jurema da Costa Moraes

Secretário: José Auri Sampaio
Tesoureiro: Antonio Rodrigues Pereira

ACÓRDÃO Nº 13.622
Processo nº 917/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B**, Seção do Pará
Referência: Município de **CONCEIÇÃO DO ANAGUAIA**
Origem: Ofício nº 18 de 09.1993 do interessado
Relatora: Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará, referente a **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

DIRETÓRIO: Benedito Odival Oliveira Gomes, Romualdo Pinheiro Farias, Raul Tavares Gomes, Paulo Afonso Rocha de Souza, Antonio Dâmaso Nogueira Filho, Maria Donete Guimarães Gomes, João Borges da Conceição, Celestino Ramos Carneiro, José Oliveira dos Santos.
SUPLENTE: João Cirino Guimarães Gomes, Jorge Luiz Maciel Lobato de Moraes, Francisco da Silva Maia Junior, Lindeval Duarte Rodrigues, Francisco Carlos Pinheiro Moraes.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Celestino Ramos Carneiro, Benedito Odival Oliveira Gomes
SUPLENTE: Raul Tavares Gomes, Romualdo Pinheiro Farias.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Benedito Odival Oliveira Gomes
Vice-Presidente: Romualdo Pinheiro Farias
Secretário: Raul Tavares Gomes
Tesoureiro: Paulo Afonso Rocha de Souza
Suplentes: Maria Donete Guimarães Gomes, João Borges da Conceição, Celestino Ramos Carneiro, José Oliveira dos Santos

Líder da Bancada: Antonio Dâmaso Nogueira Filho

ACÓRDÃO Nº 13.613
Processo nº 723/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B**, Seção do Pará
Referência: Município de **CURIONÓPOLIS**
Origem: Requerimento datado de 30.09.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Neuton Miranda Sobrinho
Relatora: Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumprida as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B, Seção do Pará, referente a **CURIONÓPOLIS**

DIRETÓRIO: Francisco Matias Tavares, Francisco Carvalho da Silva, Isac Niz, Raimundo Pereira do Nascimento, Raimundo Melo da Silva, Maria de Fátima da Conceição, Lourenço José Duarte, Bernardo Rodrigues de Souza, Tomé de Souza Cruz, Antonio dos Santos Azevedo.
SUPLENTE: João Lima dos Santos, José Genival Moreira, Terezinha de Jesus Pereira, Maria Rosa da Conceição.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Matias Tavares.
SUPLENTE: Isac Niz e Francisco Carvalho da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Francisco Matias Tavares
Vice-Presidente: Francisco Carvalho da Silva
Secretário: Isac Niz
Tesoureiro: Raimundo Pereira Nascimento
Suplentes: Raimundo Melo da Silva, Bernardo Rodrigues Souza

ACÓRDÃO Nº 13.614
Processo nº 917/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B**, Seção do Pará
Referência: Município de **CONCEIÇÃO DO ANAGUAIA**
Origem: Ofício nº 18 de 09.1993 do interessado
Relatora: Juíza **MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**
EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará, referente a **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

DIRETÓRIO: Benedito Odival Oliveira Gomes, Romualdo Pinheiro Farias, Raul Tavares Gomes, Paulo Afonso Rocha de Souza, Antonio Dâmaso Nogueira Filho, Maria Donete Guimarães Gomes, João Borges da Conceição, Celestino Ramos Carneiro, José Oliveira dos Santos.
SUPLENTE: João Cirino Guimarães Gomes, Jorge Luiz Maciel Lobato de Moraes, Francisco da Silva Maia Junior, Lindeval Duarte Rodrigues, Francisco Carlos Pinheiro Moraes.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Celestino Ramos Carneiro, Benedito Odival Oliveira Gomes
SUPLENTE: Raul Tavares Gomes, Romualdo Pinheiro Farias.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Benedito Odival Oliveira Gomes
Vice-Presidente: Romualdo Pinheiro Farias
Secretário: Raul Tavares Gomes
Tesoureiro: Paulo Afonso Rocha de Souza
Suplentes: Maria Donete Guimarães Gomes, João Borges da Conceição, Celestino Ramos Carneiro, José Oliveira dos Santos

Líder da Bancada: Antonio Dâmaso Nogueira Filho

ACÓRDÃO Nº 13.619
Processo nº 008/94
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: **Partido dos Trabalhadores - PT**, Seção do Pará
Referência: Município de **Baião**
Origem: Requerimento datado de 21.12.93, do Presidente da Comissão Executiva Regional - Sr. Raimundo Nonato Guimarães.
Juíza Relatora: Yvonne Santiago Marinho
EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 (dezanove) dias do mês de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juíza - Yvonne Santiago Marinho - Relatora, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

DIRETÓRIO: Florentino Rodrigues Leão, Raimundo do Espírito Santo Cardoso, Benedito Monteiro Machado, Maria Anita Vaz, Manoel de Amorim Bastos, Fernando Gomes de Souza, Janary Ferreira Amaro, Ester Maria Lopes da Silva, Francisco Postilho Gaia.

SUPLENTE: José de Assunção Pereira Moraes, Manoel Guimarães da Cunha, Davino Xavier Lopes

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo do Espírito Santo Cardoso.

SUPLENTE: Antonio Tavares Navegante.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo do E. Santo Cardoso

Vice-Presidente: Janary Ferreira Amaro

Secretário: Maria Anita Vaz

Tesoureiro: Benedita Monteiro Machado

Líder na Bancada: Florentino Rodrigues Leão

ACÓRDÃO Nº 13.622

Processo nº 910/93 (juízo em 01.09.93)

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC de B. Seção do Pará

Referência: Município de CASTANHAL

Origem: Requerimento datado de 09/desembro/93, do Sr. Presidente Regional - Deputado Newton Miranda Sobrinho

Relatora: Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do Partido Político.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. José Augusto Potiguar Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC de B, Seção do Pará, referente a CASTANHAL

DIRETÓRIO: Domingos Fernandes Eleres, Rui Evaldo da Cruz, Alzira da Silva Lisboa, Raimundo Cardoso Pantoja, Edgar Gomes de Oliveira, Maria Raimunda Saraiva dos Santos, José Uelton Silva, José Adriano Ramos de Oliveira, Olgarina Ferreira Eleres, José Adalberto Pereira de Oliveira, Alcimar do Nascimento Barroso, Benedito Monteiro Rosa, Gelson Queiroz Rodrigues, Januário Braga de Melo, Rogivano do Carmo Oliveira, Antonio Padua Macedo, José Gonçalves Ferreira, Norton Moraes Pantoja de Nazare, Elizeu da Silva Lima, Manoel Carlos Teixeira.

SUPLENTE: Euripedes Rodrigues dos Santos, Francisco Favacho Pinto, Juvenal Firmo da Silva, Raimundo da Silva da Rosa, Antonia Valdirene Pereira Monteiro, Jesuita de Jesus Silva de Lima, Raimundo Nonato da Cruz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Domingos Fernandes Eleres

SUPLENTE: Ronny Ricardo Andrade Pantoja, Rosineide Saraiva dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Domingos Fernandes Eleres

Vice-Presidente: Raimundo Cardoso Pantoja

Secretário: Alzira da Silva Lisboa

Tesoureiro: Edgar Gomes de Oliveira

Suplentes: Rui Evaldo da Cruz

José Adriano Ramos de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 13.623

Processo nº 911/93

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC de B. Seção do Pará

Referência: Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Origem: Ofício nº 19/93 de 09.12.93, do Sr. Newton Miranda Sobrinho

Relatora: YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do Partido Político.

A C O R D A M os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. José Augusto Potiguar Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC de B, Seção do Pará, referente a SANTA BÁRBARA DO PARÁ

DIRETÓRIO: Antonio Silva dos Reis, Roseli Silva Rodrigues, Monica Cristina Menezes Leite, Simone do Socorro Menezes Leite, Raimundo Nonato Santos de Souza, Juracy Andrade Pantoja, Lucineia Pinheiro dos Santos, Maria das Graças Pinheiro Rodrigues, Antonio Ferreira de Lima, Alcides Pinheiro Moraes.

SUPLENTE: Maria Eugênia Lima, Raimundo Costa da Silva, Maria Ferreira da Silva, Delma Helena Silva Alves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Silva dos Reis

SUPLENTE: Alcides Pinheiro Moraes e Antonio Ferreira de Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Silva dos Reis

Vice-Presidente: Alcides Pinheiro Moraes

Secretária: Roseli Silva Rodrigues

Alcides Pinheiro Moraes

Suplentes: Maria das Graças Pinheiro Rodrigues, Juracy Andrade Pantoja

ACÓRDÃO Nº 13.624

Processo nº 874/93

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Progressista Reformador - PPR - Seção do Pará.

Referência: Município de Santarém.

Origem: Requerimento datado de 23.11.93, do Presidente da Comissão Provincial Regional Sr. Carson dos Santos Paes.

Juiz Relator: Juiz Santiago Marinho

EMENTA

Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do Partido Político.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a.a) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz - Yvonne Marinho - Relatora, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral

Proc. 874/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de SANTARÉM.

DIRETÓRIO: Benedito Antonio Cota Guimarães, Paulo Imbiriba Lisboa, Argemiro Nunes do Vale Filho, José Maria Tapajós, Elizabeth Machado Lima, Faustino Ferreira Sales, Joaquim da Costa Pereira, João da Costa Pereira Neto, João Evangelista Damasceno, Eduardo Maia Valetim, José Domingos Lima Pereira, Emanuel de Sousa Patrício, Antonio Santos Pereira, Nicolino de Castro Campos, Adilson Carvalho Siraizma, José Olivar de Azevedo, Edson Antonio Sirotheau Serique, Gabriel Pinto da Silva, João Colares de Sousa, Maria do Carmo Felix da Silva, Silvestre Daniel Barros Campinas, José Fernando Falcooni, Pedro dos Santos Dolzanas, Rogualdo Gil de Carvalho.

Antonio Fernandes Corrêa, Francisca das Chagas Saldanha Xavier, Osvaldo Corrêa da Silva.

SUPLENTE: Adesinho Mendes dos Santos, Juscelino Charles Maia Hage, Raimunda Portela Faveira Filho, Agapito de Andrade Figueira, Antonio Ademir Viana Corrêa, José Maria Galandrini, João Frassão do Rêgo, Luiz Mesquita Pinheiro, João José de Alencar.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Antonio Cota Guimarães.

SUPLENTE: Paulo Imbiriba Lisboa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Benedito Antonio Cota Guimarães.

Vice-Presidente - Joaquim da Costa Pereira.

Secretário - Antonio Santos Pereira.

Tesoureiro - Nicolino de Castro Campos.

SUPLENTE:

1º - Paulo Imbiriba Lisboa

2º - João da Costa Pereira Neto

LÍDER DA BANCADA:

Argemiro Nunes do Vale Filho.

ACÓRDÃO Nº 13.625

Processo nº 007/94

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará

Referência: Município de Tomé-Açu

Origem: Requerimento datado de 21.12.93 de Sr. Raimundo Nonato Guimarães, Presidente da Comissão Executiva Regional

Relator: Juíza Yvonne Santiago Marinho

EMENTA

Indeferiu-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva uma vez não observadas as formalidades legais.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a.a) Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza - PRESIDENTE, Dra. Yvonne Santiago Marinho - RELATORA, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

ACÓRDÃO Nº 13.626

Processo nº 880/93

Autos de registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal

Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará

Referência: Município de Ourém

Origem: Requerimento datado de 17.11.93, do Sr. Raimundo Nonato Guimarães

Relator: Juiz Yvonne Santiago Marinho

EMENTA

Indeferiu-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva uma vez não observadas as formalidades legais.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

a.a) Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza - PRESIDENTE, Dra. Yvonne Santiago Marinho - JUÍZA RELATORA, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

ACÓRDÃO Nº 13.627

Processo nº 960/93

Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará.

Referência: Município de Ourém.

Origem: Requerimento datado de 16.12.93 do Sr. Raimundo Nonato Guimarães Presidente da Comissão Executiva Regional.

Juiz Relator: Juíza Yvonne Santiago Marinho

EMENTA

Indeferiu-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva uma vez não observadas as formalidades legais.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de Registro, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

PRESIDENTE

Dra. Yvonne Santiago Marinho

JUÍZA RELATORA

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

PROCURADOR REG. ELEITORAL

ACÓRDÃO, nº 13.645.

Processo nº 014/94

Autos de: Solicitação de providências para realização de plebiscito visando a emancipação do distrito de MARITUBA, pertencente ao Município de Benevides.

Interessado: Deputado Sira Barbosa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Origem: Ofício nº 8.372/Sec-93, da Presidência.

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA

Realização de Plebiscito visando a emancipação do Distrito. Obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/90 - de 18 de janeiro de 1990, acolheu-se a representação, para deferir a realização da consulta visando a emancipação pretendida, observando-se em tudo, o que for determinado em Resolução deste Tribunal.

R E S O L V I M os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por votação unânime, ouvido o douto Procurador Regional, em acolher o pedido, nos termos do voto da Relatora, que adota como parte integrante da decisão, fixada desde logo a data de 21 de abril de 1994 para a realização do plebiscito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de fevereiro de 1994.

a) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Ignácio Campos-Relator, Juiz Carlos Fernando Gonçalves, Juiz Edison Mesias, Juíza Yvonne Marinho, Juíza Maria Helena Ferreira, Juiz Paes Lourinho, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº1118

Processo nº 729/93

Autos de Pedido de Providências

Requerente: Raimundo Alencar Landim Neto

Assunto: sobre fatos ocorridos no Município de Santarém-Novo.

Origem: requerimento de 29.09.93 do requerente

Relator: Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Arquivar-se pedido de providências, quando o requerente é identificável, impossibilitando a condição de se saber se é parte legítima ou ilegítima.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, arquivar o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de novembro de 1993.
aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juízes Paes Lourinho - Relator, Maria de Nazareth Brabo, Daniél Paes Ribeiro, Yvonne Marinho, Maria Helena Ferreira, Ignácio Campos, - Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Acórdão nº 13.571

Processo nº 1037/92

Autos de: I- Reconposição do Diretório Regional e Comissão Executiva
II- Destituição de Diretórios e Comissões Executivas Municipais

Interessado: Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Seção do Pará

Referência: I. Estado do Pará
II. Município de Santarém, Ourilândia do Norte e Itaituba.

Origem: Requerimento datado de 08.06.92, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Dionísio Hage.

Relatora: Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Devidamente cumpridas as formalidades legais, pedido deferido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de dezembro de 1993.

a) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juíza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL PRN, Seção do Pará.

DIRETÓRIO: Dionísio João Hage, Cezar Augusto Brasil Meira, Sabato Giovani Megale Rossetti, José Fernando do Nascimento Moraes, Raimundo José de Oliveira Santos, Fátima Araújo, Germano do Valle, Emílio Ramos Jr., João Itamar dos Santos Braga, Arivaldo Julião de Lima, Francisco Felipe dos Santos, Ihsan Yousief Simman, João José de Souza, Norberto Antonio Hubner, José dos Santos Oliveira João Rufino Ribeiro, João Ferreira dos Santos, Jorge Ferreira Bastos, Wilson Luiz de Oliveira, Antonio de Jesus Cunha, Pedro Salustio Murrieta de Oliveira Meilo, Verônica Bastos Machado, Wanda Edwiges de Souza Santos, Margaretha Caldas Vaccário Simaam, Carmem Conceição Mendonça Paiva, Mônica Mendonça Paiva, Maria Aparecida Vale de Souza, Marcelo Norberto Hubner, Marcivaldo de Araújo Valente, Elío de Jesus Filgueiras Barradas, João Jorge Hage Neto, Adicilício Lúcio de Souza Duarte, Waldolli Filgueiras Valente, Eunice Gouveia Gomes, Ináidia Miranda Barradas, Armando Jorge João Hage, Reginaldo de Jesus Costa Soares, Reinaldo Costa Soares, Pedro Odival Gomes da Silva, Samuel Rodrigues Nelson, José Renato Cruz de Andrade, David Cruz de Andrade, José Antonio Moreirada Cunha, Alberto Salomão Jr., Eduardo Rogetti Filho.

SUPLENTES: José Cleuton Alves, Damião Ferreira dos Santos, Geraldo Nilo de Azevedo Matos, Pio X Samapiao Leite, Iberê Miranda, Antonio Maia de Brito, João Monteiro da Cunha, Luiz Roberto Cunha Batista, Alfredo Gomes Filho, Cícero Coelho Souza, Alda Lopes Sobrinho, Cezar Assad, Maria Gabriel Lopes, Elvira Santos da Nobrega, Joelcio Miranda.

DELEGADO À CONVENÇÃO NACIONAL: Dionísio João Hage, sabato Giovani Megale Rossetti.

SUPLENTES: José Fernando do Nascimento Moraes, Raimundo Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Dionísio João Hage
Vice-Presidente: Cezar Augusto Brasil Meira
2º Vice-Presidente: João Jorge Hage Neto
Secretário Geral: Sabato Giovani Megale Rossetti

Secretário: Mônica Mendonça Paiva
Tesoureiro: José Fernando do Nascimento Moraes

Líder da bancada na Assembleia Legislativa: Raimundo Santos

1º Vogal: João Rufino Ribeiro
2º Vogal: Elío de Jesus Filgueiras Barradas

Suplentes: Carmem Conceição Mendonça Paiva

2º Suplente: Eduardo Rossetti Filho
3º Suplentes: Fátima Araújo

ACÓRDÃO Nº 13.592

Proc. nº 820/93

Autos de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira-FMDB, Seção do Pará.

Referência: Município de Tomé Aquino
Origem: of. nº 57 de 26.10.93 do Sr. Nelson Chaves - Presidente da Comissão Regional Prq. Visaria.

Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos.

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Indefere-se o pedido, tendo em vista que não foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 dias de fevereiro de 1994.
Desa. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Ignácio Campos-Relator, Dr. José Torres Potiguar - Proc.Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.594

Processo nº 020/94

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-FMDB/PA.

Referência: Município de Novo Progresso

Origem: requerimento de 29.12.93

Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva.

Deferir-se o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 dias de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Ignácio Campos - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

Proc. 020/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - FMDB - Seção do Pará - Novo Progresso - Pa.

DIRETÓRIO - Orival Prazeres, Anorival Missasi, Inácio de Lima, Diethelm Birk, João Batista Nato, Neri Alves dos Prazeres, Augusto Alves de Oliveira, José dos Prazeres Neto, Luiz Cândido do Nascimento, Odair Videiro, Sonilde Alves de Oliveira, Surfirino Ribeiro, José Soares de Siqueira, Cloves Missasi, Flávio Florentino, Ilda Araújo dos Santos, Renato Royer, Elizeu José Dahwer, Gilberto Geraldo Gazela, Miguel Wachekowiski.

SUPLENTES: Dorival Prazeres, Arinaldo Aparecido Nato, Ivo Alves, José Carlos dos Santos, Enoque da Silva, Arlindo dos Santos, Romeu Piran.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Neri Alves dos Prazeres.

SUPLENTE: Diethelm Birk.

COMISSÃO EXECUTIVA |:

Presidente - José Soares Siqueira.
1º Vice-Presidente - Anorival Missasi.
2º Vice-Presidente - Sonilde Alves de Oliveira.
Secretário Geral - Odair Videiro.

Secretário-Adjunto - Augusto Alves de Oliveira.

Tesoureiro - José dos Prazeres Neto.

1º Vogal - Inácio de Lima.

2º Vogal - Gilberto Geraldo Gazela.

SUPLENTES:

1º - Cloves Missasi.

2º - Diethelm Birk.

3º - Surfirino Ribeiro.

4º - Miguel Wachekowiski.

ACÓRDÃO Nº 13.595

Processo nº 025/94

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-FMDB/PA.

Referência: Município de Trairão

Origem: Requerimento de 29.12.93

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva.

Deferir-se o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 dias de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Ignácio Campos-Relator, Dr. José Augusto Potiguar-Proc.Reg.Eleitoral, em exercício.

Proc.025/94

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - FMDB - Seção do Pará - Trairão - Pa.

DIRETÓRIO : Gilberto Seben, José Maria Fernandes, Gilmar Baú, Eneidino Levatti, Juvenil Pereira da Costa, José Ferrari, Vânia Maria Lopes, Luis Carlos Sebastiani, Nilson de Almeida, Osias Silva de Moraes, Cleide dos Santos Debastiani, Sebastiana Vieira da Silva,

Ademar Baú, José Carlos de Moraes Vidal, Francisco da Silva, Josias Donato dos Santos, Anízia Pádua Siqueira de Alcântara, Antonio Camilo Sossim, Enio Luiz Weisheiner, Jacônias Nunes Vasconcelos,

SUPLENTES: Antonio Jonas Sampaio Silva, Isidoro Celito Didonet, Lucimar Silva de Moraes, Antonio Menezes, Maria Ivete Daniel Ribeiro, Maria Elenir Moreira Celestino, Aldereina Verônica Sebban Debastiani.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gilberto Seben

SUPLENTE: Gilmar Baú.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Gilberto Seben.

1º VICE-PRESIDENTE - Jos Maria Fernandes.

2º VICE-PRESIDENTE - Gilmar Baú.

SECRETÁRIO GERAL - Eneidino Levatti.

SECRETÁRIO- ADJUNTO - Juvenil Pereira Costa.

TESOUREIRO - José Ferrari.

1º VOGAL - Vânia Maria Lopes.

2º VOGAL - Luis Carlos Sebastiani.

SUPLENTES: 1º - Sebastiana Vieira da Silva,

2º - Nilson de Almeida, 3º - Cleide dos Santos

Debastiani, 4º - Josias Donato dos Santos.

Acórdão nº 13.605

Processo nº 749/92

Autos de Representação

Representante: Comissão Executiva Regional do Partido da Reconstrução Nacional-PRN

Objeto: Perda de mandato eletivo do Deputado Estadual Aldir Jorge Viana

Origem: requerimento datado de 30 de abril de 1992 do Dr. Dionísio Hage, Presidente da Comissão.

Relatora: Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da representação, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. José Augusto Potiguar - Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 13.605

Processo nº 018/94

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-FMDB, Seção do Pará.

Referência: Município de Ulianópolis

Origem: Requerimento de 03.12.93, do Sr. Deputado Nicias Ribeiro-Presidente Estadual do PMDB do Pará.

EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferir-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva de Partido Político.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido: nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juíza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. José Augusto Potiguar-Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 018/94

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - FMDB - Seção do Pará - Ulianópolis - Pa.

DIRETÓRIO : Luzmar Ferreira da Silva, Sebastião Lima da Silva, Valdecy Feitosa, Carlos Gilberto Pattenon, Luzmar Milanez Ribeiro, Lourival Nunes da Silva, Domingos Olyose, Valdomir Ciprandi, Sebastião Galdino Barbosa, Geraldo da Silva, José Carlos Poleze Zavarize, José Vitorio Deprá, Adevaire Pereira do Rosário, Elisabeth Zavarize Bono, Domingos Alves de Moura, Antonio Rafael Pandolfi Jadimarcos Deprá, Jorge Poleze Zavarize, Geraldo Zavarize, Jorge dos Santos Raposo.

SUPLENTES: Ernando Corrêa Ferro, Zequiel Pereira, José Carlos Poleze Zavarize, Pedro Luiz Olyose, Paulo Pires Félix, Solimar Zavarize Lúcio Heleno Tonette.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Valdomir Ciprandi.

SUPLENTE: José Carlos Poleze Zavarize.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Valdomir Ciprandi.

1º Vice-Presidente - José Carlos Poleze Zavarize.

2º Vice-Presidente - Antonio Rafael Pandolfi.

Secretária Geral - Elisabeth Zavarize Bono.

Secretário-Adjunto - Sebastião Galdino Barbosa.

Tesoureiro - Jorge Poleze Zavarize.

1º Vogal - Carlos Alberto Zatenon.

2º Vogal - Sebastião Lima da Silva.

SUPLENTES:

1º - José Vitorio Deprá.

2º - Lourival Nunes da Silva.

3º - Adevaire Pereira do Rosário

4º - Lúcio Heleno Tonette.

ACÓRDÃO Nº 13.617

Processo nº 021/94
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido o PMDB/PA
Referência: Município de Terra Alta.
Origem: Requerimento de 29.12.93 do Sr. Presidente Estadual do PMDB do Pará.

EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva de Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1994.
aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. José Augusto Potiguar-Proc.Reg. Eleitoral.

Proc. 023/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB- Seção do Pará - Terra Alta - Pa.

DIRETÓRIO: Manoel Porcino Carneiro, Ailton Soares Ferreira, Simão de Souza Neves Filho, João Pinto Saraiva, Mário Macêdo Saraiva, Antonio José Silva Natividade, João Souza Costa, Sebastião Torres de Carvalho, Luiz Cláudio de Melo, Celita Raimunda Ribeiro da Rocha, Carlos Pereira Paiva, Domingos Santos Pereira, Emival Alves da Cruz, Eliude Rodrigues de Oliveira Lima, Francisco Nunes da Rocha, Francisco da Silva Maciel, Francisco Dias Ferreira, Francisco Costa de Nazaré, José Tibúrcio da Silva Filho, José Gomes da Silva.

SUPLENTES: Wilson Rodrigues de Souza, Carlos Ramos Reis do Nascimento, Salvador Maurício da Rocha Pinheiro, Manoel Paz da Silva, Paulo Martins Monteiro, Raimundo de Brito Pinto, Ernandes Carlos Andrade.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Emival Alves da Cruz.

SUPLENTE: Manoel Porcino Carneiro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - Manoel Porcino Carneiro.
1º Vice-Presidente - Mário Macêdo Gonçalves
2º Vice-Presidente - Francisco Dias Ferreira.

Secretário Geral - Simão de Souza Neves Filho.

Secretário-Adjunto - Eliude Rodrigues de Oliveira Lima.

Tesoureiro - João Pinto Saraiva.

1º Vogal - Francisco Costa de Nazaré
2º Vogal - Francisco Nunes da Rocha.

SUPLENTES: 1º - Ailton Soares Ferreira, 2º - João Souza Costa, 3º - Francisco da Costa Maciel, 4º - Celita Raimunda Ribeiro da Rocha.

ACÓRDÃO Nº 13.628

Processo nº 028/94
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB.

Referência: Município de Itaituba
Origem: Requerimento de 29.12.93, formado pelo Presidente Estadual do PMDB do Pará - Sr. Nícias Ribeiro.

EMENTA: Cumpridas as exigências legais deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva de Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. José Augusto Potiguar-Proc.Reg. Eleitoral.

Proc. 022/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará - Itaituba-Pa.

DIRETÓRIO: Wilmar Gomes Freire, Djalma Vidal de Brito Freire, Raimundo dos Santos Pimentel, João Dardimar de Azevedo, Francisco de Assis Mesquita, Francisco Sival de Souza, Tibiriçá de Santa Brígida Cunha, Ismail Pinto Delgado, Juarez Alves da Silva, Paulo Alves da Silva, Jeanne Jesil Disaiz, Aldo Inácio, Lauro Cerqueira, Lázaro Cerqueira, Wilma Souza Cunha, Maria do Carmo Barbosa, Francisco Felipe dos Santos, Melo, Wilmar Climaco de Aguiar, Rai-

mundo Monteiro de Souza, Valdecy José de Matos, Socorro Santos Oliveira, Alcides Brin-gel, Edileuza Bringel, Filemon Cordeiro, Nazareno Habib Bechara, Luiz Carlos Rego, Milanez Auzier Pinheiro, Nilson Barroso Pinheiro, Eva de Souza Roque, Nilson Guerra dos Santos, João Ricardo Ferreira Lins, Francinaldo A. Santos, Marcelo Cerqueira, Marilande Gall Lins, Rui Viana da Silva, Maria do Carmo Mesquita, Marcos Holanda R. da Silva, Amadeus Coutinho Neto, Esdras Baltazar Duarte.

SUPLENTES- Cristovam Artur Delgado, Francisco Gomes da Silva, Francisco Rodrigues da Silva Filho, Isabel Dias Ribeiro, Irene da Silva Lopes, José Augusto de Melo, Aldo Makoto, Creuza Narciso da Silva, Carlos Alberto Sena Costa, Carmen de Fátima Mesquita da Silva, Derma Pedrosa Lira, Edna Santos Costa, Heitor Almeida de Oliveira, José Ferreira da Rocha.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL- Wilmar Gomes Freire, Francisco de Assis Mesquita, João Dardimar de Azevedo Paxiuba.

SUPLENTES - Maria do Carmo Barbosa, João Ricardo Ferreira Lins, Raimundo Santos Pimentel.

COMISSÃO EXECUTIVA:
PRESIDENTE - Wilmar Gomes Freire.

1º Vice-Presidente - Nilson Guerra dos Santos.

2º Vice-Presidente - Amadeus Coutinho Neto.

Secretário Geral - Ismail Pinto Delgado.

Secretário-Adjunto - Francisco Felipe dos Santos Melo.

Tesoureiro - Tibiriçá de Santa Brígida Cunha.

1º Vogal - Nazareno Habib Bechara.

2º Vogal - Valdecy José de Matos.

SUPLENTES:
1º - Milanez Auzier Pinheiro.
2º - Wilmar Climaco de Aguiar.

3º - Filemon Cordeiro.

4º - Wilma Souza Cunha.

ACÓRDÃO Nº 13.628
Processo nº 022/94
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB/PA.

Referência: Município de Medicilândia

Origem: requerimento datado de 29.12.93, do Sr. Deputado Nícias Ribeiro, Presidente Estadual do PMDB/PA.

Relator: Juiz Carlos Fernando de S. Gonçalves.

EMENTA: Indeferiu-se o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão uma vez não observadas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Carlos Fernando Gonçalves-Relator, Dr. José Augusto Potiguar-Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

Proc. 027/94

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB/PA.

Referência: Município de Palestina do Pará.

Origem: requerimento de 29.12.93

Relator: Juiz Carlos Fernando de S. Gonçalves.

EMENTA: Diretório Municipal, Comissão Executiva, Registro, Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Deferido o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva junto ao TRE do Município de Palestina do Pará.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Carlos Fernando Gonçalves-Relator, Dr. José Augusto Potiguar- Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

Proc. 027/94

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Seção do Pará - Palestina do Pará - Pa.

DIRETÓRIO: José Bonifácio de Araújo, Aldemir Moraes de Oliveira, Arlindo Cêlho de Brito, Antonia dos Santos Silva, Lenice Ferreira de Souza, Josafá Gomes de Araújo, José Araújo do Nascimento, Pedro Monteiro Torres, José Milton de Oliveira, Francisco Luciano da Silva Souza, Domingos Simão da Silva, Valdemar Araújo do Nascimento, Adão Oliveira Silva, Adonias Rodrigues da Silva, Eva Pereira de Souza, Marinho José Pereira Martins, Lúcio Ferreira de Oliveira, Maria de Lourdes S. Miranda, Luiz Gonzaga de A. Sobrinho, Francisco das Chagas Rocha.

SUPLENTES: Dionisio Martins Gomes, José Barbosa da Silva, Osáias da Silva, Valdemar Pereira de Oliveira, Ivonete Rodrigues

de Souza, Maria Tavares Lopes, José Ferreira de Freitas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Bonifácio de Araújo.

Suplente: Aldemir Moraes de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE - José Bonifácio de Araújo.

1º VICE-PRESIDENTE - Arlindo Cêlho de Brito.

2º VICE-PRESIDENTE - Adão Oliveira Silva.

SECRETÁRIO GERAL - Josafá Gomes de Araújo.

SECRETÁRIO-ADJUNTO - Antonia dos Santos Silva.

TESOUREIRO - Adonias Rodrigues da Silva.

1º VOGAL - Lenice Ferreira de Souza.

2º VOGAL - Luiz Gonzaga de A. Sobrinho.

SUPLENTES: 1º Eva Pereira de Souza, 2º Lúcio Ferreira de Oliveira, 3º Francisco Luciano da Silva Souza, 4º Domingos Simão da Silva.

ACÓRDÃO Nº 13.608
Processo nº 019/94
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará.

Referência: Município de Castanhal

Origem: requerimento datado de 29 de dezembro de 1993, do Senhor Nícias Ribeiro.

Relator: Juiza Maria Helena d'Almeida Ferreira.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. José Augusto Potiguar- Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

Proc. 019/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Seção do Pará - Castanhal-Pa.

DIRETÓRIO: José Alexandre Bezerra Machado, Adalberto da Mota Souto, Maria da Graça Lago Garrido, Marcelino Rodrigues Garrido, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, Sebastião Xavier Cayres, José Carlos Cassimiro Carlos Alberto da Silva Sampaio, Arnóbio Paulino de Farias, Antonio Ortega Sampaio Filho, Juvenal Juarez Andrade da Silva, José Lino Soares da Silva, Roberto César da Cruz Luna, Hélio Leite da Silva, Eduardo Espinheiro da Silva Junior, José Leudo Maia, Raimundo Ferreira, Fernando das Neves Silva Ana Maria Naiff Botelho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Antonio Lourenço Oliveira da Silva, José Francinel dos Santos Silva Afonso Juiz Galina, Hermínio Wanderley de Oliveira Pontes, José de Ribamar Ferreira, José Maria Câmara de Lima, Augusto da Silva Neto, João Félix Sobrinho, Natanael de Jesus Sarmento, Ricardo Santos Oliveira, Sérgio Espinheiro de Araújo, Teodoro Monteiro dos Santos, Raimundo Flôr da Rocha, Pedro Magalhães Melo, Pedro Paulo Lobato Israel, Jurandir Alves da Silva, Jucivaldo Ferreira do Nascimento, Paulo Sérgio da Silva Lima, José Rosa de Souza, Sandra Maria Lima Machado, Maria Helena Machado Sampaio, José Romão da Costa, Irmalino de Souza Sampaio, Luiz Carlos Melo Pismel.

SUPLENTES: Manoel Jhings Braga Cayres, Meça na Freitas Tavares, Kleber Machado Sampaio, Osáias Araújo Monteiro, Mirian Vitorino Lima e Lima, Maria José da Silva, Sandroalex Lima Machado, Otília Bezerra Tavares Machado, Manoel Monteiro da Silva, Milton Eugênio de Souza, José Newton Rocha, Juracy Corrêa Amaral, Antonio Ferreira Uchôa, Alexandre Lima Machado, Kleiton Machado Sampaio.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Adalberto da Mota Souto, Marcelino Rodrigues Garrido, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Sebastião Xavier Cayres, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, José Rosa de Souza.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. José Augusto Torres Potiguar- Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

Proc. 019/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Seção do Pará - Castanhal-Pa.

DIRETÓRIO: José Alexandre Bezerra Machado, Adalberto da Mota Souto, Maria da Graça Lago Garrido, Marcelino Rodrigues Garrido, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, Sebastião Xavier Cayres, José Carlos Cassimiro Carlos Alberto da Silva Sampaio, Arnóbio Paulino de Farias, Antonio Ortega Sampaio Filho, Juvenal Juarez Andrade da Silva, José Lino Soares da Silva, Roberto César da Cruz Luna, Hélio Leite da Silva, Eduardo Espinheiro da Silva Junior, José Leudo Maia, Raimundo Ferreira, Fernando das Neves Silva Ana Maria Naiff Botelho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Antonio Lourenço Oliveira da Silva, José Francinel dos Santos Silva Afonso Juiz Galina, Hermínio Wanderley de Oliveira Pontes, José de Ribamar Ferreira, José Maria Câmara de Lima, Augusto da Silva Neto, João Félix Sobrinho, Natanael de Jesus Sarmento, Ricardo Santos Oliveira, Sérgio Espinheiro de Araújo, Teodoro Monteiro dos Santos, Raimundo Flôr da Rocha, Pedro Magalhães Melo, Pedro Paulo Lobato Israel, Jurandir Alves da Silva, Jucivaldo Ferreira do Nascimento, Paulo Sérgio da Silva Lima, José Rosa de Souza, Sandra Maria Lima Machado, Maria Helena Machado Sampaio, José Romão da Costa, Irmalino de Souza Sampaio, Luiz Carlos Melo Pismel.

SUPLENTES: Manoel Jhings Braga Cayres, Meça na Freitas Tavares, Kleber Machado Sampaio, Osáias Araújo Monteiro, Mirian Vitorino Lima e Lima, Maria José da Silva, Sandroalex Lima Machado, Otília Bezerra Tavares Machado, Manoel Monteiro da Silva, Milton Eugênio de Souza, José Newton Rocha, Juracy Corrêa Amaral, Antonio Ferreira Uchôa, Alexandre Lima Machado, Kleiton Machado Sampaio.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Adalberto da Mota Souto, Marcelino Rodrigues Garrido, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Sebastião Xavier Cayres, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, José Rosa de Souza.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. José Augusto Torres Potiguar- Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

Proc. 019/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Seção do Pará - Castanhal-Pa.

DIRETÓRIO: José Alexandre Bezerra Machado, Adalberto da Mota Souto, Maria da Graça Lago Garrido, Marcelino Rodrigues Garrido, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, Sebastião Xavier Cayres, José Carlos Cassimiro Carlos Alberto da Silva Sampaio, Arnóbio Paulino de Farias, Antonio Ortega Sampaio Filho, Juvenal Juarez Andrade da Silva, José Lino Soares da Silva, Roberto César da Cruz Luna, Hélio Leite da Silva, Eduardo Espinheiro da Silva Junior, José Leudo Maia, Raimundo Ferreira, Fernando das Neves Silva Ana Maria Naiff Botelho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Antonio Lourenço Oliveira da Silva, José Francinel dos Santos Silva Afonso Juiz Galina, Hermínio Wanderley de Oliveira Pontes, José de Ribamar Ferreira, José Maria Câmara de Lima, Augusto da Silva Neto, João Félix Sobrinho, Natanael de Jesus Sarmento, Ricardo Santos Oliveira, Sérgio Espinheiro de Araújo, Teodoro Monteiro dos Santos, Raimundo Flôr da Rocha, Pedro Magalhães Melo, Pedro Paulo Lobato Israel, Jurandir Alves da Silva, Jucivaldo Ferreira do Nascimento, Paulo Sérgio da Silva Lima, José Rosa de Souza, Sandra Maria Lima Machado, Maria Helena Machado Sampaio, José Romão da Costa, Irmalino de Souza Sampaio, Luiz Carlos Melo Pismel.

SUPLENTES: Manoel Jhings Braga Cayres, Meça na Freitas Tavares, Kleber Machado Sampaio, Osáias Araújo Monteiro, Mirian Vitorino Lima e Lima, Maria José da Silva, Sandroalex Lima Machado, Otília Bezerra Tavares Machado, Manoel Monteiro da Silva, Milton Eugênio de Souza, José Newton Rocha, Juracy Corrêa Amaral, Antonio Ferreira Uchôa, Alexandre Lima Machado, Kleiton Machado Sampaio.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Adalberto da Mota Souto, Marcelino Rodrigues Garrido, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Sebastião Xavier Cayres, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, José Rosa de Souza.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. José Augusto Torres Potiguar- Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

Proc. 019/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Seção do Pará - Castanhal-Pa.

DIRETÓRIO: José Alexandre Bezerra Machado, Adalberto da Mota Souto, Maria da Graça Lago Garrido, Marcelino Rodrigues Garrido, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, Sebastião Xavier Cayres, José Carlos Cassimiro Carlos Alberto da Silva Sampaio, Arnóbio Paulino de Farias, Antonio Ortega Sampaio Filho, Juvenal Juarez Andrade da Silva, José Lino Soares da Silva, Roberto César da Cruz Luna, Hélio Leite da Silva, Eduardo Espinheiro da Silva Junior, José Leudo Maia, Raimundo Ferreira, Fernando das Neves Silva Ana Maria Naiff Botelho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Antonio Lourenço Oliveira da Silva, José Francinel dos Santos Silva Afonso Juiz Galina, Hermínio Wanderley de Oliveira Pontes, José de Ribamar Ferreira, José Maria Câmara de Lima, Augusto da Silva Neto, João Félix Sobrinho, Natanael de Jesus Sarmento, Ricardo Santos Oliveira, Sérgio Espinheiro de Araújo, Teodoro Monteiro dos Santos, Raimundo Flôr da Rocha, Pedro Magalhães Melo, Pedro Paulo Lobato Israel, Jurandir Alves da Silva, Jucivaldo Ferreira do Nascimento, Paulo Sérgio da Silva Lima, José Rosa de Souza, Sandra Maria Lima Machado, Maria Helena Machado Sampaio, José Romão da Costa, Irmalino de Souza Sampaio, Luiz Carlos Melo Pismel.

SUPLENTES: Manoel Jhings Braga Cayres, Meça na Freitas Tavares, Kleber Machado Sampaio, Osáias Araújo Monteiro, Mirian Vitorino Lima e Lima, Maria José da Silva, Sandroalex Lima Machado, Otília Bezerra Tavares Machado, Manoel Monteiro da Silva, Milton Eugênio de Souza, José Newton Rocha, Juracy Corrêa Amaral, Antonio Ferreira Uchôa, Alexandre Lima Machado, Kleiton Machado Sampaio.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Adalberto da Mota Souto, Marcelino Rodrigues Garrido, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Sebastião Xavier Cayres, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, José Rosa de Souza.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. José Augusto Torres Potiguar- Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

Proc. 019/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Seção do Pará - Castanhal-Pa.

DIRETÓRIO: José Alexandre Bezerra Machado, Adalberto da Mota Souto, Maria da Graça Lago Garrido, Marcelino Rodrigues Garrido, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, Sebastião Xavier Cayres, José Carlos Cassimiro Carlos Alberto da Silva Sampaio, Arnóbio Paulino de Farias, Antonio Ortega Sampaio Filho, Juvenal Juarez Andrade da Silva, José Lino Soares da Silva, Roberto César da Cruz Luna, Hélio Leite da Silva, Eduardo Espinheiro da Silva Junior, José Leudo Maia, Raimundo Ferreira, Fernando das Neves Silva Ana Maria Naiff Botelho, Antonio Rodrigues da Silva Filho, Antonio Lourenço Oliveira da Silva, José Francinel dos Santos Silva Afonso Juiz Galina, Hermínio Wanderley de Oliveira Pontes, José de Ribamar Ferreira, José Maria Câmara de Lima, Augusto da Silva Neto, João Félix Sobrinho, Natanael de Jesus Sarmento, Ricardo Santos Oliveira, Sérgio Espinheiro de Araújo, Teodoro Monteiro dos Santos, Raimundo Flôr da Rocha, Pedro Magalhães Melo, Pedro Paulo Lobato Israel, Jurandir Alves da Silva, Jucivaldo Ferreira do Nascimento, Paulo Sérgio da Silva Lima, José Rosa de Souza, Sandra Maria Lima Machado, Maria Helena Machado Sampaio, José Romão da Costa, Irmalino de Souza Sampaio, Luiz Carlos Melo Pismel.

SUPLENTES: Manoel Jhings Braga Cayres, Meça na Freitas Tavares, Kleber Machado Sampaio, Osáias Araújo Monteiro, Mirian Vitorino Lima e Lima, Maria José da Silva, Sandroalex Lima Machado, Otília Bezerra Tavares Machado, Manoel Monteiro da Silva, Milton Eugênio de Souza, José Newton Rocha, Juracy Corrêa Amaral, Antonio Ferreira Uchôa, Alexandre Lima Machado, Kleiton Machado Sampaio.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Adalberto da Mota Souto, Marcelino Rodrigues Garrido, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Sebastião Xavier Cayres, José Reinaldo Espinheiro Pismel Junior, José Rosa de Souza.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiza Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. José Augusto Torres Potiguar- Proc.Reg. Eleitoral, em substituição.

SUPLENTE: Natanael de Jesus Sarmento, Teodoro Monteiro dos Santos, Pedro Magalhães Melo, Antonio Lourenço Oliveira Silva, José Lino Soares da Silva, Sandra Maria Lima Machado.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente - José Alexandre Bezerra Machado
 1º Vice-Presidente - José Carlos Cassimiro.
 2º Vice-Presidente - Pedro Magalhães Melo.
 Secretária Geral - Maria da Graça Lago Garrido.
 Secretário-Adjunto - Jucivaldo Ferreira do Nascimento.
 Tesoureiro - Roberto César da Cruz Luna.
 1º Vogal - Adalberto da Mota Souto.
 2º Vogal - Marcelino Rodrigues Garrido.
SUPLENTE:
 1º - José Romão da Costa.
 2º - Raimundo Flôr da Rocha.
 3º - Luiz Carlos Melo Pismel.
 4º - Maria Helena Machado Sampaio.

Proc. 024/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Seção do Pará - Brasil-Novo - Pa.
DIRETÓRIO: Acácio Lorenzoni, João Siqueira, Eleotário Bergamim, Olavo Oliveira, Gilberto Pereira do Nascimento, Valdecyr Berligue Antonio Lorenzoni, José Carlos Caetano, Edmar Sperotto, Antonio José Portilho, Jaboatan Lopes de Medeiros, Joaquim Pereira Guimarães, João Ferrari Pinto, José Alves da Silva, José Carlos de Souza Santos, José Herculano Sobrinho, Nereu Zanelato, Quirino Alves Pereira, Daniel de Freitas, Ailton Pereira Rocha.
SUPLENTE: José Neto de Souza, Shirley Martins Pereira, Sildo Martins da Silva, Luiz Espanhol Neto, Alcebias Carvalho, Dário Orlando Salvador, Edio Lavanhoci.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Lrenzoni.
SUPLENTE: José Carlos Caetano.
COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente - Acácio Lorenzoni.
 1º Vice-Presidente - João Siqueira.
 2º Vice-Presidente - Eleotário Bergamim.
 Secretária Geral - Olavo Oliveira.
 Secretário-Adjunto - Valdecyr Berligue.
 Tesoureiro - Gilberto Pereira do Nascimento.
 1º Vogal - Jaboatan Lopes de Medeiros.
 2º Vogal - Nereu Zanelato.
SUPLENTE:
 1º - Daniel de Freitas.
 2º - Antonio José Portilho.
 3º - José Herculano Sobrinho.
 4º - Quirino Alves Pereira.

RESOLUÇÃO Nº 1132

PROCESSO Nº 848/93
AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTES: Luiz Otávio de Carvalho e outros, por seu procurador, Dr. Eduardo Moreira
ASSUNTO: Sobre procedimentos praticados pelos membros da atual Comissão Regional Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará
ORIGEM: Requerimento datado de 17.11.93, dos requerentes
RELATORA: Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Pedido de Providências. Arquivamento. Meio Processual escolhido inadequado. Falta de esmero legal.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, decidir arquivar os autos, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 22 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente, Juíza Yvonne Santiago Marinho-Relatora, Juízes Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Edilson Messias de Almeida, Maria Helena d'Almeida Ferreira, Ignácio José de Castro Campos, José Maria Passos Lourinho e Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade-Procurador Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 13.499

Processo nº 697/93
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado : Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará.
 Referência : Município de Irituia.
 Origem : Requerimento datado de 21.09.93, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Newton Miranda Sobrinho.
 Relator : Juiz José Maria Passos Lourinho.

EMENTA

Defere-se Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 1993.
 aa) Des. Clímenia Pontes - Presidente, Dr. Passos Lourinho, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 697/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B, Seção do Pará, referente ao Município de Irituia.

DIRETÓRIO: Rosemário Mesquita da Silva, Domingas Furtado de Andrade, Darcilés Santos Pereira, Raimundo Mendes Lima, Claro de Oliveira Vieira, Valdecyr Ferreira Chaves, Norma Oliveira da Cunha, Alair Sandro Ferreira, Nilson de Oliveira Vieira, Raimundo Renato Carvalho da Silva.

SUPLENTE: Marciano Castro da Silva, Lucival Gonçalves de Lima, Nara Oliveira da Cunha, Antonio Maria Ferreira de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Rosemário Mesquita da Silva.

SUPLENTE: Norma Oliveira da Cunha e Nilson Oliveira Vieira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Rosemário Mesquita da Silva
 Vice-Presidente : Raimundo Mendes Lima
 Secretária : Norma Oliveira da Cunha
 Tesoureira : Darcilés Santos Pereira
SUPLENTE: Nilson de Oliveira Vieira e Domingas Furtado de Andrade.

ACÓRDÃO Nº 13.583

Processo Nº 854/93
 Autos de Mandado de Segurança
 Impetrantes: Luiz Otávio de Carvalho e outros membros do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB
 Impetrada : Comissão Executiva Nacional do mesmo Partido
 Origem : Petição datada de 04 de outubro de 1993, do Senhor Doutor Eduardo Moreira
 Relatora : Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer do recurso, por incabível na espécie.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente, em exercício; Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira-Relatora; Dr. José Augusto Torres Potiguar-Procurador Regional Eleitoral, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.638

Proc. 051/94
 Autos de Representação
 Representante : PDT - Partido Democrático Trabalhista - Município de Dom Eliseu
 Representados : Antonio de Jesus Oliveira, Dermo Mário Sperandio e outros.
 Origem : Ofício nº 010/94 do Juízo Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas
 Relatora : Juíza Yvonne Santiago Marinho

EMENTA: Representação. Arquivamento. Faltando aos fatos narrados na inicial a indispensável tipificação, determina-se o arquivamento.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, arquivar os autos nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente; Juíza Yvonne Santiago Marinho-Relatora; Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade-Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 13.585

Processo nº 957/93
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará.
 Referência : Município de Bragança.
 Origem : Requerimento datado de 16.12.93, do Presidente da Comissão Executiva Regional Sr. Raimundo Renato Guimarães.
 Relator : Juiz Ignácio José de Castro Campos.

EMENTA

Partido Político.
 Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Defere-se o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Dr. Ignácio Campos - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

Proc. 957/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Seção do Pará, referente ao Município de BRAGANÇA.

DIRETÓRIO: Isaura do Carmo Wandekoken Araújo, Antonio Saraiva de Melo, Dorisáson Bosco Corpes de Lima, Arnilda Pereira dos Santos, José Maria Rosa da Costa, Edna Maria Oliveira Soares, José Pereira do Barros Filho, Manoel Matos de Oliveira, Maria Lucreia de Sousa Moura, Joacy Maria do Nascimento, José Miguel dos Anjos Filho, Augusto Ferreira do Carmo, José Jorgo Soares Monteiro, José Ferreira Araújo, Raimundo de Souza Mesquita.

SUPLENTE: Manoel Juscelino da Cunha Soares, Francisco Santos Aguiar, Raimundo Aguiar da Silva, Alti Francisco Aguiar da Silva, Manoel das Chagas Fomento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Saraiva

de Melo.

SUPLENTE: Isaura do Carmo Wandekoken Araújo.

COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente : Isaura do Carmo Wandekoken Araújo
 Vice-Presidente : Antonio Saraiva de Melo.
 Secretário : Dorisáson Bosco Corpes de Lima
 Tesoureiro : Arnilda Pereira dos Santos.

ACÓRDÃO Nº 13.586

Processo nº 926/93
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará.
 Referência : Município de Acará.
 Origem : Requerimento datado de 16.12.93, do Presidente da Comissão Executiva Regional Sr. Raimundo Renato Guimarães.
 Relator : Juiz Ignácio José de Castro Campos.

EMENTA

Partido Político.
 Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Defere-se o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 17 dias de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Dr. Ignácio Campos - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

Proc. 962/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Seção do Pará, referente ao Município de ACARÁ.

DIRETÓRIO: Marcelino Cascaia de André, Manoel Eduardo Silva Lima, José de Souza Mancio, Manoel Raimundo da Silva, Domingos de Souza Mancio, Boaventura de Oliveira Castro, Manoel Cardoso de Andrade, Raimundo Rodrigues Costa Filho, José Adelson da Silva Lima.

SUPLENTE: Edmilson Espindola Macedo, Maria José Santos da Silva, Maria da Silva Dias, Joana Cidade da Silva, Benedito Antonio Espindola.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Miguel Monteiro da Silva, Carlos Alberto de Alcantara e Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Marcelino Cascaia de André
 Vice-Presidente : Manoel Eduardo da Silva Lima
 Secretário : José de Souza Mancio
 Tesoureiro : Domingos Souza Mancio

ACÓRDÃO Nº 13.587

Processo nº 061/94
 Autos de : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará.
 Referência : Município de Bragança.

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

Origem : Requerimento datado de 19.01.94, do Presidente da Comissão Executiva Regional Sr. Raimundo Renato Guimarães.

Relator : Juiz Ignácio José de Castro Campos.

EMENTA
Partido Político.
Pedido de Registro da Direção Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Deferir-se o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Dr. Ignácio Campos - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

Proc. 061/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Seção do Pará, referente ao Município de PRAÍNA.

DIRETÓRIO: Lucival Medeiros de Freitas, Leonides Medeiros de Souza, Maria Sebastiana Pires da Costa, Manoel da Costa Ferreira, Francisco Auro da Cruz Viégas, Arivaldo Ferreira Ribeiro, Raimundo Serrão dos Santos, Delfen Manoel Oliveira Ferreira.

SUPLENTE: Ana Maria Oliveira Ferreira, Nelson Lobato da Silva, Claudionor Miranda Ferreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Orivaldo Oliveira Ferreira.

SUPLENTE: Raimundo Ribeiro de Alcântara.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Lucival Medeiros de Freitas

Vice-Presidente : Leonides Medeiros de Freitas.

Secretário : Delfen Manoel O. Ferreira

Tesoureiro : Maria Sebastiana P. da Costa

Líder da Bancada : Orivaldo Oliveira Ferreira.

ACÓRDÃO Nº 13.590

Processo Nº 752/93

Antes de : Registro da Direção Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará

Referência : Município de Santa Antônia do Tauá

Origem : Ofício nº 42 de 05.10.93 do Sr. Nelson Chaves - Presidente da Comissão Regional Provisória do PSDB.

Relator : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro da Direção Municipal e respectiva Comissão Executiva, em reapreciação.

Indeferir-se o pedido tendo em vista a omissão da formalidade legal indispensável à concessão do registro partidário.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido em reapreciação, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 dias de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, Juiz Ignácio José de Castro Campos - Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador Regional Eleitoral em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.600

Processo Nº 911/93

Autos de : Registro da Direção Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido Progressista Reformador - PPR - Seção do Pará.

Referência : Município de Anajás

Origem : Requerimento datado de 22.11.93 do Presidente da Comissão Provisória Regional - Sr. Gerson dos Santos Pires.

Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho.

EMENTA: Defere-se o Registro da Direção Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

Proc. nº 056/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará, referente ao Município de SANTARÉM.

DIRETÓRIO: José Osmando Figueiredo, Adailson Emanuel Waghan Sardinha, Raimundo Barbosa Pacheco, José Ribamar Pestana, Mauro Pereira do Nascimento, Daniel Lima Fernandes, Ary Dianor Viana Rabêlo, Eriberto Chagas Lima, Maria das Graças Rocha de Almeida, Paulo Vinícius Soares Mileo, Walter José Soares Santos, Carlos Fonseca Melo, Daniel Soares Franklin Chacon, Celivaldo Batista Maciel, Jorge Eymar de Matos Silva, Manoel de Jesus Pereira, Eriberto Siqueira dos Santos, Nivaldo Navarro dos Santos Filho, Jacob Natalino de Mota, Francisco Simão Borges, Pedro Ernesto de Souza, Nelson de Souza.

SUPLENTE: Francisco Soares Neto, Francisco José da Silva, Arelino Oliveira da Silva, Valdeque de Souza, Arelino, Antonio Brandão de Souza, Arelino Prudente de Souza, Guilhermina Borges Pimentel, Ricardo Rodrigues dos Santos, Reginaldo de Souza Macedo, José Gomes do Nascimento, Rui Braga Barbosa, José Marcio Cabral Guedes, Marlene dos Santos Silva, Raimundo Alves dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agenor Miranda de Brito

SUPLENTE: Alonço Moura Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antonio Serafim Barros da Silva

Vice-Presidente: Ivan Marques Vieira

2º Vice-Presidente: Herondino Borges Pimentel

Secretário Geral : João Gomes Pereira

Secretário-Adjunto: Paulo Afonso de Souza Macêdo

Tesoureiro : Alonço de Moura Filho

1º Vogal : Helene Luiz da Cruz

2º Vogal : José Miranda de Brito

SUPLENTE: 1º: Emídio Pereira da Silva

2º: Antonio Terto Frankelino

3º: Joaquim Batista Gomes

4º: Luis Sada Filho

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

PROCESSO Nº 911/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de ANAJÁS.

DIRETÓRIO: João Nascimento e Silva Filho, João Batista Mendes da Silva, Roosevelt de Paiva Pinheiro, Manoel Nascimento e Silva, Dorindo Gomes de Assunção, Maria Lucilene dos Santos, Francisco Carlos Mendes da Silva, Antonia Araújo Soares, Raimundo do Nascimento e Silva, Ercilide Chaves Fiuzza, Domingas Costa Barroso, Luiz Adolfo Alves de Farias e Raimundo Nogueira Filho.

SUPLENTE: Boaventura Soares Pinto, Dodai Lobato Lima, Maria Dilma da Nobrega Barbosa, Gilberto Correia de Moraes e Lourival da Nobrega Pinheiro.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Socorro de Sá Tabosa e José Carlos dos Santos Nascimento.

SUPLENTE DE DELEGADO: Equias Pinheiro Lobato e Pedro Lima dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Nascimento e Silva Filho

Vice-Presidente : Raimundo Nogueira Filho

Secretário : Roosevelt de Paiva Pinheiro

Tesoureiro : Maria Lucilene dos Santos

ACÓRDÃO Nº 13.602

PROCESSO Nº 021/94

AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

REFERÊNCIA : MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

ORIGEM : Requerimento de 29.12.93

RELATOR : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Defere-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Nazareth Brabo, Juiz Paes Lourinho, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

Proc. 021/94.

Nominata do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Seção do Pará - Vitória do Xingu - Pa.

DIRETÓRIO: Sizalton Bonfim Costa, Florêncio dias Araújo, Ernane Raimundo Alvarez da Silva, Luiz Adelman Gomes de Lima, Raimundo Tenório Torres, José Rocha Lima, Valmir de Nascimento Souza, Adilson Dias de Souza, Carlos Alberto Azeiteiro de Freitas, Luiza Barbosa Cabral, Francisco das Chagas C. da Silva, Demerval da Silva Almeida, João Elias da Silva Gomes, Maricelis Tenório Torres, Maria Lúcia Sampaio de Melo, Neudo Souza Ribeiro, Nailson Maia Ferreira, Raimundo Assunção, Francisco Ferreira Lacerda Filho, Eliilza da Silva Gomes.

SUPLENTE: Margarida Pires Assunção, Edilza da Silva Gomes, Ailzan Leocádio de Souza, Dilvan Tenório Torres, Edilson José da Silva Gomes, José Júnior Maia Ferreira, José Clival Gomes de Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Florêncio Dias Araújo.

Suplente: Ernane Raimundo Alvarez da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Sizalton Bonfim Costa.

1º Vice-Presidente - Luiz Adelman Gomes de Lima.

2º Vice-Presidente - José Rocha Lima.

Secretária Geral - Maria Lúcia Sampaio de Melo.

Secretária-Adjunta - Eliilza da Silva Gomes

Tesoureiro - Francisco das Chagas Souza da Silva.

1º Vogal - Maricelis Tenório Torres.

2º Vogal - Raimundo Assunção.

SUPLENTE - 1º - Francisco Ferreira Lacerda.

2º - Demerval da Silva Almeida, 3º - Adilson Dias da Souza, 4º - João Elias da Silva Gomes.

ACÓRDÃO Nº 13.603

PROCESSO Nº 021/94

AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

REFERÊNCIA : MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

ORIGEM : Requerimento datado de 29.12.93, do Sr. Demerval da Souza Almeida

RELATOR : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Defere-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

Proc. nº 056/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará, referente ao Município de SANTARÉM.

DIRETÓRIO: José Osmando Figueiredo, Adailson Emanuel Waghan Sardinha, Raimundo Barbosa Pacheco, José Ribamar Pestana, Mauro Pereira do Nascimento, Daniel Lima Fernandes, Ary Dianor Viana Rabêlo, Eriberto Chagas Lima, Maria das Graças Rocha de Almeida, Paulo Vinícius Soares Mileo, Walter José Soares Santos, Carlos Fonseca Melo, Daniel Soares Franklin Chacon, Celivaldo Batista Maciel, Jorge Eymar de Matos Silva, Manoel de Jesus Pereira, Eriberto Siqueira dos Santos, Nivaldo Navarro dos Santos Filho, Jacob Natalino de Mota, Francisco Simão Borges, Pedro Ernesto de Souza, Nelson de Souza.

SUPLENTE: Francisco Soares Neto, Francisco José da Silva, Arelino Oliveira da Silva, Valdeque de Souza, Arelino, Antonio Brandão de Souza, Arelino Prudente de Souza, Guilhermina Borges Pimentel, Ricardo Rodrigues dos Santos, Reginaldo de Souza Macedo, José Gomes do Nascimento, Rui Braga Barbosa, José Marcio Cabral Guedes, Marlene dos Santos Silva, Raimundo Alves dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agenor Miranda de Brito

SUPLENTE: Alonço Moura Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antonio Serafim Barros da Silva

Vice-Presidente: Ivan Marques Vieira

2º Vice-Presidente: Herondino Borges Pimentel

Secretário Geral : João Gomes Pereira

Secretário-Adjunto: Paulo Afonso de Souza Macêdo

Tesoureiro : Alonço de Moura Filho

1º Vogal : Helene Luiz da Cruz

2º Vogal : José Miranda de Brito

SUPLENTE: 1º: Emídio Pereira da Silva

2º: Antonio Terto Frankelino

3º: Joaquim Batista Gomes

4º: Luis Sada Filho

EMENTA: Defere-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. NAZARETH BRABO - Presidente, Juiz PAES LOURINHO - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO POTIGUAR - Procurador Reg. Eleitoral, em substituição.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, referente a BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DIRETÓRIO: Alonço Moura Filho, Amocay Viana dos Santos, Emídio Pereira da Silva, Geraldo Francisco de Moraes, Antonio Terto Frankelino, José Alves Ferreira, Helene Luis da Cruz, Luiz Sada Filho, Joaquim Batista Gomes, Gildenor Gomes de Silva, Agenor Miranda de Brito, José Rodrigues da Silva Neto, Ivan Marques Vieira, João Gomes Pereira, Antonio Serafim Barros Pereira, Herondino Borges Pimentel, Cícero Alves de Oliveira, Raimundo de Souza Macêdo, Dilma Viana Cavalcante, Gering Soares de Almeida, Adão Alves de Melo, Manoel José de Moura, Paulo Afonso de Souza Macêdo, Maria Dalva Rodrigues da Silva, Cícero José dos Santos, Maria da Paz Silva, Rosivaldo Soares de Souza, Dinalva da Silva Araújo, Manoel Lúcio da Silva, Luiz Soares de Souza, Eliza de Souza Silva, Francisco José de Costa, Osiel Gomes de Vasconcelos, Cícero Viana dos Santos, Leila Maria Cardoso de Brito, José Miranda de Brito, Tertuliana da Silva Barros, Edimundo Aljixo de Andrade, José Alves de Araújo, Francisco Sávio de Souza.

SUPLENTE: Francisco Soares Neto, Francisco José da Silva, Arelino Oliveira da Silva, Valdeque de Souza, Arelino, Antonio Brandão de Souza, Arelino Prudente de Souza, Guilhermina Borges Pimentel, Ricardo Rodrigues dos Santos, Reginaldo de Souza Macêdo, José Gomes do Nascimento, Rui Braga Barbosa, José Marcio Cabral Guedes, Marlene dos Santos Silva, Raimundo Alves dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agenor Miranda de Brito

SUPLENTE: Alonço Moura Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antonio Serafim Barros da Silva

Vice-Presidente: Ivan Marques Vieira

2º Vice-Presidente: Herondino Borges Pimentel

Secretário Geral : João Gomes Pereira

Secretário-Adjunto: Paulo Afonso de Souza Macêdo

Tesoureiro : Alonço de Moura Filho

1º Vogal : Helene Luiz da Cruz

2º Vogal : José Miranda de Brito

SUPLENTE: 1º: Emídio Pereira da Silva

2º: Antonio Terto Frankelino

3º: Joaquim Batista Gomes

4º: Luis Sada Filho

ACÓRDÃO Nº 13.604

Processo nº 056/94

Antes de : Registro da Direção Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT - Seção do Pará.

Referência : Município de Santarém

Origem : Requerimento datado de 09.12.93, do delegado do PDT Sr. João Carlos Rangel.

Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Defere-se Registro da Direção Municipal e respectiva Comissão Executiva, quando cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

Proc. nº 056/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará, referente ao Município de SANTARÉM.

DIRETÓRIO: José Osmando Figueiredo, Adailson Emanuel Waghan Sardinha, Raimundo Barbosa Pacheco, José Ribamar Pestana, Mauro Pereira do Nascimento, Daniel Lima Fernandes, Ary Dianor Viana Rabêlo, Eriberto Chagas Lima, Maria das Graças Rocha de Almeida, Paulo Vinícius Soares Mileo, Walter José Soares Santos, Carlos Fonseca Melo, Daniel Soares Franklin Chacon, Celivaldo Batista Maciel, Jorge Eymar de Matos Silva, Manoel de Jesus Pereira, Eriberto Siqueira dos Santos, Nivaldo Navarro dos Santos Filho, Jacob Natalino de Mota, Francisco Simão Borges, Pedro Ernesto de Souza, Nelson de Souza.

SUPLENTE: Francisco Soares Neto, Francisco José da Silva, Arelino Oliveira da Silva, Valdeque de Souza, Arelino, Antonio Brandão de Souza, Arelino Prudente de Souza, Guilhermina Borges Pimentel, Ricardo Rodrigues dos Santos, Reginaldo de Souza Macedo, José Gomes do Nascimento, Rui Braga Barbosa, José Marcio Cabral Guedes, Marlene dos Santos Silva, Raimundo Alves dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agenor Miranda de Brito

SUPLENTE: Alonço Moura Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Antonio Serafim Barros da Silva

Vice-Presidente: Ivan Marques Vieira

2º Vice-Presidente: Herondino Borges Pimentel

Secretário Geral : João Gomes Pereira

Secretário-Adjunto: Paulo Afonso de Souza Macêdo

Tesoureiro : Alonço de Moura Filho

1º Vogal : Helene Luiz da Cruz

2º Vogal : José Miranda de Brito

SUPLENTE: 1º: Emídio Pereira da Silva

2º: Antonio Terto Frankelino

3º: Joaquim Batista Gomes

4º: Luis Sada Filho

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Paes Lourinho - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral, em exercício.

Proc. nº 056/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará, referente ao Município de SANTARÉM.

DIRETÓRIO: José Osmando Figueiredo, Adailson Emanuel Waghan Sardinha, Raimundo Barbosa Pacheco, José Ribamar Pestana, Mauro Pereira do Nascimento, Daniel Lima Fernandes, Ary Dianor Viana Rabêlo, Eriberto Chagas Lima, Maria das Graças Rocha de Almeida, Paulo Vinícius Soares Mileo, Walter José Soares Santos, Carlos Fonseca Melo, Daniel Soares Franklin Chacon, Celivaldo Batista Maciel, Jorge Eymar de Matos Silva, Manoel de Jesus Pereira, Eriberto Siqueira dos Santos, Nivaldo Navarro dos Santos Filho, Jacob Natalino de Mota, Francisco Simão Borges, Pedro Ernesto de Souza, Nelson de Souza.

SUPLENTE: Francisco Lopes de Sousa, Elizabeth Rodrigues dos Santos, Maria Germana Dias Pacheco, Leolino Batista Afonso, Francisco Edson Sousa de Oliveira, Jorge Ednaldo Gomes Castro, Abigail Ribeiro Carneiro.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Barbosa Pacheco, José Osmando Figueiredo.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Mauro Pereira do Nascimento

to, Adailson Emanuel Waghlan Sardinha.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : José Osmando Figueiredo
 Vice-Presidente : Mauro Pereira do Nascimento
 Secretário : Adailson E. Waghlan Sardinha
 Tesoureiro : Daniel Lima Fernandes
 Suplentes : José Ribamar Pestana
 : Raimundo Barbosa Pacheco
 : Carlos Fonseca Mello
 : Fábio Chagas Lima
 : Raimundo Navarro dos Santos Filho.

ACÓRDÃO Nº 13.634

Processo Nº 005/94

Autos de : Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado : Partido Progressista Reformador - PPR/PA.

Referência : Município de Cametá
Origem : Requerimento datado de 16.12.93, do Presidente da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Feres.

Relator : Juiz Carlos Fernando de Sousa Gonçalves

EMENTA : Diretório Municipal. Comissão Executiva. Registro. Partido Progressista Reformador. Deferido o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva junto ao T.R.E., do Município de Cametá.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Sousa - Presidente; Juiz Carlos Fernando de Sousa Gonçalves - Relator; Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

DIRETÓRIO: João Batista Bittencourt Feres, Alberto Moia Mochel, Emanuel Machado Cunha, Corinto Henri Neto, José Rodrigues da Silva, Benedito Fontes Trindade, Jorge Alberto Bittencourt Mochel, Osmar Pantoja Barre, Nelson da Silva Parijós Neto, Eirian Sassim Castro, Maria Alves Pinheiro, Anacleto Gonçalves Costa, Benedito Afonso Brito Lobo, Rosivaldo Sá Gonçalves, Romivaldo Fernandes do Carmo, José Reginaldo Neves de Farias, João Maria Monteiro Reisig, Manoel de Jesus Gaia, Carlinho Das Meroês Cohen, Jaime Larêdo, Paulo Sérgio Serpa Damasceno, Wanderley Gonçalves Souza, José Maria Gonçalves Mendes, Pedro Rodrigues Quaresma, Higinio Neto Pinto da Silva, João Batista Veloso, Lucio Oliveira da Cruz, José Augusto Viana de Souza, Domingos Sávio Caldas de Souza, José Inácio Benassuly Moreira, Ivanildo dos Santos Veloso, Alvaro Lardo Benassuly Moreira.

SUPLENTE: João Antonio Rodrigues de Freitas, Antonio Dias Guerreiro, Luiz Alberto de Oliveira Feres, João Carneiro Rodrigues Pantoja, Manoel Soares, Antonio Freitas Caldas, Alex Tavares de Aragão, Ronaldo David Pompeu Cohen, Marinho Fandadeira, Maria de Nazareth Martins de Souza, Cicero Frederico Gomes Franco.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Corinto Henri Neto, Domingos Sávio Caldas de Souza.

SUPLENTE: José Rodrigues da Silva, Ivanildo dos Santos Veloso.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João Batista Bittencourt Feres
 Vice-Presidente: Domingos Sávio Caldas de Souza
 Secretário: Eirian Sassim Castro
 Tesoureiro: Lucio Oliveira da Cruz
 Suplentes: Rosivaldo Sá Gonçalves, Higinio Neto Pinto da Silva
 Membro da Bancada: Jorge Alberto Bittencourt Mochel.

ACÓRDÃO Nº 13.633

Processo Nº 920/92

Autos de : Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado : Partido Comunista de Brasil - PC do B/PA

Referência : Município de Marabá
Origem : Ofício DR nº 24, de 09.12.93 do interessado.

Relator : Juiz Carlos Fernando de Sousa Gonçalves

EMENTA : Diretório Municipal. Comissão Executiva. Registro. Partido Comunista de Brasil/PA. Deferido o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva junto ao T.R.E., do Município de Marabá.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Sousa - Presidente; Juiz Carlos Fernando de Sousa Gonçalves - Relator; Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B, Seção do Pará, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

DIRETÓRIO: Raimundo Nonato de Oliveira, Catarina Katia do Socorro Rodrigues Gomes, Raimundo Alves da Costa Neto, José Edmilson Oliveira de Almeida, Maria das Graças Carvalho Apinagés, Ismael Gomes Bezerra, Maria do Socorro Figueira, Durval Pereira de Souza, Sayonara Dias Vieira, Conceição Torres Costa, Luis Leite dos Santos, Cicero Teixeira Mendes, Deusa Rodrigues de Souza, Francisca Oliveira de Almeida, Luis Gonzaga Oliveira de Almeida, Maria Erito dos Santos, Maria das Graças Moraes da Silva, Maria Ivolete Moraes Postacio, Benedito da Silva Lima, Maria José Dantas da Silva.

SUPLENTE: Márgila Maria de Melo Marim, Eva Maria de Aguiar, Verbena Duarte de Miranda, Edmilson Pereira Pimentel, Francisca Millen de Oliveira, Itamar Rodrigues da Silva, Ozanor da Silva Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nonato de Oliveira

SUPLENTE: Catarina Katia do Socorro Rodrigues e Conceição Torres Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Raimundo Nonato de Oliveira
 Vice-Presidente: Catarina Katia do Socorro Rodrigues Gomes
 Secretário: José Edmilson Oliveira de Almeida
 Tesoureiro: Conceição Torres Costa
 Suplentes: Luiz Gonzaga Oliveira de Almeida, Francisca Oliveira de Almeida

ACÓRDÃO Nº 13.637

PROCESSO Nº 034/94

AUTOS DE DENÚNCIA DE CRIME ELEITORAL

DENUNCIANTES: Carlos Alberto Aires, Raul Magno de Oliveira e outros

DENUNCIADOS: Juarez Távora Guimarães, Pedro Américo de Mota Nogueira e outros

ORIGEM : Ofício nº 201/92 do Juiz Eleitoral da 48ª Zona, São Sebastião de Boa Vista

RELATORA : Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Crime eleitoral. Falta de tipificação. Arquivamento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, decidir arquivar os autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 22 de fevereiro de 1994.

aa) Des. Nazareth Brabo - Presidente, Juíza Yvonne Marinho e Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade - Procurador Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 13.639

Processo nº 955/93

Autos de : Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará.

Referência : Município de Castanhal.
Origem : Requerimento datado de 16.12.93, do Sr. João Carlos Ramalho, de legado do PDT.

Juiz Relator: Edson Messias de Almeida.

EMENTA

Partido Político. Início do Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva junto ao T.R.E., visto que regulamenta o estatuto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de Registro, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Dr. Edson Messias - Relator, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade - Proc. Regional Eleitoral.

Proc. nº 955/93

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Seção do Pará, referente ao Município de CASTANHAL.

DIRETÓRIO: José Maria Azevedo Costa, Ivaldo José Pimentel, Orimar Raimundo Gonçalves Baena, Vandilson da Silva Pissel, Wagner José Aragão, Emerson Clay Sousa Correa, Ivanildo Lobo Alves, Ivan Soares Pimentel, Luis Carlos Nascimento Monteiro, Antonio Luma Leão Alencar, Edmilson da Costa Ceiras, José Ribamar Barbosa dos Santos, José Ribamar Magalhães, Isaura Silva e Silva, Raimundo Torres de Lencas, Gilson José Bezerra Pereira, Nelson Colares da Cruz Junior, Lourdes Iracema Lacerda Barroso, Edna Marly de Jesus Machado, Odilio de Jesus da Silva Vieira, Eládio Rubens Sena Neves.

SUPLENTE: Joaquim da Silva Pina, Florzinha Teixeira Neves, Maria do Socorro Rosa de Oliveira, Luciano Gomes de Oliveira, Ivan Soares Pimentel Filho, Roberto Ferreira Dias, Luiz Carlos Quaresma da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Orimar Raimundo Gonçalves Baena.

SUPLENTE: José Maria Azevedo Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Ivaldo José Pimentel
 Vice-Presidente : José Maria Azevedo Costa
 Secretário : Wagner José Aragão
 Tesoureiro : José Ribamar Magalhães

SUPLENTE:

1ª - Lourdes Iracema Lacerda Barroso, 2ª - Orimar Raimundo Gonçalves Baena, 3ª - Nelson Colares da Cruz Junior, 4ª - Edna Marly de Jesus Machado, 5ª - Gilson José Bezerra Pereira.

ACÓRDÃO Nº 13.630

Processo nº 006/94

Autos de : Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará.

Referência : Município de Itaituba.

Origem : Requerimento datado de 21.12.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Raimundo Nonato Guimarães.

Relator : Juiz Carlos Fernando de Sousa Gonçalves.

EMENTA

"Diretório Municipal. Comissão Executiva.

Registro. Partido dos Trabalhadores.

Deferido o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva junto ao T.R.E. do Município de Itaituba."

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 1994.

aa) Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Dr. Carlos Gonçalves - Relator, Dr. José Augusto Potiguar - Procurador Reg. Eleitoral.

Proc. 006/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, Seção do Pará, referente ao Município de ITAITUBA.

DIRETÓRIO: Raimundo Apoliano Tavares, Maria do Lourdes Batista de Lima Souza, Lucimar Cabral Cunha, Raimundo Saraiva de Menezes Neto, Valdir Alves da Silva, Osvaldo Reis Freitas, Osvaldo Vieira de Souza, Maria Célia Lira de Lima, Maria Lucia da Silva, Ramiro Ramon de Menezes Silva, Maria José da Conceição, Annalia Menezes da Silva, Raimundo dos Santos Gonveia, Maria Dionizia Nunes, João Carlos da Conceição, Antonio Maria da Conceição Martins, Francisco Apontiano de Brito, Carlos José dos Santos, João Batista Soares, Elza Maria dos Santos Tavares, Julia Leticia de Souza.

SUPLENTE: Amadeu Soares de Oliveira, Elza Letícia Silva, Samuel Polketo Lima, Antonio Gonçalves de Souza, Paulo Sérgio Sousa de Silva, Antonio Jacy Tortola, Ana Clécia Batista de Lima Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Rodrigues Alves.

SUPLENTE: Joel Tavares Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo Apoliano Tavares
 Vice-Presidente : Raimundo Saraiva de Menezes
 Secretário : Osvaldo Vieira de Souza
 Tesoureiro : Lucimar Cabral Cunha

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

EDITAL Nº 021/94

SUPLENTE: Ananias Mendes da Silva,
Líder da Bancada: Raimundo Apoliano Tavares.

29ª ZONA - BELÉM

PORTARIA Nº 001/94

A Bacharela NERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO o crescente número de alistamento e transferências de eleitores, assim como a deficiência de lotação no bairro do Marco; CONSIDERANDO que a coordenação do Instituto dos Educadores de Belém-ISEBE assentia na utilização das salas daquela unidade nos próximos pleitos, conforme ofício nº 125/04.03.94-GABS/SEMEC, constante dos autos e;

CONSIDERANDO o art. 35 item X, combinado com a art. 135 § 2º do Código Eleitoral. RESOLVE: Criar o local de votação no Instituto dos Educadores de Belém-ISEBE, atribuindo-se o código local nº 1899 situado na Av. Almirante Barroso, 2174, Bairro do Marco, nesta cidade, em condições para funcionar até 04 (quatro) seções eleitorais, conforme visita "in loco" feita pelo Chefe da Zona Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 07 de março de 1994.

Neralda Dalcinda Blanco Rendeiro
NERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral
Belém - Pará.

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 020/94

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adimar Mendes de Souza	310344713/09
- Alan Silva da Rocha	310314613/33
- Alberto Antonio Vidal da Rocha	310339113/17
- Alberto Fernandes Lima da Cruz	310337113/76
- Albino Barros da Silva	310294213/68
- Aldenias Chagas Ataíde	310336413/41
- Alessandro Brito dos Santos	310337813/41
- Alessandro da Silva Ferreira	310344713/84
- Alessandro Pimentel Queiroz	310346213/41
- Ana Célia Lima Monteiro	310346013/84
- Ana Cláudia de Araújo Rocha	310341313/68
- André Luiz Cristo da Silva	315769013/76
- André Wendel Neves de Castro	310341413/41
- Andréa Anália Andrade de Farias	310303813/68
- Andréa Calisto da Silva	310338313/09
- Andréa Cristina da Motta Gadelha	310345113/92
- Andréa Freire Paraguaná	310340813/09
- Andreia Damasceno Esquerdo	310339813/92
- Antonio de Oliveira Sarmiento	310294513/09
- Antonio Jorge Gregório de Lima	310337513/09
- Antonio Júnior de Souza Lima	315769613/68
- Ariadne Monteiro Moura	310342013/92
- Arlene Mendes de Araújo	310316513/09
- Augusto Lucas Vieira Barros	310339413/68
- Aurilene Maria da Silva Oliveira	310339713/09
- Bruno Queiroz Jatene	310339513/41
- Carlos Roberto Teixeira Nunes	315769313/17
- Charles Derek Higman Júnior	296859913/09
- Cleiton Anderson Siqueira Neto	310345913/41
- Daniela Roberta Vieira Vasconcelos	310340013/41
- Danielle Maciel Cordeiro	310337413/17
- Deilson Pinto Miranda	310337613/84
- Divanilci Souza dos Santos	310335913/84
- Divanilde Ferreira de Souza	310342213/50
- Dulcinea Soares dos Santos	310315913/50
- Edilene de Souza Barbosa	310316013/92
- Edilene da Silva Moreira	310338513/76
- Edilene Moreira dos Santos	310336213/84
- Edson Ney da Silva Rosário	310342513/09
- Eliane Seabra Oliveira	315770813/33
- Elisvan Silva Pereira	310344413/68
- Elisa Maria Ribeiro de Lima	310340513/50
- Elizabeth Patricia Lopes Bezideiro	310315313/68
- Ely Sandra Maciel de Souza	310335513/50
- Elsa Maria Cordulo Serra	310314313/92
- Erinea Rodrigues de Oliveira	310340213/09
- Fernando Teixeira Vieira	310341713/92
- Flavio José Pires de Moraes	310337713/68
- Gabriela Cristina G. da Costa	310344813/92
- Gilberto Amador Barros Júnior	310315213/84
- Giselle Gonçalves Nunes	310330613/76
- Gracinete da Conceição Borges	310342713/68
- Guilherme Alves Monteiro	296860813/33
- Helaine Cristina A. de Freitas	310317213/25
- Iani Dias Lauer	310314413/76
- Igor Chamon Assumpção Seligmann	310341813/76

- Iraci Nasaré Serra de Souza	310316713/68
- Isabelle Forte e Silva	310314013/41
- Itana Santos Lopes	310336813/76
- Yolanda de Souza e Silva	310341613/09
- Jacilea Nascimento dos Santos	310294813/50
- Jackson Clayton Lopes de Almeida	310335713/17
- Janayra Lidia Lopes Rendeiro	310338013/68
- Janusa Adriano Martins Bastos	315769213/33
- Jaquelaine Rodrigues Alves	310344513/41
- Joana D'Arcy Monteiro de Souza	315768713/76
- João Macario Souza Matos	310337013/92
- João Manoel de Souza da Silva	310345613/09
- João Velloso Filho	310340313/92
- Jorge Conceição da Gama	310339313/84
- Jorge Farias de Melo	310336513/25
- José Atamilton Barbosa Conceição	310317113/41
- José Augusto Lopes Santos	310295413/09
- José Carlos Costa	310316313/33
- José Dinaldo Sozar	310341213/84
- José Julio Xavier Farias	296858713/76
- José Paulo Ribeiro de Souza	310313913/09
- Josileia Marques da Silva	310341513/25
- Juliana Cristina Souza Malcher	310345013/09
- Kairine Jaqueline de Oliveira	310336313/68
- Karla Cristina Martins da Silva	310314213/09
- Kleber Souza da Costa	310340413/76
- Leny Cleisy Andrade Moraes	310315613/09
- Lilia Danielle Bastos dos Santos	310337213/50
- Luciana Ribeiro dos Santos	310344213/09
- Lucirene Maria da Silva	310335813/09
- Lúcia Candido Silva Vieira	310337313/33
- Lúzia da Maia Santos	310339913/76
- Lúzia Silva Peixoto	310331513/68
- Maelcio Franco Barros de Moraes	310331213/17
- Macklene Lopes Moriera	310315713/92
- Marceline Melo da Silva	310316413/17
- Marcelo de Castro do Nascimento	310534113/68
- Marcia Edilena Furtado Ramos	314804613/25
- Marcia Ribeiro Barros	310345313/50
- Marcilene Amaral da Conceição	310336913/50
- Marcio José Melo da Silva	310342413/17
- Marcos Alexandre dos Santos Matos	310339213/09
- Marcos Modesto Corrêa	310341113/09
- Maria das Graças Corrêa Contente	310340913/84
- Maria de Jesus Martins de Sousa	315771113/33
- Maria de Nazaré Nascimento Cordeiro	310330313/25
- Maria Leomar Soares Lopes	310342313/33
- Maria Raimunda de Souza Macedo	310316113/76
- Marielle Souza Pegado	310315013/17
- Marília Serique da Costa	310316613/84
- Marinalva Ribeiro Silva	310315813/76
- Mario Augusto Fiel de Farias	310331813/09
- Mario Scófano Júnior	310336013/17
- Marisa Pavan	310338113/41
- Maurilo da Cruz Pinheiro	310314513/50
- Max José Reis dos Santos	310341013/17
- Michelle Tatianne Ribeiro de Sousa	310338913/09
- Mylene Forte e Silva	296861013/50
- Nilson Pereira de Sousa	310336113/09
- Patricia Carmona Marques	310339613/25
- Patricia de Fátima Cotta Lanbellas	310314113/25
- Patricia Silva Nascimento	310338613/50
- Paulo Fernando Maciel P. Filho	296858113/84
- Paulo Henrique Monteiro Q. T.	310314813/09
- Raimundo de Jesus Costa Pinheiro	310340113/25
- Regiane Leonora da C. Monteiro	310341913/50
- Reginaldo Cruz do Carmo	310315413/41
- Ricardo da Silva Sidonio	310314913/84
- Ricardo Hiroshi Futatsumori	296857813/84
- Rogério Robson Juca Vilar	310336613/09
- Rogério Massahaki Borges Terasawa	296857613/17
- Roseneide Castro dos Reis	310345413/33
- Rosiane Macedo do Nascimento	310342113/76
- Rosineida Moreira Santos	310317313/09
- Rubens Alex Miranda Silva	310340713/17
- Rubens da Silva Ferreira	296859013/76
- Sandra Fonseca da Costa	310316213/50
- Selma Gonsaga Guerreiro	296858413/25
- Silvana Lucia Lobato Ferreira	310314713/17
- Silvia Swerton da Conceição	310317013/68
- Silvina Ferreira Nunes	296859613/68
- Solange Rose Rosário de Oliveira	310342613/84
- Solange da Conceição Rangel	296860213/41
- Sonia Fonseca da Costa	310295713/41
- Tatiani Dias Rodrigues	310330913/17
- Telma Lucia da Silva Soares	310315113/09
- Telma Lucia Moraes e Silva	310340613/33
- Valdeci Leão Machado	315768413/25
- Valdemir Cois dos Santos	310315513/25
- Valéria Milene Matos de Oliveira	310338213/25
- Vanderlei Maciel Pinheiro	310337913/25
- Veranilde do Socorro C. Rodrigues	310295113/50
- Zenilda Moreira Santos	296859313/17
	310338813/17

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. Su. ROSINA DO BRANCO LAVÔR, Escrivão, e subscrevi.

Sidney Floracy Sant'Ana
Belém, SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adriano Garvalhá Soares	310343313/09
- Adriano Soares Gornêa	310343013/68
- Aldenora Ferreira Silva	310347613/41
- Alessandra Aures Rios Vaz Vargas	310352313/09
- Alexandra Monteiro de Souza Castro	310319713/84
- Alexandre Neves de Araújo Costa	310317513/76
- Alexandra Oliveira de Souza	310321813/41
- Alexandra Raiol Martins	310350313/50
- Aline Chagas Araújo	310343913/09
- Aline de Souza Cantuária	310322213/25
- Ana Célia Santos da Silva	310344913/76
- Ana Karina Miranda de Carmo	310294913/33
- Anderson Ferreira da Silva	310348013/25
- André Marcondes Teixeira Monteiro	310294013/09
- André do Socorro Vieira Oliveira	310295813/25
- Andressa Cardoso do Nascimento	310339013/33
- Antenor Lopes Trassassos Filho	310322513/76
- Augusto Barreto Jambo Neto	310349313/41
- Camila Grassia Moreira Miranda	310294313/41
- Carlos Bonassuly Maués Filho	310348513/33
- Carmem Lucia Ribeiro Alves	310324613/09
- Celiângela Sanges dos Reis	310324313/50
- Cinthia Videira Gameron	310320913/50
- Christiane Raiol da Silva	310344313/84
- Christopher Furtado Silva	310320613/09
- Clayson dos Santos Almeida	310350013/09
- Clayton Djan da Silva Mera	310537013/09
- Cláudia Fernanda Pina Moreira	310352613/41
- Cláudia Sibeles Corrêa Paraense	310333213/68
- Cleonilson da Silva Ribeiro	310344113/17
- Cristiano José Loureiro Lima	310318213/09
- Cristiano José dos Santos Paiva	310350513/17
- Cristiano Leão Magalhães	310318013/33
- Daniela Monteiro Cardoso	310320513/25
- Darcineide Lima Mangas	310321213/50
- Dario Nilson Barros Prestes	310319913/41
- Deysiane Moraes dos Santos	310346813/33
- Deusilene Lima Mangas	310318613/25
- Dilma dos Santos Conceição	310349113/84
- Dimitri Rodrigues Lobato	310347713/25
- Dirceu da Costa Reis	310332613/17
- Eduardo Alexandre B. dos Santos	310319013/09
- Elaine Cristina dos Santos Sales	310318113/17
- Eleres Souza Costa	310343513/76
- Eliane Cristina T. de Sousa	310338713/33
- Elina Maria Favacho Modesto	310347213/17
- Eliseu de Lima Costa	310333513/09
- Emerson Paulo Carvalho da Costa	310350213/76
- Eric José da Silva Martins	310317713/33
- Erirelton Leal dos Santos	310349713/76
- Evandro Carlos do Nascimento M.	310351813/33
- Erveson Trindade Magalhães	310321613/84
- Fabio da Silva Ribeiro	310320313/68
- Fabio Silva Peixoto	310265813/33
- Fabiula Rosa Guedes da Rosa	310347813/09
- Francisco Bianchi Filho	310295513/84
- Francisvaldo Sousa da Silva	310320213/84
- Gabriel Rodrigues da Cruz	310323413/68
- Geovany Matos Rodrigues	310348113/09
- Getulio Favacho da Silva Júnior	310348813/84
- Gina Karla de Sousa Ramires	310320813/76
- Guilherme de Costa Reis	310332913/68
- Hellery de Castro Rocha	310322813/17
- Honorino da Silva Santos	310347013/50
- Ione de Almeida Cardoso	310319113/92
- Iris Santos Lopes	310323113/17
- Isaac da Silva Matos Júnior	310347313/09
- Ivoney Dantas de Albuquerque	310317413/92
- Isabel Simão de Castro Soares	310318813/92
- Jodelma Costa Salomão	310343413/92
- Jorge Luis Evangelista	310343713/33
- José Antonio Farias Rodrigues	310343213/25
- Juceli da Costa Gomes	310351213/41
- Julio Cesar Miranda do Carmo	310294613/92
- Karol Bezerra Thé	310348313/76
- Kathya Cristina Rodrigues Neves	310348413/50
- Lea do Socorro Barros e Pina	310323713/09
- Lenilda Ramos de Albuquerque	310348613/17
- Lilian Maciel de Andrade	310295213/33
- Lourival da Silva Júnior	310347913/92
- Jucicleide Oliveira Medeiros	310319313/50
- Lucineide Oliveira Medeiros	310319613/09
- Lucio Mauro de Souza Maciel	310343613/50
- Lucivaldo de Assis Oliveira Torres	310343813/17
- Luís Alberto Gomes Caseiro	310334313/17
- Magnólia Teixeira Ramos	310345813/68
- Manoel Santana dos Santos Pantoja	310343113/41
- Marcelo Alves Chaves	310351413/09
- Marcelo Américo Nascimento de C.	310342813/41
- Marcia Edilena Furtado Ramos	314804613/25
- Marcia Lúcia Carvalho Pontes	310342913/25
- Marcio de Oliveira Lopes	310351713/50
- Marcos Ferreira Pinto	310317613/50
- Marcus Aurélio Batista da Silva	310346613/76
- Marcus Vinicius Gacema Cordovil	310346313/25
- Margarida Pereira da Silva	310322113/41
- Maria Célia Sales da Silva	310345213/76
- Maria da Conceição L. Pantoja	310349613/92

- Maria da Conceição Melo 310265513/92
- Maria da Penha dos Santos Rodrigues 310334713/41
- Maria de Jesus do Nascimento 310319413/33
- Maria de Nazaré Borges da Silva 310324013/09
- Maria Francinete Santos Carneiro 310352913/92
- Maria Regina Nunes 310347513/68
- Maria Sarah Pinheiro da Cunha 310346913/17
- Mariana do Socorro de Alencar C. 310346513/92
- Maurício Silva de Souza 310346713/50
- Mauricio Veloso da Silva 310334113/50
- Michael de Brito Garcia 310350813/68
- Nazaré do Socorro Costa Amaral 310322713/33
- Nilson da Silva Ferreira Filho 310349913/33
- Odemilson Natalino M. de N. 310321313/33
- Paula Regina Moreira Mota 310348913/68
- Paulo Sérgio Santos de Lima 310350613/09
- Pedro Paulo Ferreira Menino 310349813/50
- Ráidol Favacho Pontes 310316813/41
- Raimundo Esio Prestes Cunha 310333813/50
- Reginaldo Melo da Costa 310347413/84
- Renato Sebastião da Silva Dias 310338413/92
- Ricardo Alexandre Araújo Leal 310318513/41
- Rita de Cássia Paz de Moura 310349213/68
- Roberto Gouvea Cascaes 310344013/33
- Rosângela do Socorro Ribeiro F. 310317813/17
- Rosiane Marques da Conceição 310353213/92
- Rosilene Estevão Alves de Sales 310346413/09
- Roseane Oliveira da Silva 310334413/09
- Sandra Belarmina Alves Fortunato 310350913/41
- Sandra Suelly Sampaio 310321513/09
- Sidney Julio Ribeiro Lopes 310318413/68
- Silvanes Reis da Silva 310349013/09
- Silvia Maria Coelho da Costa 310348213/92
- Silvio Heleno da Silva Reis 310352013/50
- Simone Cristina Santos da Silva 310266113/33
- Simone da Paixão Saldanha 310349413/25
- Simone de Góssia Oliveira Ceiras 296864513/84
- Sirlene do Socorro Barros Braga 310348713/09
- Socorro Erbenia Pinheiro da Silva 310351513/92
- Tatiana Viana Maciel 310351113/68
- Wagner da Silva Pereira 310320013/17
- Wellington Alan de Macêdo Chaves 310344613/25
- Wellington Machado da Expectação 310318313/84
- Wellington Machado da Expectação 310318713/09

X para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINA DO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, e subscrevi.

Sidney Floracy Santa Ana

Bel. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUIZA DA 2ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 022/94

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Ana Marília Oliveira de Brito 310450213/25
- Adriano Seixas Nunes 310351913/17
- Alberto Brasilino da Silva 310461313/41
- Alberto Davison B. de Souza 310350413/33
- Alberto Ivo de Oliveira Galvão 310460813/84
- Alcilane Chagas Paulino 310460413/50
- Aldemir Gomes dos Santos Filho 310433913/92
- Alexandre dos Santos Ribeiro 310267013/25
- Alexandre Cunha dos Santos 315772613/17
- Alexandre Marcio Melo Silva 310461013/09
- Aliane de Mesquita Quintas 310320713/32
- Aline Coutinho Lourenço da Costa 310324513/17
- Amália da Costa Passos 310458513/50
- Ana Carolina Cotta Lanhellas 310324413/33
- Ana Paula Souza Miranda 310457113/50
- Analeide dos Santos Lima 310447213/76
- Anderson Clayton Lopes dos Santos 310456013/09
- Anderson de Oliveira Ferreira 310434313/76
- Anderson Gonçalves da Silva 310324213/76
- André Luiz da Silva Borcem 310321113/76
- Andréia Silva de Farias 310769913/09
- Andréia Silva de Farias 310456513/09
- Angela Maria de Rosa Ferreira 310323513/41
- Angela Maria da Silva Santiago 310459013/17
- Antonio Sérgio da Costa Santos 310352713/25
- Barbara de Araújo R. de Oliveira 310320113/09
- Carlos Cristiano dos Reis Dantas 310460113/09
- Carlos Fernandes de Souza Silva 310351013/84
- Cassio Rodrigo da Silva Araújo 310352413/84
- Charles Burton da Silva 310266413/84
- Claudionor dos Santos Vieira 310449513/68
- Cledivan Corrêa Couto 310433613/41
- Daniela de Oliveira Pereira 310507113/92
- Danielle de Oliveira Maia Palmeira 310266713/25
- Danilo de Jesus A. da Conceição 310323013/33
- David Charles Vale de Sousa 315771913/92
- Debora Cristina Carvalho Duarte 310433113/33
- Delma Lucia Bar da Costa 310454413/84
- Denner Cruz Teixeira de Mendonça 310459313/68
- Deucimar de Sousa Nogueira 315772913/68
- Dilma da Conceição A. dos Santos 310448113/68

- Edilson Alves Dias 310449213/17
- Edilson Alves Ferreira 310448913/17
- Edinei Soares de Melo 310322013/68
- Edney Araújo Silva 310450113/41
- Edson Wander Corrêa Garcia 310353413/50
- Eduardo Júnior da Silva Amaral 310335013/76
- Elaine de Nazaré Borges Moraes 310457013/76
- Elane de Oliveira Abreu 310771613/41
- Ellen Patricia Corrêa de Lima 310460513/33
- Ellen Kissae Lucena Nobayashi 310353113/09
- Eliane de Oliveira Souza 310352813/09
- Eliene Medeiros Mendes 310506513/41
- Elisângela Rodrigues B. Caldas 310455713/09
- Enoque Trindade 310456113/84
- Erika Fabiola Silva Gomes 315773713/76
- Esther Moreira Lima Régio 310460713/09
- Swerson Coelho Borges 310460313/76
- Fábio Gomes da Silva 310352113/33
- Fabio Ribeiro da Silva 310454713/25
- Frascirlei da Silva Macedo 310352213/17
- Francisco Williams da Silva 310319213/76
- George Brito de Farias 315772513/33
- Gerdean dos Anjos Nascimento 310334513/84
- Gilberto Henriques das G. Castro 310455313/76
- Gilberto Machado Imbiriba 310432713/50
- Gilda Barbosa Pinheiro 310458313/92
- Giselda Machado Costa 310322313/09
- Glayson Farias da Fonseca 310433413/84
- Haroldo Nazareno da Silva Reis 310432813/33
- Heber Cardias e Silva 310459913/50
- Heliezer da Silva Rosa 310436013/76
- Iradilson Viana Negrão 310319513/17
- Iran José Sousa de Lima 310459413/41
- Iriaelene Pinheiro da Silva 310455413/50
- Isaias Gomes de Jesus Júnior 310435413/25
- Ivanilson Pinheiro Pereira 310335413/76
- Izabel Cristina de G. Mendes 310435113/84
- Jaco Leal Coelho 310458713/17
- Janete Braga de Souza 310350713/84
- Jecilene Silva de Souza 310458213/09
- Jecy Moraes de Melo 310435713/76
- Jeronimo da Luz Rodrigues 310455913/68
- Jerolene Cristina dos S. Palheta 310447513/17
- Joana Maria Pantoja da Costa 310456613/92
- João Marques Mendes 310450513/76
- Jocemar Farias Filho 315772813/84
- Jocilene Gomes da Silva 310455513/33
- José Cesar Barradas da Silva 310455113/09
- José Margal Siqueira Bessa 310456413/25
- José Renato Pereira de Souza 310506813/92
- Juniel da Silva Nonato 310323213/09
- Karla Regina Fernandes Lemos 310536113/09
- Kezia Rodrigues dos Santos 310456313/41
- Laudione Batista Pinto 310454613/41
- Leandro Ribeiro da Silva 310321713/68
- Lidia Assunção de Mendonça 310449313/09
- Lylyan Lucia Oliveira Malcher 310455213/92
- Luciana Batista de Menezes 310322613/50
- Luciano Corrêa da Silva 310461113/84
- Luciano Seixas Nunes 310457913/09
- Lucideia Almeida Dias 310447613/09
- Licinius Dimitri Sá de Alcantara 310449813/09
- Luís Augusto Aleixo Pantoja 310321013/92
- Luís Carlos Raiol da Silva 310455613/17
- Luís Claudio Leão Jardim 310456213/68
- Luis Carlos Galvão Ferraz 315772313/76
- Marcelo Neves Gonçalves 310457613/68
- Marcia Chaves Souza 310456713/76
- Marco Paulo Gomes Pereira 310448613/76
- Marco Antonio Leal Ferreira 310459113/09
- Marcos André Farias de Oliveira 310454813/09
- Marcos Mamede Barros Rodrigues 310456813/50
- Maria Antonia Coelho da Silva 310460613/17
- Maria de Nazaré Ferreira Lopes 310505613/50
- Maria das Neves Ribeiro da Paixão 310505613/50
- Maria de Nazaré Rodrigues Santana 310449013/50
- Maria de Souza Engelke 310322413/92
- Maria do Socorro Cardoso Pena 315772013/25
- Maria do Socorro Pereira Alves 310449013/50
- Maria Eliete Fernandes da Silva 310322413/92
- Maria Francineide dos Santos P. 310454513/68
- Maria Nilza Carvalho Monteiro 310461213/68
- Maria Odete dos Santos 315770513/92
- Maria Patricia Araújo de Souza 285997313/09
- Maria Suely da Costa Ferreira 310433313/09
- Maria Zilma Pompeu Negrão 310458413/76
- Maricélia de Sousa Nascimento 310460013/25
- Marilene dos Santos Ribeiro 310450413/92
- Marinalva Gonçalves de Araújo 310324113/92
- Mario do Socorro Pereira da Cunha 310458913/84
- Mauro Antonio Freitas Moraes 315774313/17
- Mauro Toshio Lucena Nobayashi 310458813/09
- Midia de Souza Rodrigues 310507713/84
- Mirian dos Santos Conceição 310447113/92
- Moisés Monteiro Bonneterre 310322913/09
- Murilo Cunha Campos 310447413/33
- Nadia Barroso de Oliveira 310323813/92
- Neyse da Conceição M. da Luz 315774013/76
- Nilson de Miranda Cordovil 310459613/09
- Norberto Marques da Luz 310457413/09
- Nomy Maria Barros Andrade 315772213/92
- Orly Fiel Albuquerque 310323913/76
- Patricia de Nazaré M. Costa 310319813/68
- Paula Regina Cotta Lanhellas 310333913/33
- Paulo Cesar Pereira de Lima 310434813/84
- Paulo Mauricio Trindade Ferreira 310458013/41
- Pedro Arnaldo Sarges dos Santos 310321413/17
- Raimunda dos Santos da Mata 310448013/84

- Raimundo Marcos A. Nascimento 310457713/41
- Raquel de Fátima das G. Castro 310433013/50
- Renata de Souza Rocha 310505913/09
- Roberto Carlos dos Santos Araújo 310536413/50
- Rogério dos Santos Melo 310447713/84
- Rogério Silveira da Silva 310449913/92
- Rogério Trindade da Silva 310506213/09
- Romerson Costa Carvalho 310448313/25
- Ronaldo de Jesus A. do Amaral 310459513/25
- Rosa Virginia Costa Moraes 310335313/92
- Rosângela do Socorro dos S. G. 310320413/41
- Roselena de Assis Cardias 310448413/09
- Rosilene Cristina Miranda Lima 310460913/68
- Roseli de Assis Cardias 310448713/50
- Roselina Amaral Souza 315774613/68
- Rosinete de Régio Chagas 310434013/25
- Rosivaldo Carvalho Lima 310352513/68
- Rosivaldo Pereira dos Santos 310457313/17
- Rubenilson Barata Almeida 310434213/92
- Ruth da Costa Araújo 315770213/41
- Sabrina Amorim Carmona 310454913/92
- Sandro Aragon dos Santos Rosa 310460213/92
- Sandro de Sousa Barradas 310449613/41
- Saul de Brito Coelho 310459213/84
- Sebastião de Sousa Oliveira 310433713/25
- Senval dos Reis Santos 310353013/25
- Sergio Nascimento do Carmo 310323613/25
- Shaila do Socorro M. Marques 310455013/25
- Sheila de Fátima Santos 310350113/92
- Sheila dos Santos 310455813/84
- Shirley Maria Santos 310353313/76
- Sidney Adriany M. Sta. Brígida 310461413/25
- Silvio Rian dos Santos Silva 315774913/09
- Sinval dos Reis Santos 310454313/09
- Solandira Conceição Rangel 315771713/25
- Susana Miranda dos Santos 310447313/50
- Wadson Santos de Castro 310458113/25
- Wander Renato Tavares de Castro 310334813/25
- Welliton da Silva Sousa 310323313/84
- Williams Freitas Nascimento 310533713/84
- Valdenilma Mendonça Gomes 310351613/76
- Valserval Mendonça Gomes 310351313/25
- Vandenilson Gomes do Nascimento 310436313/17

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINA DO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, e subscrevi.

Sidney Floracy Santa Ana

Bel. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUIZA DA 2ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 023/94

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes 2ª Vias:

- Alberto Firmino Campos
- Amaury de Sousa Alves
- Angela Maria Loureiro de Oliveira
- Antonio Alves de Paiva
- Brásilda Chagas Oliveira
- Claudia do Socorro Soares Bentes
- Fábio Campos Filho
- Francisca de Sousa Trindade
- Hermelinda da Costa Freitas
- João Batista Sousa
- José Roberto Pastana Furtado
- Katia do Socorro Macêdo Ramos
- Laurene Sarraf de Moraes
- Laurismar Brandão Pantoja
- Lucienne Miranda do Rosário
- Lucilene Santos de Andrade
- Luiz Carlos Freire Muniz
- Mara Roseane Barros de Queiroz
- Maria de Lourdes da Cunha Andrade
- Maria Lucia Raiol da Silva
- Maria Raimunda Moreira Miranda
- Paulo Sousa de Lima
- Ronald Wander Marques Portilho
- Rubenita dos Santos Loureiro
- Simone Cristina Silva da Costa
- Tomaz Feio Ferreira
- Valda Maria dos Santos Paredes
- Waldecy dos Santos

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINA DO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, e subscrevi.

Sidney Floracy Santa Ana

Bel. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUIZA DA 2ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

EDITAL Nº 024/94

A Bacharelada SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes 2ª Vias:

- Acy de Jesus Oliveira Miranda
- Ana Donise Silva da Costa
- Antonio Alves Pessoa
- Diane Gleide Pires Lobo
- Dolores Farias Martins
- Edson Farias Santos
- Eulalia Siquaira da Silva e Silva
- Fernando Pinheiro Pereira
- Francisca Zélia Gaspar do Nascimento
- Iolanda de Spocorro Nunes Brabo
- Jackson Douglas da Silva Cardoso
- João Carlos Gomes Teixeira
- João de Sousa Pereira
- José Alves Aleixo
- José de Souza Santos
- José Eduardo Fernandes Gomes
- José Francisco Vieira Gomes
- José Maria de Souza Rodrigues
- José Roberto Lima de Souza
- Josue Antonio Pinheiro Carrera
- Juscelino Ribeiro de Jesus
- Kedson Farias Perotas
- Liege Cleonice dos Santos Villar
- Marcelano Pereira Teodoro
- Marcio Alexandre Macedo Monteiro
- Maria Celeste Chaine Nascimento
- Maria Dinorah Batista de Menezes
- Maria de Jesus Lopes da Costa
- Maria Elizabeth Freitas de Moura
- Raimundo Max de Jesus
- Regina Coeli da Fonseca Leão
- Roberto Wagner Lima de Brito
- Romulo Izaldas Santos da Silva
- Ronaldo Silva do Carmo
- Sandra Maria Brandão do Carmo
- Valderi Raimundo da Silva Brito

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Belém, SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ
(G.Reg.877)

EDITAL Nº 025/94

A Bacharelada SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Ademar Borges Ferreira 310452513/17
- Adriana Miranda Moraes 310423113/76
- Adriane Jardim Ferreira 310457513/84
- Albina Carvalho da Cunha 310427613/76
- Alciney Paes Barreto 315775113/17
- Alessandra Teixeira do Vale 310422813/76
- Alessandro José Fonseca Corrêa 310438113/09
- Alex Souza Chaves 310452313/50
- Alexandre Borges Gatinho 310357413/41
- Alexandre do Rosário Pinheiro 310404913/76
- Ana Barbara Sousa Santos 315775113/25
- Ana Claudia Cruz da Mota 310434113/09
- Ana Claudia do Nascimento de Lima 286024213/09
- Ana Julia de Barros Moura 310426013/09
- Ana Lucia Sardinha de Souza 310429713/09
- Ana Régia Rodrigues Silva 310453313/25
- André João Moraes Antonio 310357813/76
- Andréa Dias Martins 310435613/92
- Andréa Monteiro dos Santos 310427513/92
- Andreia Rodrigues Barros 310358313/33
- Angela de Nazaré da Costa Ferreira 310449413/84
- Antonia Regina Rodrigues de Oliveira 310422213/84
- Antonio Denis Moura Pinto 310452913/41
- Antonio Lima do Espírito Santo 315775813/09
- Antonio Raniary do Carmo Corrêa 310452113/92
- Antonio Washington N. Rodrigues 310449113/33
- Arthemis dos Santos 310357513/25
- Balbino de Sousa Lima 310419913/09
- Benedito Luciano de Rosário 310359513/76
- Bernadete do Socorro P. Costa 310357313/68
- Carlos Augusto Silva Costa 310436613/68
- Carlos Jefferson Timotéo da Silva 315778413/92
- Carlos do Lira Júnior 310353713/09
- Carlos Leon Batista Chaves 310534013/84
- Carlos de Souza Viana Araújo 310360413/09
- Carlos dos Santos Pinheiro 310427013/84
- Carlos do Rosário 310421713/17

- Cozme Santana da Cruz 310434913/68
- Dalila Assunção Abreu 310428813/09
- Darcilene Santos da Silva 310425713/09
- Darlan Ferreira Lira 310453513/92
- Deizilene Moraes dos Santos 310434713/09
- Denilson Ribeiro Palheta 310426613/09
- Dilson Mendes de Oliveira 310429113/09
- Djalma Andrade da Costa 310448813/33
- Edimar Almeida Cravo 310452813/68
- Edinaldo Pantoja Lobato 310358413/17
- Edivaldo de Souza 310420813/25
- Edmilson Silyrio Tavares Barreto 310428413/84
- Edson Jonatas do Nascimento 315777913/25
- Elaine Cristina Lopes Cassob 310435813/50
- Elaine Raquel da Cunha Leão 310414413/25
- Elani Cristina da Costa Quadron 310430913/76
- Elares da Silva Souza 310420213/33
- Eli Rajane de Lima Fernandes 310358913/25
- Elias Pereira Cordeiro 310359113/41
- Eliel Nascimento de Alcântara 310406113/68
- Elizângela Ferreira Pinto 310426713/84
- Elki Silva da Silva 310427813/33
- Eloizio de Souza Farias 310360513/84
- Elvis Denes da Silva Cardoso 310430013/33
- Eva Adriana da C. Coutinho 310357113/09
- Erica de Souza Gomes 310360613/68
- Erika Regina Ferreira D. Chucra 310423413/17
- Evanhio Erlonse Paz Alves 310420513/84
- Fabiano Menezes de Miranda 310358213/50
- Fabio da Costa Brito 310357213/84
- Fabio Henrique dos Santos Matos 310405813/68
- Fabio Nazareno Oliveira Trindade 310449713/25
- Fabricio Américo da S. Portal 310406013/84
- Fabricio dos Santos Pimentel 310406313/25
- Fabricio Franco de M. Guzzo 310437513/50
- Felipe Gomes Santa Rosa 310451013/33
- Fernando Augusto S. de Andrade 310428113/33
- Fernando Barbosa do Amaral 310419313/09
- Fernando dos Santos 310418513/09
- Fernando Luís Furtado de Almeida 310405413/33
- Fernando Zoé Ramos de Brito 310438413/41
- Francisca Cavalcante de Oliveira 310428213/17
- Francisca Creusa Vieira 310451313/84
- Francisca Selma Gomes Andrade 310419113/41
- Francivaldo Silva Campos 310404613/25
- Frederico José Costa Léo 310436913/09
- Genésio Batista Cordovil Conceição 315777313/33
- Gilson de Abreu Ferreira 310429013/25
- Gilvan Arruda Silva 310359313/09
- Gilvandro da Silva Soares 310406713/50
- Giselle Miranda Pinheiro 310452213/76
- Gledson Pinheiro de Andrade 310359613/50
- Helen do Socorro de A. Barroso 310360313/17
- Helio Junio Teixeira 310357913/50
- Inaliel Marques Pantoja 310418813/41
- Inglis Mary Lima de Moraes 310359413/92
- Iracema Gomes de Lima 310451113/17
- Iran Alcântara de Carvalho 315776413/41

- Isolene Costa Corrêa 310451413/68
- Ivan Mattoso de Andrade 315776913/50
- Ivanildo Torres Estevão 315778113/41
- Ivanildo Trindade Gouvêa 315776113/09
- Ivanir da Silva Malcher 310432913/17
- Ivone Cristina Moraes Martins 310405213/76
- Ivonete Portela Lima 310453113/68
- Jaciara Leticia da S. Martins 310454013/50
- James Lopes de Oliveira 310407213/17
- Jamilson de Souza Lira 310358713/68
- Joab André Rodrigues da Silva 310457213/33
- Jocefrank Max de Souza Santos 310434413/50
- Jona Sulamita Moura Veiga 310534413/09
- Jonas Silva Pinto 310450913/09
- Jonildo da Conceição Barbosa 310452613/09
- José Alexandre Santana Ferreira 310425513/41
- José Augusto Matos da Silva 286024513/50
- José Augusto Sena Costa 310405513/17
- José Emerson Conceição Coutinho 310421213/09
- José Luiz Castro da Cruz 310360013/76
- José Ney de Jesus P. da Costa 315776613/09
- José Ricardo Rodrigues Brandão 310358113/76
- José Trindade da Silva 310358813/41
- José Wanderlei Leite Ribeiro 310359013/68
- Josilene Nascimento da Silva 310453713/50
- Josimar da Luz Ferreira 310453813/33
- Julia Damazia Ribeiro 310452413/33
- Julia do Carmo Dias Santana 310426113/92
- Junielson Alves Teixeira 310404313/84
- Juvenal Costa 310451813/32
- Katia do Socorro de J. Silva 310419713/33
- Kellen Farias de Oliveira 310404213/09
- Kleber Gustavo Teixeira Bentes 310425813/92
- Lauro Bonfim de Azevedo Júnior 310421413/76
- Leila Magaly Sanches Pimentel 310359813/17
- Lia Ferreira Leoncy 315777513/09
- Lídia Cohen Farias 310428713/25
- Líndalva Gonçalves Nogueira 310427213/41
- Lorimar Soares Ferreira 310450013/68
- Luciano Araújo Pereira 315777213/50
- Luciano Dias Muniz 310420713/41
- Luciane Matos dos Santos 310360113/50
- Luciene Botelho dos Santos 310404513/41
- Lucilene Cardoso Mendes 310432113/68
- Lucivaldo Batista Garcia 310419013/68
- Lucylone Saraiva 310450613/50
- Luiz Alberto Monteiro de Almeida 310428513/68
- Luiz Fabio Uchôa Mendonça 310420613/68

- Luiz Cristiano Soares de Oliveira 310447913/41
- Madalena Gomes Batista 310357613/09
- Manoel Messias Marinho da Silva 310404013/33
- Marcelo Pamplona Faria 310426313/50
- Marcia Cristina N. de Abreu Maia 310419413/92
- Marcia Ferreira Galvão 310418413/17
- Marcio Teixeira da Silva 310421113/25
- Marcos Alexandre da S. Rodrigues 310427313/25
- Maria Andraza Amorim da Silva 310435513/09
- Maria Cristina Souza Silva 315776313/68
- Maria da Conceição S. Quaresma 310421913/84
- Maria da Glória de O. Pantoja 310358613/84
- Maria de Belém Meira dos Santos 310453413/09
- Maria de Fátima da Silva Nascimento 315777613/84
- Maria de Lourdes M. Ferreira 310421513/50
- Maria do Nazaré do N. Rodrigues 310434613/17
- Maria Estrela Costa de Sousa 310451913/76
- Marília Lourido dos Santos 310420313/17
- Marinaldo Alves de Santana 310436213/33
- Mario Francisco Guzzo Júnior 310437813/09
- Maurício Henrique Martins 310405113/92
- Maurício dos Santos Araújo Ribeiro 310448513/92
- Mauro Cesar Ribeiro Filho 31577713/92
- Mauro Denis dos Santos Viana 315777013/92
- Melquisedeque Almeida da Silva 310431513/17
- Michelândia Lima Pontes 310451513/41
- Miguel Monteiro Souza 310426413/33
- Miller Queiroz Souza 310433813/09
- Monica Nazareth Rodrigues Neves 310431213/76
- Mosamil Lima Fonseca 310359913/09
- Nairon Luís Pereira Melo 310421013/41
- Nazareno Soares Pereira 310427913/17
- Neilton dos Santos Rodrigues 310406913/17
- Nelson de Silva Souza 310404813/92
- Nilceleide dos Santos Rodrigues 310430313/84
- Norberto Gustavo de O. Arminio 310431713/09
- Odair Martins do Nascimento 310450213/33
- Odalécia dos Reis Pereira 310451213/09
- Odilardo Silva Vieira 310406613/76
- Odineia Siqueira do Nascimento 310435313/41
- Olga Alessandra da Silva Monteiro 310421313/92
- Oscarina Santa Cruz 310437213/09
- Otavio Gama Reis 31040313/09
- Otavio Pereira de Souza Júnior 31042013/09
- Patricia Raquel Reis Pamplona 3104041813/09
- Paulo Cesar Costa da Cunha 3104050813/17
- Pedro Ribeiro 310358513/09
- Raimundo Celestino do Amaral Júnior 315775413/76
- Raimundo Gladson da Silva Veras 310428713/68
- Renato da Rosa Valois 310359713/33
- Renato Pereira Braga 310405713/84
- Ricardo Lobato Silva 310454213/17
- Roberto Barroso Magno Júnior 315776713/92
- Robson Santos Gomes 310453213/41
- Rosângela do Socorro Nascimento G. 310436113/50
- Roseane do Socorro M. Cardoso 310420913/09
- Rosiane de Nazaré Corrêa 3104057813/25
- Roseli Gonçalves Nogueira 310453613/76
- Roselinda Costa de Almada 310413513/33
- Roseli Sandra Sabioa Moura 315778213/09
- Rosilene do Nascimento Melo 310403913/09

- Rosinaldo Siqueira e Silva 310428213/41
- Rosyenne Sousa de Souza 310435213/68
- Rubineth Barata Almeida 310431613/25
- Rubens Caldas de Freitas 310454113/33
- Rutelene Araújo da Silva 310406413/09
- Sandra Maria do R. Siqueira 310358013/92
- Sandro Moraes Soeiro 310459213/25
- Sandro Oliveira da Conceição 310429413/50
- Santiago de Oliveira Leão 310456913/41
- Sergio Carlos Alves de Matos 310433513/68
- Socorro Maria Leite de Oliveira 315778513/76
- Sônia da Silva Francolino 310430613/25
- Tatiana Soares Campos 310435013/09
- Waldir Seixas da Silva 310420013/76
- Valcilene Alves da Silva 317800013/84
- Valdenor da Rosa Ribeiro 315776013/37
- Valdir Aleixo Barata 310433213/17
- Valerri Giscar Lopes Pereira 310456913/33
- Vivian Ambrosio Silva 310421613/33

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Belém, SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 026/94

A Bacharelada SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Albert da Costa Souza
- Ana...
- Andre...

Antonia Selma Pereira dos Santos
 Antonio Francisco Neto
 Armando Calixto Torres
 Ayelbe Socorro Silva da Costa
 Benedita Raimunda Figueiredo dos Santos
 Benedito Ayres dos Santos
 Celia Regina Paiva Ferreira
 Conceição Maria Barbosa Furtado
 Demétrio Barbosa da Conceição
 Ederlinda Vieira Almeida
 Edir Antonio Queiroz Rodrigues
 Elias da Costa Montelo
 Eneida Nunes dos Santos
 Iraci Amaro de Melo
 Isabel Cristina Pires Marruaz
 Ivanete Ferreira de Moraes
 Ivo Andrade Benchinol
 João Batista dos Santos Filho
 João de Vilhena Amaral
 Jorge Cavalcante de Oliveira
 Jose Antonio Pastana
 Jose Augusto Cruz Coelho
 Jose dos Anjos e Silva
 Jose Freire da Silva
 Jose Meder Benatti
 Jose Lopes Bastos
 Jose Maria Fagundes
 Jose Tavares Almeida
 Josue Santos Magalhães
 Justo de Souza Santos
 Luciane Costa dos Santos
 Luiz Cesar Abreu Oliveira
 Marco Aurelio Barros Mendonça
 Marenildo do Socorro Fonseca de Vilhena
 Margarida Lima Pereira
 Maria Cristina Ferreira Medeiros
 Maria da Gloria Gomes Fernandes
 Maria das Graças Varela da Silva e Silva

Maria de Nazare de Lima
 Maria do Socorro Cavalcante
 Maria Marlene Ramos de Moraes
 Maria Santana Gonçalves
 Maria Victoria Vaz Monteiro
 Marilourdes dos Anjos Torres
 Marineia dos Santos Ribeiro
 Martinha Ribeiro da Conceição
 Max Mauricio Bonnetterre
 Moises Azevedo da Silva
 Nazareno de Lima Pantoja
 Paulo Aroldo da Silva Brito
 Raimunda Ferreira dos Santos
 Raimundo Freitas Dias
 Rosemary da Silva Braga
 Rosemeri Scalabrin
 Rosidalva dos Santos Nascimento
 Rosinete Maria Pantoja Correa
 Rubens Jose dos Santos
 Sandra Marçal Guimarães
 Shirlene Silva Santos
 Vicente de Paulo da Costa Silva

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos deztois dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Rosinaldo Branches Lavor

Bel. EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 027/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências:

Carlos Alberto Braga dos Santos
 Carlos Alberto dos Santos Campelo
 Claudio Santa Rosa
 Delma Sara Oliveira de Oliveira
 Romina Antonio Teixeira Neto
 Elson Antonio Nonato da Silva
 Eleni Tellas da Silva
 Elisia Santos de Lima
 Felício Ronaldo Dutra
 Flavio Nilvio Brito Coelho
 Germano Cosme dos Santos
 Inacia Cristina Pacheco Nascimento
 José Paulo Freitas da Silva
 José Soares dos Santos
 Luis Jorge Borges das Neves
 Luis Otávio Lima Souto
 Marco Antonio Silva da Costa
 Maria Fátima Maués Rodrigues
 Maria Jesus Conceição dos Passos
 Maria Nazare Alves Ferreira
 Maria Nazar Lobato Teles
 Maria Socorro Martins Amorim
 Maria Socorro Martins Amorim
 Maria Socorro Martins Amorim
 Maria Socorro Martins Amorim
 Maria Socorro Martins Amorim
 Maria Socorro Martins Amorim

Mônica de Cassia dos Santos Paredes
 Moisés Miranda de Oliveira
 Paulo Roberto da Silva
 Raimundo Lopes de Almeida
 Raimundo Nonato da Costa Fagvacho
 Bento Soares Goes
 Rubenita Ferreira Bento
 Wilson Panha Mendes
 Vanessa Ghimiti

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Bel. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
 BELÉM - PARÁ

(G.Reg.1027)

EDITAL Nº 030/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências:

Amarildo Benedito Oliveira Coelho
 Ana Cristina Brandão de Oliveira
 Ana Lúcia Botelho de Matos
 Antonio Augusto Tavares Rodrigues
 Antonio Brito do Nascimento
 Antonio Otávio Nery da Rocha
 Arivaldo Rodrigues Venâncio
 Arlete Avejar da Silva
 Belarmino Sérgio Soares Pinto
 Benedito Brabo Leal
 Carlos Eduardo dos Santos de Moraes
 Claudio Olavo Melo Sales
 Clovis Loureiro Lima
 Dilena de Jesus Monteiro
 Dorvalina Bastos da Silva
 Edmilson Marques Dias
 Edinaldo Hungria Costa
 Ednilton Domingos Almeida Braga
 Flávio Kosuke Todaka
 Gilberto Martins Pessoa
 Graciane Vinhotte Aguiar
 Guilhermina Sabina de Oliveira
 Helena Maria Carvalho Martins
 Humberta Furtado Barbosa
 Ivo Moacir da Silva Rodrigues
 Jasiel Oliveira da Rocha
 João Clovis de Lima Barros
 José Furtado Freitas
 José Maria de Sousa da Silva
 José Orialdo Silva Farias
 Kátia de Sousa Socorro
 Lucas Pereira Barbosa
 Luis Valter Alves do Nascimento
 Maria das Graças Mendonça Vieira
 Maria Elsa Pereira dos Reis
 Maria Margarida da Costa
 Maria Teresa de Jesus
 Marília Cristina Maia Domingues
 Mário Pedro Alves Aguiar
 Miguel Pantoja Neris

Raimundo de Queiros Pinto
 Raimundo Nonato Nascimento Pinto
 Rita Maria de Pina Cordeiro
 Riva Araújo de Sá
 Rose Mary Gonçalves Martins
 Sandra Lúcia Colares Freitas
 Selene do Socorro Cardoso de Lima
 Sherlon da Cruz Silva

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de um mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Bel. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
 BELÉM - PARÁ

(G.Reg.1087)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 72ª ZONA
 EDITAL Nº 006/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 72ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram REVISÃO de seus títulos dos seguintes Eleitores:

DIA: 04/01/94

01- ADALEBERTO DE SIQUEIRA SANCHES JUNIOR
 24199691392

DIA: 11/01/04

01- CARMEN LUCIA OLIVEIRA ARGANJO-30457341333

DIA: 13/01/94

01- MARIA ROSA SANTANA DA COSTA SILVA
 16580261350

DIA: 18/01/94

01- ROSILEIA DE FÁTIMA MATOS MARTINS-17741981309

DIA: 19/01/94

01- IVETE MARIA BEZERRA DE CASTRO-16300141392

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DR. EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
 Juíza da 72ª Zona Eleitoral

Ananindeua-Pa

(G.Reg.388)

EDITAL Nº 008/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 72ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA: 24/01/94

01- ANA ELI REIS DE AVIZ-031068401350
 02- ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA-031068621368
 03- ANGELA MARIA SILVA FREITAS-031068481309
 04- ANTONIO RICARDO SARAIVA DA COSTA-031068591368
 05- AURIMERY PASTANA SILVA-031068801341
 06- CARLOS RENATO ALVES DOS REIS-031068371350
 07- CLAUDIA REGINA COSTA DA SILVEIRA-031068341309
 08- DAVID LIMA RODRIGUES FILHO-03106921368
 09- DEBORA AUZIER DA COSTA NETO-031068521392
 10- ELIEL ALVES DO NASCIMENTO-031068601309
 11- ELIESSO NASCIMENTO SILVA-031068661392
 12- FRANCINALDO SILVA DOS SANTOS-031069251384
 13- FRANCISCA DA COSTA-031068741309
 14- GLEDISON CLARINDO AMORIM-031068761368
 15- HERCOLES DO CARMO-031069311325
 16- INACIO MOURA BARBOSA-031068821309
 17- IVANILGE CAMPELO ROCHA-031068561317
 18- JOCINEI SANTA BRIGIDA DE ALMEIDA-031069191333
 19- JOSÉ MARION BARBOSA GODINHO-031068541350
 20- LISANDRA CRISTINA DA COSTA COELHO-031069501392
 21- MANOEL LOURIVAL VIEIRA CONCEIÇÃO-031068311368
 22- MARCOS ANDRÉ DA COSTA SILVA-031069151309
 23- MAURILENE FERREIRA DOS SANTOS-031068651309
 24- NELMA VIEIRA-031069551309
 25- PATRYCIA PAULA MORAES DA SILVA-031068571309
 26- ROSIVALDO CALDAS EVARISTO-031068431309
 27- SANDRO JOSÉ DA SILVA ALVES-031068781325
 28- SERGIO LUIZ FONSECA VIDAL-031068771341
 29- SORAIA VELOSO CASTRO-031069091368

DIA: 25/01/94

01- ANA CLAUDIA DE CARVALHO FERREIRA-031069421384
 02- CAIO JULIO CESAR MOURA MENDES-031069271341
 03- CARLOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA-031069481376
 04- CHARLES FRANCISCO FRANÇA MAIA-031069361333
 05- DEIZE MEIRELES FERREIRA-031068311325
 06- EDILENA RODRIGUES DE NAZARÉ-031069231317
 07- ELIELSON PINHEIRO FLEXA-031069451325
 08- ELIENE MORAES CORDOVIL-031069511376

09- EMERSON FLAVIO DE SOUZA-031069351350
 10- EVILSON DA SILVA FERREIRA-031069331392
 11- FABIO FERREIRA BARROS DA SILVA-031069391384
 12- FABRICIA ROMEIRO ALBUQUERQUE-031068261309
 13- FRANCISCA REGINA DE SOUZA-031069471392
 14- GIVALDO DA CUNHA CAVALCANTE-031068411333
 15- HELDER CARLOS SILVA LEAL-031068231350
 16- HENRY HENDERSON PINTO PIPOLOS-031069381309
 17- HILDEMAR DA SILVA BEZERRA-031068201309
 18- IVANEY MOURÃO LAMARÃO-031069301341
 19- JACIRA DA SILVA MELO-031068381333
 20- MARGIA DO SOCORRO GAMA-031068111317
 21- MARCIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA-031068351392
 22- MARCOS MOURA COSTA-031068221376
 23- MARIA DO SOCORRO MARQUES DE LIMA-031069441341
 24- RONALDO SERANTES MARTINS-031068191376
 25- ROSANA SILVA DE AVIZ-031068321341
 26- SANDRA MARIA LOPES DA SILVA-031069291309
 27- SELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO-031068291341
 28- SHIRLEY MARIZA BRAGA PINHEIRO-031068251317
 29- SILVIA DE NAZARÉ LOPES DOS SANTOS-031069261368

DIA: 26/01/94

- 01- ADINAURA DA GAMA RAMOS-031068891384
- 02- ALEXANDRA CATIANE SILVA CORREA-031068871317
- 03- ANDREA DE FATIMA PERHA DE ANDRADE-031069131341
- 04- DEOLINDA MENDES MARQUES-031068071333
- 05- EDILSON LIMA DA SILVA-031069011309
- 06- KLAINE LEÃO QUEIROZ-031069071309
- 07- FABIO OLIVEIRA BRITA-031068841376
- 08- HELEN DE NAZARÉ FARIÁ-031067771384
- 09- JAQUELENE DA CONDIÇÃO GARCIA DE SOUZA 031078041392
- 10- JULIO CESAR OLIVEIRA DE CASTRO-031067981309
- 11- KATIA MARIA DE JESUS FERREIRA-031068951325
- 12- MARIA LUCIA MENDES MARQUES-031067861376
- 13- MARIA LUCIANA MEIRELES GARCIA-031068981376
- 14- NYELSON DINIZ MARTINS GODINHO-031067921317
- 15- PATRÍCIA DO SOCORRO CERQUEIRA DINIZ 031069101309
- 16- REGIANNE BARBOSA PINHEIRO-031068101333
- 17- ROSANA CLAUDIA PAIXÃO DE OLIVEIRA-031069161392
- 18- SANDRO BARBOSA PINHEIRO-031067951368
- 19- SILVIA NAZARÉ DE SOUZA SILVA-031067801384

DIA: 27/01/94

- 01- ADEIRA BRAGA OLIVEIRA-031067961341
- 02- ADRIANA DO SOCORRO VAZ TAVARES-031067761309
- 03- ADRIANA PACHECO NEGRÃO-031067913333
- 04- ALAIM AUGUSTO RIBEIRO PROTASIO-031068001368

- 05- ALEX JOSÉ ARAÚJO LIMA-031067461384
- 06- ALEXANDRA MARIA SOUSA SANTOS-031067131317
- 07- ANDRÉA PACHECO NEGRÃO-031067941384
- 08- ANTONIO HARUO NASCIMENTO SAKAGUCHI 031067121333
- 09- DILVANI GLEAN SOARES DA SILVA-031067781368
- 10- DONIZEDUEK CARDOSO DE MIRANDA-031068091309
- 11- EDUARDO DE LIMA COSTA-031067431333
- 12- ELAINE REGINA BARRO RAMOS-031067031341
- 13- ESTIQUEL MENDES RODRIGUES-031067821341
- 14- JOSIANE DE LIMA COSTA-031067431333
- 15- LUCIA HELENA MARQUES DA COSTA-031067271317
- 16- LUCIMAR LIMA DA SILVA-031067211325
- 17- LUIS CARLOS DE SOUZA PAIVA-031067061392
- 18- MARCIO DOUGLAS DE SERA MORAES-031067331368
- 19- MARCOS ANDRÉ COSTA DE MELO-031067811368
- 20- NILSON BARATA DA SILVA-031067091333
- 21- RICARDO ALEXANDRE DIAS DAS NEVES-031068081317
- 22- RILDON DA COSTA VELOSO-031068021325
- 23- RONILCE BARRO-031067931309
- 24- ROSEANE PAIVA DOS SANTOS-031067181325
- 25- SANDRA MONICA RIBEIRO DE AVIZ-031068061350
- 26- SANDRO ALEX DE CARVALHO LIMA-031067361309
- 27- SERGIO RICARDO ALVES DE SOUZA-031068031309
- 28- SHEILA CRISTINA MONTEIRO FREIRE-031067151384
- 29- SILVIA HELENA ALVES JARDIM-031067071376
- 30- SILVIA MARIA SOUSA SANTOS-031067381376
- 31- VALDINEI SOUZA SALES CORDEIRO-031067041325
- 32- WALBE MAGALHÃES LEAL-031067101376
- 33- WILSON DENIS DE SOUSA BATISTA-031067891317

DIA: 28/01/94

- 01- ANDRÉ LUIZ UCHOA DA SILVA-031066901392
- 02- DULCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA-031066941317
- 03- EDILSON CORREIA DA COSTA E SOUZA-031067021368
- 04- FULVIO ADONIS COELHO SA-031066971368
- 05- IZABEL CRISTINA MARTINS COELHO-031067231392
- 06- JOANA DEARC MELO DA SILVA-031067701309
- 07- JERRY SANDRO DA SILVA MELO-031066781309
- 08- JUANDILSON BARROS OLIVEIRA-031067001309
- 09- KELLY ADRYANE DOS SANTOS-031066961384
- 10- MARCIO BRUNO DE SOUZA CHAVES-031067201341
- 11- MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA-031066841341
- 12- MAX DE FREITAS MONTEIRO-031066851325
- 13- RAQUEL GONÇALVES ALVES-031066721309
- 14- REGIANE PEREIRA DA SILVA-031066881376
- 15- ROBERTO DAS CHAGAS TAVARES-031067521325
- 16- ROGERIO EMERSON GOMES TELHEIRA-031066821384
- 17- ROSEMARY OLIVEIRA LUCAS-031066791384
- 18- ROSIVETE AZEVEDO COSTA-031066871392

- 19- RUTE SILVA DE SOUZA-031067641368
- 20- THAIS DO SOCORRO SELIAS DE SOUSA-031067671309

DIA: 31/01/94

- 01- ADAILTON AIRES PEREIRA-031067661325
- 02- ANDREA DE FATIMA VAZ DA COSTA-031066581350
- 03- ANDREA TAVARES DOS SANTOS-031066401325
- 04- CHADY ALBERTO SOUZA DOS SANTOS-031066981341
- 05- CLAUDINE AMADO SOARES-031066951309
- 06- CRISTIANE DO SOCORRO CORDEIRO DA LUZ 031066921350
- 07- EDILSON ALVES DA SILVA-031067011384
- 08- ELVIS OLEY DA SILVA CAMPOS-031067681392
- 09- EVANILDO GONÇALVES COSTA-031067531309
- 10- FRANCISCO XAVIER DA SILVA JUNIOR-031067501368
- 11- JEFFERSON ALVES DOS SANTOS-031066461317
- 12- JESICLEIA DO NASCIMENTO-031066551309
- 13- JESIVAN NASCIMENTO ARAÚJO-03106721376
- 14- KATIA REGINA PARACAMPOS DA SILVA-031066771317
- 15- MAROEL SILVA DE OLIVEIRA-03106721309
- 16- MARCILENE SOARES DE ALMEIDA-031067741333
- 17- MARCIO ALEXANDRO SIQUEIRA LIMA-031067251350
- 18- MARCOS PATRÍCIO MODESTO DE SOUZA-031067691376
- 19- MAURO LUIZ DE FARIAS PENTECHE-031066801317
- 20- MILTON ALVES DE LIMA-031066711325
- 21- ODILON CRUZ PANTOJA-031066491368

- 22- RICARDO CESAR SILVA TORRES-031067341341
- 23- ROMULO CAMPOS DA MOTA-031067161368
- 24- TATIANA SOUZA DOS SANTOS-031067621309
- 25- VANDA MARIA PAULA GONÇALVES-031066831368
- 26- VIVIANE DO SOCORRO FARIAS PENTECHE-031067651341

DIA: 01/02/94

- 01- ANGELA MARIA SOUSA RODRIGUES-031066091376
- 02- ANTONIO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES-031067451309
- 03- CLAUDIO MARCOS MACAMBIRA CUNHA-031066281333
- 04- EDINALDO DE JESUS SILVA-031066061325
- 05- ELISANDRA PINHEIRO DE ARAÚJO-031066661368
- 06- EMILENE FREITAS DE OLIVEIRA-031066351368
- 07- FIRMINO LUIZ DA SILVA NETO-031066511384
- 08- KLAUUY SURELI MELO DA ROCHA-031066271350
- 09- JOCELLA SANTOS DE ARAÚJO-031066541325
- 10- JOSÉ AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO-031066211368
- 11- JOSÉ FRANCISCO SILVA SANTANA-031066641309
- 12- MARILIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA-031066601376
- 13- MARIO PORTAL MARTINS-031067481341
- 14- MIGUEL DE SOUSA OLIVEIRA-031067571333
- 15- RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA-031066631317
- 16- ROGERIO DA SILVA SOARES-031066481384
- 17- ROZILENA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA 031066361341

- 18- SUENY DIANA TEMERA TAVARES-031066121376

DIA: 02/02/94

- 01- ADRIANO PINHEIRO RIBEIRO-031065921392
- 02- ALEXANDRO DE SOUSA NEVES-031066131350
- 03- ANA FRANCISCA DA SILVA-031066191341
- 04- ANA MORAIS DE SOUZA-031066231325
- 05- ANBERCELA DE LOURDES DE SOUZA CORREA 031065771350
- 06- ANTONIA APARECIDA FRITOSA-031065891392
- 07- ANTONIO CARLOS PIRES BRITO-031065711368
- 08- CYNTHIA DE CASSIA MARQUES FERREIRA-031066011317
- 09- DEYVISON KRIVELTON BENTES FERREIRA-031065801350
- 10- EDIVAN DAMASCENO SILVA-031066251392
- 11- EDNA MARIA BARRA DA COSTA-031065591376
- 12- ELTON DOUGLAS LEITÃO NEVES-031066071309
- 13- HELDER KELLEY DOS REMEDIOS-031065991368
- 14- ILANA CRISTINA DA SILVA GOMES-031066161309
- 15- ISMAEL ALVES DOS SANTOS-031066321317
- 16- JOSIANE DOS SANTOS CABRAL-031065741309
- 17- LIGIA MARIA PIRES NOGUEIRA-031066041368
- 18- LUCIANA CRISTINA LIMA DA CUNHA-031065621376
- 19- MANOEL CARDOSO MONTEIRO NETO-031066561392
- 20- MARIA ZULEIDE LINHARES DE SOUZA-031065981384
- 21- SIDERVAL SALGADO ALMEIDA-031066101309
- 22- SUELEN PALHETA DOS REIS-031066381309
- 23- VALDINEIA MESQUITA MAIA-031065861341

DIA: 03/02/94

- 01- BRUNO DIAS DAMASCENO-031064911341
- 02- DILERMANDO OLIVEIRA-031064901368
- 03- ELBER RODRIGUES PERA-031064941392
- 04- EMERSON DOS SANTOS LEÃO-031064931309
- 05- EMERSON ROBERTO SOUZA DA SILVA-031065121309
- 06- JACIREMA APARECIDA PERA DE CAMPOS-031065151350
- 07- JAIME WILSON DE SOUZA FILHO-031065011350
- 08- JAIRO SILVA DE SOUZA-031065191384
- 09- JEDAIAS SILVA LEITE-031065051384
- 10- JUCIDEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES-031065071341
- 11- MARCOS ADAMSON ANCHIETA SANTOS-031065031317
- 12- MARCOS DOUGLAS DE LIMA RIBEIRO-031064971333
- 13- WADSON DE SOUZA DAMASCENO-031064881341

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DRª EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
Juíza da 7ª Zona Eleitoral
Ananindeua-Pa

(G.Reg.926)

EDITAL Nº 009/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 7ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA: 24/01/94

- 01- ANTONIO CARLOS COSTA MARTINS-031068461341 do Rio de Janeiro (RJ) p/ Ananindeua (PA)
- 02- ELIEWE GOS DOS SANTOS PEREIRA-031072381309 de Santa Luzia do Parua (MA) p/ Ananindeua (PA)
- 03- FRANCISCO MAGALHÃES PEREIRA-031072411309 de Santa Luzia do Parua (MA) p/ Ananindeua (PA)
- 04- JORGE AUGUSTO PAZ DA SILVA-031069281325 de Luis Domingues (MA) p/ Ananindeua (PA)

DIA: 25/01/94

- 01- FRANCISCO VIEIRA DA SILVA-10713921317

DIA: 26/01/94

- 01- JOANA BRAGA PINHEIRO-13134661333
- 02- MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO FREDADE-18422521376
- 03- PAULO DA CRUZ FERREIRA-9425871309

DIA: 27/01/94

- 01- JOÃO BORGES FRANCO-18751551350
- 02- MARIA ROSELI FERREIRA FRANCO-13386931309

DIA: 28/01/94

- 01- ADIMAR NUNES DO NASCIMENTO-10594141309
- 02- MARIA AUXILIADORA SOUZA ALVES-23427901368
- 03- RAMIRO MORAIS BELÉM-18292421392
- 04- TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS-031067731350

DIA: 31/01/94

- 01- LUIZ CLAUDIO COSTA DOS SANTOS-031066671341 do Rio de Janeiro (RJ) p/ Ananindeua (PA)
- 02- PEDRINA DA SILVA-031067411376
- 03- SILVANA SOUZA DE JESUS-031066701341 De Manaus (AM) p/ Ananindeua (PA)

DIA: 01/02/94

- 01- JACOB MORAES LAMEIRA-031066611350

DIA: 03/02/94

- 01- ANTONIO DAMASO DE CARVALHO-16368851317
- 02- NILZA DO SOCORRO CAMPOS-031065161333 de Manaus (AM) p/ Ananindeua (PA)

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DRª EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
Juíza da 7ª Zona Eleitoral
Ananindeua-Pa

(G.Reg.926)

EDITAL Nº 010/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 7ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram REVISÃO de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA: 24/01/94

- 01- GRACIEMA GONÇALVES NOIA-16682901341

DIA: 25/01/94

- 01- ABIAMAR COSTA PEREIRA-29969281309

DIA: 26/01/94

- 01- CLEITON DA COSTA ALVES-30467941325
- 02- MARCO AURELIO FERNANDES SILVA-31514481309
- 03- OSVALDO MIRANDA MAIA-031068181392 (COD.08)

DIA: 01/02/94

- 01- MARIA GRASIELA COSTA RESQUE-22123681376
- 02- OIGRES SACRAMENTO MORAES-27338191333

DIA: 02/02/94

- 01- EDMUNDO MACHADO FERNANDES-30450151325

DIA: 03/02/94

- 01- RODRYGO OTHAVIO MELO GONZAGA-31507401392

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DRª EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
Juíza da 7ª Zona Eleitoral
Ananindeua-Pa

(G.Reg.926)

EDITAL Nº 011/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 7ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes Eleitores:

- DIA: 24/01/94
 01- MARCO AURELIO DA COSTA KALUME-20901681325
- DIA: 26/01/94
 01- ADALBERTO SANTOS DA CRUZ-16475461317
- DIA: 28/01/94
 01- RICARDO MARCELO OLIVEIRA ARCANJO-31496241350
- DIA: 31/01/94
 01- MARLENE EVANGELISTA DIAS-12043821368
- DIA: 02/02/94
 01- IRACY NUNES DE OLIVEIRA-30465301333

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DRª EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
 Juíza da 72ª Zona Eleitoral
 Ananindeua-Pa
 (G.Reg. 926)

Nº 012/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 72ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que foram cumpridas as diligências dos seguintes Eleitores:

- 01- LUCILEIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA-031065731325- Inscrição em, 02.02.94 (3)
- 02- TATYANE GOUVEA DAMASCENO-031067831325- Inscrição em, 26.01.94 (1)
- 03- AFRONSO ABEL SILVA FERNANDES-17183301384- Transferência em, 10.01.94 (3)
- 04- JOAQUIM RAMOS CARDOSO DA COSTA-13829361309- Transferência em, 07.01.94 (3)
- 05- PEDRO PINHEIRO BARROS-031072931333- Transferência em, 07.01.94 (5)
- 06- JACIRREMA VEIGA MOTA-10047261333- 2ª VIA em, 21.01.94
- 07- FRANCK LUIZ FALCÃO-30466721350- 2ª VIA em, 12.01.94

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DRª EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
 Juíza Eleitoral da 72ª Zona
 Ananindeua-Pa
 (G.Reg. 926)

EDITAL Nº 013/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 72ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que se encontram em diligência os requerimentos de inscrição, transferência, revisão e 2ª via, referentes ao ano de 1992, dos eleitores que não foram localizados por correspondência postal. Estes deverão procurar o Cartório Eleitoral a fim de regularizar sua situação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para evitar de ser impedido de votar nas próximas eleições, como segue:

- 01- ANA LÚCIA NASCIMENTO-299674213/25 (01)
- 02- ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO-293174513/25 (3)
- 03- ANTONIO BARBOSA DA SILVA-17099201309 (9)
- 04- BENILSON SENA-30442971341 (1)
- 05- CLÉBIDE SOCORRO DE SOUZA-16340001369 (9)
- 06- EDMILSON FERREIRA DE ANDRADE-16827761376 ((9)
- 07- EDSON WANDER DE OLIVEIRA-22125871368 (9)
- 08- EDNELSON DA SILVA CHAVES-29318001392 (1)
- 09- ELIEL BARBOSA DE OLIVEIRA-29326021384 (1)
- 10- ELIZANGEDA FERREIRA OLIVEIRA-293381313/17 (1)

- 11- JACIRA DA COSTA PINHEIRO-16488231376 (9)
- 12- FRANCISCO LOBATO DA SILVA-29329251368 (1)
- 13- HELENA DOS PASSOS MARINHO-30474271325 (1)
- 14- IDALINA DOS SANTOS MORAES-29339431309 (01)
- 15- IVANEY MARTINS ROCHA-29961941376 (1)
- 16- JAILSON SOUZA DA SILVA-18750710368 (3)
- 17- JAIME DA LUZ PEREIRA-29312241384 (1)
- 18- JOÃO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO-29334091384 (1)
- 19- JOSÉ LOBATO GOMES-16623481376 (9)
- 20- JUAREZ DO SOCORRO SOUSA-23978291350 (9)
- 21- JURANDY SOLIZ DE OLIVEIRA-16760411376 (9)
- 22- LAURENITA VIDAL MONTEIRO-16620481384 (9)
- 23- LILLIANE DO SOCORRO LUCAS RODRIGUES-30443951341 (5)
- 24- LUIZ SOARES DE JESUS-29336081325 (1)
- 25- LUZIA ARLENE SOARES (3) - 1440561384
- 26- MANDEL DA SILVA VIEGAS-2284061350 (3)
- 27- MANOEL JOSÉ GOMES-29949441309 (3)
- 28- MANOEL PAULO CARVALHO-18412621392 (3)
- 29- MANOEL RODRIGUES PALHEIRA-2812211341 (3)
- 30- MARCELO DE LIMA SANTOS-29336741309 (1)
- 31- MARCELO JOSÉ DE BRITO BAHIA-30469871325 (1)
- 32- MARCO AURELIO COSTA DA GRAÇA-29960861309 (1)
- 33- MARIA ARAÚJO RAMOS-109364713 (3)
- 34- MARIA CRISTINA MATIAS-29949681384 (3)
- 35- MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA-(3)
- 36- MARIA DE FÁTIMA PINTO DE SOUZA-30446691341 (5)
- 37- MARIA DE FÁTIMA DE BARROS-29968771317 (1)
- 38- MARIA IRENE ALVES-29964131309 (1)
- 39- MARIA IVANETE SEPEDA AHRUDA-29311891368 (1)
- 40- MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA-29969631384 (1)
- 41- MARIA LUCIA LOPO GARCIA-29334041376 (1)
- 42- MILVANDY CAMACHO GREVELIN-29962321333 (5)
- 43- NILZOMAR SILVA DE JESUS-29338431333 (1)
- 44- RAIMUNDO CARLOS GONÇALVES DA SILVA (9)-2394984
- 45- RAIMUNDO EDILSON DE CASTRO-29102911309-384 (1)
- 46- RAIMUNDO JORGE FRANCLIM DE SOUZA-23980561333(9)
- 47- RONALDO DE OLIVEIRA E SILVA-10785981317 (9)
- 48- ROSENILDA PEREIRA NORONHA-22748531350 (3)
- 49- ROZILDA FERNANDES DA SILVA-30475371368 (5)
- 50- SELMA BRAGA PINTO-17022261368 (9)
- 51- TEREZINHA RODRIGUES DA PAZ SENA-16973731392 (9)
- 52- THIANE TEIXEIRA DA SILVA-29313441392 (1)
- 53- VADEMILDO DE ASSIS MARTINS-29330471350 (1)
- 54- VANIA CRUZ LIBERATO SENA-168542151309 (9)
- 55- VILANIR FARIAS DOS SANTOS-10489831350 (3)

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DRª EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
 Juíza Eleitoral da 72ª Zona
 Ananindeua-Pa

EDITAL Nº 014/94

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 72ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que se encontram em diligência os requerimentos de inscrição, transferência, revisão e 2ª via, referentes ao ano de 1993, dos eleitores que não foram localizados por correspondência postal. Estes deverão procurar o Cartório Eleitoral a fim de regularizar sua situação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para evitar de ser impedido de votar nas próximas eleições, como segue:

- 01- DEBORA KATIA ALMEIDA PEREIRA-030463031333(1)
- 02- ELIAS MASCARENHAS DOS SANTOS-16794911350 (5)
- 03- ELIZABARA ARAÚJO CUNHA-030465581333 (1)
- 04- JOÃO BATISTA DE SOUZA-031495071392 (1)
- 05- JOSÉ HENRIQUE CORREIA DO NASCIMENTO-030469181309 (1)
- 06- JOSÉ ROBERTO MENDES-16966131392 (9)
- 07- KATIA SIRLENE CASTRO SANTOS-031498231309 (1)
- 08- SANDRA REGINA ROMANO DOS SANTOS-030468821350 (1)
- 09- SANDRO JAKS GUIMARÃES DE ANDRADE-030466761384 (1)

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DRª EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
 Juíza Eleitoral da 72ª Zona
 Ananindeua-Pa

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 Trav. D. Pedro I, nº. 750 - Praça Santos Dumont
 BELÉM - 66.050-450 - P.A.R.A.

EDITAL DE PRACA

 =Prazo: 20 dias=

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que no vin dourado dia 04=ABR=94, AS 15:00 HORAS; na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº. 750, no 2º andar inscrito à Secretaria, será levado à hasta pública, para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Doutor Oficial de Justiça, o bem construído no Processo nº. 48.JCJ-1.116/93, aforado por WALDINEI CRUZ DA CONCEIÇÃO contra a A. C. A. GOMES LTDA., e que é o seguinte:

=DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DIGITOS "222-3896", CONTRATO TPA-29.192, CATEGORIA "NÃO RESIDENCIAL", BEM COMO O DIREITO SOBRE TODAS AS ACÇÕES ORDINÁRIAS INERENTES AO TRONCO.////
 =Avaliação:.....COTAÇÃO DE MERCADO DO DIA DA PRACA.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o Lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Secretaria da Junta QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos VINTE E DOIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO. Eu, ANTONIO BARBOSA DA SILVA, Técnico Judiciário digital. E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria) subscrevi.////

WALTER ROBERTO PARO
 Juiz do Trabalho

(G.Reg.1167)

EDITAL DE PRACA
 (Prazo de Vinte dias)

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 14 de abril de 1994, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº. 750, será levado à hasta pública para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, os bens penhorados nos autos do Processo no 4ª JCJ-1694/90, em que são partes, JOSE MARCOLINO DA SILVA, exequente, e TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA, e que são os seguintes:

- 01 (HUM) ONIBUS CHAPA TP-0106-BELÉM-PARÁ, COM CARROCERIA MARCO POLO, MODELO IORINO, NÚMERO 02 2.16.512, DATA 04.1990 - 16. P.B.T. 11.700 KG, MODELO DO CHASSI OF. 1115/45, ANO DE FABRICAÇÃO 1990. Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO CHASSI 98M384071LBB72364, COMBUSTIVEL DIESEL, COM CARROCERIA NAS CORES BRANCO E VERMELHO, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO.
 AVALIAÇÃO: CR\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

- 01 (HUM) ONIBUS CHAPA-TP-0075, BELÉM-PARÁ, COM CARROCERIA MARCA NIELSON, MODELO URBANO 91, NAS CORES BRANCO E VERMELHO, NÚMERO 1530, DATA 17 DE DEZEMBRO DE 1990, CHASSI Nº 34405811500751, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF.1113, 5,20 M, COMBUSTIVEL DIESEL, EM FUNCIONAMENTO NO ESTADO.
 AVALIAÇÃO: CR\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Referidos bens encontram-se à Av. Tavares Bastos sob a guarda do Sr. Augusto Gomes Nogueira, proprietário da executada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 de fevereiro de 1994. Eu, ROSA MARIA SILVA DE MARDONHO, Auxiliar Judiciária, digital. E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
 Juiz do Trabalho

Biblioteca Pública "Arthur Viana"